

ESTADOS UNIDOS DO BRÁZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 25ª DA REPÚBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 1911

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 9.018, que concede autorização à Mappin Properties, Limited, para funcionar na República.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente — Rectificação.
- Ministerio da Guerra — Decreto de 18 do corrente — Guia para instrução de artilharia.
- NOTICIARIO.
- PARTI COMMERCIAL.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Distrito Federal.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Conversão.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.
- TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCHAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS.
- SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Escrição do Egrejo S. Paulo Rio Grande, Sociedade Constructora Brasileira Alencar Lima & Comp. e das Companhias Paulista de Madeiras e Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo.
- PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.018 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1911

Concede autorização à «Mappin Properties, Limited» para funcionar na República

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a «Mappin Properties, Limited», sociedade anonyma, com sede na Inglaterra, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorizacao à «Mappin Properties, Limited», para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1911, 99ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o Decreto n. 9.018, desta data

I

A «Mappin Properties, Limited» é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Se a companhia cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita às disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja prevista pena especial, será punida com a multa de um cento de réis (100\$000) e no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1911. — Pedro de Toledo.

Leopoldo Guaraná, Traductor Publico e Interprete commercial juramentado. Rua da Candelaria n. 28.

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento de legalização exarado em idioma inglez, attado e traduzido para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO: — Eu, Horatio Cortissoos de Pinna, da cidade de Londres, tabellião publico, devidamente nomeado e juramentado, em exercicio nesta cidade, certifico pela presente que a assignatura «H. Birtles», subscripta ao pé do annexo certificado de incorporação da «Mappin Properties, Limited» e a que se vê no fecho dos Estatutos da dita companhia, são ambas genuinas e do proprio Henry Birtles, um dos archivistas de sociedades anonymas da Inglaterra, tendo sido as ditas assignaturas feitas em minha presença.

Do que me foi pedido lavrasse o presente, o que dou fé e passo sob a minha assignatura e sello official, para servir e valer onde necessario for.

Dado e passado em Londres neste dia sete de setembro do anno de N. S. de mil novecentos e onze. — H. Cortissoos de Pinna, tabellião publico.

Estava o sello official do referido tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. H. Cortissoos de Pinna, tabellião publico desta capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos oito dias de setembro de 1911 — P. Alves Vieira, consul geral.

Estava a chancellia do referido Consulado do Brazil e uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 3\$, devidamente inutilizada.

Seguia-se o reconhecimento da firma supra feito na Secretaria das Relações Exteriores no Rio de Janeiro.

Estavam os sellos da lei.
2ª via.

Por traducção conforme.
Rio, 2 de outubro. — L. Guaraná.

Certifico pela presente que a «Mappin Properties, Limited», foi incorporada nos termos da lei de companhias (Consolidação) de 1908, como companhia de responsabilidade limitada, aos seis dias de setembro de mil novecentos e onze.

Passado e por mim assignado em Londres, neste dia oito de setembro de 1911. — H. Birrell, archivista assistente de sociedades anónimas.

Por traducção conforme.
2ª via.
Rio, 2 de outubro de 1911. — L. Guaraná.

Leopoldo Guaraná, Traductor Público e Interpretê commercial Juramentado. Rua da Candelaria n. 28.

Certifico pela presente que me foi apresentado um exemplar dos estatutos da «Mappin Properties», exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumprí em razão do meu officio e cuja traducção vem a seguir.

Lei das companhias (Consolidação) 1908 — Companhia de responsabilidade limitada por acções.

Memorial de Associação da «Mappin Properties, Limited».

1. O nome da companhia será *Mappin Properties Limited*.
2. O escriptorio registrado da companhia será situado na Inglaterra.
3. Os fins a que se destina a companhia são:

NIGOCIOS

a) comprar, tomar de arrendamento, trocar ou de outra maneira adquirir e quaesquer terras e edificações em qualquer parte do mundo e quaesquer propriedades, interesses ou direitos que se relacionem com taes terras e construccões.

b) desenvolver, tornar productiva qualquer terra comprada ou na qual a companhia esteja interessada, e em particular preparal-a para construccões, construir, alterar, demolir, ornar, manter, mobiliar, prover de armações, beneficiar, plantar, calçar, drenar, lavar, cultivar; alugar, arrendar para construir mediante contractos ou de outra forma vender ou dellas dispor; e adiantar dinheiro e fazer ajustes ou contractos de toda a sorte, com constructores e outros.

c) adquirir, construir, manter, melhorar, desenvolver, explorar, fiscalizar e gerir quaesquer obras hydraulicas, gazometros, reservatorios, caminhos, estradas de ferro, uzinas electricas, installações para fornecimento de calor e luz, hotéis, clubs, restaurantes, estabelecimentos balnearios, templos de oração, casas de divertimento, arenas de jogos, parques, jardins, gabinetes de leitura, armazens, fabricas, cáes, alfandegas, escriptorios, lojas, estabelecimentos de lacteínios e outras obras que a companhia julgue directa ou indirectamente conducente aos seus fins, e contribuir ou auxiliar a acquisição, construccão, manutenção, desenvolvimento, exploração, fiscalização e gerencia respectiva.

d) pôr em pratica qualquer dos seguintes negocios: — de agentes de terras, fazendeiros, empreiteiros e constructores, engenheiros, constructores de moinhos, decoradores, negociantes e varejistas em pedras, areia, barro, tijolos, madeiras, ferramentas e outros utensilios para construccões, briquettes, telhas, fabricantes de objectos de terracotta, mestre de obra, transportadores, fornecedores de generos alimenticios licenciados e agentes de predios.

UNIAO

e) Unir-se-ha, fará parte de qualquer sociedade, unir-se-ha a qualquer outra companhia, pessoa ou firma que explorar coisa que se relacione com o fim da presente companhia; adquirir e explorar total ou parcialmente os negocios, propriedades e responsabilidades de qualquer pessoa, firma ou companhia proprietária de bens apropriados ao negocio a que se destina esta companhia; explorar quaesquer negocios que a mesma estiver autorizada a fazer, ou outros de natureza semelhante e subsidiarios aos seus, ou que com elles se relacionem e que de alguma forma sejam conducentes e attinentes aos fins da companhia; adquirir e apossar-se ou reter o capital, as acções ou debenture de qualquer companhia empenhada em qualquer de taes negocios, e como compensação a todos esses fins poderá pagar-lhes, no todo ou em parte, a dinheiro, emitindo quaesquer acções, stocks, debentures, debenture-stock, ou quaesquer obrigações desta companhia; e fazer quaesquer convenios para cooperação, exploração em commun, ou contribuir para as despesas, ou levando a termo qualquer outra combinação mutua com qualquer companhia.

ORTENÇÃO DE PATENTES

f) Requerer, comprar, ou de outra forma adquirir em qualquer parte do mundo patentes ou direitos sobre patentes, privilegios de invenção, licenças, concessões e semelhantes, conferindo direitos, direito exclusivo, não exclusivo ou limitado a uso de qualquer segredo ou informação sobre qualquer invenção que possa auxiliar ou servir aos fins da companhia, ou que, directa ou indirectamente concorram para o beneficio da mesma, e usando, exercendo, desenvolvendo, quaesquer licenças em relação a taes direitos, privilegios e propriedades da companhia.

VENDA DE PROPRIEDADES

g) Arrendar, vender, ou de outra maneira dispor de toda ou parte de herdades assim, adquiridas, compradas, tomadas de arrendamento, construidas e edificadas, que, em qualquer tempo, pareça conveniente.

ACQUISICÃO DE ACÇÕES

h) Comprar, subreverter, ou de outra forma apossar-se de acções, capital e obrigações de qualquer companhia, em qualquer parte do mundo.

EMPRESTIMOS

i) Tomar dinheiro sob hypotheca de todas ou parte das propriedades, installações, machinismos, existencia em mercadorias ou outros bens da companhia, ou sob qualquer outra garantia que a qualquer tempo seja reputada valida, em relação a qualquer quantia ou quantias de dinheiro e ao juro que possa parecer conveniente aos negocios da companhia; levantar e garantir o pagamento de dinheiro da forma que a Companhia entender, especialmente pela emissão de debentures e debenture-stock, perpetuas ou de outra forma, garantidas com publicos instrumentos de dação em hypotheca, com ou sem direito de effectuar vendas, onerando no todo ou em parte os bens da companhia, presentes ou futuros, inclusive o capital não chamado ou qualquer futuro capital, podendo resgatar ou pagar quaesquer dessas garantias ao par, com premio ou com desconto.

VENDA DA EMPREZA DA COMPANHIA

j) Vender a empresa da companhia, qualquer parte da mesma ou acção a ella inherente, pelo preço que a companhia entender, especialmente mediante acções (no todo ou em parte liberadas), debentures, debenture stock ou titulos de outra qualquer companhia existente na occasião, e incorporada ou em via de fundação, pelo comprador, ou de outra forma.

VENDA EM GERAL

k) Geralmente vender, melhorar, gerir, desenvolver, trocar, dar de arrendamento, alugar, hypothecar, dispor, tornar productivos, ou de outra forma negociar em todos ou parte dos direitos e propriedades da companhia.

EMPREGO DE CAPITAL

l) Empregar e negociar com o capital da companhia, que não for immediatamente necessario, da forma e sob as garantias que a qualquer tempo entender, podendo diversificar taes empregos.

OUTORGA DE INSTRUMENTOS NEGOCIÁVEIS

m) Emitir, aceitar, endossar, descontar e passar notas promissorias, letras de cambio, saques, conhecimentos de carga, coupons, warrants, debentures e quaesquer outros instrumentos negociaveis.

FUNDAÇÃO DE AGENCIAS

n) Fundar agencias e succursaes para os fins da companhia, em toda parte do mundo.

NOMEAÇÃO DE PROCURADORES, CORRETORES E OUTROS

o) Nomear procuradores, «trustees», pessoa, companhia ou qualquer dos respectivos membros ou outras quaesquer pessoas para ter sob sua guarda ou fidei-commisso as propriedades da companhia; empregará corretor, banqueiro, secretario, advogado, agente, gerente, continuo ou qualquer outro funcionario de que a companhia em qualquer tempo necessitar, despedindo, mudando e transferindo qualquer um dos mesmos.

REGISTRO NO ESTRANGEIRO

p) Requerer o registro da companhia em quaesquer colonias e dependencias da Grã-Bretanha ou em qualquer paiz estrangeiro.

DIVISÃO DE PRODUCTOS E DINHEIRO

q) Dividir pelos accionistas em productos ou especie as propriedades da companhia, especialmente, debentures, acções e effectos pertencentes a companhia de modo que tal distribuição não importe em um augmento de capital, que só será levado a effecto com a sancção do Tribunal.

PAGAMENTO DE DESPESAS PRELIMINARES

7) Pagar as custas impostos e demais despesas relativas à fundação, registro e emissão do capital da companhia.

EMPRESTIMOS DE DINHEIRO

8) Adiantar, emprestar e receber dinheiro da maneira e com ou sem as garantias que entender.

FUNDAÇÃO DE COMPANHIAS

9) Estabelecer e fomentar, ou auxiliar a formação de companhia ou companhias para o fim de adquirir ou tomar a si todos ou parte dos bens e responsabilidades desta companhia, ou iniciar e levar a termo qualquer negocio ou operação que possa redundar em beneficio ou vantagem para a mesma. E collocar, garantir a collocação, agenciar ou subscrever no todo ou em parte o capital ou titulos de garantia de qualquer companhia, ou garantir o pagamento de juros sobre accções, debentures, hypothecas, debenture stock ou obrigações de qualquer companhia.

COMISSÕES PAGAS POR SUBSCRIÇÃO

10) Remunerar a quaesquer pessoas, firmas ou companhias pelos respectivos serviços prestados como agenciadores ou assistentes da collocação das accções do capital ou quaesquer debentures, debenture stock e outros titulos garantidos da companhia, ou que se tenham occupado acerca da formação ou condução de negocios da mesma.

REGALIAS DOS EMPREGADOS

11) Dar a quaesquer funcionarios, continuos ou empregados, permissão a que adquiram em condições especiaes qualquer accção ou interesse nos lucros dos negocios da Companhia ou succursaes da mesma, dando aos mesmos occupação, pensões ou ordenados, e nesse sentido executar quaesquer convenios, desde que a Companhia assim o queira.

AUXÍLIOS A EMPREGADOS

12) Fundar e manter ou auxiliar a fundação ou a manutenção de hospitais, enfermarias ou outras sociedades beneficentes, gabinetes de leitura, bibliothecas, institutos de educação de onde possam originar-se quaesquer beneficios ás pessoas empregadas pela Companhia, aos dependentes ou aggregados dessas pessoas; e, prover, subscrever ou assegurar dinheiros ou donativos para fins, em geral, humanitários, de caridade e bemfazer, ou para qualquer exposição.

SEGUROS, GARANTIAS, ETC.

13) Effectuar seguros contra perda ou damno em quaesquer bens seguráveis da Companhia e contra a eventualidade de pagamentos de indemnisações por perdas e danos causados ou soffridos por qualquer dos empregados da Companhia ou por qualquer outra pessoa, ou pessoas, e pagar a custa da Companhia os premios e outras quantias para manter em vigor taes seguros; e dar ou receber garantias, indemnisações, ou quaesquer recibos a pessoas ou Companhias que incorram em responsabilidade a favor da Companhia.

RECLAMES

14) Adoptar qualquer meio afim de divulgar o conhecimento dos productos da Companhia, se isso for julgado opportuno, especialmente mediante publicações na imprensa, circulares, compra e exposição de trabalhos artisticos ou que possam despertar interesse, publicação de livros e periodicos, ou por meio de pagamento, recompensa e gratificações.

OBTENÇÃO DE DECRETOS OU ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

15) Requerer e obter quaesquer decretos e actos do Poder Legislativo, ou de qualquer autoridade, a quem de direito, em paizes estrangeiros, afim de habilitar a Companhia a operar e tornar effectiva alguma alteração em sua constituição, ou para qualquer outro fim que lhe pareça conveniente; e, iniciando e instaurando quaesquer processos e accções si se julgar directa ou indirectamente prejudicada ou lesada em seus interesses.

ACTOS DOS AGENTES

16) Fazer e praticar todo e qualquer acto ou cousa autorizado pelo presente, na qualidade de trustees ou agentes, só, ou em companhia de quaesquer pessoas ou sociedades.

PODERES GERAES

17) Praticar quaesquer outros actos que a Companhia julgue incidentes, consentaneos ou attinentes a todos ou algum dos fins supracitados.

18) Fica expressamente declarado pelo presente que a palavra «Company» nesta clausula comprehenderá qualquer associação ou corporação, quer esteja ou não incorporada, domiciliada no Reino Unido, no Brazil, ou em qualquer parte; e é nossa intenção que os fins aqui exarados em cada um dos paragraphos, salvas as disposições expressas em contrario, não soffram restricções que por ventura possam ser deduzidas dos seus proprios termos.

4. A responsabilidade dos accionistas será limitada.

5. O capital da Companhia é de lb. 1.000, dividido em 1.000 accções de lb. 1, cada uma, sendo facultados poderes á Companhia para augmentar o respectivo capital com a criação e emissão de novas accções, ordinarias, deferidas ou gosando de qualquer preferencia, prioridade ou privilegios e condições especiaes a ellas inherentes, conforme o determinar uma resolução especial da Companhia.

Fica expressamente declarado que, sempre que o capital da Companhia tiver de ser dividido em accções de diferentes classes, os direitos inherentes a qualquer classe poderão ser diversificados em virtude da sancção de uma resolução approvada por uma maioria de tres quartos dos membros presentes ou representados, votando em uma assembleia, distincta, dos possuidores das accções daquella classe; ou, em assembleas em separado dos possuidores das accções de qualquer das classes de que se tratar, conforme o caso.

Em cada uma dessas assembleas separadas o quorum não poderá ser inferior a duas pessoas presentes, possuindo ou representando, pelo menos, a quarta parte das accções da classe em questão, emitidas na occasião.

Nós, as diferentes pessoas, cujos nomes e endereços constam do presente, estando desejosos de nos constituirmos em Companhia, em virtude do presente Memorial de Associação, resolvemos tomar cada um, o numero de Accções do Capital da Companhia exarado em frente aos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores:—Numero de accções subscritas pelo: subscriptores respectivamente

Henry Portlock — 158, Oxford Street, Londres — W —	
Contador.....	U M A
A. Gordon Maginnis — 158, Oxford Street, Londres — W —	
Joalheiro.....	U M A

Dalado em 6 de setembro de 1911.

Testemunha das assignaturas supra: J. T. Boyes, 158, Oxford Street, Londres, W., Secretario de uma Companhia.

Mappin Properties Limited

Companhia de Responsabilidade Limitada por Accções

ESTATUTOS

Não tem applicação o quadro A

1. As disposições contidas no quadro A do Primeiro Anexo da Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, não será applicavel a esta Companhia, salvo o que do mesmo constar nestes Estatutos.

INTERPRETAÇÃO

2. As annotações marginaes não affectarão a construcção dos presentes Estatutos, e na interpretação dos mesmos as palavras e locuções adeantes exaradas terão, desde que não contrariem o que dispõe o texto, as significações que se lhe seguem:

- A Companhia, significará a supra citada Companhia.
- Mez, o mez civil.
- As palavras designando o singular, incluirão o plural e vice-versa.
- As palavras designando o genero masculino, igualmente incluirão o genero feminino.
- As palavras designando pessoas, incluirão sociedades.

COMISSÃO POR AGENCIAÇÃO DE SUBSCRIPTORES

Taxas das commissões de subscrição

3. Será licito á Companhia pagar commissão a qualquer pessoa pela subscrição ou promessa de subscrição, que effectuar condicional ou definitivamente, de quaesquer accções da Companhia; e agenciar, estimular ou auxiliar a agenciación de subscriptores definitivos ou sob condição das accções da Companhia, pelo preço maximo de dous shillings por accção.

ACCÇÕES

Numero de Accionistas

4. O numero de accionistas que farão parte da Companhia (inclusive os respectivos empregados) não excederá a cincoenta; e se por ventura duas ou mais pessoas possuirem uma ou mais accções da Companhia, conjuntamente, para os effeitos da presente clausula, serão consideradas como um só acccionista.

5. Pelo presente fica expressamente prohibido dar-se as accções debenture, debenture-stock da Companhia a subscrição publica.

Distribuição

6. Sob fiscalização da Directoria, poderão as accções ser collocadas ou de outra forma dispostas ou confiadas a pessoas nos termos e sob as condições que a mesma Directoria entender; salvas entretanto as disposições em contrario consignadas nos presentes Estatutos.

ou constantes de quaesquer convenios em virtude dos quaes tenham sido collocadas as acções da Companhia.

A Directoria poderá providenciar, por occasião da missão de acções, para que seja feita uma differença entre os proprietarios das mesmas sobre o total das entradas a pagar, e fixará a época do respectivo vencimento.

Prestações

7. Se pelas condições de collocação de qualquer acção o todo ou parte do valor da mesma for pagavel mediante prestações, cada uma dessas prestações deverá, quando vencida, ser paga á Companhia pelo possuidor da acção. Os possuidores conjunctos de uma acção serão todos, pessoal ou collectivamente, responsáveis pelos pagamentos de todas as prestações vencidas sobre a mesma.

Possuidores conjunctos

8. Se diferentes pessoas forem registradas como possuidores conjunctos de qualquer acção, qualquer dellas poderá passar recibos firmes e valiosos pelo dividendo que couber á mesma acção; e esses recibos serão considerados sufficiente desobrigação por qualquer dividendo ou dinheiro pago sobre tal acção. Em caso de fallecimento de um ou mais proprietarios conjunctos da qualquer acção registrada, o sobrevivente ou os sobreviventes serão as únicas pessoas ás quaes a Companhia reconhecerá qualquer titulo ou interesse á mesma acção.

Certificado de acção

9. Todo accionista terá direito a um certificado gratuito, passado sob o sello social, especificando a acção ou acções que possuir e a quantia paga sobre ellas; e tal certificado por si só constituirá prova da propriedade de cada accionista á acção ou ás acções nelle especificadas; ficando expresso e declarado que na hypothese de proprietarios conjunctos, a Companhia não será obrigada a emittir mais de um certificado para todos os proprietarios:—a entrega de um certificado a qualquer um destes, considerar-se-ha sufficiente para todos os demais.

Novos certificados

10. Se qualquer destes certificados perder-se ou avariar-se, poderá ser substituído. Se, porém, o velho certificado não for exhibido para o fim de ser cancelado, só será concedido o novo mediante prova de tal perda ou destruição do antigo, mediante indemnização ou quaesquer outras condições que o Conselho, conforme o caso, exigir.

Cada certificado novo custará um shilling que será pago á Companhia, ou quantia inferior a essa, conforme a Directoria determinar.

Não serão reconhecidos os direitos de terceiros

11. A Companhia não poderá ser obrigada a reconhecer qualquer interesse equitativo, eventual, futuro ou parcial, sobre qualquer acção nem qualquer direito ou garantia (salvo disposição do seu regimento em contrario), a não ser um direito absoluto conferido em qualquer época ás pessoas que possuirem taes acções.

CHAMADAS SOBRE CAPITAL DE ACÇÕES

Chamadas pela Directoria

12. A Directoria poderá a qualquer tempo, sujeita aos termos e condições sob os quaes se effectuar uma emissão, fazer as chamadas que entender contra os accionistas, de dinheiros não pagos das suas acções respectivas; não o fazendo, entretanto, se nas condições da emissão ou subscrição forem consignadas épocas fixas para pagamento. Fica entendido que nenhuma nova prestação considerar-se-ha vencida antes de decorridos dois mezes da data de pagamento da ultima; e nenhum accionista poderá ser obrigado a pagar qualquer entrada, antes de decorridos 21 dias da data do aviso que lhe for enviado cobrando tal entrada. Fica entendido que uma simples chamada não excederá de 25 % do valor nominal de cada acção, e cada accionista será obrigado a pagar a quantia das chamadas assim feitas ás pessoas, nas épocas e logares, conforme determinar a Directoria. Uma chamada poderá ser paga em prestações. Todos os avisos de chamadas de capital especificarão a época e o logar onde deverão ser effectuados pagamentos.

Quantias pagaveis pelas condições de uma subscrição

13. Qualquer quantia que, em virtude das condições de subscrição de acções, se tornar pagavel por essa occasião ou em qualquer data fixada, será considerada para todos os effectos do presente liquida, certa e pagavel na data respectiva; e, no caso de falta de pagamento, serão applicaveis as disposições dos presentes estatutos relativas á cobrança de juros, confiscação e semelhantes, e mais quaesquer outros dispositivos cabiveis na especie. E a notificação e cobrança assim feitas considerar-se-hão nos devidos termos e de accordo com o presente.

Possuidores conjunctos

14. Os possuidores conjunctos de uma acção serão individual e collectivamente responsáveis por todas as prestações devidas em relação á mesma.

Chamadas consideradas feitas

15. Considerar-se-ha feita uma chamada na data em que se for a mesma autorizada por uma resolução approvada pela directoria.

Falta de pagamento

16. Si se verificar a falta de pagamento de alguma prestação vencida, permanecendo a mesma sem solução, o conselho poderá, quando entender e sem prejuizo do seu direito de confiscar tal acção, na conformidade dos poderes que para isso lhe são conferidos, demandar judicialmente o accionista em atraso pela quantia não paga, e juros, e este não poderá votar ou exercer quaesquer prerrogativas ou privilegios inherentes ao accionista. Si a prestação vencida sobre qualquer acção não for paga na data do respectivo vencimento, ou antes, o então proprietario será obrigado ao pagamento de juros, a taxa que será fixada pelo conselho, não excedente a £ 10 por cento ao anno, a contar do dia do vencimento até real pagamento.

Adiantamento de prestações

17. A Directoria poderá, quando entender, receber por adiantamento de qualquer accionista que assim deseje, todo ou parte de qualquer dinheiro além das prestações vencidas na occasião. E sobre esses dinheiros provenientes de adiantamento ou sobre aquellos que a qualquer tempo excederem o total das prestações então cobradas sobre as acções, constituindo, assim, adiantamento, a Companhia poderá pagar juros a qualquer taxa, que não exceda, entretanto, 5 % pagos ao accionista que assim adiantar e a Directoria o aceitar. Porém, nenhum adiantamento de prestação poderá ser incluído ou levado a qualquer conta para garantir pagamento de dividendos sobre a acção em relação a qual se verificou o adiantamento.

TRANSFERENCIA E TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

18. Uma acção poderá ser transferida por um accionista ou por qualquer outra pessoa que para isso tenha direito ao accionista, e incluído pelo transferente; salvas quaesquer disposições em contrario e os termos da clausula 24 dos presentes; nenhuma acção poderá ser transferida á pessoa que não seja accionista, enquanto qualquer pessoa igualmente accionista (ou quem quer que seja que a Directoria entender que é util aos interesses sociaes admittil-a como associado) desejar a comprar pelo seu justo valor.

19. A não ser nos casos em que a transferencia for feita em virtude das clausulas 18 e 24 dos presentes, a pessoa que propuzer transferencia de quaesquer acções (daqui por diante chamada "outorgante transferente") deverá dar aviso por escripto á Companhia (aviso este que daqui por diante será dito "aviso de transferencia"), declarando a sua intenção de transferir as mesmas. Tal aviso especificará a quantia que elle determina como valor razoavel, e a Companhia poderá encarregar como agente vendedor de tal acção a qualquer de seus accionistas (ou pessoa escolhida como acima ficou dito) pelo preço assim determinado, ou á opção do comprador, pelo valor razoavel que se determinar na conformidade dos presentes Estatutos. O aviso da transferencia poderá incluir varias acções; e, neste caso, valerá como se fosse dado um aviso em separado em em relação a cada uma dellas. O aviso de transferencia não será revogavel, salvo com a sanção da Directoria.

20. Si a Companhia, no prazo de 28 dias, após a recepção de um tal aviso, achar um accionista (ou pessoa escolhida como acima ficou dito), que queira comprar a acção (e que dali por diante será denominada o "accionista comprador"), e dipto der aviso ao outorgante proponente, este será obrigado, depois do pagamento do valor razoavel, a transferir a acção ao accionista comprador.

21. Na assembleia ordinaria de cada anno, a Companhia, em resolução, declarará qual o valor razoavel da acção; e, no caso de venda nos termos da clausula 19 dos presentes, a importancia assim declarada com o acrescimo de 5 % ao anno a contar da data da assembleia até a data da ratificação de tal venda (a excepção de qualquer dividendo pago nessa occasião), será considerado o valor razoavel para o fim da clausula 19 destes Estatutos.

22. Se em qualquer caso o "outorgante transferente", depois de obrigado como acima dito, não effectuar a transferencia da acção, a Companhia poderá receber o dinheiro da compra, mandando em seguida lancar no registro o nome do accionista comprador, como proprietario da acção e guardará o dinheiro da compra em confiança para o outorgante transferente. O recibo da companhia será quitação firme e valiosa para o accionista comprador, e depois de registrado o nome do mesmo no sentido de exercer os poderes acima, a validade do acto não poderá ser discutida por pessoa alguma.

23. Se a Companhia não achar, dentro do prazo de 28 dias depois de receber o aviso de transferencia, um accionista que queira comprar as acções, e tiver avisado da maneira como acima ficou dito, o outorgante transferente, em qualquer occasião, dentro dos tres mezes seguintes, terá a liberdade, em obediencia á clausula 25 dos presentes, de vender e transferir as acções (ou aquellas não collocadas) a qualquer pessoa e por qualquer preço.

24. Qualquer acção poderá ser transferida por um accionista a um menor de qualquer descendencia, ao genro, á nora, ao pai, á

mãe, ao irmão, irmã, sobrinho, sobrinha, mulher ou marido de tal accionista, e qualquer acção de um accionista fallecido poderá ser transferida, pelos respectivos testamenteiros ou inventariantes, a um menor de qualquer descendencia, genro, nora, pae, mãe, irmão, irmã, sobrinho, sobrinha, viuvo ou viuva do finado accionista (a quem o fallecido houvesse expressamente legado a mesma), e as acções averbadas no nome de *trustees* do testamento de qualquer accionista fallecido podem ser transferidas, em consequencia de qualquer mudança, aos novos *trustees* de tal testamento, em funcções, e as restricções da clausula 18 destes Estatutos não terão applicação a qualquer transferencia autorizada pela presente.

26. A Directoria poderá recusar o registro de transferencia de qualquer acção: a) desde que a Companhia tenha um direito de retenção sobre a mesma; b) ou si na opinião da Directoria não convier como accionista o beneficiario da transferencia. Mas o parographo b) desta clausula não terá applicação a qualquer transferencia já feita a um accionista, nem a transferencia feita em virtude da clausula 24 destes Estatutos.

26. A Companhia manterá, em ordem, um livro para o registro das transferencias, do qual constarão todas particularidades de qualquer transferencia ou transmissão de qualquer acção, e uma remuneração não excedente a dous shillings e seis pence poderá ser cobrada pelo lançamento de cada uma dessas transferencias ou transmissões de acções, e, quando exigido pela Directoria, deverá ser para antes do respectivo registro; cada instrumento de transferencia deverá ser depositado no escriptorio da Companhia para registro acompanhado pelo Certificado de acções a transferir, e mais qualquer outra prova que a directoria exigir, para provar a authenticidade do titulo do transferente ou seu direito a transferir as acções. Qualquer dos instrumentos de transferencia, que tiverem de ser registrados, deverão ser retidos pela Companhia, sendo, porém, devolvidos ao depositario aquelles aos quaes for negado o registro.

Exibição de Certificado

27. Nenhum accionista terá o direito de fazer registrar uma transferencia de acções nos livros da companhia sem exhibir o certificado original.

Praxe da transferencia

28. O instrumento da transferencia de qualquer acção da companhia será na forma usual e common; sendo executado por ambos, tanto pelo transferente quanto pelo beneficiario, sendo aquelle considerado possuidor do tal acção, até que o nome do beneficiario seja lançado no livro de registros.

Restricções

29. Nenhuma transferencia de acção poderá ser registrada em caso algum, si a companhia tiver um direito de retenção subsistente sobre tal acção, na forma do art. 42, e a directoria terá a faculdade de negar o registro a transferencia de qualquer acção em parte paga, em cada um dos seguintes casos:

1, se o transferente, ou qualquer de varios transferentes, estiver individuado para com a companhia;

2, se o beneficiario, na opinião da directoria, for um irresponsavel, incapaz, ou pessoa que não esteja na altura de ser accionista.

Encerramento do livro de transferencias

30. Os livros de transferencia serão encerrados durante o prazo de 14 dias que preceder a reunião da assembleia geral ordinaria de cada anno, salvo caso da determinação em contrario pela directoria.

Transmissão por morte

31. Os testamenteiros ou inventariantes da successão do accionista fallecido, não sendo este um de varios possuidores em common, serão as unicas pessoas em quem a companhia reconhecerá qualquer direito ás acções registradas em nome do dito accionista; e na eventualidade do fallecimento de um ou mais possuidores conjunctos de quaesquer acções, os sobreviventes serão as unicas pessoas em quem a companhia reconhecerá qualquer direito ás mesmas acções ou interesse nellas.

Pessoas a serem registradas

32. Qualquer pessoa que vier a ter direito a uma acção em consequencia da morte, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, ou por qualquer outro meio legal, que não a transferencia usual, poderá ser registrado como accionista depois de exhibir a prova de seu direito que opportunamente for exigida pela directoria. Qualquer pessoa que tiver obtido direito a uma acção em virtude do fallecimento, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, sujeito aos dispositivos regulamentares sobre transferencias, contidos nestes estatutos, poderá transferir taes acções para o seu proprio nome ou em vez de assim proceder, escolher uma pessoa para o nome della ser registrado como beneficiario a tal acção.

Instrumento de transferencia

33. O instrumento de transferencia deve ser apresentado á companhia acompanhado da prova que a directoria exigir para provar o

direito do outorgante transferente, e em seguida a companhia (nos termos da clausula 29), registrará o beneficiario como accionista.

34. A directoria poderá pedir aos testamenteiros ou inventariantes de um accionista fallecido que transfiram as acções do fallecido a pessoa por elles escolhida e approvada pela directoria; e se os testamenteiros e inventariantes não attenderem immediatamente a tal pedido, considerar-se-ha que as mesmas enviaram á companhia um aviso de transferencia, nos termos do art. 19, e como tendo nelle especificado uma quantia igual á importancia paga pelas acções como valor razoavel, vigorando as disposições dos arts. 19 a 25.

35. Nenhuma transferencia de acção, a não ser com o previo consentimento da directoria, será registrada depois de ter sido feita qualquer chamada de capital sobre a mesma, ou depois de vencer-se contra ella qualquer prestação, — a não ser que — a importancia de tal chamada ou prestação, a importancia de todas as prestações e chamadas em atraso (se as houver) sobre todas as demais acções do transferente e mais a importancia dos juros (se os houver) sobre chamadas e prestações em atraso — sejam primeira mente pagas á companhia, e isso, apezar de não ter chegado a época fixada para o pagamento da prestação.

Fica expresso que esta disposição não terá applicação a qualquer transferencia já feita e depositada no escriptorio antes da chamada ter sido cobrada, ou a prestação se ter vencido.

CONFISCACÃO E RETENÇÃO DE ACÇÕES

Aviso de pagamento de chamadas

36. Si qualquer accionista deixar de pagar uma prestação no dia do seu vencimento, a Directoria poderá em qualquer occasião, durante o periodo em que permanecer não paga a chamada ou prestação, enviar um aviso reclamando o pagamento do mesmo e mais quaesquer juros accrescidos e todas as despesas feitas e motivadas por essa falta de pagamento.

Aviso de confiscação

37. O aviso deverá marcar um dia (nunca menos de uma quinzena (da data do aviso) no qual, ou antes do qual, tal chamada, juros e despesa accrescidos pelo pagamento deverão ser pagos. Será igualmente designado o lugar para o pagamento. O aviso consignará que, no caso de falta de pagamento dentro do prazo ou antes do mesmo no lugar indicado, as acções sobre as quaes a chamada de capital for feita, serão retidas e confiscadas.

Confiscação

38. Si não forem cumpridas as disposições do aviso dado na forma supra, qualquer acção em relação a qual foi elle dado, poderá depois dessa data e antes do pagamento de quaesquer prestações, juros e custas, ser confiscadas com a sancção de uma resolução da Directoria nesse sentido. Esta confiscação incluirá todos os dividendos declarados em relação a acção confiscada e a haver, antes da confiscação.

Venda das acções confiscadas

39. Qualquer acção assim confiscada será considerada como propriedade da Companhia e poderá ser vendida, transferida, cancelada, remittida ou de outra forma disposta, como a Directoria resolver; esta, porém, em qualquer occasião antes da venda de uma acção assim confiscada, novamente subscripta ou de outra forma disposta, poderá annullar a confiscação sob as condições que achar cabíveis a especie.

Responsabilidade do accionista após a confiscação

40. Qualquer accionista cujas acções forem confiscadas será, apezar disso, obrigado a pagar á Companhia todas as prestações, juros e custas provenientes da confiscação e mais juros a razão de 5 %, a contar desde o inicio do processo da confiscação até a data do pagamento; e a Directoria, se entender, poderá cobrar executivamente; não sendo, entretanto, obrigada a agir por esta forma.

Prova de confiscação

41. Um certificado por escripto passado sob as assignaturas de dois directores, consignando que foi feita cobrança de chamada sobre uma acção, que foi dado aviso, ou que uma prestação venceu-se, e que por falta de pagamento dessa chamada ou prestação foi feita a confiscação da mesma, mediante resolução da Directoria para tal effeito, será prova sufficiente dos factos nelle exarados, contra todas as pessoas sustentando o direito a tal acção, e ao comprador da mesma será reconhecido bom o seu direito a ella, sendo registrado como proprietario da mesma, livre e desembaraçada de qualquer chamada ou prestação, devidas antes de effectuada a compra.

Direito de retenção sobre acções

42. A Companhia não terá direito de reivindicar nem de reter qualquer acção inteiramente paga ou assim considerada; a companhia, porém, terá um direito precípuo de retenção sobre todas as acções que não estiverem inteiramente pagas, registradas em nome dos accionistas (seja possuidor unico ou proprietario conjuncto) pelas suas dividas, responsabilidades e obrigações, por si só ou juntamente

com qualquer outra pessoa, para com a Companhia, esteja ou não vencido o prazo para pagamento, cumprimento ou desobrigação; si se tratar de acção que for possuída por mais de uma pessoa, a Companhia terá sobre a mesma igual direito de retenção, em relação a todos os dinheiros devidos em relação a ella por todos ou alguns dos respectivos proprietários, por si só ou juntamente com qualquer outra pessoa. Tal retenção estender-se-á a todos os dividendos declarados em qualquer occasião em beneficio de taes acções.

Venda consequente do Direito de Retenção

43. Para tornar effectivo esse direito de retenção, a Directoria poderá, independente de consentimento ou cooperação do accionista, vender as acções incursas nessa penalidade, da maneira que julgar conveniente; mas, nenhuma venda se poderá realizar antes de chegar o periodo já indicado, e sem que depois de dado aviso prévio por escripto aos accionistas, seus testamenteiros ou curadores, da intenção de vender, elle ou estes falem ao pagamento, a satisfação ou cumprimento dessas dividas, responsabilidades ou obrigações por espaço de sete dias a contar da data do aviso.

Efeitos da venda

44. Para os efeitos de qualquer venda effectuada depois da confiscação, ou oriunda do direito consequente de retenção, no pleno exercicio conferido pelos presentes, a Directoria poderá fazer inscrever no seu Registro o nome do comprador com relação ás acções assim vendidas; e o comprador não ficará na obrigação de syndicar da regularidade do processo, nem do modo de applicação do preço da compra; e depois de inscripto o seu nome no Registro, a validade da venda não lhe poderá ser mais contestada, nem o titulo do comprador poderá ser arguido de nulidade á vista de irregularidade no processo da venda; e o recurso de que se poderá valer qualquer interessado que se julgar lesado pela venda, será a reclamação de perdas e damnos, unica e exclusivamente contra a Companhia.

Capital

45. Constituirá o capital da Companhia a quantia de £ 1.000, dividido em 1.000 acções ordinarias de £ 1, cada uma, como determinado no Memorial de Associação, sujeito, quanto ao augmento, modificação e reorganização, ao que dispõem os presentes Estatutos.

Classes de accionistas

46. Se verificar-se o caso do capital da Companhia ser dividido em acções de classes diferentes, os direitos inherentes a qualquer classe podem ser alterados com a sancção de uma resolução approvada por uma maioria de tres quartos dos accionistas pessoalmente, ou representados e votando numa assembléa em separado dos possuidores de acções daquelle classe, ou numa assembléa em separado dos proprietários de acções de todas as classes affectadas, conforme o caso. Em cada uma de taes assembléas em separado, o quorum não poderá ser menor do que uma pessoa presente, possuindo, ou representando como procurador, nunca menos de um quarto das acções da classe em questão na época da emissão. Todas as disposições destes Estatutos, em relação a assembléas geraes, em quanto applicaveis o validas na forma acima, devem reber as assembléas de qualquer classe particular de possuidores de acções.

Subdivisão de acções

47. A Companhia, a qualquer tempo e mediante resolução especial, poderá dividir ou subdividir o seu capital ou acções, ou qualquer parte dellas. A resolução especial em virtude da qual uma acção for dividida ou subdividida, deverá determinar que, entre os possuidores de acções resultantes de tal divisão ou subdivisão, uma ou mais de taes acções terão tal preferencia sobre a outra ou as outras, e que os lucros provenientes de dividendos lhe serão attribuidos em proporção.

Augmento de capital

48. A Companhia mediante resolução especial poderá, em qualquer época, augmentar o seu capital pela criação de novas acções até a quantia que for julgada necessaria.

Direitos inherentes ás novas acções

49. As novas acções serão emitidas nos termos e sob as condições, e com direitos e privilegios que a companhia determinar em resolução especial criando as mesmas, e especialmente taes acções poderão ser emitidas com um direito preferencial ou de qualidade a dividendos ou na distribuição do activo da companhia, e com ou sem direito de voto.

Offerecimento das novas acções

50. Sujeitas a qualquer disposição em contrario, decretada pela assembléa sancionando o augmento do capital, todas as novas acções deverão ser offerecidas aos accionistas na proporção das acções por elles possuidas; e tal oferta será feita por aviso, especificando o numero das acções ao qual o accionista tem direito, e limitando o prazo dentro do qual a offerta, si não for aceita, será considerada como recusada; e depois de expirar tal prazo ou de uma resposta de

um accionista, avisando a sua recusa ás acções offerecidas, a directoria poderá dispor dellas da maneira que entender a mais consentanea com os interesses da companhia.

As novas acções poderão ser consideradas como parte do capital original

51. Salvo si de outra forma determinado pelas condições das emissões, qualquer capital levantado pela criação de novas acções, será considerado como parte do capital original ordinario e será, sobre o mesmo, sujeito ás mesmas disposições em relação ao pagamento de chamadas, prestações, transferencias e transmissões, confiscação, retenção ou de outra forma como se fosse parte do capital original ordinario.

Redução do capital

52. A companhia, a qualquer tempo e mediante resolução especial, com a sancção do tribunal, si for necessaria, poderá reduzir seu capital, pagando capital retirado, cancelando capital perdido ou não representado por activo valido, ou reduzindo a responsabilidade das acções ou de qualquer outra maneira que lhe parecer razoavel, podendo consolidar ou subdividir suas acções e poderá cancelar qualquer acção não subscripta ou sem destinatario.

EMPRÉSTIMOS

Empréstimos

53. A directoria poderá, em qualquer tempo, á sua discreção, levantar ou fazer empréstimos e garantir o pagamento de quantia ou quantias de dinheiro para os fins da companhia.

Garantias sobre empréstimos

54. A Directoria poderá levantar ou garantir a restituição do dinheiro de qualquer maneira, nos termos e sob as condições que em todos os sentidos julgar conveniente, especialmente pela emissão de debentures e debenture — stock da Companhia, operando os seus direitos e propriedades respectivos (tanto presentes como futuros), inclusive o capital, ou accitando ou endossando em nome da Companhia quaesquer notas promissórias ou letras de cambio.

PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL

Pagamento de juros sobre acções

55. Quando emitirem-se quaesquer acções da Companhia, afim de levantar dinheiro para o custeio de construcções ou de quaesquer obras ou prover quaesquer installações que não poderem sem prejuizo prolongar o tempo para conclusão, a Companhia poderá pagar juros sobre capital em acções, na mesma razão que paga nesta occasião, nos termos, condições e restricções mencionados nos estatutos, e levará o mesmo á conta de capital como despesas de construcção da obra, edificação ou installação.

ASSEMBLÉAS GERAES

Assembléa Constituinte

56. A primeira Assembléa Geral ou Constituinte realizar-se-ha dentro de um periodo nunca menor de um, nem maior de tres mezes, a contar da data em que a Companhia for autorizada a iniciar suas operações, no local determinado pela directoria.

Assembléas Geraes Ordinarias

57. As assembléas geraes subsequentes reunir-se-hão uma vez pelo menos em cada anno, e dentro de 15 mezes, depois da assembléa geral precedente, no dia e logar que forem determinados pela directoria.

58. As assembléas geraes supra-mencionadas, serão denominadas assembléas ordinarias; e todas as outras serão denominadas Extraordinarias.

Assembléa Geral Ordinaria

59. Convocar-se-ha uma assembléa geral extraordinaria, quando a directoria o julgue conveniente, ou quando for pedido por escripto por portadores de nunca menos de um decimo do capital emitido da Companhia, em relação a qual estejam pagas todas as chamadas ou quaesquer outras quantias vencidas.

Requerimento para convocação de uma assembléa

60. O pedido feito pelos portadores indicará o fim da assembléa geral de que pedem convocação, e será entregue no escriptorio, registrado da Companhia. Será assignado pelos ditos requerentes, ou poderá ser feito em documentos separados, do mesmo teor, cada um assignado por um ou mais dos ditos peticionarios.

Actos em relação a assembléas reunidas em virtude de requerimento

61. Recebido o pedido, e dentro de 14 dias depois da sua recepção, os directores convocarão uma assembléa geral extraordinaria: Não a convocando dentro de 21 dias depois da recepção do pedido, os requerentes, da convocação, ou destes, aquelles que representem mais de metade do capital de todos elles, poderão convocar uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se de tres mezes da data da entrega do pedido, em dia e logar designado pelos convocantes. Si em qualquer

destas assembleas geraes for approvada qualquer materia que deva ser confirmada por outra assemblea geral extraordinaria, a Directoria convocará immediatamente outra assemblea geral extraordinaria, o não a convocando dentro de sete dias depois da approvaçao da dita materia, os que pediram a convocação ou a maioria destes que represente mais da metade do capital de todos elles, poderão igualmente, sem novo pedido, convocar outra assemblea geral necessaria para confirmação da dita materia approvada. Qualquer assemblea geral convocada pelos peticionarios de accordo com estes estatutos, será tanto quanto possível convocada pelo mesmo modo que as assembleas geraes convocadas pela Directoria.

ACTOS DAS ASSEMBLEAS GERAES

Aviso de assemblea

62. O aviso da convocação de qualquer assemblea geral será entregue aos accionistas, sete dias antes do dia em que a mesma deve realizar-se, contados estes da data (inclusive, em que o aviso tenha sido entregue, ou em que se supponha entregue, exclusive o dia da reunião da assemblea). O aviso indicará o lugar, dia e hora da assemblea geral, e a natureza do assumpto a tratar, se este for especial; e será entregue aos accionistas pelo modo abaixo indicado, ou por qualquer outro modo (como for), que em qualquer occasião determine uma assemblea geral; porém a falta de recepção do aviso por qualquer dos accionistas não invalidará os actos de qualquer assemblea geral.

Assumptos especiaes

63. Toda a materia que tiver de ser submettida á consideração de uma assemblea geral, tanto extraordinaria como ordinaria, será considerada especial, excepto se trata da sancção de um dividendo, e de approvaçao das contas, balanços e relatorio ordinario dos directores, fixando o valor das accções, em virtudes do art. 21 e da eleição dos directores e fiscaes.

Não havendo numero não haverá sessão

64. Com excepção da fixação de um dividendo, nenhuma materia poderá ser deliberado em assemblea geral ordinaria.

Quorum

65. Dois membros presentes pessoalmente ou representados por procurador, constituirão quorum para uma assemblea geral.

Quando não houver numero

66. Se dentro de 15 minutos depois da hora marcada para a assemblea geral não houver numero legal, será dissolvida a reunião se tiver sido convocada a pedido dos accionistas; em qualquer outro caso ficará adiada para igual dia da semana seguinte e para hora e lugar que a Directoria designar.

Numero legal de uma assemblea adiada

67. Em qualquer assemblea geral reunida por motivo de adiamento de outra, os accionistas presentes e com direito votar constituirão quorum, seja qual for o numero de accções ou stock de que sejam portadores, e terão poderes para deliberar sobre todas as materias sobre que teria de deliberar devidamente a assemblea geral adiada.

O presidente

68. O presidente da Directoria ussumirá a presidencia de cada Assembleia Geral da Companhia.

Ausencia do presidente

69. Si não houver presidente ou se não se achar este presente á hora indicada para reunir a Assembleia Geral, ou recusando-se a assumir a presidencia, os directores presentes elegerão um dentre os seus pares para presidir a Assembleia Geral; não se achando presente nenhum dos directores, os accionistas presentes elegerão um destes para presidente.

Adiamento

70. Poderá o presidente, com o consentimento da Assembleia Geral adial-a para outro dia e lugar; mas qualquer Assembleia Geral reunida por adiamento de outra, não poderá deliberar sobre materia differente da que teria de ser submettida á consideração da Assembleia Geral adiada.

Manifestação de approvaçao por levantamento de mãos

71. Em qualquer Assembleia Geral, todas as materias serão deliberadas, em primeira instancia, por levantamento de mãos.

Declaração do presidente

72. Será conclusiva a declaração do presidente de que em qualquer Assembleia Geral foi approvada uma resolução, por levantamento de mãos, e o registro respectivo no livro das actas da Companhia, será prova evidente do facto, sem se verificar nem o numero, nem a proporção dos votos de approvaçao ou de rejeição da dita materia; porém, se depois de feita a declaração, tres pelo menos, dos accionistas presentes á dita Assembleia e com o direito de voto pedirem uma verificação, proceder-se-ha a votação; porém nunca se

procederá a verificação da votação em eleição de presidente, ou sobre proposta de adiamento.

Verificação de votação

73. Pedida uma verificação de votação pelo modo supra-indicado, por tres ou mais accionistas presentes em pessoa, proceder-se-ha á votação, dentro do prazo de um mez, em dia e lugar que approuverem ao presidente, e o resultado desta votação será considerado como deliberação da Companhia; porém, um pedido de verificação de votação não obstará á continuação de uma Assembleia Geral para tratar-se de outros assumptos, excepto sobre o que determinou o pedido de votação.

Voto de desempate

74. Se em qualquer Assembleia Geral houver igualdade de votos sobre qualquer materia, tanto em levantamento de mãos, quanto em votação, o presidente terá voto de desempate, além dos votos a que tiver direito como accionista.

VOTOS DOS ACCIONISTAS

Votos

75. Em levantamento de mãos, terá um voto cada accionista proprietario de accções ordinarias; e em verificação de votação, terá um voto por accção ordinaria, cada accionista portador destas accções. Si se crearem no futuro accções preferenciaes, estas não darão aos seus portadores o direito de assistir a qualquer Assembleia Geral, nem de votar, ou de receber aviso de convocação, salvo se o dividendo relativo ás suas accções ou uma parte deste dividendo estiver por pagar, passados seis mezes depois de encerrado o anno financeiro da Companhia; neste caso, os portadores de accções preferenciaes, na vigencia da falta de pagamento do dito dividendo, terão o mesmo direito a assistir ás Assembleas Geraes e a votar, e a receber aviso de convocação, e terão direito ao mesmo numero de votos, tanto em levantamento de mãos, como em verificação da votação, a que, segundo os presentes tem direito os proprietarios da accções ordinarias. Quando uma corporação, que for accionista, estiver presente por procurador que não for accionista, mas empregado da mesma, este procurador terá direito a votar pela dita corporação.

Incapacidade

76. Se qualquer accionista for demente ou idiota poderá votar pelo seu representante *curator bonis*, ou outro curador legal.

Possuidores de conjunctos

77. Se uma de duas ou mais pessoas que possuam em commum qualquer accção for uma unica das mesmas presente em qualquer assemblea geral, terá o direito, a votar nesta assemblea; porém se estiverem presentes duas ou mais das ditas pessoas, terá direito a votar aquella cujo nome se achar em primeiro lugar no registro dos accionistas como um dos proprietarios da dita accção, mas não poderá qualquer das outras pessoas; mas outra ou outras pessoas terão direito de assistir á assemblea geral. Qualquer dos possuidores em commum poderá ser nomeado como procurador.

Restricções ás faculdades de votar

78. Nenhum accionista terá direito a assistir ou votar pessoalmente ou como procurador, si não estiverem pagas todas as chamadas e prestações vencidas que tiver de pagar, e nenhum accionista terá direito a votar em qualquer assemblea geral que se realizar depois de findo o prazo de tres mezes contados da data do registro da Companhia, em relação a qualquer accção que tenha adquirido por transferencia si não tiver sido registrado como portador da accção a respeito da qual reivindicar o direito de votar, tres mezes pelo menos, antes da outra da reunião da assemblea geral em que pretender votar.

79. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procurador.

80. O instrumento de nomeação de procurador será escripto pelo proprio punho da pessoa com direito a votar, ou do seu procurador devidamente autorizado por instrumento previamente depositado na Companhia para registro, 48 horas antes da hora para que tiver sido convocada a assemblea geral; e si outorgante for uma corporação, o instrumento deverá ser sellado com o seu sello social, e subscripto por uma testemunha ou mais. Ninguém poderá ser nomeado procurador si não for accionista da Companhia, excepto quando se tratar de uma corporação que, como já se disse, poderá nomear como procurador um dos seus empregados.

Deposito de procurações

81. O instrumento nomeando um procurador deverá ser depositado no escriptorio registrado da Companhia com uma antecedencia publica menor de 48 horas antes da realização da assemblea, na qual deverá votar com o dito instrumento; nenhum instrumento nomeando um procurador será valido decorridos seis mezes da data de sua outorga.

Norma de procurações

82. Qualquer instrumento nomeando um procurador obedecerá, na medida do possível, á seguinte fórmula:

MAPPIN PROPERTIES, LIMITED

Eu....., no Condado de..... de.....
sendo accionista da Mappin Properties, Limited, e com direito de
votar, pelo presente nomeio a.....
..... meu bastante procurador para, na
minha ausencia, por mim e em meu nome votar na assemblea geral
ordinaria da Companhia (ou extraordinaria, conforme o caso) que
realizar-se ha aos..... dias de.....
ou em qualquer adiamento da mesma.

Em testemunho do que fizmei o presente neste dia.... de.....
..... de.....

Impugnação de procuração

83. Nenhuma objecção poderá ser opposta á validade de qualquer voto, salvo na propria assemblea em que se o der, ou no adiamento (se houver) de tal assemblea; e todo voto, quer seja dado pessoalmente, quer por procurador que não for impugnado na mesma assemblea será considerado valido para todos os effeitos.

DIRECTORIA

Directoria inicial

84. O numero de directores, a menos que a Companhia em assemblea geral disponha de outra forma, não será superior a sete nem inferior a dous, e os primeiros directores serao: Walter John Mappin, Herbert Joseph Mappin, Walter Thorpe Haddock, Henry Portlock e Alexander Gordon Magginnis.

Habilitação do director

85. Cada director deverá ser proprietario de accções ou stock da companhia no valor nominal de £ 1.

Falta de habilitação

86. Um 1º director poderá agir antes da respectiva qualificação, porém este, como qualquer outra pessoa que a qualquer tempo for nomeada director, deverá habilitar-se dentro de dous mezes de sua nomeação; si, porém, não o fizer dentro desse periodo, ou si depois d'elle, em qualquer occasião cessar o seu mandato considerar-se-ha vago o seu lugar, não podendo exercer novamente as funcções de director até que de novo se habilite.

Honorarios

87. A remuneração dos directores consistirá na quantia resultante do juro de £ 10 % ao anno sobre o total dos lucros a distribuir a titulo de dividendo em cada anno. Esta remuneração será distribuída da maneira e na proporção que a Directoria determinar mediante resolução, ou na falta dessa determinação, em partes iguaes.

Nomeação de novos directores

88. A directoria terá a faculdade em qualquer occasião, de nomear pessoas idoneas, tanto para preencher vagas occasionaes, quanto para fazerem parte da Directoria, sem que porém, o numero dos directores, em qualquer occasião, exceda ao maximo fixado.

Nenhum director assim nomeado poderá tomar posse do seu cargo até a reunião da assemblea geral ordinaria que seguir-se á sua nomeação, podendo ser reeleito. A remuneração de qualquer pessoa assim nomeada até a dita assemblea geral ordinaria, será fixada pela Directoria.

Directores restantes

89. Os directores restantes, não obstante qualquer vaga no seu conjunto, ficando salvo o caso em que o seu numero seja inferior ao que ficou assim determinado, poderão preencher as vagas occorridas no seu conjunto, ou convocar uma assemblea geral da companhia, que não poderá agir em outro sentido.

Retirada de directores

90. A companhia em resolução especial poderá destituir um ou mais de seus directores antes de expirado o prazo do respectivo mandato, e poderá nomear em substituição um accionista que para isso esteja habilitado, sendo dado aviso de tal nomeação na devida forma; e o director, ou directores, assim nomeados, tomarão posse do lugar do seu predecessor ou predecessores. A companhia em qualquer occasião poderá augmentar ou reduzir o numero de seus directores em assemblea geral.

INHABILITAÇÃO DE DIRECTORES

Inhabilitação de directores

91. Qualquer director considerar-se-ha *ipso facto* incapacitado e o seu cargo vago em qualquer dos seguintes casos:

a) na falta de obtenção ou cessação do direito de posse, nos termos do art. 85;

b) quando fallir, tornar-se insolvente, suspender pagamentos, requerer cessão de bens ou composição com credores pagando menos de 20 shillings por libra;

c) quando enfermar, ficando affectado das faculdades mentaes;
d) quando faltar ás reuniões da Directoria por um periodo consecutivo de seis mezes, sem consentimento por escripto da Directoria;
e) quando resignar a sua cadeira tendo avisado da sua intenção a companhia, com uma antecedencia de um mez, por instrumento escripto.

E fica expressamente declarado que qualquer Director terá a liberdade de contractar com a Companhia o fornecimento de mercadorias, fornecendo-as de facto; e que não será nullo ou impedido qualquer contracto ou ajuste entre a Companhia e um Director, não sendo este em caso algum obrigado a prestar contas áquella pelos lucros que auferir por via de quaesquer contractos com a mesma, pela simples razão da investidura de seu cargo, ou por causa de sua posição fiduciaria, perante a Companhia; ficando, entretanto, declarado e expresso que o dito Director deverá manifestar precisamente á Directoria a natureza de seu interesse em tal contracto, antes de tel-o assignado, não podendo votar quando discutir-se qualquer contracto ou ajuste no qual estiver interessado. Si contudo a Directoria for de opinião que o interesse de um Director em qualquer contracto é incompativel com a permanencia do mesmo em seu cargo, poderá ella, em resolução approvada, cassar-lhe o mandato.

RETIRADA GRADUAL DE DIRECTORES

Retirada de directores

92. Na primeira Assembleia Geral Ordinaria, que se ha de reunir no anno de 1912, e em todas as subsequentes primeiras Assembleas Geraes Ordinarias de cada anno, um terço dos Directores que não forem Director gerente ou gerentes, ou, não sendo o seu numero multiplo de tres, então o numero que mais se approximar, deverá retirar-se do cargo.

Um Director retirante conservar-se-ha em funcção até a dissolução ou adiamento da Assembleia na qual o seu successor foi eleito.

Nomeação dos successores

93. A Assembleia Geral na qual os Directores se retirarem ou se devam retirar gradualmente, poderá nomear os successores, ou se não o fizer, a nomeação de successores deverá ser feita em qualquer Assembleia subsequente, convocada mediante aviso dado, do qual constará que tal nomeação fará parte dos assumptos a discutir na reunião. Si em uma Assembleia Geral, na qual se deveria proceder á eleição de Director ou Directores, não foi preenchida a vaga do Director retirante, neste caso, cada Director, si quizer, continuará em funcção até a nomeação do successor.

Disposições sobre retirada

94. A saída gradual dos primeiros Directores será por elles determinada entre si, ou, caso não cheguem a um accordo, então proceder-se-ha a sorteio, effectuado antes da primeira Assembleia Ordinaria no anno de 1912. Em cada anno seguinte, um terço ou o numero que mais se approximar, entre os mais antigos, deverá retirar-se. Si dous ou mais Directores, que contarem igual tempo de funcção, não chegarem a accordo sobre a sua retirada, decidirá a sorte. O prazo da duração das funcções de Director será contado da data de sua ultima eleição ou nomeação. Cada Director retirante, si estiver nos casos, poderá ser reeleito.

Aviso para Candidaturas

95. Nenhum accionista, a não ser um director retirante ou pessoa recommendada pela Directoria, poderá ser eleito director em qualquer Assembleia Geral, sem que elle ou outro accionista tenha deixado na sede da Companhia, pelo menos, 14 dias completos antes da Reunião da Assembleia, um aviso escripto e assignado indicando a sua intenção de eleger tal director e significando a sua acquiescencia em ser eleito.

ACTOS DA DIRECTORIA

Discussão de Negocios

96. A Directoria poderá, em qualquer tempo, determinar quando e como reunir-se-ha para tratar dos negocios sociaes, e o modo de convocação, adiamento e (salvas as disposições dos presentes) como organizará os seus trabalhos, podendo determinar o *quorum* necessario para decidir os assumptos que lhe forem submettidos; e, salvo se de outra forma determinado pelo Conselho, o *quorum* necessario para discussão dos negocios sociaes será constituído por dous directores, em pleno gozo e exercicio de seus direitos e funcções.

Eleição do Presidente

97. A Directoria a qualquer tempo elegerá um presidente, mas não se poderá invalidar qualquer de seus actos pela omissão da eleição do Presidente.

Assumptos decididos por maioria

98. As questões que se suscitarem em reunião da Directoria serão decididas por simples maioria dos votos dos directores presentes, por levantamento de mãos; e no caso de empate, o Presidente terá

voto de desempate, além do que de direito lhe couber; mas, nenhum dos directores poderá votar em qualquer questão em que tiver interesse pecuniário, direito que não se relacione com os interesses dos accionistas em geral.

DIRECTORES GERENTES

Directores Gerentes e Comissões

99. A Directoria poderá mediante deliberação, nomear um ou mais dos seus pares, directores gerentes ou director gerente, aos quaes poderá delegar quaesquer dos seus poderes, ou a comissão, ou comissões, composta de um ou mais dos directores, como a Directoria julgar conveniente; e poderá, a qualquer tempo, revogar e annullar qualquer destas nomeações ou delegações de poderes, no todo ou em parte, em relação quer ás pessoas, quer aos fins; mas, cada director gerente, gerente ou commissario assim nomeado, cingir-se-ha, no exercicio dos seus poderes, a todas as instrucções que forem dadas pela Directoria, e todos os actos dos delegados assim nomeados, realizados de conformidade com essas instrucções e para a consecução dos fins para que foram nomeados, e não outros, terão igual força e effeito como se fossem praticados pela Directoria.

Honorarios por Serviços Especiais

100. A Directoria poderá votar a remuneração que julgar adequada, de qualquer destes directores gerentes, gerentes, ou commissarios, e tal remuneração será levada á conta das despesas de administração do anno em que tiver servido o dito director gerente, gerente, ou commissario; ou se algum director aceitar nomeação para serviços extraordinarios, ou para diligencias especiais, retirando-se do paiz, ou em qualquer viagem ou por qualquer outro modo, para alguns fins da Companhia, a Directoria poderá remunerar este director ou estes directores, ou por uma quantia fixa, ou por uma percentagem de lucros, ou por outro modo, como se determinar; e a dita remuneração poderá ser em addição á remuneração ordinaria, ou em vez desta.

101. Enquanto continuar a occupar o seu cargo, um director gerente não estará sujeito a retirar-se por motivo de sahida por turno, e não será ouvido quando se determinar a sahida gradual; mas, ficará sujeito aos mesmos preceitos quanto a demissão e transferencia a que estiverem sujeitos os demais directores da Companhia; e, se por qualquer motivo, deixar de occupar o cargo de director, deixará, *ipso facto*, de ser director gerente.

Um vicio de nomeação não invalidará um acto

102. Os actos da Directoria, e os de qualquer comissão nomeada pela Directoria, mesmo que haja qualquer vaga na Directoria ou na comissão, ou qualquer vicio na nomeação de qualquer direito ou de qualquer membro da comissão, serão validos como se não tivesse havido tal vaga ou vicio, e como se cada pessoa tivesse sido devidamente nomeada.

PODERES DOS DIRECTORES

Poderes que poderão ser exercidos por um quorum

103. Todos os poderes que em qualquer tempo possam ser exercidos pela Directoria, poderão ser exercidos por um *quorum* da mesma mas nunca por menos deste *quorum*, e o numero de directores que houver na occasião, nunca poderá ser inferior ao *quorum* preceituado.

Poderes geraes dos directores

104. A superintendencia dos negocios e o governo da Companhia estarão a cargo dos directores, que, além dos poderes e faculdades que estes estatutos lhes conferem expressamente, poderão exercer todos os poderes e praticar os actos e realizar os fins que poderiam ser exercidos, praticados e realizados pela Companhia, não declarados ou que os Estatutos exijam expressamente que deverão ser exercidos, praticados e realizados pela Companhia em Assembléa geral, ficando, no entretanto sujeitos a quaesquer Regulamentos que a qualquer tempo forem elaborados pela Companhia em Assembléa geral, sob condição que nenhum regulamento poderá invalidar qualquer acto anterior dos directores que seria valido se não existisse esse regulamento.

SELLO

105. O Sello Social da Companhia ficará sob a guarda da Directoria; e só por ordem desta poderá ser apposto a qualquer documento; e cada documento será assignado por dous directores, sendo rubricado pelo Secretario, ou por outra pessoa nomeada pela Directoria.

DIVIDENDOS

Declaração de dividendos

106. A Directoria poderá a qualquer tempo recommendar, e com a sanção da Companhia em Assembléa geral, declarar um dividendo tirado dos lucros liquidados da Companhia, pagavel em a data que for designada aos accionistas, de accordo com os seus direitos. Salvo se de outro modo for determinado pelas condições de uma emissão, estes dividendos serão pagos na proporção das quantias pagas á Companhia ou creditadas como pagas á mesma, em relação ás acções a que são destinados taes dividendos.

Dividendos provisórios

107. A Directoria poderá igualmente, a qualquer tempo, se qualquer autorização, pagar aos accionistas na proporção das respectivas acções, quaesquer quantias de dinheiro a titulo de dividendos provisórios, que, em seu modo de pensar, o estado da Companhia permita.

CONTABILIDADE

Escripção da Companhia

108. A Directoria mandará escripturar em livros adequados, todas as transacções, Activo e Passivo da Companhia, e estes livros serão guardados no escriptorio registrado da Companhia, ou no lugar ou lugares, e a cargo de pessoa ou pessoas, que forem designados pela Directoria a qualquer tempo.

Balanco Annual

109. Uma vez, pelo menos, em cada anno depois do de 1911, a Directoria apresentará perante uma Assembléa Geral uma conta de lucros e perdas, e um balanço baseado nas contas escripturadas para os fins da Companhia, contendo um resumo do activo e do passivo da Companhia, encerrado em data nunca anterior a seis mezes antes da Assembléa, mostrando tanto quanto possivel a situação financeira exacta da Companhia.

Assignatura de Contas

110. O balanço e a conta de lucros e perdas, acima mencionados, serão acompanhados de um relatorio dos directores acerca da situação e condições da Companhia, consignando a quantia que recommendam seja paga dos lucros, sob a forma de dividendo ou *bonus* aos accionistas, e mais a quantia (havendo-a) que propõem seja levada ao fundo de reserva, segundo o que se preceituou, acima a tal respeito; e a conta, relatorio e balanço, serão assignados por dous directores e rubricados pelo secretario.

Remessa de copias aos accionistas

111. Um exemplar impresso da conta, balanço e relatorio acima mencionados, será remetido pelo correio, no minimo, sete dias antes da Assembléa, ao endereço registrado de cada accionista da Companhia, pelo modo proceituado abaixo para a expedição de avisos.

AVISOS

Endereço dos Accionistas

112. Salvo se um accionista declare o contrario, será considerado como endereço de qualquer accionista o que tiver sido indicada na carta de pedido de acções ou de documento de transferencia, conforme for o caso; e havendo mudança de endereço deverá elle indicar ao secretario um endereço no Reino Unido como sendo o seu, e o lugar assim indicado será registrado nos livros da Companhia como endereço; e para os fins desta clausula e dos Estatutos, será considerado como o seu lugar de residencia e endereço.

Aviso ao endereço registrado

113. Cada aviso e cada documento que na forma da presente tenha de ser entregue, remetido ou dado a qualquer accionista, director ou pessoas, poderá ser entregue pessoalmente a esse accionista, director ou pessoa, ou lançado numa estação postal, com porte pago, endereçado ao accionista, se for elle registrado, ao seu endereço registrado; e assim expedido e endereçado, o aviso ou documento será considerado como tendo sido entregue ao destinatario, no dia seguinte ao que tiver sido lançado ao correio. Quando houver diversas pessoas registradas como co-possuidoras de qualquer acção, não será necessario entregar ou remetter qualquer aviso, circular, oferta ou documento a qualquer dellas, excepto á pessoa cujo nome figure em primeiro lugar no registro como um dos possuidores da dita acção, ao seu endereço registrado.

LIQUIDAÇÃO

Divisão do activo em especie e em productos

114. Si a Companhia entrar em liquidação, os liquidatarios, quer expontaneamente, quer officiaes, poderão, com a sanção de uma assembléa geral, dividir pelos contribuintes, *in natura* ou em dinheiro, qualquer parte do activo da Companhia, e poderão tambem, com sanção igual, empregar qualquer parte do activo da Companhia em *trustees*, sobre os *trusts* que julguem ser lucrativos para os contribuintes.

INDENIZACÃO

Restituições a funcionarios

115. Qualquer director-gerente, secretario, empregado ou subalterno da Companhia será indemnizado pela mesma em relação ás custas, prejuizos e despesas em que qualquer dos ditos empregados ou subalternos incorrer e por que sejam responsaveis por motivo de qualquer contracto em que for parte, ou por actos praticados por elle como empregado ou subalterno da Companhia, no cumprimento dos seus deveres. e os directores terão o dever de indemnizal-o á custa da Companhia, pelas ditas custas, prejuizos e despesas. E nenhum director, ou outro empregado da Companhia será responsavel pelos actos, recibos, negligencias ou faltas de qualquer outro director ou empregado, ou assignar conjuntamente um recibo, ou por praticar conjunctamente qualquer acto para conformidade, ou

por algum prejuizo soffrido pela Companhia ou pelas despesas que ella faça por insufficiencia ou deficiencia de titulo de qualquer propriedade adquirida por ordem dos directores para a Companhia ou para salvaguardar os interesses della, ou por insufficiencia ou deficiencia de quaesquer valores em que, ou sobre que for empregado o dinheiro da Companhia, ou por algum prejuizo ou damno proveniente de fallencia, insolvencia, fraude ou dolo de qualquer pessoa que tiver em seu poder dinheiro, valores ou effeitos, ou por qualquer outro prejuizo, damno ou azar de qualquer natureza, que succeder no cumprimento dos deveres do seu cargo ou em relação aos mesmos, salvo succeder por acto dependente de sua vontade ou por sua culpa ou negligencia.

Nomes, endereços e qualificação dos subscritores

Henry Portlock, 158, Oxford Street, Londres, W. Contador.

A. Gordon Maginnis, 158, Oxford Street, Londres, W. Joalheiro.
Datado neste dia 6 de setembro de 1911. Testemunha das assinaturas supra, J. T. Boyes, 158, Oxford Street, Londres, W. secretario da companhia.

Por cópia conforme.—L. Birties, archivista assistente de sociedades anónimas.

Estavam os sellos da lei inutilizados na Recebedoria do Thesouro Federal.

Nada mais continha o referido estatuto que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

2ª via.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1911.—L. Guarani.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar o seguinte guia para a instrucção de artilharia, organizado de accordo com o disposto no regulamento approved por decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911.—
Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Grande Estado Maior do Exercito

GUIA PARA INSTRUCCÃO DE ARTILHARIA

ARTILHARIA A CAVALLO

Escola de recrutas

I

Movimentos a pé, sem armas: gymnastica a pé; perfil individual; continencias.

Ensino dos nomes e residencias dos officiaes do regimento e altas autoridades militares. Uniformes e distinctivos dos postos. Conduta do soldado na rua e nos vehiculos de condução publica. Principios de educação moral. Regulamento disciplinar.

Modo de se approximar do cavallo, de tirar-o da baia, de dar-lhe ração e agua. Como se faz a respectiva limpeza, tratamento da crina, colla e cascos.

II

Manejo da espada, a pé. Escola de secção, a pé, sem material.

Instrucção a cavallo (escola desarmada): modo de encilhar e desencilhar o cavallo; montar e apelar por salto ou com auxilio do estribo; diversas andaduras regulamentares, conversões individuais; gymnastica a cavallo, volteio. Cuidados a dar ao cavallo depois do trabalho.

Escola de servente; funções do atirador, carregador, municionador e servente do carro.

Nomenclatura resumida do canhão, da espada e do arreiamento. Continuação da educação moral.

III

Instrucção a cavallo: continuação da instrucção de picadeiro, alternando com a de exterior; recuar e ladear. Manejo da espada a cavallo.

Escola de secção, formações e evoluções.

Primeiras noções sobre o tiro; modo de funcionamento e effeito dos projectis; sua nomenclatura resumida.

IV

Instrucção a cavallo: exercicios de equitação em terreno avariado, passagem de obstáculos.

Escola de peça: serviço da peça em combate e movimentos do armão.

Modo de preparar o equipamento; ordem de marcha e meia marcha, armar e desarmar barraca.

Manejo e emprego do revólver.

V

Exercicios de tiro á bala com o canhão.

Egrina de espada.

Fortificação — Preparar rapidamente um abrigo para o canhão.

Deveres do soldado, de guarda. Deveres dos reservistas. Canções militares. Código Penal.

Observações

A instrucção dos recrutas durará de 1 de janeiro a 30 de abril, occupando cada uma das partes um periodo mais ou menos longo, conforme o adiantamento dos recrutas.

E' expressamente prohibido passar recrutas a prompto sem completar a instrucção, sob pretexto de exigencias do serviço; quando for absolutamente indispensavel, elles poderão ser chamados aos serviços, sem prejuizo da instrucção.

Na instrucção theorica e educação moral se procurará não passar dos rudimentos indispensaveis, pois os soldados continuarão a aprender durante o resto do anno.

Deve-se ter muito cuidado em não sobre-carregar inutilmente a intelligencia dos recrutas com cousas de que elles não tenham necessidade, e empregar-se-ha sempre linguagem clara e simples, ao alcance de sua comprehensão.

Para a educação moral, bem como para a instrucção de tiro e de gymnastica, os commandantes de corpos poderão designar instructores.

Enquanto não estiver em vigor o sorteio, e portanto os recrutas não se incorporarem em época certa, os corpos estabelecerão escolas, sob a direcção de instructores, para os recrutas que se incorporarem quando a instrucção já esteja adiantada.

A instrucção tactica deve obedecer rigorosamente aos regulamentos em vigor; para a instrucção theorica e educação moral é recommendavel o *Cathecismo do soldado de infantaria*, do tenente Ildefonso Escobar.

Toda a instrucção que puder ser dada fóra dos quartéis, só será dada no interior delles, quando a temperatura ou o mau tempo o exigir; o conhecimento do terreno será dado praticamente á vista dos accidentes cujos nomes serão explicados aos recrutas, uniformizando assim a linguagem, que apresenta sensiveis differenças de um Estado para outro.

O instructor interrogará constantemente o recruta sobre os assumptos que tiver ensinado, e fará tudo para desenvolver a intelligencia e iniciativa.

E' indispensavel que o recruta seja tratado com muita brandura e paciencia, considerando-se uma falta grave maltratar-o.

Desde que a instrucção attinja á terceira parte deste programma, os recrutas começarão a executar, ao menos uma vez por semana, marchas cuja extensão irá augmentando até 10 kilometros diários.

O commandante da bateria é responsavel pela instrucção de seus commandados e deve ter a maior liberdade na escolha dos meios; o fiscal e o commandante do corpo intervirão porém quando notarem erros, desidia ou demora na marcha da instrucção.

O commandante da bateria designará um subalterno para encarregar-se da instrucção dos recrutas, o qual será auxiliado por aspirantes ou sargentos competentes.

O trabalho em picadeiro deve alternar com o trabalho em exterior, do 8º dia em diante. Para a instrucção no picadeiro convem muito exercitar alguns cavallos velhos, bem mansos, a andar um atraz do outro, formando *tanden*, com as redeas soltas, e assim trotarem, galoparem e fazerem pequenos altos, á vontade.

Nas primeiras lições o official não se occupará em corrigir posições; ellas serão apenas destinados a dar confiança aos recrutas, e um grupo de soldados antigos deve acompanhar, a pé, os recrutas no picadeiro para acudir-lhes, quando for necessario; um graduado, montado, deve ir na frente do *tanden* para que os recrutas o acompanhem, e um soldado antigo irá na retaguarda. O instructor dará as vozes sem apressa, levantando-as apenas quando seja preciso, para ser ouvido.

Desde o primeiro dia (em que a lição poderá ser apenas de 20 minutos) far-se-ha um pequeno tempo de trote; no segundo, a lição poderá demorar 1/2 hora e assim o tempo irá augmentando pouco a pouco; no quarto dia, poder-se-ha começar o galope.

Quando o instructor vir que os recrutas já adquiriram alguma firmeza, começará a corrigir as posições.

E' de toda conveniencia que o instructor dirija sempre algumas palavras aos recrutas, animando-os e elogiando os progressos que forem apresentando.

O ensino de cada noção nova deve ser feito individualmente, e as explicações serão sempre curtas, quando não puderem ser substituidas inteiramente pelo exemplo; assim, tendo de ensinar-se o modo de pegar as redeas, é melhor o instructor mostrar simplesmente como se faz, do que entrar em explicações sobre dedos e suas phalanges; bastará dizer aos recrutas:

«Pega-se assim nas redeas; olhem para minha mão; vejam como ellas passam entre os dedos.»

Convem tambem, para dar iniciativa ao recruta, mandar em cada lição de picadeiro — *trabalho individual á vontade*; — alguns recrutas, que já saibam alguma coisa de equitação serão imitados por outros, e a instrucção adiantará.

E' indispensavel que ao começar a escola de secção os recrutas saibam se manter a cavallo em posição correcta, perfilados e garbados, que saibam mandar com precisão seus cavallos e, ainda, que saibam fazer os *sahir*, na mão que quiserem.

O volteio-se executará a pé firme ou correndo e com o cavallo parado ou a galope. Quando o cavallo tiver de ficar parado, um soldado antigo sujeita-o junto á cabeça, e um graduado se colloca do lado opposto áquelle por onde deve o recruta fazer os saltos, para amparal-o e evitar as quedas; esse volteio se faz, primeiro pelo lado esquerdo, depois pelo direito, e pela garupa; •

a cavallo a principio estará em pello, depois encilhado e finalmente equipado. Para o volteio a galope, feito sempre sob a vigilancia do official, um graduado segura a guia e o recruta executa os saltos sempre no interior do circulo.

O ensino da esgrima seguirá a seguinte progressão:

1º, reconhecimento dos golpes executados no ar;

2º, execução, a pé, desses golpes contra manequins; estes a principio representarão um homem em pé, tendo se traçado as linhas da cabeça, pescoço, peito e cintura; depois representarão um homem de joelhos ou deitado;

3º, execução dos mesmos golpes ainda sobre manequins, representando o inimigo a pé ou a cavallo, estando o recruta montado em um cavallo de pão;

4º, repetição dos golpes; estando os recrutas em seus cavallos;

5º, finalmente, exercicios de combate individual, a pé e a cavallo, estando o instructor e recrutas providos de mascaras, luvas e espadas de pão ou lanças de esgrima.

Enquanto se instruir os recrutas, aperfeiçoar-se-á a instrução dos antigos; será formada a escola especial de apontadores e a de conductores; ensinar-se-á o serviço de exploração no campo de combate e a observação do tiro; os graduados, em geral, aprenderão o emprego do telemetro, o manejo dosapparelhos de pontaria, a gradação das espoletas, o modo de carregar os projectis, a escolha destes, as regras para servir-se das tabellas de tiro e para o tiro á noite.

Os inferiores aprenderão ainda os diversos methodos de tiro, a repartição sobre a zona a bater, o reconhecimento das posições a occupar, o serviço de remunição no campo de combate, o traçado das obras de fortificação, as formações das outras armas e sua vulnerabilidade.

Essa instrução da praças antigas, graduadas e inferiores proseguirá durante todo o anno, de combinação com as outras partes do ensino.

Depois de terminada a terceira parte deste programma, se começará a instrução dos apontadores novos, da qual serão excluidos os analfabetos e os destinados a conductores.

Nos movimentos e formações sem o material proprio, a artilharia a cavallo seguirá as prescrições do regulamento de cavallaria, pelo qual tambem fará o manejo da espada e revolver.

Nas escolas de serventes e de peca, o apontador e o chefe do carro serão graduados.

Escola de bateria (a cavallo)

Composição; formações a pé sem material. Formações com o material; fraccionamento de marcha e de combate; formações tacticas da bateria de combate, evoluções, passagem de uma para outra formação, alinhamento, mudanças de direcção. Reminir.

Formações de marcha, exploradores de terreno.

Formações preparatorias para o combate, formações de combate: agentes de ligação.

Reconhecimento, escolha de posições; de vigilancia e de expectativa; descobertas quasi encobertas e encobertas.

Marcha de approximação; occupação das posições.

Preparação do tiro: pontaria collectiva e individual; elementos do tiro; repartição dos objectivos.

Execução do tiro de bateria: tiro percutente e tiro de tempo, sua regulção; tiro contra balões captivos, contra estados-maiores e postos de observação, tiro á noite.

Fogos por salvas, por cartuchos contados e á vontade; fogo vivo e fogo habitual.

Observação dos effeitos do tiro.

Mudança de posição e de objectivos.

Vigilancia no campo de batalha.

A bateria a cavallo em ligação com a cavallaria: no serviço de reconhecimento, no combate, na perseguição e na retirada.

Continuação da gymnastica a cavallo, e esgrima de espada.

Bivague e acampamento; serviços respectivos, cavallos no anel e na corda de forragem.

Passagem de cursos de agua; pontes improvisadas, construção de rampas para tornar accessivel em passo de rio, ou para transpor uma sauga.

Embarque e desembarque em estrada de ferro.

Serviço de signaleiros.

Prelecções sobre factos da nossa historia militar, principalmente acções brilhantes de artilharia.

Explicação doCodigo Penal.

A instrução da bateria durará de 1 a 31 de maio.

O capitão, dirigindo toda a instrução, estabelecerá seu programma diario, dando iniciativa necessaria aos subalternos, commandantes de secções.

Em cada semana haverá um exercicio de marchas, sendo uma dellas, pelo menos, feita á noite.

Os exercicios do serviço de campanha, bem como as marchas, serão sempre feitos com equipamento.

As marchas á noite são necessarias para concentração, para combate, para subtrahir a tropa á perseguição ou para approximal-a de uma posição a tomar ao clarear do dia ou nas ultimas horas da noite; os exercicios dessas marchas têm por fim familiarizar o soldado e o cavallo com a apparencia que os objectos tomam nas trevas, acostumando-os a ver e distinguir na escuridão: acostumar-os aos ruidos nocturnos, ensinar o soldado a orientar-se e de-local-se sem barulho e a adquirir sangue-frio para o caso de uma surpresa.

O capitão, e em geral o instructor, antes de começar cada exercicio, deverá se dirigir em voz alta á tropa e explicar-lha em termos breves e claros o fim do exercicio.

Na escola de bateria tomarão parte todas as praças, quer antigas, quer novas.

Sempre que houver occasião, se levantará um *croquis* no qual serão indicadas as diversas phases do exercicio; e nas marchas se levantará o graphico.

Os graduados devem ser exercitados na leitura das cartas, e se dirigir por meio dellas.

A esses graduados se darão tambem breves noções de hippologia.

Ao commandante da bateria, quando ella está isolada em exercicio de tiro, cabe providenciar sobre o serviço de segurança, estabelecer o thema para o exercicio e fazer a critica de tiro.

Escola de grupo (a cavallo)

Composição: formações; meios de commando (ordens, vozes, toques e signaes), alinhamento; passagem de uma formação para outra; mudança de direcção; modo de receber o estandarte, sua collocção. Reminir.

Fraccionamento das baterias do grupo para as marchas e para o combate.

Ligações; exploradores de terrenos.

Formações do grupo de baterias de combate; formações de marcha, preparatoria do combate e de combate.

Reconhecimento das posições; escolha das mesmas: de vigilancia e de expectativa; descobertas, quasi encobertas e encobertas.

Marcha de approximação, occupação das posições.

Repartição dos objectivos pelas baterias.

Tiro no grupo. Observação de seus effeitos.

Mudança de posição e de objectivos.

Vigilancia no campo de batalha.

Munição do grupo.

O grupo em ligação com a cavallaria; seu papel antes, durante e depois do combate. Lugar de seu commandante.

O grupo em revista e no desfilar.

Bivague e acampamento, serviços respectivos.

Embarque e desembarque em estradas de ferro.

Passagem de cursos de agua. Pontes improvisadas.

Exercicios de quadros.

Resolução de themas tacticos.

A instrução do grupo durará de 1 a 30 de junho; nella as baterias coordenarão seus movimentos para o combate, auxiliando-se e operando em conjunto.

Tem applicação ao grupo o que foi prescripto para as baterias quanto a marchas á noite.

Nos exercicios de dupla acção, o commandante poderá completar o effectivo das baterias que nelles tomarem parte com o pessoal das outras.

O commandante do grupo, antes de começar cada exercicio, reunirá seus officiaes, e lhes explicará o fim do exercicio.

Sempre que houver occasião, o commandante mandará levantar o *croquis* do exercicio, e organizar o graphico da marcha.

O tiro no grupo deve sempre obedecer a um thema que so será conhecido dos commandantes da baterias na occasião de ser resolvido.

O commandante do grupo deve sempre fazer a critica do tiro.

ARTILHARIA A PÉ

(DE POSIÇÃO)

Escola de recrutas

I

Movimentos sem arma, gymnastica, perfil individual.

Continencias. Ensino dos nomes e residencias dos officiaes do batalhão e altas autoridades militares. Uniformes e distinctivos dos postos.

Regulamento disciplinar. Conduta do soldado na rua, nos vehiculos de condução publica. Principios de educação moral.

II

Manejo da carabina, gymnastica com arma.

Exercicios preparatorios de tiro com carabina; pontaria nas differentes posições e sobre alvos diversos. Tiro com cartucho de festim e com carga reduzida.

Movimento em uma e duas fileiras, instrução de esquadra.

Nomenclatura resumida da carabina e do canhão.

Continuação da educação moral.

III

Continuação dos exercicios de tiro de carabina. Avaliar distancias, graduar a alça e reconhecer os diversos alvos, tiros individuais de instrução.

Primeiras noções sobre o tiro de artilharia, modo de funcionamento e efeitos dos projectis, sua nomenclatura resumida.

Escola de peça:

Hudimentos do serviço de campanha: arrumar a mochila, emmalhar o capote, modo de usar o equipamento, armar e desarmar barraca, ordem de marcha e meia marcha.

Regulamento das fortificações.

IV

Escola de pelotão. Esgrima do bayoneta, Tiro com o canhão, Construção de defesas accessorias.

V

Serviço de campanha: marcha de patrulhas e seus deveres, sentinellas em postos avançados, pequenos postos e postos a cosacos.

Cuidados a dar ao armamento de segurança das fortificações.

Deveres do soldado de guarda. Deveres dos reservistas. Canções militares, sua utilidade. Explicação do Código Penal.

Observações—As da 1ª e 3ª partes da escola de artilharia a cavallo, no que fôr applicavel.

Escola de bateria

Composição e formação.

Tiro de bateria, nas obras existentes e em outras figuradas pelo traçado.

Serviço de observação e de transmissão. Signaleiros.

Serviço nos armazens de carregamento.

Trabalhos de fortificação passageira: construções de baterias, sua occupação, fraccionamento do pessoal.

Tiro colectivo com a carabina.

Esgrima de bayoneta.

Bivaque e acampamento. Serviço de segurança.

Educação moral: preleções sobre factos de nossa historia militar.

A instrução da bateria durará de 1 a 30 de maio.

As baterias a pé, sendo destinadas a guarnecer fortificações, devem ser instruidas de modo a satisfazer o serviço de uma obra isolada, ou de um conjunto de obras; ellas precisam pois saber utilizar-se da artilharia fixa da fortificação, e tambem da artilharia movel, destinada a guarnecer pontos avançados, acompanhar as outras armas em sortidas e a garantir a defeza approximada da fortificação, e para isso ellas teem necessidade de saber o maneo do canhão de campanha, da metralhadora ou do canhão-revólver que lhes fôr colhiado.

Essas baterias devem saber marchar e occupar uma obra; prover ou tomar parte no serviço de segurança e fazer a exploração necessaria.

O capitão, dirigindo toda a instrução, estabelecerá seu programma diario, dando a necessaria iniciativa aos subalternos.

O capitão, e em geral o instructor, antes de começar cada exercicio, deverá dirigir-se em voz alta á tropa, e explicar-lhe em termos breves e claros o fin do exercicio.

Na escola de bateria tomarão parte todas as praças, quer antigas, quer novas.

Escola do batalhão

Formações e evoluções.

Aperfeiçoamento dos exercicios de tiro com o canhão.

Continuação dos exercicios de fortificação. Exercicios de combate: sortidas de combinação com as outras armas.

Exercicios de quadros.

Resolução de themas tacticos.

A instrução do batalhão durará de 1 a 30 de junho; nella se aperfeiçoará a instrução de bateria e se continuará a dar a relativa aos meios complementares da defeza de fortificações.

O commandante do batalhão antes de começar cada exercicio, reunirá seus officiaes e lhes explicará o fin do exercicio.

As formações e evoluções, sem o material, devem ser resumidas ao extrictamente necessario, e de accordo com o regulamento de infantaria.

Si o batalhão guarnece uma fortificação costeira, sua instrução se completará com: leitura de cartas maritimas, estudo das marés e das correntes, avaliação pela vista da distancia da bateria a pontos notaveis ou signaes, verificando-se pela carta: a navios parados ou em marchas em condições variadas de luz e da atmosphera, verificando-se por meios de instrumento.

Dar-se-ha ainda noções sobre a construção, armamento e couraçamento dos navios de guerra; ensinar-se-ha os signaes maritimos e a reconhecer o tipo de um navio, os pavilhões, a direcção que segue e sua velocidade.

Artilharia montada

Destinada a acompanhar a infantaria, tendo parte do pessoal a cavallo e parte a pé, a sua instrução será dada aproveitando o que lhe fôr applicavel do que está dito para artilharia a cavallo e artilharia a pé.

A escola de regimento durará de 1 a 30 de julho e nella se aperfeiçoará a instrução do grupo, se resolverão themas tacticos dados pelo coronel e se fará o tiro de regimento.

Artilharia de montanha

Attendendo a sua organização especial, ella se guiará pelas prescripções deste guia, no que lhe fôr applicavel.

Observações geraes

As baterias isoladas completarão sua instrução com o que lhes fôr applicavel da escola de grupo.

No fim de cada periodo haverá as revistas de exames prescriptos no regulamento do serviço interno, sem que entretanto a demora de qualquer delles prejudique a formação da escola seguinte.

Da educação moral

Na educação moral se deverá dar ao recruta, desde a sua chegada, a noção precisa e elevada de seus deveres, mostrando-se-lhe a importancia da missão patriotica que tem a cumprir, e desenvolvendo-se nelle o espirito de dedicação e sacrificio que deve chegar á propria vida para salvação da patria, que se consubstancia com a do proprio lar; e um dos melhores meios é a narração entusiastica de feitos gloriosos de nossa historia militar.

O instructor, que é um educador, deve aproveitar os pequenos factos da vida quotidiana do quartel, uma infracção disciplinar, um acto de coragem, para dar conselhos e lições.

As preleções devem ser de curta duração e feitas em linguagem clara, de modo a prender a attenção do soldado e constituir um repouso physico.

Além dessas lições em commum, o official deve dirigir-se aos soldados individualmente, sempre que tiver occasião, para conhecer seu grão de intelligencia e o peculio moral que trazem para o quartel.

E' claro que o melhor auxilio para essa educação será o exemplo dado pelos officiaes. Influirá tambem poderosamente sobre ella o modo de punir, que deverá ser brando nas primeiras faltas, a menos que se trate de factos graves.

Dos exercicios de quadros

Tem por fim ensinar aos officiaes e aos gradados as disposições do regulamento de manobras, do serviço de campanha e os trabalhos de fortificação que mais particularmente lhes dizem respeito; elles são, necessarios, porque não podem ser executados em ferrenos, onde a tropa não poderia penetrar, sem prejudicar a propriedade particular, e porque facilitam a repetição de movimentos, sem exigir deslocamentos da tropa.

Esses exercicios começam na bateria, de quem vem ser preparados com cuidado e minuciosamente, e o director do exercicio deve fazer previamente um reconhecimento exacto do terreno que escolheu.

Reunido o quadro no terreno, o director expõe o thema, indica a direcção geral do inimigo, as posições occupadas pelas tropas, que se supõem nos flancos e á retaguarda da que está em exercicio, podendo mesmo figurar essas tropas por alguns homens, e em seguida indica o objectivo da operação.

Si se trata de uma bateria, o quadro é constituído pelos officiaes, sargentos, cabos, ansepeçados e cornetas, e, quando se entender conveniente, os apontadores; o capitão, depois de expor a situação, dá as ordens aos commandantes de secção e convida-os a dar as ordens aos sargentos e cabos; depois do tempo necessario para isso, o quadro é conduzido aos logares escolhidos pelos commandantes de secções que devem dizer em voz alta as disposições que tomaram; o capitão interroga os graduados sobre o que feriam feito, emenda o que julgar errado e passa á outra phase do exercicio.

O capitão deve variar a posição relativa da bateria.

Cada exercicio dará logar a uma parte e a outro, e os quadros devem ser muito simples e feitos no proprio local.

No grupo, os exercicios de quadros são dirigidos pelo commandante e no regimento pelo coronel; nos themas deve se estudar:

- 1º, serviços de marchas;
- 2º, organização e installação do acampamento ou bivaque;
- 3º, escolha de posição e de logar para as baterias;
- 4º, reconhecimento e occupação da posição;
- 5º, mudança de posição;
- 6º, municiamento.

Alguns desses exercicios são feitos somente com officiaes, outros com esses e os quadros inferiores; no primeiro caso está o estudo da escolha de posição e do logar para as baterias que deve sempre referir-se a uma hypothese sobre a situação em que se acha a artilharia.

Esse estudo comprehende: o reconhecimento completo da posição, a orientação, a escolha dos logares a occupar, tendo em vista o objectivo a bater; a frente que se deve tirar a cada bateria, o partido que se pôde tirar dos accidentes do terreno, o exame das partes do terreno sobre que se pôde dirigir o fogo, e dos pontos que será preciso vigiar; das posições que serão vistas com difficuldades e das medidas a tomar para bater-as; dos pontos de apoio para a infantaria amiga, e dos que podem ser utilizados pela inimiga.

Examinam-se as disposições a tomar para o tiro directo ou indirecto; medem-se as distancias dos pontos que o inimigo pôde occupar, e bem como as das obras de arte e obstaculos que se tem de destruir; procuram-se as vias de accesso, e estudam-se os trabalhos necessarios para melhorá-las, quacs as formações para condução das baterias, e os meios de levá-las a posição sem serem vistas; a collocação e abrigo dos armões e dos animais; as disposições para avançar ou retirar com as baterias.

O reconhecimento e occupação das posições começarão a ser estudados por bateria. Or-

ganizam-se a bateria de tiro e o reforço, collocando-se os graduados como si tivessem as viaturas e o pessoal presentes; os agentes de ligação são collocados. A bateria, a principio em formação de marcha, toma a disposição de combate; depois a formação preparatoria para o combate e colloca-se em posição de expectativa, seguindo sempre as prescripções regulamentares.

O capitão faz depois o reconhecimento detalhado da posição e explica aos quadros as vantagens e inconvenientes da posição; faz estudar o terreno na frente, retaguarda e flancos, a natureza do solo, os pontos de referencias, as facilidades de accesso e as sahidas; indica como as praças deveriam ser collocadas, as disposições para o tiro indirecto e para o directo; mostra como se utiliza a luneta de bateria para reconhecer o objectivo e medir a distancia. Em seguida, trata do modo de abrigar os carros e animaes, aproveitando os accidentes do terreno, e, finalmente, explica como se conseguirá collocar a bateria de surpresa.

Terminada essa instrucção, cada um volta ao posto que occupava na posição de expectativa. O capitão manda a bateria occupar a posição de combate, indo buscar a pessoalmente ou mandando a ordem de avançar. Executado o movimento, designado o objectivo, cada um occupa seu posto, e então o capitão examina e faz a critica.

A bateria deve tambem ser exercitada a tomar a posição de combate sem passar pela de expectativa.

A instrucção das baterias é completada no grupo; ali o quadro é formado pelos capitães, os commandantes de secções e o pessoal dos quadros das baterias que tem funcções especiaes.

Nos exercicios de *mudança de posição* se tratará das diversas circumstancias de combate; sustentar a infantaria de ataque, coroar a posição, perseguir o inimigo e proteger uma retirada.

Nos exercicios de *municimento* tomarão parte os quadros do grupo e o de uma secção de municão.

Na artilharia a pé os exercicios de quadro comprehendem: 1º, reconhecimento de official; 2º, reconhecimento de posição para uma bateria ou um grupo de baterias; 3º, projectos para construcção de uma bateria ou para pôr em estado de defesa uma obra; 4º, projectos de embarque e desembarque de uma equipagem de sitio; 5º, projecto da installação de um parque de sitio; 6º, projecto de ataque e defesa de um sector.

O reconhecimento do official tem por fim o estudo detalhado da praça e seus arredores, comprehendendo a zona em que o inimigo poderá se estabelecer. O official do reconhecimento receberá uma ordem escripta contendo com toda clareza:

1º, o fim do reconhecimento; 2º, as informações particulares que o commandante tiver sobre o assumpto; 3º, as recommendações especiaes. Essa ordem será datada e conterá a hora da expedição. O official será acompanhado de uma patrulha na qual haverá sempre um sargento, que assumirá a direcção na falta do official.

Quando a artilharia guarnece fortificações na costa maritima, os exercicios de quadros devem comprehendere a defesa de uma posição da costa.

Dos themas tacticos

Os themas tacticos são resolvidos de um dos seguintes modos:

1º, sobre a carta, por officiaes sob a direcção de um official superior;

2º, sobre o terreno, com tropa ou simplesmente com os quadros.

Na resolução desses themas, o inimigo pôde ser supposto, figurado por alguns homens, ou

representado por parte da tropa de que se dispõe; nesse ultimo caso, diz-se que o exercicio ou a manobra é de dupla acção; nos outros, diz-se que é de acção simples.

Os themas devem ser muito simples e de accordo com a realidade das cousas.

Para sua solução, o coronel allemão Griepkerl, autor de um livro celebre *Themas tacticos graduados*, faz as recommendações que se seguem em resumo:

1º, releer os diversos vezes com muita attenção, acompanhando pela carta seu enunciado;

2º, estudar com cuidado o terreno sobre a carta; nesse estudo suppor-se sobre uma altura e estudar o horizonte, estabelecendo a si mesmo as seguintes perguntas: «Que localidades posso ver do ponto em que estou?» «Que caminhos posso distinguir, na totalidade ou em parte?» «Qual será a minha linha de horizonta?» «De que lados minha vista será interceptada por bosques, arvoredos, alturas, logares habitados, etc.?»

3º, penetrar-se bem de sua situação e da do seu adversario;

4º, reler nos regulamentos os pontos que se referem ao thema;

5º, para manobrar ou marchar, calcular a duração do escamento e o tempo necessario para ir a um ponto determinado, conforme os dados do thema. Medir exactamente as distancias. Fazer o mesmo para os itinerarios possiveis do inimigo. Quando se trata de posições, medir a extensão da frente e a profundidade;

6º, reflectir sobre as disposições que o adversario pôde tomar, enquanto se marcha ou se occupa uma posição;

7º, tomar uma resolução firme e decisiva; si se resolve a offensiva, ataca-se o inimigo energeticamente com toda a tropa disponivel; si a resolução é de retirada, não se deve parar sem motivo a dous ou tres kilometros. *Saber primeiro o que se quer fazer*,—e depois executar com decisão;

8º, meditar a repartição das tropas. Indicar primeiro em um borrão o papel e o logar de cada unidade, e verificar depois que não houve esquecimento de alguma;

9º, depois do que acima fica dito pode-se tratar de redigir a ordem. Nos primeiros exercicios convem servir-se de schemas ou typos para guias; depois, a experiencia os dispensará:

a) *Uma ordem deve ser estabelecida de modo logico.* Os diversos pontos devem ser numerados e o mesmo numero só deve comprehender dados connexos, figurando o mais importante em primeiro logar.

b) *A ordem deve ser a mais resumida possivel*, havendo severidade na escolha dos termos

c) *Deve ser absolutamente clara.* Essa condição tem a primazia sobre a de brevidade, devendo-se mesmo ser explicito, quando um termo conciso possa dar logar a equivoco.

As expressões: á direita, á esquerda, na frente, na retaguarda, para lá, para cá, etc., devem ser substituidas pela indicação dos pontos cardiaes, e quando houver mais de uma sahida da localidade na mesma direcção, não se dirá, por exemplo—*a sahida sudoeste*—e sim—*a sahida que conduz a tal logar*. As estradas devem ser indicadas pelos nomes de duas localidades, de modo a exprimir a direcção a seguir; assim dir-se-ha: *estrada Santa Cruz—Rio ou Rio—Santa Cruz* conforme a direcção da marcha.

d) *a ordem deve ser dada com precisão*, para ser executada com energia; quem a dá deve assumir toda a responsabilidade e não procurar dividila com seus subordinados; e pois uma falta grave procurar, propositalmente, expressões vagas, indeterminadas ou ambigüas para mascarar a irresolução;

e) *as disposições formuladas em uma ordem não devem offender os direitos dos subordinados*. Isto é, a ordem só deve conter disposições que

os subordinados não poderiam tomar por sua propria autoridade para realizar o que se tem em vista. A elles competem os detalhes da execução que estiverem dentro de sua autoridade;

f) *uma ordem não deve visar um futuro demasiado afastado*;

g) deve indicar o tempo e logar com toda precisão, de modo que todo erro seja impossivel;

h) convem sublinhar as primeiras palavras de cada paragrapho numerado e escrever toda a ordem de forma bem legivel; ella será comprehendida mais facilmente e mais depressa.

Quando o thema é resolvido sobre a carta, o official ou officiaes que tomam parte justificam suas ordens, quer verbalmente ao instructor, quer por escripto, si isso lhes é ordenado ou a natureza do trabalho o exige.

Nos exercicios de dupla acção, o thema deverá conter uma *situação geral* e a *situação particular* de cada partido; o chefe de cada um destes receberá, com a necessaria antecellencia, a situação geral e a particular de seu partido.

Nessas situações, pôde-se tambem figurar tropas apenas supostas, para melhor clareza do fim que se deseja obter.

O thema pôde ainda conter certas prescripções de detalhe e limitar a zona da manobra.

Em todos os exercicios de dupla acção é indispensavel a presença de arbittros.

Todos esses exercicios terminam com a critica feita pelo seu director; nessa occasião, cada chefe de partido expõe succintamente as operações de seu partido e o director faz as observações que julgar convenientes, de modo simples e sem reprehensões pessoais, salvo o caso de negligencia voluntaria, em que essa reprehensão pôde até ser publicada em ordem do dia ou motivar prisão; quando o director não approvar uma operação, elle dirá claramente as razões e dirá o que ária.

Os chefes de partido, e em geral todo o official encarregado da solução de um thema, darão uma parte do trabalho feito; essa parte será escripta em folha de papel regulamentar, dobrada ao meio, segundo a maior dimensão; no alto, do lado esquerdo, constará a indicação da inspecção permanente ou da divisão, e, do lado direito, a da brigada e regimento, ou da unidade independente; em toda a largura contera: Parte do exercicio de serviço de campanha (ou manobra de dupla acção, etc.), executado no dia ... de ... pela ... companhia do ... batalhão. Abaixo e ainda em toda a largura, a situação geral do thema; do lado esquerdo, a situação particular; com o nome e graduação de quem o deu; do lado direito, a ordem de movimento e, abaixo, a parte terminando com o logar, data, nome e graduação. Quando ordens ultteriores são recebidas durante o exercicio, ellas são mencionadas do lado esquerdo, como para a situação particular. Todas as partes e communicações de alguma importancia recebidas no correr do exercicio são juntas na ordem em que chegarem, depois de numeradas e visadas; entre a parte e o *croquis* será deixada uma pagina em branco para a critica. Nessas partes deve-se mencionar a posição, a marcha das tropas e o que se tiver sabido do inimigo, o dispositivo adoptado, a narração succinta da acção na ordem chronologica dos acontecimentos, os resultados obtidos, as posições amigas e inimigas depois do combate; sempre que for possivel, se dirão quaes as tropas inimigas contra as quaes houve combate e o nome do chefe que as commandava; tratando-se de exercicios em tempo de paz, se dirá si a missão é executada ou quaes as razões que impediram. A parte deve ser breve e clara, não sendo permittido o considerações com o fim de justificar as medidas tomadas, bem como a critica das do adversario.

Não se deve empregar a primeira pessoa, nem descer a detalhes inúteis, como por exemplo: A *manobra terminou ao toque de alto*, ou outra semelhante.

O *croquis* deve ser feito na escala de 1:25000, a orientação indicada para o alto da folha, e uma flecha marcando a direcção norte; o papel empregado será o quadriculado.

O *croquis* não terá cercadura alguma; as posições occupadas pelas tropas durante os períodos importantes do combate serão marcadas por tintas e letras de cor azul, para as tropas amigas, e vermelha, para as inimigas; elle será assignado pelo autor, com o posto e nome. Póde-se alterar a escala para 1:50000 ou 1:12500, si as dimensões do terreno exigirem.

Exemplos:

1º. Thema para manobra de dupla acção:

Situação geral

Depois de um combate travado em Campo Grande, o partido vermelho retira-se para sudoeste, perseguido pelo partido branco.

Situação particular

Partido branco—O 1º regimento de infantaria, uma bateria do 1º regimento de artilharia e um esquadrão do 1º regimento de cavallaria, formando a vanguarda de uma divisão do partido branco, marcham de Campo Grande em direcção á Pedra.

Partida ás 6 horas da manhã.

Partido vermelho — O 4º e 5º batalhões de infantaria, dois pelotões do 13º de cavallaria e uma bateria do 1º regimento de artilharia, representando a retaguarda do partido vermelho, receberam ordem para retardar a marcha do partido branco e para isso entrincheraram-se no Campo do Collegio, além da estrada Pedra—Curral Falso.

2º. Thema para manobra de acção simples:

Uma divisão está acampada entre Campinho e Trajá; um destacamento de flanco commandado pelo coronel F..., composto do 2º regimento de infantaria, duas esquadrões do 4º de cavallaria, uma bateria do 1º de artilharia e um pelotão do 1º de engenharia, bivacou na Taquara.

A meia noite o coronel F... recebe a seguinte ordem do commando da divisão:

1ª divisão de infantaria — Quartel general em Cascadara, 30 de abril de 1911, ás 11 horas e 15 minutos da noite.

Hoje, ás 2 horas da tarde, uma columna inimiga de todas as armas occupou Itacurussá; patrulhas isoladas de cavallaria foram vistas perto de Itaguahy.

A divisão marchará amanhã ás 5 horas e 30 minutos sobre Santa Cruz pela Estrada Real; continuareis a cobrir amanhã minha marcha com vosso destacamento de flanco esquerdo e tomareis disposições para cobrir por esse flanco meu acampamento, que será em Campo Grande.

X.

General de divisão.

Trabalho a executar:

Quaes as disposições que deve tomar o coronel F... para o dia 1 de maio de 1911?

Justificação dessas disposições.

3º exemplo — Ordem de movimento.

Bivague em data... (data e hora).

Ordem ao destacamento

Repartição das tropas:

1º. Cavallaria—Major F...
2 esquadrões do 1º regimento

2º. Vanguarda—Tenente-coronel ou major F...
3º. Retaguarda—Tenente-coronel ou major F...

1º batalhão de infantaria.

1º pelotão do 1º de cavallaria.

1ª bateria do 1º grupo de artilharia.

3ª companhia do 1º de engenharia.

1ª secção de metralhadoras.

3º. Grosso (e ordem de marcha)

3 pelotões do 1º de cavallaria.

Estado Maior do 1º regimento de infantaria.

2º batalhão de infantaria.

3ª e 2ª baterias do 1º grupo de artilharia.

3º. Batalhão de infantaria (menos uma companhia).

1 secção de ambulancia.

4º. Plano-guarda (da direita ou da esquerda—Capitão F...)

1 companhia do 3º batalhão de infantaria.

1 esquadrão do 1º de cavallaria.

3º. A *cavallaria* partirá á trote ás 5 horas da manhã e precederá o destacamento em N; explorará na direcção de B e C, e vigiará os bosques a leste.

4º. A *vanguarda* partirá á mesma hora, pela estrada M-N.

5º. O *grosso* seguirá á distancia de 700 metros.

6º. O *flanco-guarda* da direita seguirá ás 6 horas para T por S, e explorará as direcções de V e U.

7º. Os *postos avançados* conservar-se-hão até que a testa da vanguarda tenha passado por elles.

8º. O *trem regimental*, escoltado por um official e seis praças do 1º de cavallaria, seguirá a dois kilometros, e em G esperará novas ordens.

9º. Marcharei á testa do grosso.

F...

Coronel

(Dictada aos ajudantes ou communicada verbalmente aos commandantes reunidos.)

As tropas da vanguarda são simplesmente enumeradas por armas, cabendo ao seu commandante estabelecer a ordem de marcha.

Apartes que o thema não comportar serão supprimidas.

4º exemplo—Tipo de ordem para occupação de uma posição defensiva.

(Logar, data e hora).

ORDEM AO DESTACAMENTO

Não ha repartição das tropas.

1º. *Informações sobre o inimigo* e as tropas amigas.

2º. *Intenções do chefe do destacamento* (indicações summarias da posição a defender).

3º. *Disposições para as metralhadoras* (colocação, alvo, abertura de fogo).

4º. *Disposições para a artilharia* (colocação, alvo, abertura de fogo; dizer si é preciso construir espaldões).

5º. *Disposições para a infantaria de primeira linha* (repartição dos sectores, sua guarnição; indicação dos trabalhos de defesa, em que devem consistir, e seus limites).

6º. *Disposições para a reserva principal* (tropas que a constituem; sua colocação).

7º. *Disposições para a engenharia* (trabalhos de defesa, pon-

tos á retaguarda da posição).

8º. *Disposições para a cavallaria* (cobertura de uma das alas pela maior parte da cavallaria, patrulhas ou outra).

9º. *Disposições para os carros de munição* de infantaria, secções ligeras de munição e instalação de ambulancias.

10. *Disposições para os trens regimentaes.*

11. *Logar do chefe.*

Modo empregado para transmissão das ordens

5º exemplo—Ordem para um grupo:

1º. A brigada deve atacar o inimigo que está em A.

2º. O grupo tomará posição na altura B, para bater as tres baterias de que dispõe o inimigo.

A 1ª bateria á direita do caminho, a 2ª á esquerda do mesmo e a 3ª á esquerda da 2ª; intervallos de 30 passos.

Cada bateria tomará por objectivo a bateria que estiver em sua frente.

A 3ª bateria vigiará para o lado de C.

4º. Em posição immediatamente.

5º. Estarei na 2ª bateria.

(Communicada verbalmente ao commandante da bateria).

F...

Commandante do grupo.

Por decreto de 18 do corrente foi concedida de accordo com o disposto nos decretos n.ºs 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.400, de 16 de maio seguinte, e tendo-se em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 16 do corrente, aos officiaes e praças do Exército, constantes da relação abaixo, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Tenentes-coroneis Affonso Grey, Marques de Souza, José Custodio da Silveira e capitão José Luiz de Souza Pires.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

1º tenente do corpo de intendentes, Adalberto Martins Ferreira, 2º tenentes José Mendes da Cunha e Joaquim Carrilho do Rego Barros.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

2ºs tenentes José Guimarães Jobim e João Augusto Mendes Antas, sargento ajudante do 8º regimento de infantaria, Luiz Vargas, 2º sargento da 9ª companhia isolada de caçadores Cyrillo Carlos Ferreira e do 1º regimento de cavallaria Augusto Ferreira Loyola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Loreto

81º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Pereira Reis;

Major fiscal, Raymundo Leonillo Maranhão; Capitão ajudante, Manoel Francisco de Moura;

Tenente secretario, Antonio Pinto Beckmann;
 Tenente quartel-mestre, Emiliano Leão da Silva;
 Capitão cirurgião, Raymundo Eloy de Santa Anna.
 1ª companhia — Capitão, Thomaz José Corrêa;
 Tenente, José Freire de Vasconcellos;
 Alferes, Athanasio José Pires e Claro José Corrêa.
 2ª companhia — Capitão, Rosendo Leão da Silva;
 Tenente, José Leão da Silva Primo;
 Alferes, Valeriano Leão da Silva e Francisco José Corrêa.
 3ª companhia — Capitão, Luiz Pereira de Oliveira;
 Tenente, Thomaz Leão da Silva;
 Alferes, Benevides Satyro de Farias e Decleciano Pedro de Farias.
 4ª companhia — Capitão, Luiz Leão da Silva;
 Tenente, Francisco Leão da Silva;
 Alferes, Egydio Pereira dos Santos e Pedro Dias da Silva.

RECTIFICAÇÕES

Os 2ºs sargentos promovidos por decreto de 27 de setembro ultimo, ao posto de alferes da 2ª e 3ª companhias do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, chamam-se, respectivamente, Eduardo Augusto Pinto de Siqueira Junior e Rosio de Moura Rollim, e não Bernardo Augusto Pinto de Siqueira Junior e Rosio de Moura Robim, como foi publicado no *Diario Official* de 3 do corrente me.

O cidadão nomeado por decreto de 28 de abril do anno proximo passado, para o posto de tenente quartel mestre do 193º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Tiradentes, no Estado de Minas Geraes, chama-se Manoel de Moraes Baptista Junior e não Manoel Baptista de Moraes, como foi publicado no *Diario Official* de 7 de maio do mesmo anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, pedindo transferencia de terreno de marinha desmembrado do n. 23 á rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy. — Deferido. Proceda-se de accordo com o parecer.

Orminda Vicentina de Azevedo e outras, filhas de José Alexandre de Azevedo, mestre de officina da Imprensa Nacional, pedindo expedição de titulos de pensão. — Completado o sello do documento de fls. 20, passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Timotheo Magalhães Freire, candidato reprovado na prova oral de algebra, no concurso realizado em Porto Alegre, pedindo dispensa da mesma prova. — Indeferido.

W. Lichlindiner, pharmaceutico recém-chegado da Alemanha, pedindo para que lhe sejam fornecidas sementes para plantações. — De accordo com o parecer, dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Fr. d'rico Carlos da Costa Brito, professor cathedratice da Escola Normal, pedindo para ser relevado da penalidade em que incorreu, em virtude de poder continuar a contribuir para o montepio creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Aureo Ramos, pharmaceutico, pedindo para praticar, no Laboratorio Nacional de Analyses. — Indeferido.

Pelo Sr. director:

Luiz de França Sobrinho, guarda da Alfandega de Porto Alegre, pedindo transferencia para a do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Maria Joaquina de Salmon, mãe do fallecido fiel aposentado do thesoureiro da Alfandega desta Capital Leopoldo José de Salmon, pedindo expedição de titulos de pensão. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 177 — Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 9:962\$360 a cambial de francos 15.664-06, adquirida em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 999, de 19 de fevereiro do anno passado, para ocorrer ao pagamento da contribuição que cabz ao Brazil, como um dos Estados contractantes na Repartição Internacional de Hygiene Publica em Pariz, tendo sido a respectiva despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 178 — De posse do aviso n. 74, de 4 de setembro ultimo, em que solicitaes sejam descontadas da folha de pagamento do bacharel Antonio Angra de Oliveira as quotas do montepio correspondentes ao logar de juiz de direit da 5ª Vara Criminal, para o qual foi nomeado em 3 de dezembro de 1908, cabe-me declarar-vos que aquella juiz contribuiu para o montepio até julho ultimo com a quota de 6\$666, tendo em agosto seguinte descontado a contribuição de 39\$388, correspondente ao ordenado actual de 1:091\$666, e mais 109\$166 cu a decima parte do ordenado para indemnizar a joia de contribuições em atrazo até julho do corrente anno.

Outrosim, vos communico que este ministerio aguarda a declaração do contribuinte para as devidas annotações na folha respectiva, a exemplo do que se tem praticado com outros funcionarios.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 78 — De posse dos vossos avisos ns. 4.287 e 4.925, de 15 de setembro proximo findo e 13 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão foi autorizada, de accordo com o que solicitastes, a lavrar a escriptura de compra dos terrenos pertencentes a D. Maria Barbara de Souza Andrade, e destinados á Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado. Como não conste daquelles avisos o preço da compra dos referidos terrenos, nem tenha sido indicada a verba por onde deve correr a despesa, rogo vos digneis prestar-me esses esclarecimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 236 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, n. 143, de 13 de setembro proximo findo, e referente á isenção de direitos, requerida por Borborá Filhos, para o material que pretendem importar com destino aos vapores *Expresso* e *Itaquí* e outros de propriedade dos requerentes, peço vos digneis providenciar no sentido de ser ouvida a respeito a Inspectoria Geral de Navegação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 180 — Transmittindo-vos os inclusos processos, enviados com o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.358, de 19 de agosto ultimo, referentes ás despesas nas importancias de 99:997\$252, ouro, e 1:172\$400, papel, feitos com a introdução de animaes reproductores até 31 de dezembro do anno proximo passado, e aprovadas naquelle ministerio, consulto a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 82, alinea XXXII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, pôde ser aberto a este ministerio o credito das referidas importancias, para liquidação das mesmas despesas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. governador do Estado do Piahy:

N. 6 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 41, de 4 de agosto ultimo, com o qual vos dignastes offerecer-me a mensagem que apresentastes á Camara Legislativa desse Estado, por occasião da abertura dos seus trabalhos em 1 de junho deste anno, cabe-me agradecer o vosso offerecimento, não obstante ter deixado de acompanhar o mesmo officio o exemplar do alludido documento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. presidente do Crédit Mobilier Français, Paris:

N. 18 — Accusando o recebimento de vos carta de 6 de abril ultimo, com a qual me enviastes as contas correntes do empréstimo do Governo do Brazil para a construção da Estrada de Ferro de Goyaz, relativas ao primeiro semestre deste anno, cabe-me comunicar-vos que se acham exactos os saldos demonstrados.

Dia 23 de outubro de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 179 — Affm de que se possa resolver sobre o pagamento da divida a que se julga com credito o Dr. Antonio Rodrigues Lima, lente em disponibilidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, proveniente de differença de vencimentos relativos ao periodo de 29 de dezembro de 1906 a 12 de novembro de 1910, rogo vos digneis enviar-me a sentença do Supremo Tribunal Federal mandando reverter o referido lente á disponibilidade, e á qual vos referis em aviso n. 3.546, de 18 de agosto ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 119 — De posse do aviso desse ministerio sob n. 557, de 30 de junho ultimo, cabe-me comunicar-vos que os 1.500 cartuchos de guerra Mauser a que vos referis se tornam necessarios ao serviço da Alfandega de Santa Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e rogo vos digneis providenciar no sentido de ser feito o fornecimento da referida munição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 237 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 63, de 9 do mez proximo findo, relativo á aposentadoria de Marcolino Dias de Andrade no logar de administrador dos Correios de Pernambuco, conforme o decreto de 24 de agosto ultimo, rogo vos digneis providenciar quanto á rectificação do citado decreto, visto constar do mesmo processo que o individuo que exerce o cargo de contador dos Correios na Bahia não chegou a exercer o de administrador em que foi aposentado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 181 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao pagamento em virtude de sentença judicial, requerido por Francisco de Souza Motta, na importância de 12:429\$208, proveniente de vencimentos do cargo de ajudante do guarda-mór da Alfandega desta Capital, a contar de 1 de setembro de 1910 até 31 de julho do corrente anno, consulto a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 82, alinea VIII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, pôde ser aberto a este ministerio o credito daquella importancia, afim de occorrer ao pagamento de que se trata.

Reiterei-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

N. 143 — Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 29, de 19 de setembro proximo findo e relativo ás 40.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 500 francos cada uma, juro de 5 % ouro, emitidas pelo governo do Estado do Maranhão, em virtude das leis ns. 437 de 13 de outubro de 1906, 474, de 19 de abril de 1907 e 540, de 6 de abril de 1910, autorizo-vos a admitir as referidas obrigações á cotação official na Bolsa, de accordo com a informação que prestastes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de outubro de 1911

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 404 — Enviando-vos o incluso processo devolvido á Directoria da Receita Publica pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o officio n. 56, de 22 de abril ultimo, e referente ao recurso interposto por E. Johnston & Comp., Ltd, agentes da Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que multou o commandante do vapor allemão S. Paulo, por falta de mercadoria verificada na caixa marca HA, n. 5.275, vinda no mesmo vapor; alli entrado em 3 de janeiro de 1909, peço vos dignéis informar qual a qualidade da referida mercadoria, visto que a factura consular é omissa nesse ponto, e o manifesto e conhecimento mencionam «fecidos de algodão», ao passo que a nota de despacho se refere a «galões de seda».

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 159 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, exarado no vosso officio n. 83, de 10 de agosto ultimo, resolveu fixar em 300\$ a gratificação mensal do fiscal dos clubs de mercadorias por sorteio nesse Estado, Virgilio Requião, a qual deverá ser paga quando houver deposito para tal fim.

Dia 21 de outubro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 798 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, em petição de 26 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, dos objectos discriminados nas duas inclusas relações, importados com destino ao serviço cirurgico, enfermarias e pharmacias do Hospital Geral e Hospital de Tuberculose, excluindo-se, porém, a addição constante de 2.610 metros quadrados de ladrilhos ceramicos.

N. 799 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Caminho Aereo Pão d'Assucar, em petição de 2 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autori-

zar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 8.392, de 8 de março do corrente anno, do material mencionado na inclusa relação, importado pela requerente com destino á construcção da sua linha ferrea; cumprindo, porém, que a mesma apresente previamente novas relações, formuladas nos precisos termos do citado regulamento.

N. 800 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, por seu provedor, em petição de 6 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV da vigente lei orçamentaria da receita, dos artigos mencionados na inclusa relação e destinados ao serviço hospitalar da requerente.

N. 801 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia desta Capital, por seu provedor, em petição de 18 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, de uma caixa, vinda da Europa, no vapor *Grybevalle*, contendo objectos mencionados na inclusa relação e destinados ao uso dos expostos daquelle estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 168 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 835, de 16 deste mez, resolveu, em sessão de 13 do corrente, julgar idonea e sufficiente a fiança que, no valor de 6:000\$, em moeda corrente, prestou João de Menezes, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús, Territorio do Acre.

N. 169 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 831, de 16 do corrente, resolveu, em sessão de 13, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, prestada por Antonio Miranda de Mello, em uma caderneta da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, da n. 9.513, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das Rendas Federaes em Borba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 230 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Viação Geral da Bahia, em petição de 10 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 1.015 toneladas de trilhos e accessorios, sendo 515 vindas pelo vapor *Lincolshire*, entrado nesse porto em 9 do corrente e 500 vindas pelo vapor *Joverina*.

Chamo vossa attenção para a circular n. 30, de 19 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 19 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 58, de 15 de março ultimo, e em que D. Diva Fagundes Caiado Jardim pede restabelecimento do pagamento das pensões de meio soldo e montepio que percebia como viuva do capitão do Exercito Ovidio Abrantes, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que a requerente não pôde receber as alludidas pensões, visto ter se casado, em segunda nupcias, com um official reformado do Corpo de Bombeiros.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que sejam

recolhidas aos cofres publicos as importanciaes que, porventura, tenha a requerente recebido depois de seu casamento.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 96 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estrada de Ferro No, roeste do Brazil, em petição de 16 de junho ultimo, resolveu, por acto de 27 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV, lettra b, do decreto n. 7.899, de 24 de março de 1908, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino á construcção de suas linhas ferreas, sendo que as 8.000 barricas de cimento referidas na mesma relação tem o pezo de 4.200.000 kilos, correspondendo a 150 kilos cada barrica.

Chamo vossa attenção para a circular n. 30, de 19 do corrente mez.

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Empresa Extractiva e Pastoral Brasileira, em petição de 25 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea VIII, n. 2, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma lanha a vapor de 15 a 20 toneladas, a que se refere a inclusa relação, importada com destino aos seus serviços; quanto, porém, ás 10 toneladas de arame lizo para cerca, discriminadas na mesma relação, deverá a requerente, em face do disposto no art. 28 da lei citada, requerer a isenção directamente á Inspectoria da Alfandega desse Estado. Chamo vossa attenção para a circular n. 30, de 19 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 212 — Verificando-se do processo transmittido com o vosso officio n. 126, de 5 de setembro ultimo, que o guarda da Alfandega desse Estado Salustiano Pedro da Costa Barral não tem 25 annos de serviço, e que sua invalidez não foi ocasionada por desastre ou accidente occorrido no desempenho de suas funcções, resolveu o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente, manter o despacho anterior, em virtude do qual foi negada áquelle guarda a reforma solicitada; o que vos communico, para os devidos effectos.

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 70, de 26 de maio do corrente anno, em que Gruner & Comp. solicitam prorrogação, por mais seis mezes, do prazo de um anno que lhes foi concedido para exhibição dos documentos comprobatórios de efectiva descarga, na Republica da Bolivia, de mercadorias para alli despachadas em transitio, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, conceder a alludida prorrogação, attentas as razões adduzidas pelos requerentes, e por haverem estes requerido a prorrogação dentro do prazo legal.

N. 214 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 108, de 21 de julho do corrente anno, em que R. O. Ahlers & Comp. pedem prorrogação, por mais seis mezes, do prazo de um anno que lhes foi concedido para a exhibição dos documentos comprobatórios de efectiva descarga na Republica da Bolivia, de mercadorias para alli despachadas em transitio, resolveu, por despacho de 29 de agosto findo, deferir o pedido, attentas as razões adduzidas pelos requerentes e por haverem estes requerido a prorrogação dentro do prazo legal.

N. 215 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 105, de 17 de julho do corrente anno, em que Suarez Hermanos & Comp., Limited, so-

licitam prorrogação do prazo de um anno que lhes foi concedido para exhibição dos documentos comprobatorios de efectiva descarga, na Republica da Bolivia, de mercadorias para alli despachadas em transitio, resolveu, por despacho de 29 de agosto proximo findo, deferir o referido pedido, á vista dos motivos allegados pelos requerentes e por haverem estes requerido a prorrogação dentro do prazo legal.

N. 216 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 107, de 19 de julho do corrente anno, em que Gomes & Comp., pedem prorrogação, por mais seis mezes, do prazo de um anno que lhes foi concedido para exhibição dos documentos comprobatorios de efectiva descarga, na Republica da Bolivia, de mercadorias para alli despachadas em transitio, resolveu, por despacho de 29 de agosto proximo findo, deferir o alludido pedido, attentas as razões adduzidas pelos requerentes e por haverem estes requerido a prorrogação dentro do prazo legal.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 160 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 109, de 26 de setembro proximo findo, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Prefeitura Municipal de Lapa, nesse Estado, para material destinado á iluminação electrica de quella cidade, decidiu, por despacho de 9 do corrente que não pôde ser attendido o referido pedido, por não se tratar de obras feitas por administração, de accordo com o art. 1.º, alinea XIII, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 260 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 39, de 28 de março ultimo, interposto pela São Paulo Alpagatas Company, do acto pelo qual mantiveram o da inspectoría da Alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 200\$, á vista do auto de apprehensão de 77 pares de sapatos de lona com sola de tecido de corda, producto da fabrica do recorrente, mercadoria essa remetida para a casa Clark dessa capital, desacompanhada do respectivo sello, resolveu, por despacho de 18 de agosto proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por isso que o producto de que se trata não está sujeito ao imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Proença, empreiteiro e arrendatario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 23 de junho ultimo, a que se refere a de 3 de agosto findo, resolveu, por acto de 15 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Natal, nos termos das clausulas XXVI e XXV dos contractos annexos aos decretos ns. 7.074 e 7.186, de 20 de agosto e 19 de novembro de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino aos seus serviços.

Chamo vossa attenção para a circular numero 30, de 19 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 307 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, transmittido á Directoria da Receita com o vosso officio n. 182, de 19 de dezembro do anno passado, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da inspectoría da Alfandega do Rio Grande impondo ao commandante do vapor *Itapaj*

a multa de direitos em dobro sobre a mercadoria extraviada da caixa marca CPC, n. 36, transportada pelo dito vapor, resolveu, por despacho de 28 de março ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, por isso que, não representando aquella volume indicio externo de violação, como está provado no processo, não pôde o commandante ser responsabilizado pela falta da mercadoria, conforme já tem sido resolvido pelo Thesouro.

N. 308 — Confirmando meu telegramma de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa capital, na petição transmittida como o vosso officio n. 144, de 14 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 7 daquelle mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da vigente lei orçamentaria da receita, dos medicamentos e outros artigos mencionados na inclusa relação e destinados ao serviço hospitalar da requerente; com exclusão, prévia de 50 kilos de baixella simples, constante da ultima addição da citada relação.

Outrosim, recommendo-vos, na forma do alludido despacho, providencias no sentido de ser apresentada uma relação formulada nos precisos termos do art. 6.º n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, e que deveis enviar ao Thesouro para ser junta ao respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 635 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, em petição de 12 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 23 do mez subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XV, letra b, do contracto annexo ao decreto n. 6.899, de 24 de maio de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, importado pela peticionaria com destino aos seus serviços.

Chamo-vos a attenção para a circular n. 30, de 19 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 65 — Autorizo-vos a mandar submeter a inspecção de saúde o guarda da Alfandega dessa capital Antonio Francellino da Silva, conforme solicitastes em officio n. 102, de 15 de setembro ultimo.

Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 170 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 434, de 17 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que os trabalhos dessa alfandega devem começar ás nove horas da manhã, interrompendo-se ás 11 e continuando de 1 ás 4 horas da tarde, conforme a determinação contida em meu telegramma de 19 do referido mez de julho.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 115 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.287, de 13 de setembro proximo findo, rectificado, em parte, pelo de n. 4.925 de 13 do vigente, resolveu, por despacho de 9 deste mez, autorizar-vos a mandar lavrar a escriptura de compra dos terrenos pertencentes a D. Maria Barbosa de Souza Andrade e destinados á Escola de Aprendiziz Marinhos desse Estado, convido que sejam exigidos não só os titulos de propriedade da vendedora e as provas de que os referidos terrenos se acham livres e desembaraçados de quaesquer onus, como também a respectiva planta, na qual fiquem determinadas a extensão de todos os lados e as confrontações, afim de que tais especificações constem da escriptura.

Confirmando assim meu telegramma de 11 do corrente.

Dia 23 de outubro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 802 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 914, de 18 de agosto ultimo, no qual a Camara Municipal da cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pede reconsideração do acto de vosso antecessor pelo qual lhe foi negada a isenção de direitos que solicitou para o material discriminado na relação annexa ao mesmo processo, material importado pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, contractante dos serviços de viação e iluminação electrica daquelle cidade, decidiu, por despacho de 4 do corrente mez, que o referido pedido não pôde ser attendido, por isso que, em face do disposto no art. 27, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, só gosam dos favores de isenção de direitos os materiaes importados pelas Camaras Municipaes, quando destinados a obras feitas por administração.

N. 803 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario geral do governo do Estado do Rio de Janeiro no officio n. 127, de 9 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVIII, da vigente lei orçamentaria da receita, de seis volumes, marca Força Policial do Estado do Rio de Janeiro, ns. 102 a 107, contendo 50 revolvers Colt e 4.000 cartuchos para os mesmos, artigos esses importados com destino ao Corpo Militar daquelle Estado.

N. 804 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2.046, de 23 de novembro do anno passado, em que a Companhia de Formicida Capamea recorre do acto dessa inspectoría negando isenção de direitos para 500 saccos com enxofre, resolveu, por despacho de 23 de setembro proximo findo, negar provimento ao recurso alludido, visto não ter provado a recorrente que o enxofre em questão era destinado a adubo ou correctivo na industria agricola, conforme exige o § 30 do art. 2.º das disposições preliminares da tarifa em vigor.

N. 805 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o exarado no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 158, de 10, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de 17 caixas, sendo 11 contendo aparelhos componentes de seccador de café e seis contendo anneis de ferro, objectos esses importados pelo agricultor Duarte Beiriz, por intermedio da casa Hinden & Comp., e vindas pelo vapor inglez *Treassurg*.

N. 806 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 2.051, de 26 de novembro do anno passado, e interposto por Gonçalves Zenha & Comp. da decisão pela qual essa inspectoría lhes negou isenção de direitos para 200 caixas com formicida, vindas do Porto, no vapor inglez *Labuan*, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, visto não terem provado os recorrentes que a mercadoria em questão era destinada ao fim indicado no art. 2, § 30, das disposições preliminares da tarifa.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 149 — Peço providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1.ª classe, uma vez por mez, entre a cidade de Rezende e esta capital, ao collector das ren-

das federaes naquella cidade, Alfredo Continho de Almeida.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 406 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 242, de 19 do mez proximo findo, e relativo ao requerimento em que a Associação Preventiva de Auxilios Mutuos, com sede em Campinas, Estado de S. Paulo, pede autorização para funcionar e approvação de seus estatutos, peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias feitas pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no parecer constante do mesmo processo.

— Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal:

N. 407 — Em solução ao vosso officio n. 3, de 30 de setembro ultimo, junto vos remetto a relação dos funcionarios desta directoria que se acham nas condições exigidas pelos arts. 95 a 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905.

— Sr. Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito presidente do 2º Tribunal do Jury:

N. 408 — De posse do vosso officio de 16 do corrente, em que solicitaes o comparecimento dos funcionarios Tobias Candido Reis, 2º escripturario do Thesouro Nacional, e Alvaro Rodrigues Barbosa, ajudante do porteiro da mesma repartição, para servirem como jurados na 11ª sessão do jury, em 8 de novembro proximo vindouro, cabe-me comunicar-vos que aquelle escripturario foi nomeado delegado fiscal, em commissão, no Estado de Matto Grosso, e o referido ajudante de porteiro está suspenso das respectivas funções até deliberação em contrario.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 76 — Confirmando meu telegramma de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o intendente municipal de Penedo, nesse Estado, em telegramma do dia anterior, resolveu, por acto daquella data, autorizar o despacho, livre de direitos na Alfandega de Maceió, mediante termo de reponsabilidade o com prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material abaixo mencionado, importado por aquella municipalidade, com destino ao serviços de abastecimentos de agua a seu cargo, a saber: 20.000 kilos de canos de ferro; 3.000 kilos de tanques de ferro; 500 kilos de torneiras de latão; 400 kilos de cravos de ferro para caldeira e 70 kilos de peças de couro para bomba.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 231 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeram Austreliano de Carvalho & Comp., empreiteiros da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, nesse Estado, em petição de 23 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIV do contracto anexo ao decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, do material discriminado na inclusa relação, necessario a construção da mesma estrada, cumprindo que observeis o disposto na circular do Ministerio da Fazenda sob n. 30, de 19, também do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 191 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 123, de 2 de agosto ultimo, no qual João Miguel da Fonseca Lobo requer seja revigorada para o corrente anno a ordem desta sub-directoria sob n. 4, de 5 de fevereiro do anno passado, autorizando o despacho, livre de direitos, do material importado com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular, cujos

direitos de importação foram pagos pela nota n. 234, de março deste anno, resolveu, por acto de 25 de setembro proximo findo, deferir o alludido pedido, visto haver sido revigorado pelo art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, o dispositivo legal em que foi fundamentada a isenção anteriormente concedida.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 116 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do vigente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 91, de 13 do mez findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficades autorizado a alugar o predio a que vos referis, sito à praça Santos Dumont, hoje 8 de setembro, nessa capital, para o funcionamento dessa delegacia, a partir de janeiro do anno vindouro, até o preço de 2.000\$000.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, attentos os motivos allegados, approvou o acto de que destes conta em telegramma do dia anterior, pelo qual nomeastes Luiz Monteiro para exercer o lugar de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de 20 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 843, de 10 deste mez, resolveu, em sessão de 3, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3.000\$, prestada por Joaquim Thomaz de Castro Rego, em uma caderneta da Caixa Economica, anexa à essa delegacia, de n. 11.559, serie B, de que é proprietario, com o deposito de 3.005\$028 em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de fiel de armazem da Alfandega desse Estado.

N. 117 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, recomendo-vos providencias afim de que, pela Alfandega desse Estado, sejam entregues ao inspector agricola José Marques os volumes que se acham contendo bacillos de videira, e que segundo declarou aquelle inspector em telegramma de 3 do mesmo mez dirigido à Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas a inspector da mesma alfandega recusa-se a entregar sob o fundamento de não se achar sellado o respectivo conhecimento.

Confirmo assim o meu telegramma de 10 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 309 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 128, de 20 de outubro do anno passado, e interposto per Georg Wachtel & Comp., agentes do vapor allemão *Paranaquá*, da decisão pela qual a alfandega da cidade do Rio Grande impoz ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro, pela falta de mercadoria verificada na caixa marca H.S. n. 1.320, resolveu, por despacho de 5 do mez findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de, reformando a decisão recorrida, sujeitar aquelle commandante ao pagamento dos direitos simples de um kilogramma da mercadoria, relevada a multa por equidade, e responsabilizar o administrador das capitazias, pela falta das restantes 1.500 grammas.

N. 310 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 112, de 3 de outubro do anno passado, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, impondo ao commandante do vapor *Itanema*, multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias, verificada

na caixa n. 123, marca FP, resolveu, por despacho de 5 de dezembro daquelle anno, tomar conhecimento do dito recurso, para reformando a decisão recorrida, mandar cobrar direitos simples e relevar, por equidade, a multa imposta, visto não ter ficado apurada a responsabilidade do referido commandante.

N. 311 — Declaro-vos, para todos os effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 114, de 3 de outubro do anno passado, e interposto pelas Companhias Hamburguezas do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, impondo ao commandante do vapor allemão *Sparta*, a multa de direitos em dobro por falta de mercadorias, verificada na caixa marca TCD, n. 6.707, resolveu, por despacho de 5 de setembro proximo findo, tomar conhecimento do mesmo recurso para manter a decisão recorrida, quanto à cobrança dos direitos e mandar relevar a multa, por equidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 636 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 850 de 11 de este mez, resolveu, em sessão de 6, julgar idonea e sufficiente a fiança que, no valor de 5.000\$, prestou Raphael de Castro Bueno, sendo 4.000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, sob n. 49.144, serie A, com igual deposito, de sua propriedade, e 1.000\$, em moeda corrente, para garantir a responsabilidade de Augusto José Vieira Filho e a de seus prepostos, no lugar de thesoureiro da agencia do correio em Guaratinguetá, nesse Estado.

N. 637 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 853, de 16 deste mez, resolveu, na sessão de 13, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, prestada por Domingos da Cunha, em uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, sob n. 48.216, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escripturario da directoria das rendas federaes em Cravinhos, nesse Estado.

N. 638 — Autorizo-vos a requisitar passagens em 1ª classe, entre o porto de Santos e o desta Capital, para o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Euclides Cicero de Carvalho e para sua esposa D. Dulce Martins de Carvalho, conforme requereu o alludido funcionario, na petição encaminhada com o vosso officio n. 410, de 7 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 67 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeram Austreliano de Carvalho & Comp., empreiteiros da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, nesse Estado, em petição de 23 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 17 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIV do contracto anexo ao decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino à construção da mesma estrada, cumprindo-vos observar o disposto na circular do Ministerio da Fazenda sob n. 30, de 19 deste mez.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 17 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que em 21 do vigente foram dispensados os serviços do empregado dessa repartição Armando Block, junto à 4ª conferencia assucareira, reunida em Campos, conforme communicou o presidente da mesma conferencia, em officio daquelle data.

Directoriada Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia: 21 de outubro de 1911

Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 913 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Rio Bonito e Capivari seja remetida a quantia de 10:000\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 47, de 19 do corrente:

500.000 estampilhas de \$020 para phosphoros... 10:000\$000

N. 914 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Sapacuya seja remetida a quantia de 100\$ em estampilhas dos impostos do consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 62, de 17 do corrente, sendo:

200 da de:	\$100.....	20\$000
200 " "	\$200.....	40\$000
100 " "	\$100.....	40\$000

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 35 — Devolvendo o incluso processo de recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira encaminhado com o vosso officio n. 41, de 29 de setembro ultimo, recomendo-vos providenciais no sentido de ser cumprido o despacho exarado no dito processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Transmittindo o incluso processo de isenção de direitos da The Western Telegraph Company Limited, recomendo-vos providenciais no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 82 — Respondendo a vossa consulta constante do vosso officio n. 137, de 31 de julho do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que é considerada na Alfandega do Rio de Janeiro e na Recebedoria do Distrito Federal como brinquedo para crianças e por isso não sujeita a imposto de consumo destinado a chapéus de sol a «sombriinha» que ora vos restituiu.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 61 — Solicito vossas ordens no sentido da Mesa de Rendas Federaes de Macahé enviar com a maxima urgencia os dois processos de infracção do regulamento dos impostos de consumo, que motivaram as multas de 5:000\$ impostas a M. Pinto da Cruz.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 14 — Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma n. 231, de 7 de outubro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, n. 30.781, um volume contendo a importancia de 36:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 474, cujo recebimento accusará a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 7 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 28, de 26 de setembro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.779, um volume contendo a importancia de 31:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 475, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 16 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cabo Frio, em resposta a seu

officio n. 487, de 3 de outubro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.777, um volume contendo a importancia de 510\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 468, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 23 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Campos, em resposta a seu officio n. 151, de 3 de outubro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto numero 30.774 um volume contendo a importancia de 4:300\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 473, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 16 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes do Carmo e Sumidouro, em resposta a seu officio n. 66, de 23 de setembro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.246, um volume contendo a importancia de 1:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob 463, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 12 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Duas Barras, em resposta a seu officio n. 663, de 2 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.770, um volume contendo a importancia de 630\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 466, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 10 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaboraí, em resposta a seu officio n. 53 de 30 de setembro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.771, um volume contendo a importancia de 222\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 467, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 10 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itacára, em resposta a seu officio n. 76, de 2 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.772, um volume contendo a importancia de 900\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 464, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 25 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihyba, em resposta a seu officio n. 132, de 30 de setembro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.776, um volume contendo a importancia de 2:763\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 472, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 16 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Parahyba do Sul, em resposta a seu officio n. 78, de 6 de outubro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.773, um volume contendo a importancia de 489\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 465, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 34 — Communico ao collector das Rendas Federaes de Petropolis, em resposta a seu officio n. 67, de 6 de outubro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.778, um volume contendo a importancia de 4:252\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes

da guia inclusa, sob n. 470, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 26 — Recommendo ao Sr. collector das Rendas Federaes de Sant'Anna de Japuihyba que envie com urgencia a esta directoria o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, que motivou a multa imposta a M. Pinho da Cruz.

N. 12 — Recommendo ao Sr. collector das Rendas Federaes de S. Gonçalo que envie com urgencia a esta directoria o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, que motivou a multa imposta a M. P. da Cruz.

N. 17 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santa Theresza, em resposta a seu officio n. 80, de 4 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 30.768, um volume contendo a importancia de 2:070\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa n. 471, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Requerimentos despachados

Companhia Viação Geral da Bahia. — Sello a 1ª via da relação de fls. 2 a 4.

Gebrueder Goedhart A. G. — Sellem o documento de fls. 5 e, com reavaliação, o requerimento de fls. 6 e 7.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1911

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 5 — Em solução ao vosso officio n. 152, de 7 de julho de 1909, recomendo-vos que envieis a esta directoria o primeiro traslado, devidamente registrado, da escriptura de compra, feita pela Fazenda Nacional a Zacarias de Paula Xavier e sua mulher, da fazenda denominada Rio Claro, no logar do mesmo nome, comarca da União de Victoria, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 5 — Remettendo-vos o incluso officio em que o intendente municipal de Villanova reclama contra o acto do administrador da mesa de rendas daquela localidade prohibindo tapagens em rios, recomendo-vos que presteis as necessarias informações a respeito do caso.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 — Reitero a V. Ex. o meu pedido, constante da circular de 27 de maio do anno findo, no sentido de ser remetido a esta directoria o inventario dos bens moveis applicados no serviço desse tribunal, afim de ser feito o devido registro nos termos do art. 278 do regulamento baixado com o decreto numero 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 144, de 26 de agosto ultimo, declaro-vos que a relação dos proprios nacionaes enviada ao Thesouro com o relatório encaminhado pelo officio n. 12, de 23 de fevereiro ultimo, dessa delegacia, não se presta ao fim declarado na minha circular de 15 de abril do anno passado.

Assim é que se afasta por completo do modelo a que devia obedecer e que foi fornecido por esta directoria, a bem da uniformidade que deve guardar o serviço do arrolamento dos bens do dominio nacional.

Enviando-vos de novo, portanto, exemplares do alludido modelo, recomendo-vos que mandeis com a urgencia devida confeccionar outro inventario, não só dos bens immoveis como dos bens moveis, sob a vossa administração, com a minuciosidade, porém, que o

art. 278 do regulamento baixado com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, exige em tal serviço.

Dia 24

Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas, Esgottos e Obras Publicas:

N. 108 — Em solução ao vosso officio n. 2.003, de 25 de agosto ultimo, peço-vos as necessarias providencias no sentido de serem executadas, com a possivel rapidez, as obras a que o mesmo se refere, tendentes a fazer cessar a falta de agua que se nota no edificio do Thesouro Nacional, contra a qual já por mais de uma vez reclamou o Tribunal de Contas.

Segundo o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 30 de setembro ultimo, foi autorizada a despesa de 2:211\$300 com o alludido serviço, importancia a que justamente monta o orçamento organizado por essa repartição.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 10 — Tendo chegado ao conhecimento desta directoria que um individuo de nome Izidro se acha explorando uma pedreira situada em terrenos de marinhadas da União, que não estão aforados, na praia de José Menino, na cidade de Santos, recommendo-vos que promovais, com urgencia, as necessarias diligencias para que cesse o alludido abuso, cumprindo a essa delegacia, por intermedio do fuccionario competente, requerer as medidas judicias cabiveis na especie, no caso das providencias da vossa alçada não forem bastantes para ser alcançado o fim recommendado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1911

Mario Sotto Mayor. — A 2ª Sub-directoria.

Eduardo José da Motta. — Transfira-se.

James Henry Smael. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Marques Simões. — Transfira-se.

José Gonçalves da Silva. — Transfira-se; imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.121, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação sobre multa imposta ao visconde de Moraes. — Officie-se.

Maria Barreiro Costa. — Junte certidão de baixa pelo distribuidor.

Maria Isabel Ferreira da Motta. — Restituam-se 72\$ pedindo-se crédito.

Augusto Azevedo Corrêa Vaz de Aguiar. — Transfira-se.

Eugenio Gonçalves de Figueiredo. — Idem.

Marchal Firmino Pires Ferreira. — Transfira-se.

Maximino Maradino & Comp. — Inscreva-se; imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Costa & Mendes. — Altere-se a classificação; cobrando-se a differença; imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio da Costa Torres. — Transfira-se.

Julio Ferreira da Silva. — Idem.

Manoel Paes Vieira. — Idem.

J. Bento. — Inscreva-se; imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Constantino do Lago & Comp. — Idem; idem.

Baptista da Cruz. — Idem, idem.

Cardoso Pinheiro & Comp. — Idem, idem.

Pinálopi de Oliveira. — Idem, idem.

J. de Freitas e Irmão. — Transfira-se.

Americo Avila Brum. — Transfira-se.

Antonio de Sá Pinheiro Braga. — Averbese a mudança.

Sotheiro Fernandes. — Complete com reva-lidação o sello do documento de fls. 2.

José Gomes da Rocha. — Complete com reva-lidação o sello do documento de fls. 4 e satisfaca a exigencia.

J. Silva & Comp. — Deduzam-se nove mezes em 1909 e exonere-se de 1910 e 1911, notando-se a ruina e levando-se a rol de lacunas.

Carlos Giannini & Comp. — Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

Maria de Castro. — Transfira-se.

Americo Gonçalves Leonardo. — Idem.

Silva Lima & Guimarães. — Transfira-se.

Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel da Silva Varanda. — Transfira-se.

Giuseppe Ravizza. — Satisfaca a exigencia.

Paulo de Xerez. — Transfira-se.

Maria Pires de Oliveira. — Pague o debito accusado no parecer.

Santa Casa da Misericordia. — Dirija-se á Directoria de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a quem compete resolver sobre a multa de que se trata.

Manoel Coelho Ornellas. — Estando pago o sello do documento de fls. 3 A, ora exhibido, transfira-se.

Raphael Matera. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	150.102	1.013
Franco.....	—	1.310
Marcos.....	—	—
Dollars.....	300.000	300
Mil réis oct.....	—	240\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	333.664:898\$948
Responsabilidade do Thesouro—Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 353.004:674\$964

Emissão

Notas em circulação.....	352.992:100\$000
Moeda subsidiaria.....	12:574\$964

Total..... 353.004:674\$964

Pelo escripturario, Antonio da Cunha Machado.

Inspectori de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de outubro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 284 — Submettendo á resolução do S. Ex. a pretensão da Alliance Assurance Company, Limited, sobre a abertura de uma segunda agencia para seguros maritimos, a cargo de John Moore & Comp., continuando a agencia principal representada pela firma Herm Stoltz & Comp.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 285 — Declarando que a Alliance Assurance Company, Limited pode estabelecer na cidade de S. Paulo uma agencia, desde que prove haver archivado na Junta Commercial do Estado os documentos necessarios.

— Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 286 — Declarando que a Alliance Assurance Company, Limited pode estabelecer uma agencia na cidade de Curytiba e outra na de Porto Alegre, desde que prove haver

archivado na Junta Commercial dos respectivos Estados os documentos necessarios.

— Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 287 — Declarando que a Aachenner and Munchener Feuer Vers. Gessells. pode estabelecer uma agencia na cidade de Belém, desde que prove haver archivado na Junta Commercial desse Estado os documentos necessarios.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 288 — Remettendo o requerimento em que a Companhia de Seguros "Albionias" pede providencias no sentido de lhe serem entregues os titulos sorteados, visto já haver recebido ao Thesouro Nacional outros em substituição.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente foram nomeados:

Ajudante de ordens, interinamente, do Sr. ministro, o 1º tenente Antonio Chastinet; encadernador-dourador da Imprensa Militar, Leopoldo da Silva Neves.

Expediente de 18 de outubro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 40:000\$, á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 9ª do orçamento vigente (aviso n. 997);

De 180\$, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 14ª—Material—juntas de alistamento, etc., para pagamento ao jornal O Dia (aviso n. 991).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:733\$350, sendo: a Kohler & Comp. 323\$100; a Moniz & Comp. 268\$800; a Serafim Offrede 215\$ e a Theodor Wille & Comp. 928\$630 (aviso n. 993);

De 9:785\$442, sendo: a Aguello, Parlati 6:441\$702; a F. F. Braga 85\$; a Gonçalves Castro & Comp. 422\$320; a Joseph Gerond 77\$800; a João Camprano & Comp. 75\$; a Klobber & Comp. 488\$120; a Luiz Macedo 1:468\$500; a Pestana da Silva 594\$; a Rocha & Pinho 409\$560, e a The Gourock Ropework Export Co. Ltd. 498\$500 (aviso n. 996);

De 4:033\$440 á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 998).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo para consultar com seu parecer, papéis em que o capitão reformado e major honorario Jeronymo Teixeira Franca, pede reconsideração do acto pelo qual foi reformado.

— Ao chefe do Departamento da Administração, autorizando a attender as requisições de fardamento, feitas pelo inspector permanente da 12ª região, desde que exista em deposito.

— Ao chefe do Departamento Central, declarando que é nomeado o capitão graduado reformado, João Martins Vianna, para auxiliar os trabalhos do archivo do dito departamento, conforme propoz em officio de 20 do mez findo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Classificando nos corpos da arma de cavallaria, abaixo mencionados, os seguintes officiaes:

3º regimento — 1º tenente José Gomes do Rego Barros.

5º regimento — 2º tenente José Pinto Barreto.

6º regimento — 2º tenente excedente, Herminio Alberto Carlos.

10º regimento — 2º tenente Francisco Borges Fortes de Oliveira.

15º regimento — 2º tenente Tobias Philadelpho da Rocha.

17º regimento — 1º tenente Serafim Regis de Alencastro.

3º esquadrão de trem — 2º tenente excedente, Alcides Rodrigues Paim.

Permittindo ao 1º tenente José Affonso Berquó gozar no Estado de Coyaz, a licença que obteve, dando-se-lhe passagem, para descontar dentro do exercício.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Assumpção José Jorge, do 12º regimento, para o 14º, e Cantalicio José Simões deste para aquelle regimento.

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes José Patrocínio Campos, do 54º batalhão de caçadores, para o 5º regimento, e Carlos Trompowsky Taulois, do 15º regimento para aquelle batalhão.

Ministerio da Guerra — N. 58 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1911.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Rio Grande do Sul, em solução á consulta constante de seu telegramma de 31 de agosto findo:

Que, exigindo o regulamento para as colo-

nias militares e a lei do orçamento vigente, que os logares de director e ajudante da colonia militar do Alto Uruguay sejam exercidos por officiaes effectivos do Exercito, deverão os reformados, que actualmente desempenham os ditos logares, perceber, na forma do disposto no art. 12 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, soldo e gratificação;

Que o official reformado que servir ali como almoxarife, perceberá o soldo de reforma e a gratificação da patente pela tabella A, annexa a esta ultima lei. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1911.

Antonio Henrique da Cunha, 2º tenente intendente. — Indeferido em vista da informação.

Laurindo Ferreira da Silva Junior, sargento. — Não ha disposição de lei que autorize o que requer.

Braz Corrêa Sampaio. — Passe-se a certidão, de accôrdo com a lei.

Amadeu Carneiro de Castro, 2º tenente. — No Almanack do anno vindouro, serão attendidos os direitos do requerente.

Silverio de Araujo, 2º tenente. — Aguarde vaga.

Marcos Pradel de Azambuja, major. — De accôrdo com a informação do D. C.

Oscar de Oliveira Miranda, coronel. — Como requer; de julho de 1883 a março de 1884.

Amaral Guimarães & Comp. — Completem o sello.

Izidoro Leite Ferreira de Araújo, 1º tenente. — Deferido nos termos do aviso de 5 de agosto de 1907.

Telles da Rocha & Comp. — Mantenho os despachos anteriores.

Antonio Carlos Brazil, major. — Deferido.

Celso Byma. — De accôrdo com a informação da contabilidade.

Alberto Gouveia de Almeida, sargento; Eliezer Albolt, 2º tenente; Horacio Luiz Mariano e João Luiz Gomes, 2º tenente. — Indeferidos.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMMISSÃO DE COMPRAS DESTES DEPARTAMENTOS, EM SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1911, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITORIO E DE OFFICINA TYPOGRAPHICA, DURANTE O ANNO DE 1912. (1)

Designação — Unidade	Luiz Macedo	J. L. Rodrigues da Costa	Villa Boas & C.	A. Placido Marques & C.	J. Maciel & C.
Ardosia para escripta, n. 8, Faber, sem quadricula, uma.....	\$360	\$450	\$480	\$420	\$475
Ardosia para escripta, n. 8, Faber, com quadricula, uma.....	\$600	\$700	\$600	\$520	\$630
Bloco de 100 folhas para telegrammas, um.....	4\$600	4\$390	2\$490	4\$100	4\$600
Bivãrd de metal de 0 ^m ,15 × 0 ^m ,08, um.....	2\$450	4\$000	2\$400	2\$230	2\$800
Buyard de madeira, grande, de 0 ^m ,16 × 0 ^m ,10, com rôsca de metal, um.....	2\$100	1\$860	2\$000	1\$650	2\$230
Buyard de madeira, pequeno, de 0 ^m ,12 × 0 ^m ,06, com rôsca de metal, um.....	2\$000	1\$300	1\$300	1\$100	1\$430
Borracha para desenho, Faber n. 8, Artistic Rubber, uma.....	1\$300	1\$500	\$900	—	1\$120
Canivete de duas folhas, cabo de madreperola, Rodgers, n. 939, um.....	3\$800	3\$900	3\$340	3\$900	6\$230
Canivete de tres folhas, cabo de madreperola, Rodgers, n. 939, um.....	6\$700	6\$900	4\$180	5\$900	6\$830
Canetas de madeira, superiores, entrefinas, de A. W. Faber, n. 7.010 a 7.070, duzia.....	1\$350	1\$450	1\$400	—	1\$330
Canetas communs de qualquer fabricante, duzia.....	\$800	1\$000	\$900	\$950	\$900
Carimbo de borracha para protocolo, um.....	8\$000	10\$000	9\$200	—	8,800
Colchetes para papeis, sortidos, caixa com meia grossa, brancos e amarelllos, caixa.....	\$350	\$350	\$200	\$300	\$630
Cesta de vime para papel, estrangeiras, com 0 ^m ,26 de alto e 0 ^m ,35 de bocca, uma.....	4\$000	3\$650	3\$800	—	4,800
Cesta de vime para papel, nacionaes, com 0 ^m ,26 de alto e 0 ^m ,35 de bocca, uma.....	3\$000	2\$300	2\$500	2\$200	2,600
Compassos interiores, qualquer tamanho, um.....	3\$000	3\$000	2\$100	—	3,400
Compassos de redução, qualquer tamanho, um.....	30\$000	40\$000	28\$000	30,000	39,000
Compassos de metal com tiralinhas e lapis, um.....	3\$300	3\$400	2\$100	—	3,000
Cartão em branco de 14 × 10, cento.....	4\$000	4\$800	3\$300	2\$600	4,200
Cartão em branco de 15 × 12, cento.....	4\$500	2\$000	4\$000	2\$900	4,900
Cadêrno em branco de 50 folhas de 0,16 × 0,24, um.....	\$400	\$900	1\$000	\$380	\$345
Cadêrno em branco de 100 folhas de 0,16 × 0,24, um.....	\$600	1\$500	1\$200	\$720	1,600
Collecção de traslado de calligraphia com os competentes quadros com vidros, uma.....	17\$900	18\$900	19\$000	—	—
Costaneiras para minutas de officios (150 folhas), uma.....	4\$500	4\$850	4\$900	—	3\$900
Escreyanilha de ferro com dous tinteiros, n. 563 (americana), uma.....	8\$000	6\$200	8\$300	5\$650	6\$300
Idem de madeira Soennechen, n. 134, com dous tinteiros, uma.....	7\$100	6\$700	7\$400	—	6\$650
Idem nickelada com dous tinteiros, uma.....	32\$000	22\$000	33\$000	27\$900	27\$000
Estojo para desenho, com compasso de redução, n. 233, de Kern, um.....	70\$000	61\$000	—	58\$900	73\$000
Idem, idem, idem, n. 562, de Kern completo, um.....	260\$000	229\$000	400\$000	—	263\$000
Esquadrões de madeira, qualquer tamanho, um.....	1\$160	1\$500	\$880	1\$100	1\$150
Idem de borracha, um.....	3\$100	3\$500	2\$200	—	4\$200
Enveloppes diplomata para cartas Royal Vellum, cento.....	3\$100	3\$200	2\$700	—	2\$930
Idem, idem, idem Rives, cento.....	4\$230	4\$500	3\$800	—	4\$230
Idem, idem, idem linho americano (Cranes Bond), cento.....	4\$890	4\$840	4\$100	—	5\$500
Idem de 0 ^m ,155 × 0 ^m ,125 para cartões, cento.....	2\$800	2\$200	2\$800	2\$200	2\$400
Idem, superiores para officio 24 × 12, cento.....	2\$350	3\$000	3\$030	2\$630	2\$800
Idem, idem, idem 25 × 14, cento.....	2\$630	3\$300	3\$190	3\$200	3\$180
Idem, idem, idem 40 × 15, cento.....	4\$600	3\$600	4\$690	4\$100	4\$280
Idem, de 0 ^m ,145 × 0 ^m ,105 para cartões, cento.....	2\$600	1\$900	2\$790	2\$280	2\$300
Idem para telegrammas, cento.....	2\$500	2\$300	1\$440	1\$600	2\$600
Facas de marfim para papel, de 0 ^m ,20 de comprimento e 0 ^m ,02 de largura, uma.....	15\$000	—	9\$300	—	11\$900
Faca de osso para papel, de 0 ^m ,20 de comprimento e 0 ^m ,02 de largura, uma.....	1\$000	1\$000	\$900	\$700	1\$100
Giz branco, redondo, americano, caixa de grossa, uma.....	2\$300	2\$300	1\$000	2\$100	2\$160
Idem de cor, redondo, americano caixa de grossa, uma.....	4\$000	5\$000	10\$000	3\$210	3\$900

Rep. Luiz-se, por terahido com omisões,

Designação — Unidade

	Luiz Macêdo	J. L. Rodrigues da Costa	Villa Bôas & C.	A. Placido Marques & C.	J. Maciel & C.
Gomma arábica A. Maurin, n. 420, vidro.....	1\$670	1\$820	1\$990	1\$600	1\$790
Idem, Sardinha, em vidro de 200 grammas, n. 0, vidro.....	1\$230	1\$400	1\$300	1\$250	1\$300
Idem, idem extraforte e perfumada, vidro de 200 grammas, vidro.....	1\$850	1\$900	2\$000	1\$550	1\$920
Idem G. Toirays, n. 26, vidro.....	2\$200	1\$600	1\$640	—	1\$580
Idem Stickphasts, ingleza, vidro n. 1 (grande), vidro.....	1\$340	1\$630	1\$800	1\$480	1\$630
Globo geographico pequeno, para aula primaria, de 0,30 diametro approximadamente, um.....	37\$000	—	27\$900	20\$300	40\$000
Indices alphabeticos, 100 folhas, um.....	8\$000	9\$600	12\$000	—	10\$500
Lapis de borracha — Faber, envernizado, um.....	\$610	\$605	\$490	\$400	\$560
Idem preto — Faber, dourados de qualquer numero, um.....	\$105	\$075	\$115	\$090	\$097
Idem bicolores oitavados, dourados, Johann Faber, mina-redondo, n. 717, um.....	\$360	\$238	\$340	\$330	\$275
Idem, idem Faber, grossos, um.....	\$380	\$250	\$380	\$300	\$315
Idem de pedra — Faber, um.....	\$100	\$063	\$075	\$050	\$055
Idem graphite de qualquer numero, Faber, um.....	\$300	\$300	\$200	\$330	\$290
Idem, idem mina A. W. Faber, um.....	\$280	\$300	\$200	—	\$330
Lacre encarnado Maurin, qualquer numero, kilo.....	6\$580	8\$900	10\$000	7\$650	—
Idem, idem n. 10, Sardinha, caixa de meio kilo, kilo.....	3\$600	2\$500	2\$900	3\$750	3\$650
Limpa-pennas de porcellana, pintado, um.....	1\$500	1\$000	1\$300	1\$200	1\$950
Mappa mural do Brazil por Lavasseur de 2 ^m x 2 ^m , escala 1/3090000, um.....	40\$000	—	29\$000	—	29\$000
Mappa systema metrico, um.....	20\$000	—	12\$000	—	—
Nankin em pão, marca dous dragões, Pão.....	\$6000	5\$000	3\$100	—	5\$000
Nankin, liquido, marca Lefranc, vidro.....	1\$300	1\$500	\$930	—	1\$800
Obreia em pães (caixa de 10 folhas), caixa.....	\$760	\$800	\$900	—	\$760
Pasta de oleado lisa n. 106, de A. Maurin, uma.....	4\$300	4\$250	3\$790	4\$000	6\$000
Pasta com flores ou paisagens, ns. 156 e 166, uma.....	8\$000	7\$000	5\$400	—	7\$500
Pasta para archivar papeis, uma.....	3\$600	4\$850	4\$990	—	—
Pasta para condução de papeis, uma.....	80\$000	90\$000	90\$000	75\$500	75\$000
Pinceis para aquarella, de qualquer numero, duzia.....	18\$000	—	21\$000	—	6\$500
Pennas Falcon (caixa de 100), caixa.....	2\$900	3\$000	2\$700	3\$100	3\$000
Pennas Mallat, qualquer numero, (caixa de 100), caixa.....	1\$970	1\$790	1\$980	1\$850	1\$915
Pennas Perry, Blancy ou Brandaouer, (caixa de 100), caixa.....	3\$000	1\$800	2\$900	1\$850	1\$900
Pennas rond F. Soennecken de ns. 1 a 6 (caixa de 100), caixa.....	4\$000	2\$600	4\$000	3\$000	3\$200
Pennas para desenho em cartão de 12 pennas, n. 850, Gillots, carta.....	3\$000	2\$100	2\$800	—	2\$800
Punaises sortidos (percevejos) de metal amarello (caixa de 100) caixa.....	2\$000	1\$600	1\$400	1\$320	1\$400
Peso de cristal para papel de 0k,700, um.....	6\$250	6\$300	6\$300	5\$900	6\$100
Peso de vidro de 0k,700, um.....	5\$250	5\$300	5\$800	5\$200	5\$150
Porta-canetas, um.....	1\$540	1\$580	1\$610	1\$180	1\$530
Papel diplomata, cartas Royal Vellum, caixa.....	3\$800	3\$900	3\$400	—	3\$700
Papel diplomata para cartas Royal Rives, caixa.....	4\$900	4\$820	4\$300	—	4\$930
Papel diplomata para cartas Royal linho americano Cranes Bond, caixa.....	5\$900	4\$990	5\$300	—	6\$000
Papel Fiume pautado, 5 kilos, Smith Meynier n. 411, letra Rond capa azul, resma.....	8\$400	9\$500	9\$800	10\$240	8\$950
Papel Fiume pautado, 7 kilos, Smith Meynier n. 413, capa azul, resma.....	12\$930	13\$280	13\$300	12\$920	13\$340
Papel Florete Vergé de 1 ^a qualidade.....	5\$630	5\$900	6\$300	—	5\$500
Papel Fiume liso de 5 kilos, Smith Meynier, resma.....	7\$800	9\$600	9\$480	8\$640	8\$900
Papel Fiume liso de 7 kilos, Smith Meynier 1 ^a qualidade, resma.....	12\$870	13\$400	13\$900	12\$540	13\$100
Papel quadriculado Schelleicher, n. 106, com 10 ^m x 0 ^m 75, peça.....	10\$000	7\$200	9\$900	8\$000	10\$500
Papel quadriculado Schelleicher, n. 114 com 10 ^m x 0 ^m 75, peça.....	23\$000	23\$000	22\$300	20\$900	14\$500
Papel pautado para officio de Spice Brothers, resma.....	20\$100	18\$700	20\$000	17\$500	20\$000
Papel pautado para officio de Rives, resma.....	24\$300	19\$800	24\$900	—	23\$000
Papel pautado para officio de Royal Vellum, resma.....	17\$400	16\$400	18\$000	18\$000	17\$000
Papel pardo superior para embrulhos 76 x 114, folha.....	\$073	\$092	\$100	\$080	\$098
Papel amarello lustrado para embrulho 1 ^m 30 x 0 ^m 95, folha.....	\$132	\$120	\$135	—	\$128
Papel cartão azul, de 0 ^m 65 x 0 ^m 75, folha.....	\$110	\$150	\$200	—	\$155
Papel de peso, pequeno, pautado para cartas—S. T. M., caixa de 100.....	8\$000	6\$500	4\$700	—	9\$000
Papel azul pautado, grande formato—S. T. M., resma.....	40\$000	40\$000	45\$000	—	28\$000
Papel pautado para tabellas Spicer Brothers—D. C. S. G., resma.....	19\$900	19\$400	19\$600	—	27\$000
Papel pautado para Synopse—D. C. S. G., resma.....	17\$300	18\$000	18\$000	—	25\$000
Papel pautado estreito de 51 linhas—C. M., resma.....	14\$000	10\$000	9\$700	—	9\$300
Papel pautado estreito Hollanda de 0 ^m 48 x 0 ^m 32, resma.....	28\$400	28\$000	23\$900	30\$000	37\$000
Idem quadriculado C. M., resma.....	12\$000	11\$000	10\$200	—	19\$200
Idem imperial para desenho n. 4—C. M., resma.....	17\$800	22\$000	24\$000	—	27\$000
Idem Canson n. 144 (marca Cavallinho), folha.....	\$900	1\$000	1\$000	\$950	1\$100
Idem cartão mata-borrão branco com 0 ^m 85 x 0 ^m 50 (em aberto) 120 libras cada 500 folhas, folha.....	\$225	\$229	\$220	\$210	\$150
Papel cartão mata-borrão Duplex, medindo 0 ^m 59 x 0 ^m 46, 120 libras cada 500 folhas, folha.....	\$200	\$210	\$180	—	\$300
Papel Canson Schelleicher, n. 704, de 10 ^m x 1 ^m 40, peça.....	24\$000	25\$000	25\$000	23\$500	25\$500
Papel Canson forrado de panno, n. 765, de 10 ^m x 1 ^m 40, peça.....	52\$300	54\$800	59\$800	52\$000	56\$000
Papel Canson transparente, n. 785, de 20 ^m x 1 ^m 40, peça.....	8\$800	10\$000	11\$000	—	9\$500
Papel sensibilizado Marion, de 10 ^m x 0 ^m 75, peça.....	17\$000	14\$000	17\$000	14\$500	16\$500
Papel para cópias «Pellican», de Gunther Wagner folha.....	3\$000	—	2\$500	—	2\$800
Papel carbone, folha.....	\$118	\$075	\$150	\$080	\$150
Papel panno de tela vegetal Schelleicher, n. 6, de 10 ^m x 1 ^m 38, peça.....	32\$000	29\$800	28\$500	31\$500	38\$000
Papel de calque, peça.....	16\$000	18\$200	20\$000	—	25\$000
Raspadeira-canivete Rodgers, cabo de osso, uma.....	2\$200	1\$740	2\$300	2\$150	2\$150
Idem idem Rodgers, cabo de madeira, uma.....	1\$830	1\$490	1\$820	1\$700	1\$715
Reguas chatas de madeira com filete de metal até 0 ^m 90, uma.....	5\$500	3\$500	3\$200	—	4\$500
Reguas chatas de madeira graduadas até 0 ^m 90, uma.....	3\$500	2\$856	2\$700	3\$100	2\$950
Reguas chatas de metal com borracha, até 0 ^m 50, uma.....	2\$600	3\$200	2\$390	1\$980	2\$750
Reguas de borracha, até 0 ^m 80, uma.....	3\$000	2\$300	2\$900	2\$580	2\$900

Designação---Unidade

	Luiz Macedo	J. L. Rodrigues da Costa	Villas Boas & C.	A. Placido Marques & C.	J. Machel & C.
Carneira pintada, uma.....	6\$100	5\$000	6\$500	—	6\$500
Cabeciado fino, peça.....	5\$800	6\$000	7\$300	—	5\$000
Cabeciado médio, peça.....	5\$000	6\$000	6\$500	—	6\$000
Cabeciado duplo, peça.....	8\$000	9\$000	10\$000	—	7\$000
Carretilha para dourar, diversos tamanhos, uma.....	2\$8000	24\$000	36\$000	—	—
Chanfradeira, uma.....	6\$000	3\$500	5\$000	—	6\$000
Componedores, um.....	14\$000	10\$800	24\$000	12\$000	10\$000
Dobreadeira de osso com furo, uma.....	2\$500	1\$800	2\$100	—	1\$250
Escova para agua-raz, uma.....	5\$500	5\$600	10\$000	—	4\$300
Escova para lavagem de typos, uma.....	1\$500	5\$600	6\$900	—	5\$000
Enviezados de aço com chave, col. grande.....	7\$8000	74\$000	85\$000	13\$500	13\$000
Entrelinhas de um ponto, kilo.....	4\$000	2\$900	4\$000	3\$300	2\$980
Entrelinhas de dous pontos, kilo.....	3\$000	1\$780	4\$900	2\$200	2\$300
Entrelinhas de tres pontos, kilo.....	2\$300	1\$780	2\$100	2\$000	2\$100
Escova para jaspear, uma.....	6\$500	4\$800	8\$000	—	8\$000
Faca redonda para cortar couro, uma.....	3\$500	10\$000	12\$000	—	6\$500
Faca grande para cortar couro, uma.....	10\$500	11\$000	12\$500	—	7\$500
Friza franceza para machina de impressão, metro.....	28\$000	33\$000	76\$000	—	25\$000
Fole pequeno para typographia, um.....	7\$600	7\$000	10\$000	—	5\$000
Fio de metal para dourar a fogo, guarnição de rotulo, um.....	2\$5000	22\$000	30\$000	—	—
Fio fino de metal de um ponto em laminas, kilo.....	14\$000	9\$800	15\$500	—	—
Fios systematicos de dous pontos numer. diversos, colleção.....	37\$000	39\$500	46\$000	17\$000	10\$900
Fios systematicos de tres pontos numer. diversos, colleção.....	37\$000	39\$500	49\$000	13\$600	18\$900
Fios de chumbo de tres pontos em laminas, kilo.....	2\$400	3\$500	3\$500	2\$800	3\$800
Furador grande para encadernação, um.....	2\$000	1\$150	2\$500	—	1\$500
Grelha para gaspear, uma.....	6\$000	5\$000	12\$000	—	—
Guarnição systematica (collecção grande), uma.....	60\$000	4 \$500	100\$000	75\$000	200\$000
Ilhós sorúdos, caixinha.....	2\$000	1\$500	1\$900	—	—
Linha marca «Bode», caixa.....	14\$000	14\$500	10\$900	—	—
Massa para rolo, kilo.....	3\$000	3\$500	2\$500	4\$000	4 \$000
Marroquim chagrín, pelles grandes, uma.....	6\$500	5\$500	7\$200	9\$600	6\$200
Macete, um.....	4\$000	3\$000	4\$500	4\$000	4\$900
Marmoreador-pente, um.....	46\$000	45\$000	60\$000	—	—860
Marmoreador-esponja, um.....	46\$000	45\$000	80\$000	—	—
Ourto em folha, milheiro.....	70\$000	51\$800	67\$000	44\$500	69 \$000
Pontos carreiros, corpo 6, kilo.....	5\$700	6\$000	6\$200	—	3\$500
Pontos carreiros, corpo 8, kilo.....	5\$700	6\$000	6\$200	—	3\$480
Pontos carreiros, corpo 10, kilo.....	5\$500	5\$800	5\$900	—	3\$480
Pontos carreiros, corpo 12, kilo.....	5\$500	5\$800	5\$900	—	3\$480
Papel fantasia para capas, folha.....	\$260	\$250	\$345	\$160	\$435
Papel de duas faces, folha.....	\$190	\$095	\$195	\$150	\$355
Papel onix, folha.....	\$190	\$240	1\$000	—	\$135
Papel de cores diversas, BB, nacional (plano), resma.....	32\$000	31\$500	32\$500	—	32\$220
Papel massa especial, BB, 24 kilogrammas (plano), resma.....	20\$000	16\$800	20\$000	—	17\$000
Papel assetinado, B, 18 kilogrammas (plano), resma.....	13\$880	13\$800	13\$905	11\$900	12\$500
Papel assetinado, BB, 36 kilogrammas (plano), resma.....	27\$450	26\$000	20\$400	—	28\$500
Papel calendrado, BB, 18 kilogrammas para provas, resma.....	9\$000	10\$500	12\$450	—	12\$550
Papel couro sortido, folha.....	\$210	\$240	\$240	\$180	\$250
Papel agatha superior, folha.....	\$200	\$225	\$290	—	\$190
Papel agatha commum, folha.....	\$120	\$180	\$130	—	\$065
Papel pente superior, folha.....	\$300	\$130	\$290	—	\$255
Papel pente commum, folha.....	\$160	\$110	\$190	—	\$170
Papel marmore superior para guardas, folha.....	\$090	\$095	\$120	—	\$190
Papel marmore, commum, para guardas, folha.....	\$050	\$070	\$079	—	\$090
Papel raiz, dourado, superior, sortido, folha.....	\$500	\$100	1\$000	—	—
Papel raiz, dourado, commum, sortido, folha.....	\$100	\$100	\$145	—	—
Papel responja, superior, sortido, folha.....	\$060	\$100	\$140	—	—
Papel esponja, commum, sortido, folha.....	\$050	\$070	\$090	—	\$065
Papel de seda branco, resma.....	7\$000	8\$000	8\$000	9\$500	5\$450
Papel vegetal, folha.....	1\$000	—	1\$200	—	—
Papelão para encadernação, maço.....	3\$800	4\$500	4\$690	3\$950	3\$950
Panella de cobre para colla, uma.....	55\$000	57\$000	68\$500	—	45\$000
Panella de cobre para massa, uma.....	50\$000	40\$000	62\$000	—	45\$000
Percalina, sortida, metro.....	2\$000	1\$700	1\$005	—	2\$500
Pincel para encadernação, um.....	5\$000	3\$800	5\$200	—	1\$500
Piças com pontas, uma.....	2\$500	2\$600	2\$905	3\$000	2\$500
Prata em folha para pratear, milheiro.....	35\$000	34\$000	40\$000	—	38\$900
Prensa pequena para dcurar, uma.....	88\$000	85\$000	89\$840	—	—
Saaraçanda em vidro grande, vidro.....	1\$500	1\$200	1\$500	—	—
Serrote para encadernar, um.....	11\$500	10\$000	12\$100	—	—
Therebitina, litro.....	3\$500	3\$800	4\$200	—	3\$500
Tinta fina para impressão, S. R., kilo.....	3\$600	3\$200	4\$900	—	18\$000
Taboleiro liso para encadernação, um.....	10\$000	8\$500	24\$500	—	—
Tamborete para impressão, um.....	3\$000	2\$500	12\$000	—	—
Vasos esmaltados para racinagem, um.....	2\$000	1\$500	2\$200	—	—

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS DOS ARTIGOS DE PRODUÇÃO NACIONAL, APRESENTADOS EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O ANNO DE 1912, EM 13 DE OUTUBRO DE 1911

Artigos --- Unidades	Preço do anno de 1911, com o acrescimo de 5 %	N. 1 Bragança Cid & Comp.	N. 2 Silva & Granado	N. 3 Orlando Rangel & Comp.	N. 4 Barcellos & Coelho
Abutna, raiz, kilo.....	\$232	\$229	\$230		
Aguardente de canna desodora-la marcando 60º cent., litro.....	\$101	\$478			\$385
Agua mineral, natural de Caxambu, caixa com 48 meias garrafas.....	26\$460	24\$980	23\$000		23\$800
Agua mineral, natural de C. mbuquira, caixa com 48 meias garrafas.....	26\$460	24\$980	23\$000		23\$800
Agua mineral, natural de Lambary, caixa com 48 meias garrafas.....	23\$460	24\$980	23\$000		23\$800
Agua mineral, natural de S. Lourenço, caixa com 48 meias garrafas.....	23\$410	23\$980	23\$000		23\$800
Agua mineral, natural de Salutaris, caixa com 48 meias garrafas.....	23\$410	23\$980	23\$000		23\$800
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 90º cent., kilo.....	\$619	\$818			\$819
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 95º cent., kilo.....	\$730	\$918			\$899
Amido superior, kilo.....	\$630	\$588	\$350		\$640
Anda-assu; sementes seccas, sem casca, kilo.....	4\$095	3\$700	3\$500		
Angelim, sementes, kilo.....	3\$318	\$3100	2\$900		
Ankilostomicida Palleta, frasco.....	4\$200	3\$985	3\$900		
Anesol-Werneck, kilo.....	2\$205	2\$030	1\$999		
Apyrel-Wesueck, vidro.....	1\$837	1\$735	1\$730		
Araroba em pó, kilo.....	9\$555	9\$000	8\$999		
Assucar branco refinado secco de 1ª qualidade, kilo.....	\$456	\$693			\$580
Assucar branco crystall. do secco de 1ª qualidade, kilo.....	\$376	\$636			\$570
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.....	1\$322	1\$365	1\$600		1\$522
Baunilha secca escolhida superior, kilo.....	33\$600	30\$900	31\$000		
Boldeno de O. lando Rangel, vidro.....	3\$454	3\$290	3\$450	3\$200	
Caferana, raiz secca, kilo.....	2\$625	2\$600	2\$500		
Cainca, raiz, kilo.....	\$735	\$675	\$600		
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo.....	\$630	\$588	\$590		
Cayaponina pura, gramma.....	7\$350	6\$740	6\$700		
Cacão, sementes seccas escolhidas, kilo.....	1\$730	2\$565	3\$190		
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	\$924	\$455	\$850		
Cipó cravo, kilo.....	\$651	\$598	\$610		
Cascarina-glycerinada de Orlando Rangel, frasco.....	2\$625	2\$650	2\$700	2\$500	
Copatyba pura natural, kilo.....	4\$389	3\$985	3\$900		
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	6\$300	6\$600	5\$990		
Carbolina do Werneck, lata de 1 kilo.....	1\$050	\$998	\$999		
Croosotal-granulado de F. Giffoni, vidro.....	2\$247	2\$130	2\$250	3\$200	
Dynamogeneol, frasco.....	4\$987	4\$535	4\$499		
Elemi resina molle (Almocega), kilo.....	3\$235	2\$990	3\$050		
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo.....	2\$205	2\$060	1\$900		
Elixir anti-diabetic de Felisbello Freire, frasco.....	7\$875	7\$500	7\$400		
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	5\$250	5\$000	4\$750		
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, frasco.....	2\$625	2\$650	2\$700	2\$500	
Elixir enpeptico do Dr. Buleão, frasco.....	3\$780	3\$600	3\$490		
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, frasco.....	3\$202	3\$000	2\$399		
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	3\$235	3\$000	2\$999		
Emulsão de oleo do fgado de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	1\$354	1\$290	1\$250		
Emulsão solavel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, frasco.....	3\$150	2\$700	1\$890		
Euccina de Werneck, tubo.....	1\$575	1\$475	1\$400		
Elixir anti-athmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	2\$625	2\$500	2\$499		
Guaraná inteiro, kilo.....	15\$750	24\$000	14\$900		
Gomina angico claro, kilo.....	2\$540	2\$375	2\$300		
Gottas virtuosas de Souza, frasco.....	3\$990	3\$785	3\$700		
Hannameleno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$153	3\$290	3\$400	3\$200	
Herva moura, kilo.....	\$840	\$725	\$700		
Herva, tostão raiz secca fendida, kilo.....	1\$239	1\$098	1\$100		
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo.....	13\$440	12\$700	14\$900		
Jaborandy do Norte, folhas seccas.....	1\$669	1\$535	1\$490		
Juglandina F. Giffoni, vidro.....	2\$887	2\$735	3\$200	2\$980	
Japocanga, raiz secca, kilo.....	1\$155	1\$040	1\$050		
Lequitiba, cascas, kilo.....	\$378	\$355	\$370		

Artigos -- Unidade

	Preço do anno da de 1911 com o acrescimo de 5 %	N. 1 Bragança Cid & Comp.	N. 2 Silva & Granado	N. 3 Orlando Rangel & Comp.	N. 4 Barcellos & Collio
Jurubeba, folhas secas, kilo.....	\$810	\$797	\$820		
Jataty, rezina limpa, kilo.....	1\$735	1\$680	1\$500		
Kola granulada, glycero phosphatada, de O. Rangel, frasco.....	3\$150	3\$280	3\$200	3\$000	
Kolateno de Orlando Rangel, frasco.....	3\$151	3\$290	3\$100	3\$200	
Levedo de cerveja, de Orlando Rangel, frasco.....	2\$205	2\$310	2\$250	2\$100	
Levogenco do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	2\$310	2\$085	1\$900		
Lugolina do Dr. Eduardo Franca, frasco.....	2\$189	2\$079	2\$080	2\$250	
Lycetol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	3\$675	3\$665	3\$350	3\$600	
Marmellos, sementes novas secas, kilo.....	3\$150	3\$035	3\$000		
Marapulama, raiz, kilo.....	2\$719	2\$585	2\$300		
Mil homem, raiz secca, kilo.....	\$162	\$129	\$130		
Methylo, frasco.....	2\$299	2\$180	2\$050		
Mel de abelha, claro e limpo, kilo.....	\$819	\$766	\$750		
Morim paraapparehos de curativos, peça de 20 metros.....	8\$715	7\$915	8\$900		
Mulungu, cascas, kilo.....	\$819	\$780	\$690		
Miraculina, do pharmaceutico Orlando Rangel, pote.....	8\$100	7\$800	7\$900		
Neuro-arthritis, do pharmaceutico Orlando Rangel, frasco.....	8\$780	3\$790	3\$700	3\$600	
Óleo de amendoim purificado, kilo.....	1\$155	1\$095	1\$090		
Óleo de tamariz, verdadeiro, 30 grammas.....	3\$150	3\$320	3\$000		
Peitoral de urupe-pyranga, frasco.....	3\$045	2\$597	2\$399		
Pasta de Iyrio Janvrot, pote.....	3\$890	1\$800	1\$780		
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros.....	10\$290	9\$375	9\$300		
Pariparoba, raiz, kilo.....	\$619	\$590	\$550		
Pau pereira, cascas, kilo.....	\$525	\$498	\$490		
Pereirina, 30 grammas.....	2\$205	2\$175	1\$990		
Persicaria, planta secca, kilo.....	\$682	\$725	\$690		
Phospho-thycol, de F. Giffoni, vidro.....	2\$871	2\$930	2\$731	2\$950	
Phymol, de Orlando Rangel, frasco.....	1\$575	1\$500	1\$550	1\$550	
Pipi, raiz, kilo.....	\$735	\$681	\$690		
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro.....	1\$361	1\$268	1\$219		
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	1\$575	1\$495	1\$500		
Pomada Davila Ruzosa, do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	2\$520	2\$365	2\$290		
Pulmoal, do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	2\$751	2\$565	2\$150		
Polpa de tamarizudos, kilo.....	2\$205	2\$060	2\$050		
Papaina glycerinada, do Dr. Domingos Niobey, vidro.....	2\$682	2\$598	2\$150		
Pilulas quimicas de caferana e sedegoso, de A. Sobrinho, caixa.....	1\$596	1\$520	1\$499		
Quina mineira, casca, kilo.....	1\$479	1\$160	1\$300		
Sarcogenio, do pharmaceutico Isaias Baptista Alves, frasco.....	3\$360	3\$290	3\$100		
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	3\$780	3\$525	3\$400		
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo.....	1\$890	1\$715	2\$000		
Sensitiva, planta secca, kilo.....	\$711	\$670	\$650		
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	3\$780	3\$580	3\$900		
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	1\$149	1\$325	1\$350	1\$130	
Timbó, cascas, kilo.....	1\$029	\$970	\$930		
Timguassiba, cascas, kilo.....	\$656	\$615	\$630		
Tintura de noctandra amara, de A. Leivas, frasco.....	2\$520	2\$315	2\$490		
Toalha de algodão, uma.....	\$735	\$648	\$690		
Ubitiba, de Moreira da Silva, vidro.....	4\$305	4\$200	3\$900	4\$150	
Uroformina, de Giffoni, vidro.....	2\$871	2\$930	2\$730	2\$980	
Vinho de cacáo iodo-phosphatado, de A. A. Castellões, frasco.....	3\$015	2\$597	2\$499		
Vinho iodo-tanico phosphatado e glycerinado, de Corrêa do Lago, frasco.....	3\$591	3\$290	3\$300		
Vinho reconstituente morrhual do Dr. M. Godinho, frasco.....	3\$360	3\$290	3\$190		
Veloreno de Orlando Rangel, frasco.....	3\$151	3\$290	3\$160	3\$200	
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	3\$570	3\$430	3\$390		
Vinho reconstituente do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	4\$515	4\$215	3\$790		
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro, garrafa.....	3\$150	3\$300	2\$999		
Vermidol do pharmaceutico Luz, frasco.....	1\$575	1\$510	1\$480		
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	2\$205	1\$899	1\$850		
Xarope de jucá composto, do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, frasco.....	1\$785	1\$667	1\$540		
Xarope iodo-tanico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....	5\$250	4\$800	4\$900		
Xarope peitoral de alcetração e jataty, do pharmaceutico Honório do Prado, frasco.....	2\$100	1\$795	1\$499		

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 18 de outubro de 1911. — Enéas Penaforte de Arango, escripturário e secretario da comissão.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

Propostas apresentadas na concorrência realizada a 10 de outubro de 1911 para fornecimento de artigos de expediente, instrumental cirurgico e outros durante o anno de 1912:

Material de dentista

A firma Moreira Barbosa, estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados que lhe forem acceptos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço (em algarismos)

Abridor de bocca mechanico de Heister, um.....	5\$840
Afastador de labios, cabo de madeira, um.....	2\$400
Alavanca de cabo de ebano, modelo do Dr. J. F. Canine, par, ns. 20 e 21, par.....	41\$870
Alavanca de cabo de ebano, pé de cabra, S. S. W., n. 6, uma.....	6\$500
Alavanca de cabo de metal, modelo Ash., uma.....	7\$840
Alavanca de cabo de metal, pé de cabra, modelo Ash., uma.....	4\$400
Alicate universal, S. S. White, para cortar fios, n. 127, um.....	8\$000
Alicate para extrahir extirpa-nervos quebrados dos canaes radiculares, ns. 1 e 2, um.....	3\$400
Algodão absorvente de Johnson Johnson, pacote de uma libra, pacote.....	2\$000
Algodão absorvente de Johnson, em rolos, caixa.....	2\$340
Amalgama « True Dentalloy » vidro de onça, um.....	5\$700
Angulo recto S. S. White para motor de corda, encaixe n. 2, um.....	22\$500
Angulo obtuso S. S. White para motor de corda, encaixe n. 2, um.....	22\$500
Armario aséptico de ferro esmaltado para instrumentos e drogas, systema americano de See S. Smithson Co., de Pittsburg, com 6 gavetas pequenas, um.....	591\$300
Armario aséptico de ferro esmaltado, branco, com prateleira de vidro para instrumentos e drogas, um.....	134\$300
Bisturi de cabo de metal com 2 lâminas, ns. 21 e 22, um.....	3\$840
Borracha para separar dentes, caixa.....	1\$440
Braço de parede para mesas « Allan » um.....	40\$000
Brocas para peça de mão, n. 6, S. S. White, esfericas, conicas invertidas em botão, cylindricas simples, em pera, ovais e picotadas, de diversas dimensões, duzia.....	5\$100
Brocas, S. S. White, para angulos com as mesmas formas das precedentes e de diversas dimensões, duzia.....	5\$100
Brocas para canaes (Peeso) ns. 1 e 2, para caneta n. 6, uma.....	\$430
Brocas flexiveis para canetas n. 6, de S. S. White (Beutelrock) ns. 1, 3 e 6, uma.....	4\$210
Brocas flexiveis para angulos, encaixe n. 2, de S. S. White, ns. 1, 3 e 6, uma.....	4\$210
Brocas para brunir obturações metallocas de formas esferica, oval e cylindrica pontuada, ns. 200, 205, 221, 238 e 244 para caneta, n. 6, uma.....	4\$210

Designação — Unidade — Preço (em algarismos)

Broca espherica, n. 20, para caneta n. 6, uma.....	5\$100
Brunidores ou calçadores (ponta de atarrachar em cabos), modelos do Dr. B. F. Arrington, ns. 13, 3, 20, 30, 32 e 36, um.....	4\$300
Bola de borracha branca para seringa d'agua, uma.....	1\$200
Cabos de metal para estirpa-nervos e equarrissoirs n. 2, um.....	4\$000
Cabos de metal nickelado para pontas de atarrachar, escavadores, brunidores, etc., um.....	\$540
Cabo revolving para brocas de motor, peça de mão n. 6, um.....	4\$000
Copo de vidro para aspisia, um.....	4\$400
Cadeira de ferro portatil para viagem com movimentos, modelo S. S. W. em caixa, pesando 43 kilos, uma.....	174\$000
Cadeira « Ideal » com cuspeira, uma.....	399\$000
Cadeira « Victoria » com cuspeira, uma.....	370\$000
Caixa dentaria regimental (modelo de 1912), uma.....	598\$000
Caixa pequena de cirurgia dentaria (modelo 1912), uma.....	14\$5000
Caixa de madeira com 12 frascos para medicamentos com dizeres, uma.....	14\$830
Capas de brim pardo, para cadeira « Ideal » e « Victoria », jogo de duas, jogo.....	18\$450
Camurças amarellas, uma.....	2\$350
Cimento Harward, caixa grande com 4 côres, caixa.....	10\$900
Cimento Harward, liquido, em separado, vidro grande, vidro.....	1\$750
Cimento Harward, liquido, em separado, vidro grande, vidro.....	2\$940
Carretel de seda eucurada para ligaduras, um.....	\$430
Corda para motor S. S. White, uma.....	\$940
Descanços para seringa de ar quente, um.....	3\$800
Discos de papel para mandrel, caixa com 1.400, caixa.....	4\$450
Equarrissoirs finos temperados, francezes, duzia.....	8\$880
Escovas circulares, em forma de taça, para dentes, para serem usadas com mandrel n. 307, uma.....	\$730
Escova recta para limpar dentes, adaptavel ao mandrel, uma.....	\$080
Escova de arame para limpar brocas, uma.....	2\$050
Escavadores (pontas de atarrachar) 6, 9, 14, 17, 21, 103, 106, 109, 110, 117 e 118, um.....	\$540
Espatula para cimento, pontas para atarrachar, uma.....	4\$040
Espelho com augmento para exame de bocca, com cabo de metal, dous tamanhos, um.....	2\$950
Extirpa-nervos, systema Donaldson finos, duzia.....	7\$950
Extractores de tartaro (pontas de atarrachar) ns. 3, 11, 14, 16, 25 e 26, um.....	4\$280
Forceps, modelo S. S. White, para maxillar superior, ns. 48 (para incisivo superior), 63 (do Dr. B. F. Arrington), 77, 76 e 73 (Modelo do Dr. Ambler Tees) 93, 18 R e 18 L (modelo do Dr. Chapin A. Harris).....	5\$700
Forceps, modelo S. S. White, para o maxillar inferior, ns. 5 (Modelo de Physick) 69 (Modelo de Tomes), 74 e 73 (Modelo do Dr. Ambler Tees), 28 R e 28 L (para grossos molares inferiores) 31 (cortante inferior), 6 (para separar e aparar), 21 (para cani-	

Designação — Unidade — Preço (em algarismos)

nos), 15 e 96 (Modelo do Dr. Chapin A. Harris), um.....	5\$700
Funil de vidro para cuspeira, um.....	2\$200
Frasco de vidro, com rolha de esmeril, para medicamentos e com dizeres em portuguez no corpo do vidro, de 15 a 30 grammas, um.....	\$920
Fibras para desvitalizar polpa, caixa.....	4\$830
Gral de vidro com mão para amalgama, n. 3, caixa.....	\$800
Gutta-percha em bastão para obturações provisórias, caixa.....	4\$300
Lampada de vidro para alcool, n. 6, uma.....	4\$300
Limas flexiveis para separar dentes duzia.....	3\$000
Livro com schema da bocca para matricula e registro de trabalhos um.....	3\$400
Mandrêis, S. S. White, 307, para angulos e canetas, um.....	4\$000
Mandrêis, S. S. White, 303, para angulos e canetas, um.....	\$380
Mercurio de S. S. White, vidro.....	1\$950
Meza Allan para cadeira, uma.....	34\$500
Motor de corda, S. S. White, com encaixe n. 2 e peça de mão n. 6, um.....	206\$000
Motor portatil para viagem com encaixe n. 2 e peça de n. 6, aperfeiçoado, pesando 12 kilos, um.....	160\$000
Papel absorvente japonês, pacote de 500 folhas, um.....	3\$250
Pedra de carborundo para afiar instrumentos, uma.....	2\$000
Pinça para algodão « Collège », (15 cent.), uma.....	2\$000
Pipo para mercurio, « Ivory », um.....	4\$000
Porta-algodão de metal nickelado n. 1, modelo do Dr. E. Methot, um.....	3\$000
Porta-algodão de metal nickelado, n. 3, modelo do Dr. E. Methot, um.....	3\$000
Pedra-pomes, extra fina em pó, pacote de 500 grammas, um.....	\$400
Pontas de platinoides para restaurações, duzia.....	3\$800
Placa de vidro para cimento, uma.....	\$650
Retentores de matriz « Ivory » (jogo completo), jogo.....	6\$600
Rêde para seringa de ar quente, uma.....	4\$000
Roscas Beutelrock para extrahir raizes (jogo completo), jogo.....	17\$000
Rodas de carborundo para mandrel, de diversas dimensões, uma.....	\$180
Seringa para agua, de borracha branca, n. 5, uma.....	2\$000
Seringa para ar quente guarnecida de rede, n. 11, uma.....	8\$950
Seringa « Universal » para injeções gengivales, com estojo de metal e agulhas fortes e inteiriças, uma.....	10\$840
Seringa « Imperial » para injeções gengivales, com estojo de metal e agulhas inteiriças, uma.....	11\$800
Seringa para abscessos, de borracha, com pontas de vulcanite e de platina n. 33, uma.....	3\$800
Seringa para ar quente, de borracha, com valvula para ar, n. 1, uma.....	2\$800
Separadores duplo arco, um.....	7\$200
Sonda dupla, modelo do Dr. H. Weston, uma.....	4\$700
Supporte com mezinha Allan, cuspeira e copo, com 4 pés, um.....	8\$5000
Trepano para extrahir pivots, dous tamanhos, peça de mão n. 6, um.....	2\$000
Thezoura para gengiva (curva ou recta), uma.....	2\$600

Verniz «Sandarac», vidro de 200 grammas, um..... 1\$100
Vidro, ou frasco, com tampa de vidro para sandarac, modelo Dr. L. C. Ingersoll, 6, um..... 1\$000
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—
Moreira Barbosa.

Material de dentista

A firma Moreno Borlido & C.^a, estabelecida à rua do Ouvidor n. 142, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pela comissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação—unidade—preços (em algarismos)

Abrridor de bocca mechanico de Heister, um..... 5\$400
Afastador de labios, cabo de madeira, um..... 2\$600
Alavanca de cabo de ebano, modelo do Dr. J. F. Canine par, ns. 20 e 21, par..... 11\$200
Alavanca de cabo de ebano, pé de cabra S. S. W., n. 6, uma..... 4\$500
Alavanca de cabo de metal, modelo Ash, uma..... 4\$100
Alavanca de cabo de metal, pé de cabra, modelo Ash, uma..... 4\$100
Alicate universal, S. S. White, para cortar fio, n. 127, um..... 6\$600
Alicate para extrahir extirpa-nervos quebrados dos canaes radiculares, ns. 1 e 2, um..... 3\$200
Algodão absorvente de Johnson Johnson, pacote de uma libra, pacote..... 2\$080
Algodão absorvente de Johnson Johnson, em rolos, caixa..... 2\$300
Amalgama «True Dentalloy» vidro de onça, um..... 5\$800
Angulo recto S. S. White para motor de corda, encaixe n. 2, um..... 20\$100
Angulo obtuso S. S. White, para motor de corda, encaixe n. 2, um..... 20\$100
Armario aséptico de ferro esmaltado para instrumentos e drogas, systema americano de See S. Smithson Co., de Pittsburg, com 6 gavetas pequenas, um..... 720\$000
Armario aséptico de ferro esmaltado, branco, com prateleiras de vidro, para instrumentos e drogas, um..... 110\$000
Aquecedor de agua pequeno a alcool, um..... 7\$000
Bacia de vidro para asepsia do Dr. Chapalay, uma..... 3\$100
Bandeja aséptica de ferro esmaltado, uma..... 3\$200
Bisturi de cabo de metal com 2 laminas, ns. 21 e 22, um..... 3\$900
Borracha para separar dentes, caixa..... 1\$500
Braço de parede para mesas «Allan», um..... 37\$000
Brocas para peça de mão, n. 6, S. S. White, esphéricas, conicas invertidas, em botão, cylindricas simples, em pera, ovais e picotadas, de diversas dimensões, duzia..... 5\$080
Brocas S. S. White, para angulos com as mesmas formas das precedentes e de diversas dimensões duzia..... 5\$080
Brocas para canaes (Peeso), ns. 1 e 2, para caneta n. 6, uma..... 1\$800
Brocas flexiveis para canetas n. 6, de S. S. White (Beutelfrock) ns. 1, 3 e 6, uma..... 1\$180
Brocas flexiveis para angulos, encaixe n. 2, de S. S. White, ns. 1 e 6, uma..... 1\$180

Designação—unidade—preços—(em algarismos)

Brocas para brunir obturações metálicas de formas esphérica, oval e cylindrica pontuada, numeros 200, 205, 221, 238 e 244 para caneta, n. 6, uma..... 1\$180
Broca esphérica, n. 20, para caneta, n. 6, uma..... 1\$180
Brunidores ou caleadores (ponta de atarrachar, em cabos), modelos do Dr. B. F. Arrington, numeros 13, 3, 20, 30, 32 e 36, um..... 1\$180
Bola de borracha branca para seringa d'agua, uma..... 1\$100
Cabos de metal para extirpa-nervos e equissoirs, n. 2, um..... 2\$500
Cabos de metal nickelado para pontas de atarrachar, escavadores, brunidores, etc., um..... \$600
Cabo revolvente para brocas de motor, peça de mão, n. 6, um..... 2\$900
Copo de vidro para asepsia, um..... 2\$600
Cadeira de ferro portátil para viagem com movimentos, modelo S. S. W., em caixa, pesando 45 kilos, uma..... 165\$000
Cadeira «Ideal» com cuspidora uma..... 390\$000
Cadeira «Victoria» com cuspidora uma..... 360\$000
Caixa dentaria regimental (modelo de 1912), uma..... 450\$000
Caixa pequena de cirurgia dentaria (modelo 1912), uma..... 85\$000
Caixa de madeira com 12 frascos para medicamentos com dizeres, uma..... 11\$000
Capas de brim pardo, para cadeiras «Ideal» e «Victoria», jogo de duas, jogo..... 36\$000
Camureças amarellas, uma..... 2\$800
Cimento Harward, caixa grande com 4 onças, caixa..... 11\$000
Cimento Harward, liquido, em separado, vidro grande, vidro..... 3\$100
Cimento Harward, em pó, em separado, vidro grande, vidro..... 3\$200
Carraol de seda encerada para ligaduras, um..... \$800
Cestinha de arame para esterilizar brocas e pequenos ferros, uma..... 3\$000
Corda para motor S. S. White, uma..... \$980
Descanços para seringa de ar quente, um..... 4\$200
Discos de papel para mandrel, caixa com 1.400, caixa..... 4\$100
Equarrissoirs finos temperados, francezes, duzia..... \$600
Escovas circulares, em forma de taça, para dentes, para serem usadas com mandrel n. 307, uma..... \$600
Escova recta para limpar dentes, adaptavel ao mandrel, uma..... \$070
Escova de arame para limpar brocas, uma..... 1\$600
Escavadores (pontas de atarrachar) 6, 9, 14, 17, 21, 105, 106, 109, 110, 117 e 118, um..... 5\$20
Espátula para cimento, pontas para atarrachar, uma..... \$940
Espelho com augmento para exame da bocca, com cabo de metal, dois tamanhos, um..... 2\$800
Estante com 6 frascos para medicamentos com pé de alabastro, uma..... 7\$200
Esterilizador para o instrumental, de metal nickelado, systema Downs, de S. D. White, um..... 13\$000
Extirpa-nervos, systema Donaldson finos, duzia..... 7\$200
Extractores de tartaros (pontas de atarrachar) ns. 3, 11, 14, 16, 25, e 26, um..... 1\$180
Forceps, modelo S. S. White, para maxillar superior, ns. 48 (para incisivo superior), 65 (do Dr. B. F.

Arrington), 77, 76, 73 (Modelo do Dr. Ambler Tees) 93, 43 R e 18 L (modelo do Dr. Chapin A. Harris), um..... 5\$400
Forceps, modelo S. S. White, para o maxillar inferior, ns. 5, (Modelo do Physick) 69 (Modelo de Tomes), 71 e 75 (Modelo do Dr. Ambler Tees), 28 R e 28 L (para grossos molares inferiores), 31 (cortante inferior), 6 (para separar e aparar), 21 (para caninos), 15 e 93 (Modelo do Dr. Chapin A. Harris), um..... 5\$100
Funil de vidro para cuspidora, um..... 2\$500
Frasco de vidro, com rolha de esmeril, para medicamentos e com dizeres em portuguez no corpo do vidro, de 15 a 30 grammas, um..... \$900
Fibras para desvitalizar polpa, caixa..... 1\$800
Gral de vidro com mão para amalgama, n. 3, caixa..... \$800
Guardanapos brancos grandes, duzia..... 2\$600
Guardanapos brancos pequenos, duzia..... 1\$600
Gutta-percha em bastão para obturações provisórias, caixa..... 1\$300
Gutta-percha para canaes radiculares, caixa..... 1\$200
Lampada de vidro para alcool, n. 6, uma..... 2\$300
Limas flexiveis para separar dentes, duzia..... 2\$200
Limpadores, ou abridores de canal, de Kerr, ns. 1, 2 e 3, um..... \$350
Livro com schema da bocca para matricula e registro de trabalhos, um..... 10\$500
Mandréis, S. S. White, 307 para angulos e canetas, um..... \$980
Mandréis, S. S. White, 305, para angulos e canetas, um..... \$600
Mercurio de S. S. White, vidro..... 1\$760
Mesa «Allan» para cadeira, uma..... 15\$000
Motor de corda, S. S. White, com encaixe n. 2 e peça de mão n. 6, um..... 201\$000
Motor portátil para viagem com encaixe n. 2 e peça de n. 6, aperfeiçoado, pesando 42 kilos, um..... 155\$000
Papel absorvente japonês, pacote de 500 folhas, um..... 3\$500
Pedra de carborundo para alisar instrumentos, uma..... 2\$000
Pilha para algodão «Collège» (15 cent.), uma..... 2\$000
Pipo para mercurio, «Ivory», um..... 2\$200
Porta-almofada de metal nickelado n. 1, modelo do Dr. E. Methot, um..... 3\$200
Porta-almofada de metal nickelado n. 3, modelo do Dr. E. Methot, um..... 3\$500
Pedra-pomes, extra-fina em pó, pacote de 500 grammas, um..... \$120
Pontas de platinoides para restaurações, duzia..... 3\$200
Placa de vidro para cimento, uma..... 1\$100
Retentores de matriz «Ivory» (jogo completo), jogo..... 6\$500
Rede para seringa de ar quente, uma..... 1\$000
Roscas Beutelfrock para extrahir raizes (jogo completo), jogo..... 11\$500
Rodas de carborundo para mandrel, de diversas dimensões, uma..... \$260
Seringa para agua, de borracha branca, n. 5, uma..... 2\$100
Seringa para ar quente guarnecida de rede, n. 11, uma..... 11\$500
Seringa «Universal» para injeções gengivais, com estojo de metal e agulhas fortes e inteiriças, uma..... 10\$500

Designação -- Unidade -- Preço -- (em algarismos)

Seringa «Imperial» para injeções gengivais, com estojo de metal e agulhas intersticiais, uma	11\$000
Seringa para abcessos, de borraça, com pontas de vulcanite e de platina, n. 33, uma	3\$800
Seringa para ar quente, de borraça, com válvula para ar, n. 1, uma	2\$500
Separadores duplo arco, um	7\$500
Sonda dupla, modelo do Dr. H. Weston, uma	4\$400
Supporte com mesinha «Allan», cuspidora e copo, com 4 pés, um	10\$500
Strepapão para extrahir pivots, dous tamanhos, peça de mão n. 6, um	4\$700
Thesoura para gengiva (curva ou recta), uma	2\$600
Verniz «Sandarac», vidro de 200 grammas, um	4\$600
Vidro, ou frasco, com tampa de vidro para sandarac, modelo Dr. L. C. Ingersoll, 6, um	\$800
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — Moreno Borlido & Comp.	
Declarámos que nos sujeitamos ás condições do Edital.	
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — Moreno Borlido & Comp.	

Artigos para o serviço de Veterinaria

A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, propõe-se a fornecer ao «Deposito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1911, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se á todas as disposições em vigor, e ás indicadas no edital.

Designação -- Unidade -- Preço -- (em algarismos)

Agulhas de sedenho de 0,15, uma	4\$800
Agulhas de sedenho de 0,35, uma	3\$200
Alviar, um	9\$400
Ambulancia veterinaria, (M. D.) uma	4.390\$000
Apparelho de Bourdonnet, um	21\$500
Agulha de Bourdonnet, uma	2\$400
Apparelho para sinapismo, um	16\$500
Apparelho de Bruneau para abater animais, um	31\$000
Apparelho de Wegerer, um	27\$500
Auto-cauterio de Gasselin, um	89\$000
Bastilha de tres laminas, completa, uma	4\$400
Bastilha de quatro laminas, completa, uma	6\$200
Balança pequena com pé de ferro para cima de meza, com pezo de 1 a 2 kilos, uma	22\$000
Carteira veterinaria, ultimo modelo d'Alfort de 1900, com 37 instrumentos com cabos de metal branco liso (M. D.), uma	175\$000
Custotomo de Trasbot, um	17\$000
Corta-cauda, um	19\$000
Cuveta de marfim para plessimetros, uma	5\$500
Cuveta de ferro batido para curativos, uma	4\$000
Cuveta de ferro estanhado, uma	4\$200
Caneco de louça graduado de 500 grammas, um	3\$600
Caneco de louça graduado de 100 grammas, um	1\$400
Chaleira de ferro para dous litros, uma	2\$000
Copo de vidro graduado de 15 grammas, um	\$590
Copo de vidro graduado de 30 grammas, um	\$700
Copo de vidro graduado de 60 grammas, um	\$790
Copo de vidro graduado de 125 grammas, um	\$980

Copo de vidro graduado de 250 grammas, um	1\$360
Copo de vidro graduado de 500 grammas, um	1\$540
Enterotomo, um	2\$000
Espatula de 0,10, uma	\$700
Espatula de osso de 0,15, uma	\$900
Espatula de osso de 0,22, uma	1\$300
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,10 de folha, uma	\$600
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,15 de folha, uma	\$700
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,20 de folha, uma	\$880
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,25 de folha, uma	2\$000
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,30 de folha, uma	2\$200
Funil de pó de pedra, n. 6, um	4\$500
Funil de vidro, n. 4, um	\$300
Funil de folha de 0,25, um	2\$400
Fogareiro a alcool, Victoria, um	7\$000
Fogareiro a alcool, Primus, um	4\$000
Flame automatico, um	8\$800
Grosa de Collin, uma	6\$400
Gral de porcellana de 0,50, um	1\$100
Gral de marmore, com mão, n. 8, um	31\$000
Herniotomo, um	19\$800
Irrigadores de 3 litros, de agatha, um	5\$000
Irrigadores de 4 litros, de agatha, um	6\$000
Jogo de mancinhas com correntes e cordas, um	40\$500
Lancetas de diversos tamanhos, uma	2\$100
Lanceta dupla, uma	4\$200
Lima angular, uma	8\$000
Lanterna «Policemen», colleção Medidas de folhas diversas, colleção	12\$800
Ophthalmoscopia «Budal», modificado, um	36\$000
Pote cylindrico de «grezo», envernizado, um	17\$000
Pinça de forcipressura, uma	2\$100
» Reynal para castração, par	39\$000
Plaina odontridora, uma	26\$000
Plessimetro de cabo de buffalo, um	4\$000
Puxavante, um	4\$000
» (Renette), um	4\$000
Queia-cauda, um	5\$100
Salvea direita, uma	2\$500
» esquerda, uma	2\$500
» dupla, uma	2\$500
Seringa esterilizavel para injeções sub-cutaneas, com canulas largas e solidas, de 0,10, uma	8\$500
Seringa de metal de 15 grammas, uma	7\$000
Seringa de borraça vulcanizada, n. 10, uma	1\$400
Speculum buccal de Gütter, um	19\$500
Sonda canelada de Grillot, uma	2\$200
» de metal, Collin, uma	3\$800
» em S de lamina, uma	2\$900
Tenotomo curvo, um	2\$400
» recto, um	2\$400
Tesoura grande e forte, uma	4\$500
» curva e forte, uma	4\$000
» recta e forte, uma	3\$600
Tosadoura, uma	7\$500
Thermometro de maxima, para cavallo, Gasselin, um	3\$000
Trocater «Charlin», um	5\$000
» para punção de O. 004, de Trasbot, um	4\$800
Tronco e accessorios de E. Winsot (travail) bascule, um	4.360\$000
Tubo duplo para tracheotomia, um	10\$000
Tubo de couro para injeções nas narinas, um	3\$600
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — Moreno Borlido & C.	

Artigos para o serviço de Veterinaria

A firma Merino & Comp. estabelecida á rua do Ouvidor n. 163, propõe-se a fornecer ao «Deposito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1912 os artigos abaixo especificados e que lhe forem acceitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se á todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação -- Unidade -- Preço (em algarismos)

Agulhas de sedenho de 0,15, uma	2\$400
Agulhas de sedenho de 0,35, uma	3\$500
Alviar, um	11\$300
Ambulancia veterinaria, (M. D.) uma	4.450\$000
Apparelho de Bourdonnet, um	23\$000
Agulha de Bourdonnet, uma	3\$300
Apparelho para sinapismo, um	20\$000
Apparelho Bruneau para abater animais, um	36\$000
Apparelho Wegerer, um	33\$000
Auto-cauterio de Gasselin, um	100\$000
Bastilha de tres laminas, completa, uma	7\$000
Bastilha de quatro laminas, completa, uma	7\$500
Balança pequena com pé de ferro para cima de meza com pezo de 1 a 2 kilos, uma	26\$300
Carteira veterinaria, ultimo modelo d'Alfort de 1900, com 37 instrumentos com cabos de metal branco liso (M. D.) uma	230\$000
Custotomo de Trasbot, um	22\$000
Corta-cauda, um	22\$000
Cuveta de marfim para plessimetro, uma	7\$500
Cuveta de ferro batido para curativos, uma	6\$000
Cuveta de ferro estanhado, uma	5\$500
Caneco de louça graduado de 500 grammas, um	4\$000
Caneco de louça graduado de 100 grammas, um	1\$500
Chaleira de ferro para dous litros, uma	2\$400
Copo de vidro graduado de 15 grammas, um	\$600
Copo de vidro graduado de 30 grammas, um	\$700
Copo de vidro graduado de 60 grammas, um	\$800
Copo de vidro graduado de 125 grammas, um	1\$000
Copo de vidro graduado de 250 grammas, um	1\$400
Copo de vidro graduado de 500 grammas, um	1\$800
Enterotomo, um	4\$000
Espatula de 0,10, uma	\$900
Espatula de osso de 0,15, uma	1\$200
Espatula de osso de 0,22, uma	1\$600
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,10 de folha, uma	1\$000
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,15 de folha, uma	1\$200
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,20 de folha, uma	1\$500
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,25 de folha, uma	2\$500
Espatula de aço com cabo de madeira de 0,30 de folha, uma	3\$000
Funil de pó de pedra, n. 6, um	5\$200
Funil de vidro, n. 4, um	\$800
Funil de folha 0,25, um	3\$000
Fogareiro a alcool, Victoria, um	7\$500
Fogareiro a alcool, Primus, um	12\$000
Flame automatico, um	10\$000
Grosa de Collin, uma	7\$500
Gral de porcellana de 0,50, um	2\$000
Gral de marmore, com mão, n. 8, um	33\$000
Herniotomo, um	23\$000
Irrigadores de 3 litros, de agatha, um	7\$000

Regadores de 4 litros, de agatha, um.....	78400
Jogo de manieiras com correntes e cordas, um.....	578000
Lancetas de diversos tamanhos, uma.....	28300
Lanceta dupla, uma.....	58300
Linha angular, uma.....	108000
Medidas de folhas diversas, coleção.....	138000
Ophthalmoscopia «Buda», modificado, um.....	428000
Pote cylindrico de «grezo», envernizado, um.....	228000
Pinça de forcipressura, uma.....	58000
» Heynal para castração, par	438000
Platina odontodora, uma.....	328000
Plessimetro de cabo de buffalo, um.....	58300
Puxavante, um.....	38200
Puxavante (Henette), um.....	38200
Queixa-canda, um.....	78000
Salvea direita, uma.....	38000
» esquerda, uma.....	38000
» dupla, uma.....	28000
Seringa esterilizavel para injeções sub-cutaneas, com canulas largas e solidas, de 0,10, uma.....	428000
Seringa de metal de 15 grammas, uma.....	408000
Seringa de Lorrach vulcanizada, n. 10, uma.....	28000
Speculum buccal de Güter, um.....	218000
Sonda cancelada de Grillo, uma.....	28800
» de metal, Collin, uma.....	58300
» em S de lamina, uma.....	48000
Tenotomo curvo, um.....	38300
» recto, um.....	38300
Tesoura grande e forte, uma.....	68000
» curva » , uma.....	48300
» recta » , uma.....	48300
Tosadoura, uma.....	98000
Thermometro de maxima, para cavallo, Gasselin, um.....	68000
Trocater «Carlin», um.....	78300
» para punção de O, 001, de Trasbot, um.....	68300
Tronco e accessorios de E. Winsot (travail bascule), um.....	4:800\$000
Tubo duplo para tracheotomia, um.....	428000
Tubo de couro para injeções nas narinas, um.....	48300

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—P. de Merino & C.^a — Fernando Araujo Severino.

Alcencios

A firma J. L. Rodrigues da Costa, estabelecida á rua da Quitanda n. 110, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1911, os artigos abaixo especificados, que lhe forem accetitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se á todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço — (em algarismos)	
Benizina, litro.....	38800
Espanador grande, um.....	48000
» pequeno, um.....	48000
Lona impermeavel, cor escura ou parda, de 2 ^m ,60 de largura, metro.....	148000
Papel grosso para desinfecção, manilha n. 2, resma.....	148100
Papel impermeavel para encaixotamento, modelo do deposito, metro quadrado.....	\$350
Papel impermeavel para encaixotamento, n. 2, metro quadrado.....	\$350
Rebote completo, um.....	\$
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 ^m ,75 de comprimento e 0 ^m ,58 de largura, um.....	108900

Designação — Unidade — Preço — (em algarismos)	
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,58 de largura, um.....	118000
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 2 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,78 de largura, um.....	208000
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,75 de largura, um.....	118900
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 2 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,58 de largura, um.....	188300
Tinta para marcar caixão, litro.....	38800
Vassoura de piassava para varrer, uma.....	48000
Vassoura de piassava para lavagem de casa, uma.....	48800
Declaro que me sujeito ás condições do edital e mais disposições em vigor.	
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—	
J. L. Rodrigues da Costa.	

Adcencios

A firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1911, os artigos abaixo especificados, que lhe forem accetitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se á todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço — (em algarismo)	
Abecedario completo de metal, um.....	28700
Arco de ferro para guarnição de caixões, metro.....	\$160
Alvaidade de zinco, kilo.....	\$800
Alicate de electricista, um.....	78300
Alcool a 38°, litro.....	\$920
Alcool a 40°, ».....	48200
Azeite doce, ».....	28000
Azeite de peixe, litro.....	48100
Benizina, litro.....	38300
Brochas (sortidas), uma.....	38300
Carvão de pedra, kilo.....	\$320
Chave inglesa para automovel, uma.....	68000
Extractor de pregos, um.....	48000
Enxada, uma.....	28100
Estopa, kilo.....	\$880
Espanador grande, um.....	48000
Idem pequeno, um.....	38000
Escova para varrer, uma.....	28750
Escova para lavagem, uma.....	48200
Fios de vela (cabeça), kilo.....	48000
Fenof, litro.....	58200
Formão, um.....	48200
Gazolina americana, litro.....	\$340
Goiva, uma.....	18300
Gomina (polvilho de sacco), kilo.....	\$130
Graxa «Antigo Cocheiro», do fabricante Rodland, garrafa.....	18800
Graxa do Rio Grande, kilo.....	\$750
Graxa para automovel, lata.....	148000
Kerolene, litro.....	\$400
Lixa marca O, duzia.....	28000
Lixa marca FF, duzia.....	28000
Linha meia murcha e tres quinas de 1 a 8, uma.....	\$800
Linha meia murcha e tres quinas de 9 a 12, uma.....	18600
Lona impermeavel, cor escura ou parda, de 2 ^m ,60 de largura, metro.....	128300
Martellos ns. 2, 3 e 5, um.....	48000
Moringão de burro, um.....	48100
Óleo de linhaca, kilo.....	48100
Óleo de colza, litro.....	\$860
Óleo para automovel, lata.....	118000
Óleo vacum para lubrificação, kilo.....	\$800
Pecas de curda, uma.....	\$300
Papel grosso para desinfecção, manilha n. 2, resma.....	108100

Papel impermeavel para encaixotamento, Modelo do Depósito) metro quadrado.....	\$300
Papel impermeavel para encaixotamento n. 2, metro quadrado.....	\$300
Platina completa, uma.....	48300
Palha para encaixotamento, kilo.....	\$370
Potassa do commercio, kilo.....	\$189
Pregos, kilo.....	\$340
Pua, uma.....	38000
Papelão comprido para junta de machina (folha de 1.700 grammas), folha.....	38100
Phosphoros «Brilhante», pacote.....	\$600
Pincel para tinta (tamanho médio) um.....	\$300
Pincel para tinta (tamanho mínimo) um.....	\$310
Pomada para limpeza de material, lata.....	\$200
Rebote completo, um.....	58100
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 ^m ,75 de comprimento e 0 ^m ,58 de largura, um.....	118300
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,58 de largura, um.....	98800
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 2 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,78 de largura, um.....	188100
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,75 de largura, um.....	118000
Saccho de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 2 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,58 de largura, um.....	168100
Serrate, um.....	58000
Secante (pacote), um.....	\$380
Tijolo de arejar, paio.....	\$300
Tinta para marcar caixão, litro.....	48300
Tinta esmalte, lata de 1/2 kilo, qualquer cor, lata.....	48300
Tinta em pó, qualquer cor, kilo.....	38000
Torno de ferro pequeno para bancada, um.....	128000
Torquez, uma.....	28000
Tubos do nivel para caldeira, um.....	28000
Tubos de nivel para machinas, um.....	28100
Vassoura de piassava para varrer, uma.....	18100
Vassoura de piassava para lavagem de casa, uma.....	48100
Velas brasileiras, pacote.....	18250
Velas para carro, pacote.....	18100

Rio de Janeiro 10 de outubro de 1911 — P. p. de Luiz Macedo. — Elmano Ferreira da Silva.

Artigos de expediente

A firma Villas Boas & Comp. estabelecida á rua Sete de Setembro n. 223, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados, que lhe forem accetitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se á todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço (em algarismos)	
Barbante grosso, novello.....	\$300
Barbante fino, novello.....	\$300
Buyard (Modelo do Depósito), um.....	38950
Caneças de madeira, primeira qualidade, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	48100
Canivete «Rodgers», de duas folhas, com cabo de madreperola (Modelo do Depósito), um.....	38140
Canivete com duas folhas, cabo de osso, um.....	38000
Carimbo de borracha, um.....	98800

Cesta para papel (Modelo do Depósito), uma.....	3\$900	Sobre-cartas pequenas para officios, 0,250x0,130, cento.....	3\$600	Livro de 200 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	26\$000
Colchetes para pregar papel (Modelo do Depósito), caixa.....	\$280	Sobre-cartas para cartas officiaes, «Royal Vellum», caixa de 100, caixa.....	3\$500	Livro de 200 folhas, 0,500x0,350, capa de couro, um.....	55\$000
Escrivaninha de metal (Modelo do Depósito), uma.....	6\$300	Tinta preta, nacional, «Sardinha», botija de um litro, botija.....	2\$200	Livro de 200 folhas, 0,400x0,290, capa de papelão, um.....	5\$300
Espanja completa, uma.....	2\$380	Tinta carmin, «H. C. Stephens» (Modelo do Depósito), vidro.....	4\$800	Livro de 200 folhas, 0,450x0,310, capa de papelão, um.....	5\$150
Faca de osso para papel (Modelo do Depósito), uma.....	\$900	Tinta para carimbo, «A. Maurin», vidro.....	\$190	Livro de 100 pags., 0,150x0,300, capa de couro, um.....	38\$000
Furador de papeis com cabo, um.....	4\$600	Tesoura para cortar papel, «Hogers» (Modelo do Depósito), uma.....	3\$500	Papel communicativo, folha.....	\$130
Gomma arabica «Maurin», 420, vidro.....	4\$600	Tinteiro de vidro, com tampa (Modelo do Depósito), um.....	1\$430	Papel pautado Fiume, Smith & Minier, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	41\$280
Lacre vermelho, pau.....	\$710	Tympano rotativo (Modelo do Depósito), um.....	40\$200	Papel liso, Fiume, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	41\$100
Lapis preto, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	4\$200	Livro de 30 folhas, 0,500x0,350, capa de couro, um.....	36\$000	Papel Hollanda, pautado, n. 2, primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$700
Lapis bicolor, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	2\$100	Livro de 60 folhas, 0,500x0,250, capa de couro, um.....	40\$000	Papel Hollanda pautado, n. 1, primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$100
Lapis de borracha, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	6\$700	Livro de 100 folhas, 0,500x0,330, capa de couro, um.....	45\$000	Papel Hollanda pautado, n. 1, primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$100
Limpa-pennas (Modelo do Depósito), um.....	2\$700	Livro de 110 folhas, 0,500x0,330, capa de couro, um.....	48\$000	Papel pardo para embrulho, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$510
Livro de 30 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	45\$200	Livro de 250 folhas, 0,500x0,330, capa de couro, um.....	55\$000	Papel mata-borrão, folha.....	\$260
Livro de 60 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	48\$400	Os proponentes sujeitam-se ás condições do edital de 16 de setembro ultimo, referendo pelo edital de 2 de outubro corrente, e mais disposições em vigor.		Papel para cartas officiaes «Royal Vellum», caixa de 100 folhas, caixa.....	3\$800
Livro de 100 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	49\$300	Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — Villas Bôas & Comp.		Papel timbrado para officios, resma.....	22\$000
Livro de 150 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	22\$300			Papel parafinado, resma.....	42\$000
Livro de 200 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	21\$800			Pasta grande com paesagens, uma.....	8\$500
Livro de 300 folhas, 0,500x0,350, capa de couro, um.....	48\$000			Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.....	2\$000
Livro de 260 folhas, 0,400x0,290, capa de papelão, um.....	5\$600			Pennas D. Leonardt & Comp., 516 EF, caixa.....	4\$000
Livro de 200 folhas, 0,450x0,310, capa de papelão, um.....	6\$000			Pennas Perry, caixa.....	3\$000
Livro de 100 pazines, 0,450x0,300, capa de couro, um.....	41\$000			Pennas para gothico, F. Soennecken, sortidas, caixa.....	3\$500
Obreias grandes para sellos, massa.....	4\$250			Peso de vidro para papeis (Modelo do Depósito), um.....	2\$800
Papel communicativo, folha.....	\$130			Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ebano (Modelo do Depósito), uma.....	4\$100
Papel pautado Fiume, Smith & Minier, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	42\$300			Raspadeira-canivete, cabo de marfim, uma.....	25\$000
Papel liso, Fiume, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	41\$000			Regua de madeira de 0,30, com filete de metal, uma.....	1\$300
Papel Hollanda pautado, n. 2, primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$350			Regua de madeira de 0,30, com filete de metal, uma.....	4\$500
Papel Hollanda pautado, n. 1, primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$510			Regua de madeira, de um metro, com filete de metal, uma.....	6\$500
Papel pardo para embrulho, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$680			Regua de borracha, preta, de 30 centímetros, uma.....	1\$100
Papel mata-borrão, folha.....	\$220			Regua de borracha, preta, de 60 centímetros, uma.....	2\$500
Papel para cartas officiaes «Royal Vellum», caixa de 100 folhas, caixa.....	3\$600			Regua de borracha, preta, de 80 centímetros, uma.....	4\$000
Papel timbrado para officios, resma.....	19\$900			Sobre-cartas grandes para officios, 0,400x0,150, cento.....	3\$150
Papel parafinado, resma.....	41\$400			Sobre-cartas pequenas para officios, 0,250x0,130, cento.....	3\$100
Pasta grande com paesagens, uma.....	8\$500			Sobre-cartas para cartas officiaes, «Royal Vellum», caixa de 100, caixa.....	3\$800
Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.....	1\$950			Tinta preta, nacional, «Sardinha», botija de um litro, botija.....	2\$000
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 EF, caixa.....	3\$000			Tinta carmin, «H. C. Stephens» (Modelo do Depósito), vidro.....	4\$600
Pennas Perry, caixa.....	2\$800			Tinta para carimbo, «A. Maurin», vidro.....	\$600
Pennas para gothico, F. Soennecken, sortidas, caixa.....	3\$200			Tesoura para cortar papel, «Rodgers» (Modelo do Depósito), uma.....	4\$500
Peso de vidro para papeis (Modelo do Depósito), um.....	3\$100			Tinteiro de vidro com tampa (Modelo do Depósito), um.....	4\$600
Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ebano (Modelo do Depósito), uma.....	4\$360			Tympano rotativo (Modelo do Depósito), um.....	8\$500
Regua de madeira, de 0,30, com filete de metal, uma.....	4\$600			Livro de 30 folhas, 0,500x0,350, capa de couro, um.....	31\$000
Regua de madeira, de 0,30, com filete de metal, uma.....	3\$800			Livro de 60 folhas, 0,500x0,330, capa de couro, um.....	38\$000
Regua de madeira, de um metro, com filete de metal, uma.....	6\$500			Livro de 100 folhas, 0,500x0,330, capa de couro, um.....	42\$000
Regua de borracha, preta, de 30 centímetros, uma.....	1\$100				
Regua de borracha, preta, de 60 centímetros, uma.....	2\$500				
Regua de borracha, preta, de 80 centímetros, uma.....	4\$000				
Sobre-cartas grandes para officios, 0,400x0,150, cento.....	4\$000				

Artigos de expediente

A firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço (em algarismo.)

Barbante grosso, novello.....	\$290
Barbante fino, novello.....	\$290
Buxar (Modelo do Depósito), um.....	3\$850
Candeeiras de madeira, primeira qualidade, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	4\$900
Canivete «Rodgers», de duas folhas, com cabo de madreperola (Modelo do Depósito), um.....	4\$000
Canivete com duas folhas, cabo de osso, um.....	2\$600
Carimbo da borracha, um.....	9\$100
Cesta para papel (Modelo do Depósito), uma.....	4\$000
Colchetes para pregar papel (Modelo do Depósito), caixa.....	\$235
Escrivaninha de metal (Modelo do Depósito), uma.....	8\$000
Espanjeira completa, uma.....	3\$200
Faca de osso para papel (Modelo do Depósito), uma.....	\$860
Furador de papeis com cabo, um.....	4\$500
Gomma arabica «Maurin», 420, vidro.....	4\$650
Lacre vermelho, pau.....	\$250
Lapis preto, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	4\$050
Lapis bicolor, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	2\$800
Lapis de borracha, A. W. Faber (Modelo do Depósito), duzia.....	6\$600
Limpa-pennas (Modelo do Depósito), um.....	2\$100
Livro de 30 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	46\$000
Livro de 60 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	18\$000
Livro de 100 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	20\$000
Livro de 150 folhas, 0,420x0,280, capa de couro, um.....	21\$000

Livro de 150 folhas, 0,3500x0,350, capa de couro, um. 46\$000
 Livro de 250 folhas, 0,3500x0,350, capa de couro, um. 52\$000
 Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. —
 P. p. de Luiz de Macedo, *Edmundo Ferreira da Silva*.

Artigos de expediente

A firma J. L. Rodrigues da Costa, estabelecida à rua da Quitanda n. 110, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1911, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela comissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e às indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Barbante grosso, novello.....	\$300
Barbante fino, novello.....	\$300
Buvar (Modelo do Depósito), um	4\$000
Caneças de madeira, primeira qualidade, A.W. Faber (Modelo do Depósito), dúzia.....	18\$000
Canivete «Rodgers», de duas folhas, com cabo de madreperla (Modelo do Depósito), um.....	38\$100
Carimbo de borracha, um.....	40\$000
Costa para papel (Modelo do Depósito), uma.....	3\$500
Colchetes para pregar papel (Modelo do Depósito) caixa.....	\$310
Escrivaninha de metal (Modelo do Depósito), uma.....	58\$50
Esponja completa, uma.....	4\$000
Faca de osso para papel (Modelo do Depósito), uma.....	\$850
Furador de papéis com cabo, um Gomma arabica «Maurin», 420 vidros.....	4\$050
Lacre vermelho, pau.....	\$350
Lapis preto, A.W. Faber (Modelo do Depósito), dúzia.....	4\$050
Lapis bicolor, A.W. Faber (Modelo do Depósito), dúzia.....	2\$100
Limpa-pennas (Modelo do Depósito), um.....	2\$200
Livro de 30 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	41\$600
Livro de 60 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	46\$500
Livro de 100 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	48\$700
Livro de 150 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	20\$800
Livro de 200 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	22\$900
Livro de 250 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	52\$000
Livro de 200 folhas, 0,350 x 0,350, capa de papelão, um	4\$850
Livro de 200 folhas, 0,350 x 0,350, capa de papelão, um	5\$200
Livro de 400 paginas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	45\$000
Obleças grandes para sellos, ma	4\$200
Papel communicativo, folha.....	\$120
Papel pautado Fiume, Smith & Minier, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	41\$500
Papel liso, Fiume, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	41\$500
Papel Hollanda pautado, n. 2, primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$800
Papel Hollanda pautado, n. 4 primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno.....	\$100
Papel pardo para embrulho, caderno de cinco folhas, caderno	\$600
Papel mata-borrão, folha.....	\$180

Papel para cartas officiaes «Royal Vellum», caixa de 100 folhas, caixa.....	3\$800
Papel timbrado para officios, resma.....	21\$000
Papel parafinado, resma.....	4\$000
Pasta grande com paesagens, uma.....	8\$000
Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.....	4\$900
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 IF, caixa.....	4\$000
Pennas Perry, caixa.....	2\$900
Pennas para gothico, F. Soenne-necken, sortidas, caixa.....	4\$000
Peso de vidro para papéis (Modelo do Depósito), um.....	3\$000
Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ebano (Modelo do Depósito), uma.....	4\$500
Regua de madeira de 0,350, com filete de metal, uma.....	4\$700
Regua de madeira de 0,350, com filete de metal, uma.....	3\$900
Regua de borracha, preta, de 30 centímetros, uma.....	4\$200
Regua de borracha, preta, de 60 centímetros, uma.....	2\$100
Regua de borracha, preta, de 80 centímetros, uma.....	3\$600
Sobre-cartas grandes para officios, 0,350x0,350, cento....	3\$800
Sobre-cartas pequenas para officios, 0,250x0,350, cento....	3\$000
Sobre-cartas para cartas officiaes, «Royal Vellum», caixa de 100, caixa.....	3\$800
Tinta preta, nacional, «Sardinha» botija de um litro, botija	4\$950
Tinta carmin, «H. G. Stephens» (Modelo do Depósito) vidro....	4\$800
Tinta para carimbo, «A. Maurin» vidro.....	\$700
Tesoura para cortar papel, «Rodgers» (Modelo do Depósito) uma	3\$400
Tinteiro de vidro, com tampa (Modelo do Depósito) um.....	4\$700
Tympano rotativo (Modelo do Depósito) um.....	5\$000
Livro de 30 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	36\$000
Livro de 60 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	40\$000
Livro de 100 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	43\$000
Livro de 150 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	46\$000
Livro de 250 folhas, 0,350 x 0,350, capa de couro, um	52\$000

Declaro que me sujeito às condições do edital e mais disposições em vigor.
 Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. —
 J. L. Rodrigues da Costa.

Material sanitario para o serviço de campanha

A firma Rodrigo Vianna estabelecida à rua do Ouvidor n. 64 propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1912 os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pela comissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor, e às indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Arreio completo para tracção, de um muar, um 220\$000.	
Arreio completo para tracção, de uma parelha, um 350\$000.	
Arreio completo para duas parelhas, um 680\$000.	
Cangalhas completas, inclusive lategos, bornal e cabresto, uma 104\$500.	
Garrafa thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma 20\$000.	

Garrafa thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma 12\$000.	
Hode de algodão para transporte de feridos, uma 40\$500.	
Sella completa para montaria de officiaes do Corpo de Saúde (M. D.) uma 240\$000.	

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911 —
 P. p. J. da Rocha Vianna.

Material sanitario para o serviço de campanha

A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida à rua do Ouvidor n. 112 propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1911, os artigos abaixo especificados que lhe fossem aceitos pela comissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor, e às indicadas no edital.

Designação—Unidade—Preço

Alforjes de cavallaria de S. Maw e Son's, par.....	408\$000
Apparelho de radiographia (portatil) fig. 2.241, catalogo de Rontgen, um.....	528\$000
Apparelho de Linxweiler para transportar feridos em vias ferreas (M. D.), um.....	460\$000
Auto-ambulancia para transportar feridos (força 24-30, cavallos), um.....	17:600\$000
Barril, com torneira, de capacidade de 40 litros, um.....	46\$000
Barril de capacidade de 40 litros com correntes para transporte em muar (M. D.) um par.....	38\$000
Bacia de borracha oval de 0,90, uma.....	38\$000
Bacia de borracha oval de 0,50, uma.....	22\$000
Barraca de Robert Reichet, type D (M. D.), uma.....	410\$000
Barraca de Robert Reichet, type F (M. D.), uma.....	670\$000
Bolsa de curativo de S. Maw Son's (modificação do deposito), uma.....	450\$000
Caixa completa de bacteriologia (portatil), uma.....	470\$300
Caixa especial para analyse de agua (Gienca), uma.....	418\$000
Cesinha rodante de campanha de 4 rodas, separada, com 2 jogos, podendo cada um jogo mover-se separadamente, modelo usado no exercito allemão, um.....	5:100\$000
Caixa de soccorros aos asphyxiados (M. D.), uma.....	48\$000
Caixa de soccorros urgentes (DM.) uma.....	47\$000
Cesta regimental franceza n. 1, curativos ligeiros (M. D.), uma	220\$000
Cesta regimental franceza n. 2, operações (M. D.), uma.....	220\$000
Cesta regimental franceza n. 3, fracturas (M. D.), uma.....	220\$000
Cesta de reserva n. 1, uma.....	260\$000
Cesta de reserva n. 2, uma.....	260\$000
Canhões-automoveis para transporte de material, força de 24-30 cavallos-vapor, um.....	41:800\$000
Cantil de aluminio, forrado de flanela kaki, um.....	5\$000
Caixa para analyse de urina em campanha (D. M.), uma.....	402\$000
Caixa de reactivos para exame d'agua (fig. 261 catalogo de Augusto Loh Solme), uma.....	428\$000
Estufa Leclere de campanha (M. D.), uma.....	760\$000
Estufa para desinfeccão, locomovel de Geneste e Herscher, uma.....	5:300\$000

Estérilizador de agua do Dr. Kad's (M. D.), um.....	908\$000
Filtro de algibeira (fig. 265 mesmo catalogo de Augusto Loh Sohne), um.....	48\$000
Filtro portátil Bekefeld (M. D.), um.....	170\$000
Garrafa thermo de um litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), um.....	22\$000
Garrafa thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), um.....	16\$000
Lanterna de acetyleno para procurar feridos (M. D.), uma.....	17\$000
Microscopio automatico com estojó de couro, (modelo do Exército Alemão, fig. 249, do mesmo catalogo de Augusto Loh Sohne), um.....	538\$000
Padiola de roda (M. D.), uma.....	310\$000
Padiola Franck (M. D.), uma.....	47\$000
Padiola Maquet, uma.....	29\$000
Pacote aséptico de curativo individual (M. D.), um.....	418\$000
Pogo arteziano completo, um.....	420\$000
Pharmacia de campanha (M. D.) uma.....	1.830\$000
Rede de algodão para transporte de feridos, uma.....	12\$000
Refrigerador do Dr. Kad's (M. D.) um.....	57\$000
Supporto de padiola Strauss Dujardin-Beaumont (M. D.), um.....	30\$000
Serviço de bacteriologia para paizes tropicaes, comprehendendo duas caixas de metal de paredes duplas e fechamento hermetico de catchu, contendo além do mais, um thermometro, um espectroscopio e um aparelho para contar os globulos do sangue (fig. 236 A e 236 B mesmo catalogo Augusto Loh Sohne), uma.....	1.095\$000
Sacco de campanha n. 236 contendo cama, cadeira, mesa, banheiro, lavatorio e m. s. n. t. (pagina 50 do catalogo de Rob-Reichelt), um.....	48\$000
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — <i>Moreno Borlido & Comp.</i>	
Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.	
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — <i>Moreno Borlido & Comp.</i>	

Material sanitario para o serviço de campanha

A firma Merino & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 163, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitario do Exército, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pela commissão de compras, sujeitando-se á todas as disposições em vigor, e ás indicadas no edital.

Designação—unidade—preço

Alforjes de cavallaria de S. Maw e Sons, par.....	445\$000
Apparelho de Linxweiller para transportar feridos em vias ferreas (M. D.), um.....	680\$000
Estufa Leclerc, de campanha (M. D.), uma.....	930\$000
Estufa para desinfecção, locomovel de Gienste e Herscher, uma.....	5.600\$000
Garrafa thermo de um litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma.....	30\$000
Garrafa thermo de meio litro para conservar a temperatura dos liquidos (M. D.), uma.....	18\$000

Lanterna de acetyleno para procurar feridos (M. D.), uma.....	19\$000
Padiola de roda (M. D.), uma.....	350\$000
Padiola Franck (M. D.), uma.....	48\$500
Padiola Maquet, uma.....	31\$000
Pacote aséptico de curativo individual (M. D.), um.....	440
Rede de algodão para transporte de feridos, uma.....	12\$000
Supporto de padiola Strauss Dujardin-Beaumont (M. D.), um.....	34\$000
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — Por procuração de Merino & Comp. — <i>Fernando Araújo Severino.</i>	

Material sanitario para o serviço as na.

A firma Merino & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 163, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitario do Exército, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela Commissão de Compras, sujeitando-se á todas as disposições em vigor, e ás indicadas no edital.

Designação—Unidade—Preço (em algarismos)

Abaixador de lingua do Dr. Doyen, uma.....	2\$400
Abridor de bocca de Trelat com cremalheira e abaixa-lingua, uma.....	25\$500
Agulha de costura (cartas), duzia.....	2\$400
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 1 a 2 cent. cub., uma.....	\$890
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de 5 e 20 cent. cub., uma.....	1\$200
Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de 5 a 20 cent. cub., uma.....	1\$200
Agulha de Higdon (collecção de 29), de 29, uma.....	3\$600
Agulha de Higdon (recta, curva e semi-curva), uma.....	4\$950
Agulhas de suturas sortidas (rectas, curvas e semi-curvas), duzia.....	1\$600
Agulha de T. para injecções intra-arteriaes, uma.....	5\$200
Alfinetes de segurança (cartas), duzia.....	1\$200
Alfinetes de segurança, duzia.....	\$175
Algalas de catchu do Gentile, sortidas, duzia.....	11\$700
Algalas de A. Linton, sortidas, duzia.....	4\$500
Algalas de metal, sortidas, duzia.....	21\$000
Amigdalotomo com 3 facas (Mathieu), um.....	42\$000
Apparelho de Wancher para etherisação (M. D.), um.....	12\$500
Apparelho de Leclerc para injecção de serum (M. D.) um.....	21\$500
Apparelho de abaxacao do professor Faraboulet para embalsamento e injecções catavéricas em caixa de metal, modelo Collin, uma.....	230\$000
Apparelho para duchas hydrotherapicas com 6 circuitos (M. D.), um.....	660\$000
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um.....	200\$000
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um.....	250\$000
Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 24.411)—catalogo de Ficotcaux, Borne et Boulet, um.....	29\$500
Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.), um.....	250\$000
Aspirador de Deulafoy com cremalheira (M. D.), um.....	103\$500

Designação—Unidade—Preço	
Apparelho para desinfecção, locomovel, de Le Blanc, um.....	3.500\$000
Aspirador de Potain (Collin), um.....	64\$500
Ataduras gessadas, Leclerc, sortidas, vidro.....	2\$500
Autoclave de Trillat, modelo médio (M. D.), um.....	350\$000
Avental de linho branco e esterilizavel para cirurgião (M. D.), um.....	12\$000
Avental de cretone para enfermeiros (M. D.), um.....	7\$900
Bacias circulares de agatha, de 20 centímetros, duzia.....	16\$000
Bacias circulares de agatha, de 30 centímetros, duzia.....	23\$000
Bacias circulares de agatha, de 40 centímetros, duzia.....	40\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia.....	119\$000
Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia.....	15\$600
Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia.....	18\$900
Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia.....	24\$900
Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia.....	29\$300
Bacias de agatha triangulares, sortidas, duzia.....	23\$000
Bacias de catchu riniformes, sortidas, duzia.....	40\$000
Bacias de catchu triangulares, sortidas, duzia.....	40\$000
Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma.....	2\$500
Bisturi abotoado, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	2\$100
Bisturi convexo, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	2\$400
Bisturi recto, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	2\$100
Caixa de cirurgia para autopsia (modelo de 1912), uma.....	78\$500
Caixa de ressecção (M. D.), metallica, uma.....	299\$000
Caixa completa para exame de urinas, americana (M. D.), uma.....	31\$500
Caixa de cirurgia de urgencia (modelo de 1911 modificado), uma.....	161\$500
Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	4\$000
Canula para trachéa (prata), uma.....	8\$500
Carteira, para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma.....	160\$000
Capacete de borracha para gelo, um.....	9\$000
Catheteres de Guyon, um.....	2\$500
Cat-gut Leclerc (collecção de oito vidros) de 0 a 3, collecção.....	11\$500
Comadre de agatha, forma pá (M. D.), uma.....	6\$300
Comadre de buca, forma pá (M. D.), uma.....	5\$500
Conductores de catheteres de Guyon, duzia.....	16\$300
Cuba de Florença (Leclerc), vidro.....	2\$000
Cuba rectangular de vidro com coberta provida de um botão (dimensões do fundo: 190×55 m.m), uma.....	6\$500
Cuba rectangular de vidro com coberta provida de um botão (dimensões do fundo: 310×80 m.m), uma.....	11\$000
Cubas circulares de vidro, sortidas, um.....	8\$000
Curetas de Volkman (tres tamanhos), grupo.....	11\$800
Cyrtometro de Mathieu, um.....	23\$000
Dilatador de Laborde, um.....	5\$400

Designação—Unidade—Preço	Designação—Unidade	Preço	Designação—Unidade	Preço	
Dilatador anal de Trelat, um...	40\$500	Gotteira de arame para braço só (M. D.), uma.....	4\$000	Mesa americana para operações (M. D.), uma.....	403\$000
Dilatador rectal de Nelaton, um...	43\$500	Gotteira de arame para braço inteiro e mão (M. D.), uma...	5\$000	Mesa para autopsia com balde (fig. Q/ 1.018, cat. The Kny-Scheerer, Comp.), uma.....	419\$000
Divulsor Le Fort com caixa e seis velas conductoras (M. D.), um.....	49\$600	Gotteira de arame para perna e pé (M. D.), uma.....	5\$300	Microscopio de Carlos Zeiss em caixa, IV D, com objectivas AA, ED, e 1/12 e tres oculares 2, 4 e 5, com revolver (M. D.), uma.....	530\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros e tubos (M. D.), duzia...	21\$000	Gotteira de arame para perna inteira (M. D.), uma.....	8\$300	Muletas (M. D.), par.....	16\$000
Dynamometro com duas agulhas (M. D.), um.....	47\$300	Gotteira de arame para coxa (M. D.), uma.....	5\$500	Navalha esterilizavel para curativo, com cabo de aluminio, uma.....	3\$000
Ergna de um garra com cabo, modelo francez, uma.....	2\$500	Gotteira para ouvido (M. D.), uma.....	3\$000	Oculos de vidro azul, par.....	4\$500
Escarificador para ventosas (M. D.), um.....	8\$000	Insuflador para iodoformio (M. D.), um.....	2\$500	Oculos de vidro enfumacado (coquille), par.....	4\$300
Escarradeira de agatha com suporte (M. D.), uma.....	7\$150	Irrigador, de ferro esmaltado, de um litro (M. D.), um.....	3\$800	Oculos de vidro branco (qualquer grão), par.....	4\$300
Escarradeira de louça com suporte (M. D.), uma.....	5\$900	Irrigador, de ferro esmaltado, de dous litros (M. D.), um.....	4\$300	Oscopio de Brunton (M. D.), um.....	16\$000
Escova para antiseptia, uma.....	\$380	Irrigador, de ferro esmaltado, de cinco litros (M. D.), um.....	7\$400	Opthalmoscopio de Liebreich (M. D.), um.....	10\$300
Escova com cabo para fricções, uma.....	4\$000	Irrigador, de ferro esmaltado, de oito litros (M. D.), um.....	11\$000	Padiola com coberta (M. D.), uma.....	48\$000
Esparradrapo inglez, carritel.....	4\$300	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de um litro, um.....	3\$800	Padiola, systema Maquet, articulada (M. D.), uma.....	31\$000
Especulo auricular de Politzer, um.....	2\$800	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de dous litros, um.....	4\$600	Pera, insufladora para thermocauterio, um.....	6\$500
Especulo nasal de Duplay, um.....	3\$000	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de cinco litros, um.....	12\$300	Perfurador osseo de Collin em caixa de metal, um.....	33\$000
Especulo vaginal de Gusco, um.....	7\$000	Irrigador, de Leiter, de um litro, completo, um.....	8\$600	Perna mecanica, uma.....	40\$000
Especulo rectal de Gusco, um.....	6\$000	Irrigador, de Leiter, de dous litros, completo, um.....	10\$300	Perna, systema pilão, uma.....	38\$000
Esphygmographo de Dudgeon, um.....	40\$000	Lampada de Collin (M. D.), uma.....	8\$000	Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	5\$000
Esphygmographo de Marey, um.....	41\$000	Lampada de Esculapio (M. D.), uma.....	41\$000	Pinça de Michel com 100 grampos para ligaduras, uma.....	5\$200
Espirometro de Mathieu, um.....	6\$000	Lanceta de Chambon para vacinação, cabo de metal, modelo francez, uma.....	4\$800	Pinça de Fauvel para corpos extranhos do larynge, uma.....	5\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 cent. (M. D.), um.....	49\$300	Laryngoscopio portatil de Tobold (M. D.), um.....	41\$800	Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	48\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 cent. (M. D.), um.....	24\$000	Lampada para laryngoscopio de Tobold (figs. 24, 202, catalogo de Jetter & Scheerer, uma.....	20\$000	Pinça Clamp, de 16, 18 e 22 cent., uma.....	7\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 cent. (M. D.), um.....	33\$000	Laryngoscopio, modelo Collin (M. D.), um.....	24\$000	Pinça de Berger para lingua, uma.....	3\$800
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 cent. (M. D.), um.....	38\$000	Lampada para laryngoscopio, modelo Collin (fig. 483, catalogo de Collin) com dispositivo para petroleo, uma.....	41\$000	Pinça para polypos nasales (Duplay), uma.....	5\$500
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 cent. (M. D.), um.....	44\$000	Lavabo para enfermaria (M. D.), um.....	49\$300	Pinça de Duplay para corpos extranhos dos ouvidos, uma.....	8\$000
Esterilizador de sondas (M. D.), um.....	31\$000	Linha crua, carretel.....	2\$000	Pinça de dente de rato, uma.....	1\$800
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	43\$000	Lua de erina para fricções, uma.....	4\$800	Pinça de disseccção (commun), uma.....	1\$200
Estethoscopio de aluminio, um.....	5\$000	Machina electrica (Chardin) grande modelo com 24 elementos (M. D.), uma.....	440\$000	Pinça de Ricord para phymosis, uma.....	5\$000
Estethoscopio duplo de Camman, um.....	9\$000	Machina electrica (Chardin) pequeno modelo (M. D.), uma.....	30\$000	Pinça hemostatica de Peau, uma.....	2\$300
Estyete agulhado de metal, um.....	\$600	Machina de Gaiiffe, de manivela (M. D.), uma.....	50\$000	Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	40\$000
Estufa de cobre de Poupinel para esterilizar instrumentos chirurgicos, com caixa de metal, thermometro e regulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.), uma.....	327\$000	Machina de Gaiiffe, n. 170 (M. D.), uma.....	16\$000	Pinça tira-bala de Mathieu, uma.....	8\$000
Estufa pequena para desinfecção pelo formol (M. D.), um.....	44\$000	Machina de Gaiiffe, n. 171 (M. D.), uma.....	23\$000	Pinça de torsão, uma.....	2\$800
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com cinco velas (M. D.), um.....	60\$000	Machina de Gaiiffe, n. 173 (M. D.), uma.....	38\$000	Pinça de Mathieu para corpos extranhos da urethra (recta ou curva), uma.....	12\$000
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com dez velas (M. D.), um.....	76\$000	Mesa de Kny-Scheererpan, operações (M. D.), uma.....	345\$000	Pinça porta alfinete, uma.....	6\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	23\$210	Machina de Trouvé (M. D.), uma.....	27\$000	Porta-papeletas de metal (M. D.), uma.....	3\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	3\$010	Martello de metal nickelado, um.....	2\$600	Pipo duplo de borracha para irrigadores, provido de torneira, um.....	\$700
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	3\$810	Mascara de Esmerich para cloroformização em estojo de couro (M. D.), uma.....	10\$300	Plessimetro de Traube, um.....	2\$200
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 4, vidro.....	5\$120	Mesa americana para curativos (fig. Q/ 1.496, cat. The Kny-Scheerer, Comp.), uma.....	36\$500	Phonendoscopio de Bazzi-Bianchi, um.....	46\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 5, vidro.....	7\$100	Mesa para operações em hospital (Levassort) com sacco (M. D.), uma.....	268\$000	Porta-agulha do professor LeDeniz, um.....	23\$000
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 6, vidro.....	9\$630			Porta-agulha de Hagedorn, um.....	41\$000
Fio de seda para ligadura ordinaria, carta.....	\$360			Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um.....	16\$000
Fita metallica (aço) com dous metros (M. D.), uma.....	2\$200			Pulverizador Le-Blanc, para desinfecção local (M. D.), um.....	23\$000
Funda herniaria, simples e dupla (M. D.), uma.....	4\$800			Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um.....	4\$600
Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	5\$200			Seda Leclerc (collecção de 8 vidros) de n. 0 a 4, collecção.....	40\$300
Galvano-cauterio de Chardin com electrophors, um.....	410\$000			Seringa de Guyon para lavagens vescaes (Mathieu), uma.....	31\$000
Gotteira de arame para anti-braco e mão (M. D.), uma.....	4\$000			Seringa de Guyon para infiltração com sonda capilar, em caixa de metal, uma.....	8\$300

Designação—Unidade—Preço		Designação	Unidade	Preço
Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma...	6\$900	Transfusor de sangue (Collin), um		28\$000
Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma...	9\$000	Trocateres de prata com 4 elementos (M. D.), duzia...		102\$000
Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma...	11\$200	Tubo de borracha para irrigadores 8 ^m /m, metro...		\$930
Seringa de metal para hydrocele, uma...	11\$000	Tubo de borracha para lavabos, metro...		\$930
Seringa de Luer de 1cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	8\$100	Tubo de Faucher com funil de metal, um...		10\$700
Seringa de Luer de 2cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	9\$300	Tubo de Faucher sem funil (collecção de 3 grossuras), collecção		16\$100
Seringa de Luer de 3cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	11\$000	Tubo de 1 metro de comprimento com pipo de vidro para filtro, um...		1\$900
Seringa de Luer de 20cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	16\$500	Tubo de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um...		9\$000
Seringa de Pravaz de 1cc, com guarnição de metal nickelado, em estojo de couro, uma...	3\$300	Tubo de vidro, com rolha, para guardar sondas, sem guarnição (M. D.), um...		2\$000
Seringa de Pravaz de 2cc, com guarnição de metal nickelado, em estojo de couro, uma...	5\$600	Urethrometro para o meato (M. D.), duzia...		192\$000
Seringa de Pravaz de 3cc, com guarnição de metal nickelado, em estojo de couro, uma...	6\$300	Urethrotomo de Maisonneuve (Collin), um...		23\$000
Seringa de Roux de 1cc, em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	6\$100	Urethroscope de Luys; iluminação electrica, um...		190\$000
Seringa de Roux de 2cc, em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	8\$000	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 5 (M. D.), collecção...		16\$300
Seringa de Roux de 3cc, em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	10\$000	Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção...		32\$000
Seringa de Roux de 20cc, em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma...	13\$000	Ventosa de vidros com botões, duzia...		3\$800
Sonda de Belloe, uma...	1\$800	Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—		
Sonda de borracha (Gentile) sortidas, duzia...	11\$700	P. p. Merino & Comp., Fernando Araujo Severino.		
Sondas esophagianas com 6 olivas (Belloe), uma...	9\$000	Material sanitario para o serviço de paz.		
Sondas de Vergne sortidas, duzia	12\$000	A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida a rua do Ouvidor n. 142, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exercito, durante o anno de 1911... os artigos abaixo especificados que lhe forem accetados pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.		
Sondas exploradoras de Guyon sortidas, collecção...	18\$000	Consiguação	Unidade	Preço
Sondas de Benique, sortidas, em caixa de madeira (M. D.), collecção...	24\$000	Abaixador de lingua do Dr. Doyen, um...		4\$200
Sonda de cautchu de dupla corrente, uma...	2\$300	Abridor de bocca de Trelat com cremalheira e abaixa-lingua, um...		26\$000
Sonda de metal de dupla corrente, uma...	4\$000	Agulha de costura (cartas), duzia...		2\$380
Seringa de Pelleur para injeções mercuriaes, em caixa, uma...	23\$000	Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, ou Roux, de 1 a 2 cent. cub., uma...		\$880
Seringa de vidro com 3 anneis para olhos, em caixa de metal, uma...	15\$000	Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de 5 e 20 cent. cub., uma...		1\$250
Suspensorios escrotaes, sortidos, duzia...	4\$300	Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de 5 a 20 cent. cub., uma...		\$880
Syphão de Weber para nariz (M. D.), um...	4\$400	Agulha de Hagedorn (collecção de 20), collecção...		3\$360
Talas de cedro sortidas para fracturas, simples e duplas, duzia	8\$300	Agulha de Reverdin (recta, curva e semi-curva), uma...		4\$700
Tarlatana (peça de 5 metros), peça...	2\$300	Agulhas de suturas sortidas (rectas, curvas e semi-curvas) duzia...		1\$600
Tenta-canula, duzia...	6\$400	Agulhas de Tuffier para injeções intra-rachidianas, uma...		7\$000
Tesoura recta (16 cent.) duzia...	30\$500	Alfinetes communs (carta), duzia...		1\$200
Tesoura curva (16 cent.) duzia...	33\$000	Alfinete de segurança, duzia...		\$170
Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia...	31\$400	Algalias de cautchu de Gentile, sortidas, duzia...		10\$800
Thermo-cauterio de Paquelin (M. D.), um...	96\$000	Algalias de Nelaton, sortidas, duzia...		5\$800
Thermometro clinico de Casella (1 minuto), um...	3\$300	Algalias de metal, sortidas, duzia...		16\$800
Thermometro para bicho, um...	1\$300	Amygdalotomo com 3 facas (Mathieu), um...		36\$000
Thermometro de Ficks, para temperatura local, um...	11\$000	Apparelho de Waucher para etherização (M. D.), um....		10\$700
Thermometro de maxima e minima, com imã, um...	15\$300			
Tira de Esmarch, completa, uma	10\$000			
		Apparelho de Leclerc para injeção de serum (M. D.), um...		22\$700
		Apparelho de alavanca do Prof. Farabeuf para embalsamento e injeções cadavericas, em caixa de metal, modelo Collin, um...		215\$000
		Apparelho para duchas hydrotherapicas com 6 circulos (M. D.), um...		588\$000
		Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um...		123\$000
		Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um...		215\$000
		Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 2441, catalogo de Flicoteaux, Borne et Boutat), um...		230\$000
		Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.), um...		230\$000
		Aspirador de Dieulafoy com cremalheira (M. D.), um...		62\$000
		Apparelho para desinfecção, locomovel, de Le Blanc, um...		3140\$000
		Aspirador de Potain (Collin), um...		64\$000
		Ataduras gessadas, Leclerc, sortidas, vidros...		3\$400
		Autoclave de Trillat, modelo médio (M. D.), um...		345\$000
		Avental de linho branco e esterilizavel para cirurgião (M. D.), um...		12\$300
		Avental de cretone para enfermeiros (M. D.), um...		8\$000
		Bacias circulares de agatha, de 20 centímetros, duzia...		19\$000
		Bacias circulares de agatha, de 30 centímetros, duzia...		30\$000
		Bacias circulares de agatha, de 40 centímetros, duzia...		39\$000
		Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia...		122\$000
		Bacias de agatha riniformes, n. 1, duzia...		15\$600
		Bacias de agatha riniformes, n. 2, duzia...		20\$000
		Bacias de agatha riniformes, n. 3, duzia...		28\$000
		Bacias de agatha riniformes, n. 4, duzia...		38\$000
		Bacias de agatha triangulares sortidas, duzia...		21\$000
		Bacias de cautchu riniformes sortidas, duzia...		37\$000
		Bacias de cautchu triangulares sortidas, duzia...		43\$000
		Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma...		2\$100
		Bisturi abotoado, cabo fixo de metal, modelo francez, um...		2\$380
		Bisturi convexo, cabo fixo de metal, modelo francez, um...		2\$380
		Bisturi recto, cabo fixo de metal, modelo francez, um...		2\$380
		Caixa de cirurgia para autopsia (modelo de 1912), uma...		95\$000
		Caixa de ressecção (M. D.) metallica, uma...		420\$000
		Caixa completa para exame de urinas, americana (M. D.), uma...		33\$500
		Caixa de cirurgia de urgencia (modelo de 1911 modificado), uma...		175\$000
		Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia...		4\$700
		Canula para trachea (prata), uma...		9\$000
		Carteira para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma...		134\$000
		Capacete de borracha para gelo, um...		5\$600
		Catheter de Guyon, um...		1\$300
		Cat-gut Leclerc (collecção de 8 vidros) de 0 a 3, collecção....		11\$300

Designação — Unidade	Preço	Designação — Unidade	Preço	Designação — Unidade	Preço
Comadre de agatha, forma pa (M. D.), uma.....	7\$000	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	2\$900	Machina de Gaiiffe, n. 170 (M. D.), uma.....	15\$900
Comadre de louça, forma pa (M. D.), uma.....	5\$500	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	3\$600	Machina de Gaiiffe, n. 171 (M. D.), uma.....	22\$900
Conductores de catheteres de Guyon, duzia.....	15\$100	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 4, vidro.....	5\$800	Machina de Gaiiffe, n. 173 (M. D.), uma.....	39\$000
Crina de Florença (Leclerc, vidro) Cuba rectangular de vidro com coberta provida de um botão (dimensões do fundo: 190 x 53 m/m), uma.....	17\$300	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 5, vidro.....	7\$800	Mesa de Kny-Scheerer para operações (M. D.), uma.....	310\$000
Cuba rectangular de vidro com coberta provida de um botão (dimensões do fundo: 340 x 80 m/m), uma.....	28\$000	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 6, vidro.....	10\$500	Machina de Trouvé (M. D.), uma.....	28\$000
Cubas circulares de vidro, sortidas, uma.....	10\$500	Fio de soda para ligadura ordinaria, carta.....	3\$80	Mappas muraes para instrução de padoleiros, sortidos, um.....	15\$000
Curetas de Volkman (tres tamanhos), grupos.....	10\$800	Fita metallica (aço) com dous metros (M. D.), uma.....	2\$200	Mappas muraes com assumptos de osteologia, myologia, splanchologia, angecologia e nevrologia, um.....	18\$000
Cyrometro de Mathieu, um.....	28\$000	Funda herniaria, simples ou dupla (M. D.), uma.....	2\$100	Martello de metal nckelado, um.....	2\$500
Dilatador de Laborde, um.....	5\$400	Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	3\$900	Mascara de Esmarch para choroformização em estajo de couro (M. D.), uma.....	9\$500
Dilatador anal de Trelat, um.....	26\$000	Galvano-cauterio de Chardin com reaphoros, um.....	85\$000	Mesa americana para curativos (fig. Q/1.496, cat. The Kny-Scheerer, Comp.), uma.....	40\$300
Dilator rectal de Nelaton, um.....	14\$000	Gotteira de arame para braço só (M. D.), uma.....	4\$800	Mesa para operações em hospital (Lavassort) com sacco (M. D.), uma.....	215\$000
Divulsor Le Fort com caixa e seis velas conductores (M. D.) um.....	20\$000	Gotteira de arame para braço inteiro e mão (M. D.), uma.....	5\$300	Mesa americana para operações (M. D.), uma.....	89\$000
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros e tubos (M. D.), duzia.....	19\$900	Gotteira de arame para perna e pé (M. D.), uma.....	6\$600	Mesa para autopsia com balde (fig. Q/1.018, cat. The Kny-Scheerer, Comp.), uma.....	150\$000
Dynamometro com duas agulhas (M. D.), um.....	15\$500	Gotteira de arame para perna inteira (M. D.), uma.....	8\$300	Microscopio de Carl Zeiss em caixa, IV D, com objectivas, AA, BD, e 1/12 e tres oculares 2, 4 e 5, com revolver (M. D.), um.....	1540\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma.....	2\$100	Gotteira de arame para coxa (M. D.), um.....	5\$100	Multas (M. D.), par.....	16\$500
Escarificador para ventosas (M. D.), um.....	9\$500	Gotteira para ouvido (M. D.), uma.....	4\$200	Navalha esterilizavel para curativo com cabo de aluminio, uma.....	3\$000
Escaradeira de agatha com suporte (M. D.), uma.....	6\$980	Insuflador para iodoformio (M. D.), um.....	1\$600	Oculos de vidro azul, par.....	1\$300
Escaradeira de louça com suporte (M. D.), uma.....	5\$980	Irrigador, de ferro esmaltado, de 1 litro (M. D.), um.....	4\$000	Oculos de vidro enfumagado (coquilla), par.....	1\$300
Escova para antisepsia, uma.....	3\$80	Irrigador, de ferro esmaltado, de 2 litros (M. D.), um.....	4\$800	Oculos de vidro branco (qualquer gr.), par.....	1\$500
Escova com cabo para fricções, uma.....	3\$200	Irrigador, de ferro esmaltado, de 3 litros (M. D.), um.....	7\$800	Otoscopio de Brunton (M. D.), um.....	10\$000
Esparradrapo inglez, carritel.....	1\$150	Irrigador, de ferro esmaltado, de 5 litros (M. D.), um.....	11\$200	Ophthalmoscopio de Liebreich (M. D.), um.....	10\$000
Especulo auricular de Politzer, um.....	2\$700	Irrigador, de ferro esmaltado, de 8 litros (M. D.), um.....	11\$200	Padiola, com coberta (M. D.), uma.....	182\$000
Especulo nasal de Duplay, um.....	28\$00	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 1 litro um.....	5\$000	Padiola, systema Maquet, articulada (M. D.), uma.....	29\$000
Especulo vaginal de Cusco, um.....	7\$500	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 2 litros, um.....	6\$000	Peria insufladora para thermocauterio, uma.....	6\$700
Especulo rectal de Cusco, um.....	5\$500	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 3 litros, um.....	12\$000	Perfurador osso de Collin em caixa de metal, um.....	41\$000
Esphygmographo de Dudgeon, um.....	37\$500	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 5 litros, um.....	13\$200	Perna mecanica, uma.....	410\$000
Esphygmographo de Marey, um.....	110\$000	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 1 litro, completo, um.....	10\$000	Perna, systema pilão, uma.....	38\$000
Espirometro de Mathieu, um.....	48\$000	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de 2 litros, completo, um.....	10\$200	Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	4\$100
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 cent. (M. D.), um.....	17\$980	Lampada de Collin (M. D.), uma.....	3\$300	Pinça de Michel com 100 grampos para ligaduras, uma.....	18\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 cent. (M. D.), um.....	24\$500	Lanceta de Chambon para vacinação, cabo de metal, modelo francez, uma.....	28\$000	Pinça de Fauvel para corpos extranhos do larynge, uma.....	9\$500
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 cent. (M. D.), um.....	33\$000	Laryngoscopia portatil de Tobold (M. D.), um.....	16\$500	Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	15\$000
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 cent. (M. D.), um.....	38\$500	Lampada para laryngoscopia de Tobold (figs. 24, 202, catalogo de Jetter & Scheerer, uma.....	10\$500	Pinça clamp, de 16, 18 e 22 cent., uma.....	5\$800
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 cent. (M. D.), um.....	42\$000	Laryngoscopia, modelo Collin (M. D.), um.....	10\$500	Pinça de Berger para lingua, uma.....	3\$800
Esterilizador de sondas, (M. D.), um.....	30\$800	Lampada para laryngoscopia, modelo Collin (fig. 483, catalogo de Collin) com dispositivo para petroleo, uma.....	46\$000	Pinças para polypos nasales (Duplay) uma.....	4\$300
Esterilizador de sondas, systema Ruprecht, um.....	17\$500	Lavabo para enfermaria (M. D.) um.....	201\$500	Pinça de Duplay para corpos extranhos dos ouvidos, uma.....	13\$000
Estethoscopia de aluminio, um.....	5\$100	Linha crua, carritel.....	5\$00	Pinça dente de rato, uma.....	1\$680
Estethoscopia duplo de Camman, um.....	8\$100	Luva de crina para fricções, uma.....	1\$950	Pinça de dissecação (commum), uma.....	1\$100
Estylete agulhado de metal, um.....	5\$30	Machina electrica (Chardin) grande modelo com 24 elementos (M. D.), uma.....	130\$000	Pinça de Ricord para phymosis, uma.....	2\$800
Estufa de desinfecção de Genest-Herscher (M. D.), uma.....	650\$000	Machina electrica (Chardin) pequeno modelo (M. D.), uma.....	21\$500	Pinça hemostatica de Pean, uma.....	2\$150
Estufa de cobre de Poupinel para esterilizar instrumentos chirurgicos, com caixa de metal, thermometro e regulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.), uma.....	302\$000	Machina de Gaiiffe, de manivela (M. D.), uma.....	42\$000	Pinça de Collin para falsas membranas, uma.....	4\$800
Estufa pequena para desinfecção pelo formol, (M. D.).....	135\$000			Pinça tira-bala de Mathieu, uma.....	8\$100
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com cinco velas (M. D.), um.....	44\$000			Pinça de torsão, uma.....	2\$680
Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com dez velas (M. D.), um.....	68\$000				
Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	2\$200				

Designação—Unidade—Preço	
Pinça de Mathieu para corpos extraños da urethra (recta ou curva), uma.....	13\$200
Pinça porta-alfinete, uma.....	3\$200
Porta-papeletas de metal (M. D.), uma.....	3\$200
Pipo duplo de borracha para irrigadores, provido de torneira, um.....	\$750
Plessimetro de Traube, um.....	2\$000
Phonendoscópio de Bazzi-Bianchi, um.....	18\$000
Porta-agulha do professor Le-Dentu, um.....	19\$800
Porta-agulha de Hagedorn, um.....	10\$500
Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um.....	15\$500
Pulverizador Le-Blanc, para desinfeção local (M. D.), um.....	238\$000
Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um.....	4\$400
Seda Leclerc (collecção de 8 vidros) de ns. 0 a 4, collecção..	10\$600
Seringa de Guyon para lavagens vesicaes (Mathieu), uma.....	26\$500
Seringa de Guyon para installação com sonda capillar, caixa de metal, uma.....	11\$500
Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.....	7\$200
Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma.....	9\$800
Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.....	11\$500
Seringa de metal para hydrocele, uma.....	12\$000
Seringa de Luer de 1 cc., em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	7\$800
Seringa de Luer de 2 cc., em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	8\$500
Seringa de Luer de 5 cc., em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	11\$800
Seringa de Luer de 20 cc., em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	16\$000
Seringa de Pravaz de 1 cc., com guarnição de metal nickelado, em estojo de couro, uma.....	3\$500
Seringa de Pravaz de 2 cc., com guarnição de metal nickelado, em estojo de couro, uma.....	5\$500
Seringa de Pravaz de 5 cc., com guarnição de metal nickelado, em estojo de couro, uma.....	6\$600
Seringa de Roux de 1 cc., em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	5\$800
Seringa de Roux de 2 cc., em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	7\$200
Seringa de Roux de 5 cc., em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	10\$500
Seringa de Roux de 20 cc., em caixa de metal com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	14\$800
Sonda de Belloc, uma.....	1\$480
Sondas de Borracha (Gentile), sortidas, duzia.....	10\$200
Sondas esophagianas com 6 olivas (Belloc), uma.....	8\$500
Sondas de Vergne sortidas, duzia.....	10\$800
Sondas exploradoras de Guyon, sortidas, collecção.....	18\$000
Sondas de Beniqué, sortidas, em caixa de madeira (M. D.), collecção.....	24\$100
Sonda de cauchu de dupla corrente, uma.....	2\$400
Sonda de metal de dupla corrente, uma.....	3\$200
Seringa de Pelleur para injeções mercuriaes, em caixa, uma.....	22\$200

Seringa de vidro com 3 aneis para olhos, em caixa de metal, uma.....	14\$800
Suspensorios escrotaes, sortidos, duzia.....	4\$300
Syphão de Weber para o nariz (M. D.), um.....	4\$180
Talas de cedro sortidas para fracturas, simples e duplas, duzia.....	9\$600
Tartatana (peça de 5 metros), peça.....	3\$000
Tenta-canula, duzia.....	7\$200
Tesoura recta (16 cent.), duzia.....	31\$000
Tesoura curva (16 cent.), duzia.....	31\$000
Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	51\$000
Thermo-cauterio de Paquelin (M. D.), um.....	92\$000
Termometro clinico de Cascella (1 minuto), um.....	3\$900
Termometro para banho, um.....	1\$600
Termometro de Hicks, para temperatura local, um.....	11\$500
Termometro de maxima e minima, com iman, um.....	13\$200
Tira de Esmarch, completa uma Transfusor de sangue (Collin), um.....	23\$500
Trocateres de prata com 4 elementos (M. D.), duzia.....	102\$000
Tubo de borracha para irrigadores 8 m/m, metro.....	\$780
Tubo de borracha para lavabos, metro.....	2\$800
Tubo de Faucher com funil de metal, um.....	8\$500
Tubo de Faucher sem funil (collecção de 3 grossuras), collecção.....	12\$000
Tubo de 1 metro de comprimento com pipo de vidro para filtro, um.....	1\$660
Tubo de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um.....	3\$500
Tubo de vidro, com rolha, para guardar sondas, sem guarnição (M. D.), um.....	7\$500
Urethrotomo para o meato (M. D.), duzia.....	181\$000
Urethrotomo de Maisonneuve (Collin), um.....	27\$500
Urethroscope de Luyt, iluminação electrica, um.....	177\$000
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 5 (M. D.), collecção.....	14\$400
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção.....	28\$800
Ventosas de vidros com botões, duzia.....	3\$600

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—

Moreno Bortido & Comp.

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—

Moreno Bortido & Comp.

Material sanitario para o serviço de paz

A firma Moreira Barbosa estabelecida á rua do Ouvidor n. 83 propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1912 os artigos abaixo especificados que lhe forem aceites pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor, e ás indicadas no edital.

Consignação — Unidade — Preço	
Abaixador de lingua do Dr. Doyen, um.....	2\$250
Abridor de bocca de Trelat com cremalheira e abaixa lingua, um.....	20\$950
Agulha de costura (cartas), duzia.....	2\$320

Designação—Unidade—Preço	
Agulha de platina iridiada para serunza de Luer, ou Roux, de 1 a 2 cent. cub., uma.....	1\$480
Agulha de platina iridiada para seringa de Luer, de 5 e 20 cent. cub., uma.....	2\$500
Agulha de platina iridiada para seringa de Roux, de 5 a 20 cent. cub., uma.....	4\$500
Agulha de Hagedorn (collecção de 20), collecção.....	2\$580
Agulha de Reverdin (recta, curva e semi-curva), uma.....	4\$980
Agulhas de suturas sortidas (rectas, curvas e semi-curvas), duzia.....	1\$590
Agulha de Tuffier para injeções intra-rachidianas, uma.....	7\$000
Alfinetes communs (carta), duzia.....	1\$190
Algalias de cauchu de Gentile, sortidas, duzia.....	11\$780
Algalias de Nelaton, sortidas, duzia.....	4\$990
Algalias de metal, sortidas, duzia.....	16\$500
Amygdalotomo com tres facas (Mathieu), um.....	38\$000
Apparelho de Wancher para etherização (M. D.), um.....	16\$500
Apparelho de Leclerc para injeção de serum (M. D.), duzia.....	22\$500
Apparelho de alavanca do Prof. Farabeuf para embalsamamento e injeções cadavericas em caixa de metal, modelo Collin, um.....	203\$800
Apparelho para duchas hydrotherapicas com seis circulos (M. D.), um.....	598\$300
Apparelho para extensão e flexão do braço (M. D.), um.....	126\$500
Apparelho para extensão e flexão do joelho (M. D.), um.....	200\$000
Apparelho para levantar o doente do leito (fig. 24.411—catalogo de Ficoteaux, Borne et Boulet.....	29\$000
Apparelho de redução de luxação de Mathieu (M. D.), um.....	238\$600
Aspirador de Dietschloy com cremalheira (M. D.), um.....	70\$000
Apparelho para desinfeção, locomovel, de Le Blanc, um.....	3.850\$000
Aspirador de Potain (Collin) um.....	65\$000
Autoclave de Trillat, modelo medio (M. D.), um.....	363\$500
Avental de linho branco e esterizavel para cirurgião (M. D.), um.....	11\$400
Avental de cretone para enfermeiros (M. D.), um.....	7\$900
Bacias circulares de agatha, de 20 centímetros, duzia.....	13\$800
Bacias circulares de agatha, de 30 centímetros, duzia.....	24\$300
Bacias circulares de agatha, de 40 centímetros, duzia.....	38\$000
Bacias de agatha para curativo do tronco (M. D.), duzia.....	124\$500
Bacias de agatha riniformes, numero 1, duzia.....	15\$300
Bacias de agatha riniformes, numero 2, duzia.....	17\$700
Bacias de agatha riniformes, numero 3, duzia.....	24\$800
Bacias de agatha riniformes, numero 4, duzia.....	28\$300
Bacias de agatha triangulares sortidas.....	23\$000
Bacias de cauchu riniformes sortidas, duzia.....	33\$950
Bacias de cauchu triangulares sortidas, duzia.....	38\$750
Bexiga impermeavel para gelo (M. D.), uma.....	2\$220

Designação—Unidade	Preço	Designação—Unidade	Preço	Designação—Unidade—Preço (em algarismo)	
Bisturi abotoado, cabo fixo de metal, modelo francez, um....	2\$400	Esterilizador de sondas, systema Rupprechet, um.....	18\$700	Lampada para o laryngoscopia, modelo Collin (fig. 483, catalogo de Collin) com deposito para petroleo, uma.....	43\$850
Bisturi convexo, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	2\$400	Estethoscopia de aluminio, um.....	4\$780	Lavabo para enfermarias (M.D.), um.....	20\$000
Bisturi recto, cabo fixo de metal, modelo francez, um.....	2\$400	Estethoscopia duplo de Camman, um.....	8\$650	Luva de crina para fricções, uma.....	1\$900
Caixa de cirurgia para autopsia (modelo de 1912), uma.....	12\$200	Estylete agulhado de metal, um.....	\$650	Machina electrica (Chardin) grande de modelo com 24 elementos (M.D.), uma.....	138\$400
Caixa de ressecção (M. D.) metallica, uma.....	18\$800	Estufa de cobre de Poupinel para esterilizar instrumentos chirurgicos, com caixa de metal, thermometro e regulador, e dispositivo para gaz e petroleo (M. D.), uma.....	600\$000	Machina electrica (Chardin) pequeno modelo (M.D.), uma.....	38\$600
Caixa completa para exame de urinas, americana (M. D.), uma.....	34\$250	Estufa de desinfecção da Genester-Herscher (M. D.), uma.....	314\$000	Machina de Gaiiffe, de manivela (M.D.), uma.....	42\$800
Caixa de cirurgia de urgencia (modelo de 1914 modificado), uma.....	157\$500	Estufa pequena para desinfecção pelo formol (M. D.), uma.....	136\$900	Machina de Gaiiffe, n. 170 (M.D.), uma.....	16\$950
Canula de Janet para lavagens vesicaes, duzia.....	1\$850	Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com cinco velas (M. D.), um.....	44\$380	Machina de Gaiiffe, n. 171 (M.D.), uma.....	23\$890
Canula para trachea (prata) uma.....	7\$800	Filtro esmaltado de Chamberland, systema Pasteur, com 10 velas (M. D.), um.....	68\$450	Machina de Gaiiffe, n. 173 (M.D.), uma.....	38\$990
Carteira, para partos, do Dr. Pajot (M. D.), uma.....	7\$300	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 1, vidro.....	4\$950	Mesa de Kny-Scheerer, para operações (M.D.), uma.....	338\$500
Capacete de borracha para gelo, um.....	5\$780	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 2, vidro.....	2\$690	Machina de Trouvé (M.D.), uma.....	27\$100
Catheteres de Guyon, um.....	2\$100	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 3, vidro.....	3\$520	Martelo de metal nickelado, um.....	2\$500
Cat-gut Leclerc (collecção de oito vidros) de 0 a 3, collecção.....	11\$050	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 4, vidro.....	5\$100	Mascara de Esmarch para chloroformização em estojo de couro (M.D.), uma.....	8\$190
Comadre de agatha, forma pá (M. D.), uma.....	6\$380	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 5, vidro.....	7\$500	Mesa americana para curativos (fig. Q/1.496, cat. The Kny-Scheerer, Comp.), uma.....	33\$750
Comadre de louça, forma pá (M. D.), uma.....	4\$980	Fio de prata para ligadura, Leclerc, n. 6, vidro.....	9\$950	Mesa para operações em hospital (Levassort) com sacco (M.D.), uma.....	25\$900
Condutores de catheteres de Guyon, duzia.....	14\$800	Fio de seda para ligadura ordinaria, carta.....	\$395	Mesa americana para operações (M.D.), uma.....	92\$800
Crina de Florença (Leclerc), vidro.....	1\$950	Fita metallica (aço) com dous metros (M. D.), um.....	2\$350	Mesa para autopsia com balde (fig. Q/1.018, cat. The Kny-Scheerer, Comp.), uma.....	144\$100
Cuba rectangular de vidro com coberta provida de um botão (dimensões do fundo: — 190××55 ^m), uma.....	10\$000	Funda herniaria, simples ou dupla (M. D.), uma.....	1\$350	Microscopia de Carl Zeiss em caixa, IV D, com objectivas AA, BB, e 1/12 e tres oculares 2, 4 e 5, com revolver (M.D.), um.....	57\$350
Cuba rectangular de vidro com coberta provida de um botão (dimensões do fundo: — 340××80 ^m), uma.....	16\$500	Funil de metal para tubo de Faucher, um.....	5\$500	Muletas (M.D.), par.....	46\$150
Cubas circulares de vidro, sortidas, uma.....	10\$800	Galvano-cauterio de Chardin com reóphoros, um.....	105\$200	Navalha esterilizavel para curativo, com cabo de aluminio, uma.....	1\$306
Guetas de Volkman (tres tamanhos), grupo.....	10\$000	Gotteira de arame para braço e mão (M. D.), uma.....	3\$000	Oculos de vidro azul, par.....	1\$200
Cyrtometro de Mathieu, um.....	35\$000	Gotteira de arame para braço só (M. D.), uma.....	4\$800	Oculos de vidro enfumagado (coquille), par.....	1\$100
Dilatador de Laborde, um.....	5\$600	Gotteira de arame para braço inteiro e mão (M. D.), uma.....	5\$600	Oculos de vidro branco (qualquer grão), par.....	1\$200
Dilatador anal de Trelat, um.....	11\$000	Gotteira de arame para perna e pé (M.D.), uma.....	5\$100	Otoscopia de Brunton (M.D.), um.....	9\$900
Dilatador rectal de Nelaton, um.....	15\$000	Gotteira de arame para perna inteira (M.D.), uma.....	6\$900	Ophthalmoscopia de Liebreich (M. D.), um.....	9\$900
Divulsor Le Fort com caixa e seis velas conductoras (M. D.), um.....	11\$200	Gotteira de arame para coxa (M. D.), uma.....	5\$000	Pera insufladora para thermocauterio, uma.....	5\$900
Drenos Leclerc, sortidos, em vidros e tubos (M. D.), duzia...	25\$500	Gotteira para ouvido (M.D.), uma.....	2\$850	Perfurador osseo de Collin, em caixa de metal, um.....	5\$000
Dynamometro com duas agulhas (M. D.), um.....	15\$900	Insuflador para iodoformio (M.D.), um.....	18\$000	Pinça longa de Lister porta-dreno, uma.....	10\$000
Erigna de uma garra com cabo, modelo francez, uma.....	16\$300	Irrigador de ferro esmaltado, de um litro (M.D.), um.....	3\$800	Pinça de Michel com 100 grampos, para ligaduras, uma.....	7\$500
Escarificador para ventosas (M. D.), um.....	7\$950	Irrigador de ferro esmaltado de dous litros (M.D.), um.....	4\$190	Pinça Fauvel para corpos extranhos do larynge, uma.....	6\$350
Escaradeira de agatha com suporte (M. D.), uma.....	6\$990	Irrigador de ferro esmaltado de cinco litros (M.D.), um.....	7\$700	Pinça articulada de Berger para esophago, uma.....	20\$500
Escova para antisepsia, uma.....	\$378	Irrigador de ferro esmaltado de oito litros (M.D.), um.....	8\$900	Pinça clamp, de 16, 18 e 22 cent., uma.....	6\$500
Escova com cabo para fricções, uma.....	3\$000	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de um litro, um.....	4\$510	Pinça Berger para lingua, uma.....	3\$180
Esparrapado inglez, carretel....	1\$800	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de dous litros, um.....	5\$200	Pinças para polypas nasales (Duplay).....	3\$000
Especulo auricular de Politzer, um.....	1\$980	Irrigador de vidro, com tampa e guarnição de metal, de cinco litros, um.....	7\$700	Pinça de Duylay para corpos extranhos dos ouvidos, uma.....	10\$500
Especulo nasal de Duplay, um.....	3\$720	Irrigador de Leiter, de um litro, completo, um.....	5\$500	Pinça dente de rato, uma.....	1\$750
Especulo vaginal de Cusco, um.....	7\$200	Irrigador de Leiter, de dous litros, completo, um.....	6\$500	Pinça de dissecação (commun), uma.....	1\$100
Especulo rectal de Cusco, um.....	3\$850	Lampada de Collin (M.D.), uma.....	7\$980	Pinça de Ricord para phymosis, uma.....	4\$900
Esphygmographo de Dudgeon, um.....	39\$000	Lampada de Esculapio (M.D.), uma.....	10\$000	Pinça hemostatica de Pean, uma.....	2\$200
Esphygmographo de Marey, um.....	113\$500	Lanceta de Chambon para vacinação, cabo de metal, modelo francez, uma.....	1\$980	Pinça e Collin para falsas membranas, uma.....	4\$150
Espirometro de Mathieu, um.....	61\$800			Pinça tira-bala de Mathieu, uma.....	8\$400
Esterilizador com lampada a alcool, de 20 cent. (M. D.), um.....	18\$000			Pinça de torsão, uma.....	2\$500
Esterilizador com lampada a alcool, de 25 cent. (M. D.), um.....	24\$500				
Esterilizador com lampada a alcool, de 30 cent. (M. D.), um.....	31\$500				
Esterilizador com lampada a alcool, de 35 cent. (M. D.), um.....	33\$000				
Esterilizador com lampada a alcool, de 40 cent. (M. D.), um.....	41\$500				

Pinça de Mathieu para corpos extranhos da urethra (recta ou curva), uma.....	15\$300
Porta-papeletas de metal (M. D.), uma.....	37\$180
Pipo duplo de borracha para irrigadores, provido de torneira, um.....	5\$750
Plessimetro de Traube, um.....	2\$100
Phonendoscopia de Bazzi-Bianchi, um.....	13\$450
Porta-agulha do professor Le-Dent, um.....	21\$000
Porta-agulha de Hagedorn, um.....	11\$000
Pulverizador José Lourenço, para collos (M. D.), um.....	15\$200
Pulverizador Le-Blanc, para desinfeção local (M. D.), um.....	238\$150
Pulverizador de Richardson, para curativos (M. D.), um.....	4\$150
Seda Leclerc (collecção de 8 vidros) de ns. 0 a 4, collecção.....	10\$550
Seringa de Guyon para lavagens vesicaes (Mathieu), uma.....	27\$000
Seringa de Guyon para installação com sonda capillar, em caixa de metal, uma.....	11\$800
Seringa de metal e vidro para 50 grammas (M. D.), uma.....	6\$950
Seringa de metal e vidro para 100 grammas (M. D.), uma.....	9\$200
Seringa de metal e vidro para 200 grammas (M. D.), uma.....	10\$900
Seringa de metal para hydrocele, uma.....	10\$100
Seringa de Luer de 1cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	8\$100
Seringa de Luer de 2cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	8\$750
Seringa de Luer de 5cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	12\$190
Seringa de Luer de 20cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	17\$300
Seringa de Roux de 5cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	6\$000
Seringa de Roux de 20cc, em caixa de metal, com 2 agulhas de platina iridiada, uma.....	9\$300
Sonda de Belloc, uma.....	2\$300
Sondas de borracha (Gentile) sortidas, duzia.....	11\$000
Sondas esophagianas com 6 olivas (Belloc), uma.....	8\$950
Sondas de Vergue sortidas, duzia.....	11\$000
Sondas exploradoras de Guyon sortidas, collecção.....	14\$000
Sondas de Beniqué, sortidas, em caixa de madeira (M. D.), collecção.....	21\$000
Sonda de cautchú, de dupla corrente, uma.....	2\$100
Sonda de metal de dupla corrente, uma.....	3\$000
Seringa de Pelleur para injectões mercuriaes, em caixa, uma.....	23\$000
Seringa de vidro com 3 anéis para olhos, em caixa de metal, uma.....	9\$500
Suspensorios escrotaes, sortidos, duzia.....	4\$350
Syphão de Weber para o nariz (M. D.), um.....	4\$350
Talas de cedro sortidas para fracturas, simples e duplas, duzia.....	15\$000
Tenta-canula, duzia.....	6\$500
Tesoura recta (16 cent.), duzia.....	23\$000
Tesoura curva (16 cent.), duzia.....	23\$000
Tesoura de aparelho (18 cent.), duzia.....	32\$500
Thermo-cauterio de Paquelin (M. D.), um.....	120\$000

Thermometro clinico de Casella (1 minuto), um.....	3\$690
Thermometro para banho, um.....	1\$400
Thermometro de Hicks, para temperatura local, um.....	11\$800
Thermometro de maxima e minima, com imán, um.....	8\$000
Tira de Esmarch completa, uma.....	8\$750
Transfusor de sangue (Collin), um.....	23\$600
Trocateres de prata com 4 elementos (M. D.), duzia.....	103\$000
Tubo de borracha para irrigador 8 m/m, um.....	\$650
Tubo de Faucher sem funil (collecção de 3 grossuras), collecção.....	5\$000
Tubo de vidro com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um.....	7\$700
Tubo de vidro, com rolha, para guardar sondas, sem guarnição (M. D.), um.....	3\$000
Urethrotomo para o meato (M. D.), duzia.....	125\$000
Urethrotomo de Maissonneuve (Collin), um.....	23\$300
Urethrotomo de Luys, iluminação electrica, um.....	180\$000
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 5 (M. D.), collecção.....	14\$100
Velas para filtro, systema Pasteur, collecção de 10 (M. D.), collecção.....	28\$980
Ventosa de vidros com botões, duzia.....	3\$380
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. —	
Morceira Barboza.	

Advertencias

A firma Rodrigo Vianha estabelecida á rua do Ouvidor n. 61, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitário do Exercito, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados que lhe forem accetitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação --- Unidade --- Preço

Graxa «Antigo Cocheiro», do fabricante Rouland, garrafa.....	1\$660
Reboto completo, um.....	
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, 1 ^m ,75 de comprimento e 0 ^m ,58 de largura, um.....	14\$000
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, 1 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,58 de largura, um.....	9\$650
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 2 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,78 de largura, um.....	18\$300
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 1 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,75 de largura, um.....	10\$850
Sacco de lona impermeavel, de linho pardo ou verde, de 2 ^m ,0 de comprimento por 0 ^m ,58 de largura, um.....	16\$100
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. —	
Por procuração; J. da Rocha Vianha.	

Advertencias

A firma Villas Bôas & Comp. estabelecida á rua Sete de Setembro n. 223, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitário do Exercito, durante o anno de 1912, os artigos abaixo especificados que lhe forem accetitos

pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação --- Unidade --- Preço

Papel grosso para desinfeção, manilla n. 2, resma.....	11\$900
Papel impermeavel para encaixotamento, modelo do deposito, metro quadrado.....	\$375
Papel impermeavel para encaixotamento, n. 2, metro quadrado.....	\$375

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911. — Villas Bôas & Comp.

Ministerio da Marinha

Directoria do Exrelente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1911

Sr. segundo procurador da Republica no Districto Federal:

N. 5.123—Em resposta a vosso officio n. 247, de 3 do corrente, pedindo informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União, na acção proposta por José de Azevedo Ferreira, passo ás vossas mãos as inclusas cópias de informações prestadas sobre o assumpto pela Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 5.125—Submetto á consideração desse tribunal, ao qual compete o julgamento das contas dos responsaveis, o incluso processo organizado pela repartição competente sobre o truncamento de contas requerido pelo cirurgião dentista Dr. Francisco Ballo de Andrade.

N. 5.126—De conformidade com o regulamento desse tribunal, transmittio-vos, para o competente registro, a inclusa cópia do decreto n. 9.039, de 18 do corrente, alterando a este ministerio o crédito de 220:000\$ para a construção de um rebocador de alto mar, destinado ao serviço de soccorros maritimos.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 5.127—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi aprovar o mappa que a este acompanha para exercicios de tiro, organizado pela 2ª secção desse estado maior, ficando revogado o aviso n. 951, de 5 de março de 1908.

—Sr. capitão de mar e guerra medico Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis:

N. 5.121—Tendo resolvido dispensar-vos da comissão de inspecção dos estabelecimentos navaes no norte da Republica, para que fostes nomeado por aviso n. 3.163, de 7 de julho ultimo, assim vos declaro para os devidos fins.

Dia 23

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.145 — En resposta ao vosso officio n. 231, de 22 de setembro ultimo, enviando, para emitir parecer, o requerimento do aspirante de marinha Camillo de Andrade Netto, pedindo readmissão na Escola Naval, como aluno paisano do curso de machinas, com a faculdade de prestar seus exames finais, passo ás vossas mãos, acompanhadas do mesmo requerimento, as inclusas cópias do parecer do consultor juridico deste ministerio e da informação da directoria daquelle estabelecimento sobre o assumpto.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.133—Declaro-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 361, 2ª secção, de 27 de setembro ultimo, que, de conformidade com o parecer do consultor jur-

dico deste ministerio, n. 138, de 5 do corrente, resolvi mandar abonar ao 2º tenente engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão a gratificação correspondente a capitão-tenente, durante o período de 30 de junho do corrente anno até a data em que for substituído, por ter assumido, interinamente, o exercicio das funções de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1911

Sr. capitão de mar e guerra inspector de Fazenda e Fiscalização :

N. 5.096 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 1.516, de 16 do corrente, que, por despacho de 17 do vigente, o mesmo Sr. ministro approvou o termo n. 1, lavrado no Corpo de Marinheiros Nacionais para isentar o capitão de corveta commissario José Alves Portillo Bastos da responsabilidade de diversos objectos que se extraviaram por occasião do naufragio das lanchas *Grumete* e *Villegaignon*.

Requerimentos despachados

José Victor da Rocha Miranda e José Stockmeyer. — Não compete a este ministerio dar a concessão requerida.

Capitão de corveta Dr. Galdino Santiago. — Venha pelos canaes competentes.

Luiz de Oliveira Freire. — Junte as procurações e volte.

Idem. — Junte as procurações.

Dia 21

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

N. 3.129 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 553, de 28 de agosto ultimo, que o mesmo Sr. ministro indeferiu, a vista das informações, o requerimento do remador Luiz de Azevedo Costa, solicitando ser desmuniado, afim de perceber o valor das rações em dinheiro.

Requerimento despachado

Maria Guimarães Lopes da Costa. — Indeferido.

Dia 23

Sr. capitão de mar e guerra inspector de Machinas :

N. 5.131 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em solução ao vosso officio n. 1.462, de 18 de agosto ultimo, que, de conformidade com o parecer n. 138, de 5 do corrente, do consultor juridico deste ministerio, resolveu mandar abonar ao 2º tenente engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão a gratificação correspondente a capitão-tenente, durante o período de 30 de junho do corrente anno até a data em que for substituído, por ter assumido, interinamente, o exercicio das funções de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

Requerimentos despachados

Galdino Manoel Martins, José Antonio de Almeida e Guilhermino Paulo Alves. — A vista das informações, indeferido.

Estevão Lopes Marinho. — De accordo com a informação, indeferido.

Heitor Constantino Faria. — Indeferido.

Berthold Wallneldt & Comp. — Aguardem oportunidade.

Armando Block. — Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 18 de outubro de 1911

Foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença concedida por portaria de 31 de março ultimo ao Dr. Eduardo Marques da Cruz Filho, preparador da cadeira de microbiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de seus interesses.

— Remetteu-se ao 1º secretario do Sejado Federal, para os fins convenientes, a mensagem relativa à resolução do Congresso Nacional autorizando o Sr. Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado e em prorrogação, para tratamento de saude, a José Antonio de Figueiredo, confino da Bibliotheca Nacional.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que seja levantada a clausula de inalienabilidade com a qual se acham averbadas 50 apolices da divida publica, inscriptas na Caixa de Amortização em nome da União Brasileira de Educação e Ensino o que constituam o patrimonio do Collegio Santista do Coração de Jesus para o fim de ser equiparado ao instituto congenere federal.

Dia 19

Foram naturalizados brasileiros Francisco Rosenberg, natural da Inglaterra, residente no Estado do Rio Grande do Sul; e Antonio Gomes da Fonseca, natural de Portugal e residente nesta cidade. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

— Foram declaradas sem effeito, na conformidade do disposto no art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, as portarias de 10 e 21 de fevereiro do corrente anno, pelas quais se concedeu naturalização a Julio Pinto Monteiro Junior e José Ricardo Lopes da Costa, naturaes de Portugal.

— Autorizou-se o engenheiro encarregado das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em referencia ao officio de 14 de setembro ultimo, a providenciar afim de que sejam vendidos em concorrência publica o ferro velho e o maquinismo imprestavel existentes no antigo hospital do Engenho de Dentro, recolhendo o respectivo producto ao Thesouro Nacional, como receita eventual da União. — Deu-se conhecimento ao director geral da Assistencia a Alienados.

— Restituiu-se, informado, ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento, documentado, em que Carlos Severiano Cavalier Darbilly solicita ser reintegrado ou jubilado na cadeira de piano do Instituto Nacional de Musica.

Requerimentos despachados

Oscar da Costa Mello & Comp., propondo comprar todo o ferro velho e o maquinismo imprestavel existente no antigo hospital do Engenho de Dentro. — Indeferido.

Adolpho Frederico Tourinho, pedindo se resolve sobre quem, na ausencia do delegado fiscal, deve assignar os diplomas de bacharel em lettras concedidos pelo Gymnasio S. Salvador. — Este ministerio é incompetente para tomar conhecimento do assumpto.

Charles W. Armstrong, director do Gymnasio Anglo-Brazileiro, pedindo se autorize o delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo a receber o deposito para pagamento do delegado fiscal do governo junto ao mesmo instituto. — Torna-se desnecessario effectuar deposito para pagamento de gratificação ao delegado fiscal, porque este já não se acha mais em exercicio. Não ha, pois, que deferir sobre o pedido.

Expediente de 20. outubro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Francisco de Souza Lopes, Guilhermo Duarte Ferreira e Manoel Joaquim Leiras, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade.

— Declarou-se ao presidente do Estado do Espirito Santo, em referencia ao officio que endereçou ao Ministerio da Justiça que relativamente à lettra do Hymno Nacional, o Sr. Presidente da Republica dirigiu mensagem ao Congresso Nacional em data de 11 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em referencia aos avisos de 11 e 15 de agosto do corrente anno, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 23 do alludido mez e de 6 de setembro ultimo e as medalhas de distincção de 1ª classe que os acompanham e foram concedidas, respectivamente, aos sargentos do Exercito Argeniro Ferreira Lima, Tolentino Melchades Ferreira Lobo e João Agostinho Marques;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros desta Capital, em referencia aos officios de 17 de julho e 9 de agosto do corrente anno e afim de que tenham o conveniente destino, os decretos de 16 e 30 do segundo dos ditos mezes e as medalhas de distincção de 2ª classe que os acompanham e foram concedidas a José Martins de Moraes, ex-soldado desse corpo, ao tenente-coronel reformado Zoroastro Cunha, ao cabo de esquadra José Mathias de Souza e aos soldados Candido Ribeiro dos Santos, Saddock Ubaldo Bandeira, Porphiro Domingues de Oliveira e José de Araújo Ribeiro, pertencentes a essa corporação.

— Restituiram-se ao presidente da Junta de Alistamento Militar da freguezia do Espirito Santo as listas que acompanharam o officio de 22 de setembro ultimo, declarando-se-lhe que na Secretaria da Justiça e Negocios Interiores não ha funcionario algum residente nessa freguezia e em condições de ser alistado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 12:486\$848, fornecimentos feitos ao Externato e ao Internato do Collegio Pedro II em setembro findo;

De 13:497\$700, fornecimento e installação de aparelhos de iluminação electrica na Casa de Correção;

De 686\$404, differença de accrescimos de vencimentos, relativa ao periodo de 12 de agosto de 1904 a 31 de dezembro de 1909, a que tem direito o secretario da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 3:538\$847, fornecimentos feitos em setembro findo ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 459\$, material fornecido a esta Secretaria de Estado em setembro ultimo;

De 448\$, indemnização ao secretario da Faculdade de Medicina, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em fevereiro do corrente anno.

Concessão do adiantamento de 100\$ ao auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, para occorrer a despesas de prompto pagamento do mesmo gabinete durante o corrente anno.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o empenho da quantia de 200\$, depeidida por conta do adiantamento concedido ao auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica em fevereiro deste anno.

Requerimento despachado

Raphael José da Silva Lima, pedindo pagamento da quantia de 2.000\$, relativa a alugueis do prédio occupado pela Policia. — As contas aguardam o reforço da respectiva verba pelos impostos indicados nos ns. 71 e 72 do art. 1º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Expediente de 23 de outubro de 1911

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao auspeçada Rozendo Lopes da Silva.

Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 ultima parte do decreto n. 1.534, de 6 de abril de 1854, ao tenente-coronel commandante do 35º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da capital do Amazonas Bristelau Manoel Castro Junior, e ao capitão do 6º batalhão da reserva da referida milicia da comarca do Rio Branco do referido Estado Antonio Thomaz Penna, para tratarem de negocios de seu interesse fora do paiz.

Declarou-se ao juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal que foi cumprida, conforme consta do recibo de citação remetido, a carta rogatoria expedida ás justicas da Suissa para citação de Louis Charles de Bourbon, a requerimento de D. Felipe de Bourbon Bragança.

Devolveram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás desta Capital, a requerimento da firma commercial José Pinheiro da Silva & Comp., para penhora em bens de Pedro Candido da Fonseca, e que não pode ter o devido andamento por tratar-se de uma execução de sentença, devendo os interessados apresentar a carta de sentença ao Supremo Tribunal Federal para a devida homologação, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.

Ao governador do Estado de Pernambuco, a carta rogatoria executoria expedida ás justicas da Italia, a requerimento de Alves de Britto & Comp., contra Raphael Cardozo e que não pode ser encaminhada a seu destino por via diplomatica, por não depender de simples rogatoria a diligencia deprecada, devendo os interessados constituir procurador naquella Reino que promova o andamento da causa, nos termos do aviso n. 33, de 2 de julho de 1883.

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, acompanhada da portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o selo competente afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Austria-Hungria ás do mesmo Estado, para inquirição de João Roat na acção civil que lhe move Dominga Partacini.

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento do José Joaquim Galvão pedindo perdão do resto da pena de um anno de prisão celular, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em sessão de 7 do corrente mez, por crime de furtos leves.

Restituiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelas justicas da Belgica ás do Estado de S. Paulo, para inquirição de testemunhas e busca no interesse do processo instaurado contra Lesage e Bontemps, declarando-se que, tratando-se de uma rogatoria que envolve diligencia não comprehendida no aviso de 1 de outubro de 1847 e em face do tratado promulgado pelo

decreto n. 5.421, de 24 de setembro de 1873, não pôde a mesma ser encaminhada a seu destino.

Requerimentos despachados

Bacharel João dos Reis de Souza Dantas Filho, juiz de direito avulso por decreto de 23 de dezembro de 1889, pedindo reconsideração do despacho anterior para o fim de ser declarado juiz de direito em disponibilidade, nos termos do art. 6º das Disposições Transitorias da Constituição, e que, nessa conformidade, lhe sejam desde então pagos os respectivos ordenados. — O petitorio, contando apenas de effectivo exercicio na magistratura quatro annos, sete mezes e 29 dias, foi declarado avulso, a seu pedido, por decreto do Governo Provisorio de 23 de dezembro de 1889, renunciando assim, expressamente, aos direitos e vantagens inherentes ao cargo de que então se achava investido.

Na conformidade do disposto nos decretos ns. 360 e 687, de 1850, arts. 5º e 23, o juiz declarado avulso não exercia função alguma, não contava tempo nem percebia ordenado, deixando por isso de fazer parte do quadro dos magistrados.

No actual regimen, o legislador constituinte cogitou, sem duvida, de amparar com o dispositivo do art. 6º das Disposições Transitorias a sorte dos magistrados brasileiros, tanto assim que, depois de ali se referir ao tempo de serviço e ao merecimento como titulo de preferencia, usou da expressão — *continuarão a perceber seus ordenados*.

Daqui, claramente, se conclue que os magistrados aos quaes o citado dispositivo se refere são, precisamente, aquellos que no momento se achavam em effectividade e não haviam sido aproveitados na organização da justiça federal ou dos Estados.

Ora, não estando o petitorio em 24 de fevereiro de 1891 em effectivo exercicio da judicatura, por ter sido anteriormente declarado avulso, a seu pedido, não podia nem pode ser declarado juiz de direito em disponibilidade, nos termos do art. 6º das Disposições Transitorias da Constituição da Republica.

Por estes motivos mantenho o despacho anterior.

Oscar Ascendino Dias dos Santos, ex-cabo de esquadra da Força Policial, pedindo cancelamento da nota pela qual foi excluido daquelle corporação. — Indeferido.

Expediente de 23 de outubro de 1911**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Accusou-se ao consul do Brazil em Gibraltar o recebimento do officio n. 28, de 3 do corrente.

— Comunicou-se:

Ao presidente da Camara Municipal de São João d'El-Rey que este ministerio, não possuindo «stock» necessario de vaccina, não pode attender o pedido feito em officio n. 113, de 14 do corrente, o qual deverá ser dirigido ao Instituto Vaccinico Municipal;

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a desinfecção solicitada em aviso n. 27, de 7 do corrente, foi effectuada no dia 10 do corrente mez.

— Remetteram-se ao sub-secretario interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas, devidamente registrados, de medico, pertencente a Manoel Francisco Povoá Manhiães, e de cirurgiões-dentistas, pertencentes a Alexandre de Carvalho Leal e Esmeraldo Celestino dos Santos.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Archivo Publico no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquelle Archivo 50 livros de visita para as Inspectorias de Saude dos Portos;

Ao director geral de Fazenda da Prefeitura Municipal afim de que seja esta repartição

informada do nome do proprietario do terreno sem numero da rua Nova de D. Pedro, esquina da do Souto (Cascadura), districto municipal de Inhaúma.

Requerimentos despachados

Eugen Urban & Comp. (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Leonor Borges Fortes (5º districto). — Deferido.

Costa Braga & Comp. (5º districto). — Nos termos da informação.

João José de Araujo (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Bento da Silva (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Perelra do Carmo (6º districto). — A multa fica reduzida ao minimo.

José de Mello (6º districto). — São concedidos 30 dias.

José Joaquim de Oliveira (6º districto). — Aprovado nos termos da informação.

Nicolau de Moraes (8º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

J. Pinheiro & Comp. (9º districto). — Aprovado nos termos da informação.

João Baptista Dias (9º districto). — Aprovado nos termos da informação.

Dr. Nemesio do Rego Quadros. — Deferido.

Anna Pereira da Costa. — Deferido.

Eduardo José de Moura Filho. — Certificado-se.

Zenlia, Ramos & Comp. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas. — Declare os portos de escala.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Policia do Districto Federal**Expediente de 24 de outubro de 1911****SEGUNDA SECÇÃO**

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica, fazendo apresentar José Antonio da Rocha, excluido da Brigada Policial nos termos do art. 190 do regulamento daquelle corporação, afim de ser identificado.

Ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, solicitando a entrega da menor Leonor Maria da Conceição, que se acha com alta daquelle estabelecimento.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar Antonio Juvencio, que obteve alta do Hospicio de Nossa Senhora da Saude, afim de ser encaminhado á sua residencia em Therezopolis.

Ao 3º delegado auxiliar, fazendo apresentar Manoel Machado Tosta e Nemesio dos Santos Moreira, presos pela inspeccoria da Alfandega como contrabandistas, afim de que inicie inquerito a respeito.

Ao delegado de policia do municipio da Petropolis, fazendo apresentar a menor Encarnação Soares afim de ter destino.

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, communicando haver sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Manoel Tavares de Carvalho, incurso nas penas dos arts. 330, § 4º, e 331 do Codigo Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo á disposição daquelle autoridade.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar a nacional indigente Michaela Falcão afim de ser internada no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar dous indigentes afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Requerimento despachado

Alfredo de Almeida, pedindo o cancelamento de uma nota que contra elle existe no Gabinete de Identificação e de Estatística. — Indeferido, á vista da informação.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente**PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente de 23 outubro de 1911**

Sr. director da Imprensa Nacional:

Não tendo sido, até á presente data, publicado no expediente desta Secretaria de Estado, o relatório que acompanhou o officio desta directoria, a 10 do corrente, sob n. 119, venho reiterar o pedido feito em officio de 18 do corrente, sob n. 123, no sentido de ser dado o necessario cumprimento á ordem do Sr. ministro (officio n. 124).

Requerimentos despachados

Dia 21

João Pinto de Oliveira, pedindo nomeação para a vaga aberta com a exoneração do praticante Ilham de Almeida Kink, ou qualquer outra vaga que venha a dar-se na Directoria Geral dos Correios. — Indeferido.

Dr. Miguel da Cunha Cavalheiro, pedindo registro do diploma de engenheiro civil. — Sim.

SEGUNDA SECÇÃO**Expediente de 21 de outubro de 1911**

Sr. director geral dos Telegraphos:

Tenho a honra de comunicar-vos, em solução ao vosso officio n. 2.488, de 4 do corrente, que o Sr. ministro concorda com a providencia que suggeristes de ser aberto inquerito administrativo, afim de apurar responsabilidades decorrentes da concessão de passagens na repartição a vosso cargo, de que trata o processo que ora vos restituo conjuntamente com os respectivos talões.

Comunicou-se:

Ao director geral dos Telegraphos, que foi indeferido o requerimento em que o telegraphista do 4.ª classe dessa repartição Carlos Frederico da Silva, pede que lhe seja contado o tempo em que esteve fóra do exercicio;

Que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no requerimento do telegraphista de 3.ª classe Hector Fontana. — Desde que o supplicante foi punido por força de um inquerito regular administrativo, não ha o que deferir;

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, que já foram dadas as necessarias providencias afim de que toda a correspondencia destinada ao navio de guerra *Glasgow*, e já remetida para Africa do Sul, do dia 10 do corrente em diante;

Ao Sr. prefeito do Departamento do Alto Acre, que a Directoria Geral dos Correios espera muito breve apresentar uma exposição de medidas necessarias ao regular funcionamento dos Correios no Territorio do Acre; e que, entretanto, já tomou providencias para que seja dividida em Manãos a correspondencia de cada um dos departamentos do referido territorio, seguindo dalli directamete a seu destino, em malas fechadas, afim de que a destinada a essa prefeitura não mais seja remetida por intermedio de Senna Madureira.

— Pediram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de ser toda a correspondencia destinada ao navio de guerra *Glasgow* remetida para Africa do Sul, do dia 10 do mez corrente em

deante, conforme solicitou o Ministerio das Relações Exteriores;

Ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ser supprida a falta de não possuir a Delegacia Fiscal do Thesouro, em Goyaz, tarifas para proceder á cobrança de direitos aduaneiros dos registrados destinados á Administração dos Correios daquelle Estado, dando logar a que os mesmos fiquem alli retidos, afim de não prejudicar o serviço da referida administração.

Directoria Geral da Contabilidade**SEGUNDA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Dia 21 de outubro de 1911

D. Philomena Pedreira Paz, viuva do contribuinte Firmino Alves Cardoso Paz, administrador dos Correios do Piahy, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

D. Senhorinha Maria dos Santos, fazendo igual pedido na qualidade de viuva de Sergio Pereira dos Santos, carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

DD. Aurelia Aldina da Costa e Jovina Aldina da Costa, pedindo reversão da pensão que percebia sua fallecida mãe D. Maria Aldina da Costa, viuva de Verissimo José da Costa, interprete da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização. — Justifiquem seu estado civil, provem que, á viuva do contribuinte, foi descontado um dia da pensão respectiva no periodo decorrido de fevereiro de 1899 a dezembro, inclusive, de 1903, e, além disso, compareçam nesta directoria geral, afim de completar o sello federal de um documento do processo.

D. Minervina Alves Guimarães, mãe de Cornelio Alves Guimarães, pensionista do montepio, por morte de seu pae Samuel Ribeiro Guimarães, carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para que seja o mesmo julgado incurso no art. 35, do regulamento, de maneira a poder continuar a perceber a pensão, direito que já perdeu por ter attingido á maioridade. — Prove que a molestia de seu filho é antiga e incurável e qual o ultimo pagamento de pensão feito a este e apresente o termo de curatella, extrahido dos autos da justificação, em virtude da qual foi decretada a interdicção de seu filho.

Guilherme Carlos Cordeiro de Alvear, ex-amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Manoel Pereira Rebello Braga, ex-amanuense da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido. — Deferido.

Dia 23

Guinle & Comp. — Compareçam na 2.ª secção desta directoria geral.

Heitor Mello e Lafayette B. Rodrigues Pereira. — Compareçam na 2.ª secção desta directoria geral.

Paulo Orozimbo de Azevedo, Paulo Affonso Orozimbo de Azevedo, por seus procuradores Dr. José Mattos Sampaio Corrêa e Henrique Talim. — Compareçam na 2.ª secção desta directoria geral.

J. Jermann, engenheiro civil. — Compareça na 2.ª secção desta directoria geral.

Companhia Port of Pará. — Compareça na 2.ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente de 21 de outubro de 1911**

Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro terem sido approvados, de accordo com o seu parecer, os horarios apresentados pela Companhia Es-

trada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para os trens de passageiros e mixtos da Estrada de Ferro do Paraná e do trecho norte da linha do Itararé ao Uruguay.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar abonar ao feitor Antonio Benedicto as diarias integraes, correspondentes aos mezes de janeiro a abril ultimos, de accordo com o regulamento.

— Foram concedidas, na Estrada de Ferro Central do Brazil, as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 30 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, ao telegraphista de 2.ª classe João Pereira de Mello;

De 30 dias, com ordenado, ao operario Leon Luiz de Jesus.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Miguel Ribeiro Lisboa, pedindo a concessão de uma estrada de ferro colonial, ligando o porto da Cachoeira Grande a um ponto acima da Cachoeira do Remanso Grande, com direito a subvenção. — Indeferido.

Engenheiro Fernando Dias Paes Leme, chefe da locomoção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Dia 23

Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, que foi deferido o requerimento em que a Companhia Great Western of Brazil Railway pedia que fosse rectificado o aviso n. 118, de 9 de agosto do corrente anno, afim de ficar especificada, a parte ouro, na importancia de £ 142.8.10, que deixou de ser contemplada no referido aviso, que approvou a planta e orçamento relativos á construcção de um desvio duplo na Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro.

— Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a aboiar gratificações additionaes de 10 % sobre seus vencimentos aos 4.ºs escripturarios Victor Rosa Teixeira e Alvaro Lopes Ferraz.

— Foram concedidas na Estrada de Ferro Central do Brazil, por portarias de 21 do corrente, as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e tres com metade, ao telegraphista de 3.ª classe Angelo Barbosa Bettania;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao conferente de 3.ª classe Alfredo Lima, e ao operario Antonio Joaquim da Rocha;

De 90 dias, com ordenado, ao trabalhador da Intendencia Ataúlpho Dantas Werneck.

Requerimento despachado

Engenheiro João Vieira Ferro, pedindo concessão para a construcção de uma linha ferrea que, partindo de Santos, Estado de S. Paulo, se dirija á Formiga ou ponto mais conveniente da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Aguarde oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente mez concederam-se 60 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saúde, na forma da lei, a José Machado, coadjuvante da 2.ª secção da Comissão das Obras do Porto de Cabedello.

Por outra de 21 do corrente mez, foi nomeado para o logar de engenheiro fiscal do governo junto a Bahia Gas Electric Companhia, o engenheiro Hermelindo de Barros Lins, e exoneração, a pedido, do referido logar o engenheiro Octavio Mangabeira.

Expediente de 21 de outubro de 1911

Autorizou-se:

A' Comissão do Porto de Rio de Janeiro a abonar ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da Comissão de Melhoramentos do Porto de Paranaguá, a importância correspondente a um mez de vencimentos, a título de ajuda de custo, como compensação das despesas feitas para attender aos serviços da referida comissão (aviso n. 418).

A' Inspectoria de Obras contra as Secças, providenciando sobre o fornecimento das passagens de ida e volta ao engenheiro Guilherme Medina e a um seu ajudante, solicitadas por officio n. 120, de 30 de setembro ultimo (aviso n. 419).

— Communicou-se á Comissão Fiscal do Porto da Bahia a designação do 2º escriptuario do Thesouro Nacional Armando de Oliveira Almeida, para fazer parte da Comissão de Tomadas de Companhia Cessionaria das Docas desse porto, (officio n. 228).

— Remetteu-se ao engenheiro fiscal da São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, o aviso do Ministerio da Fazenda reclamando varias informações sobre essa companhia e a Rio de Janeiro Light and Power, affirm de prestar parecer a esse respeito, acompanhando tambem o officio do engenheiro-fiscal da Rio de Janeiro Light and Power sobre o assumpto (officio n. 227).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Segunda secção—Directoria Geral de Viação e Obras—Aviso n. 420—Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911.

Sr. ministro da Fazenda—Passando ás vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 349, de 9 do corrente mez, em que a Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro por uma exposição, demonstrando ser nociva á caixa especial daquella comissão, a deliberação desse ministerio, para que o xarque passasse a ser conferido no pateo do Rosario ou mesmo no caes do Mercado Velho em frente ao armazem arre-dado pela Alfandega por esse fim, conforme noticiao o *Jornal do Commercio*, em sua edição de 5 do corrente mez, rogo-vos digneis providenciar no sentido de ser feito o respectivo accordo de conformidade com a base proposta no alludido officio.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Segunda secção—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas—Aviso n. 422—Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911.

Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de S. Paulo—Em solução ao vosso officio n. 336, de 14 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que nesta data acabo de communicar ao engenheiro fiscal das Obras de Melhoramentos do Porto de Santos que póde autorizar a Companhia Docas de Santos a consentir, que pela Comissão de Saneamento dessa cidade, seja construido um canal de drenagem na zona de terrenos da marinhás cedida pelo Governo da União áquella companhia, resolvendo o Governo, entretanto, que as obras do canal projectada não poderão impedir o prolongamento da muralha, quando opportuno.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Identico ao engenheiro fiscal das Obras de Melhoramentos do Porto de Santos (aviso n. 421).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Segunda Secção—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas.—Aviso n. 422—Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911.

Sr. ministro da Fazenda—Com relação ao assumpto constante do vosso aviso n. 178, de 8 de julho ultimo, em que propondes, tendo

em vista o accordo feito entre o engenheiro chefe das obras do porto da Bahia, o inspector da Alfandega dessa cidade e o engenheiro João Baptista de Almeida, comissionado por esse ministerio, o modo de executar os trabalhos constantes daquelle accordo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na inclusa cópia, o parecer sobre o assumpto emittido pelo engenheiro Oscar Trompowsky, chefe da Comissão Fiscal das obras daquelle porto, com o qual estou de accordo.

Relativamente, porém, ao ultimo topico do vosso citado aviso, em que pedis que pela Companhia Cessionaria das Docas seja melhorada a instalação dos guindastes da Alfandega e collocado mais um na rotunda desse edificio e outro no caes do Consulado, cabe-me declarar-vos que, segundo consta do alludido parecer o engenheiro Oscar Trompowsky, dos dois guindastes precisos, um poderá ser fornecido a título precario pela respectiva comissão Fiscal e o outro deverá ser adquirido por compra á Companhia Cessionaria das Docas, pelo preço do custo, com a devida depreciação, e correndo a despesa da aquisição por conta desse ministerio, cuja autorização se faz necessaria.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Requerimento despachado

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo seja a Comissão do Porto do Recife autorizada a effectuar o pagamento da desapropriação dos seus armazens em vista de sentença favoravel do Supremo Tribunal Federal.—Este ministerio já mandou que o procurador da Fazenda appella-se da decisão do juiz, apesar de ter o Supremo Tribunal Federal negado provimento ao agravo interposto da 1ª appellação; aguarde, portanto, a supplicante a decisão final do pleito.

Dia 23.

— Scientificou-se á Comissão do Porto do Rio de Janeiro, ter o Ministerio da Agricultura declarado que além da importancia de 56:000\$ em que foi orçada a dragagem do canal de accessão á ilha das Flores, providenciara para que seja concedido novo credito no exercicio vindouro, caso não possa ser liquidado, no actual, o pagamento que for devido á firma C. H. Walker & Comp., convindo, entretanto, que a obra de dragagem do referido canal seja iniciada com a maior urgencia (officio n. 229).

— Remetteu-se ao engenheiro chefe da Comissão do Porto de Cabedello, a portaria concedendo 60 dias de licença, com dois terços da respectiva diaria, para tratamento de saude, ao coadjuvante da 2ª secção desta comissão, José Machado (officio n. 230).

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado.

Dia 13 de outubro de 1911

J. M. Campello, pedindo autorização para vender sellos em seu estabelecimento á rua da Quitanda n. 90, nesta Capital.—Indeferrido, á vista das informações.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

Proposta de Guinle & Comp.

Illm. Sr. director—Nos termos do edital publicado no *Diario Official*, vimos pela pre-

arar esse e o mencionado o rodod aquies-tação, de 770 (setecentas e setenta) toneladas, de mil kilogrammas cada uma, de tubos de ferro fundido, destinados ao abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba.

Os tubos que propomos fornecer serão fabricados por The Stanton Iron Works, Limited, de Nottingham, e serão inteiramente de accordo com as especificações constantes do edital a que alludimos e a cujas clausulas todas nos submettemos.

Preço: (Nos termos do edital) 102\$ (cento e dous mil réis).

Por toneladas de mil kilos ou preço total para as 770 (setecentas e setenta) toneladas, 78:510\$000 (setenta e oito contos quinhentos e quarenta mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—Guinle & Comp.

Proposta de Herm. Stoltz & Comp.

Herm. Stoltz & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á Avenida Central ns. 66 a 74, propõem fornecer a esta repartição, de accordo com o edital de concorrência de 28 de setembro proximo passado, 770 toneladas de (1.000 grammas) de tubos de ferro fundido, para o abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba, pelo preço de 101\$987 por 1.000 kilos, do fabricante The Stanton Iron Works, submettendo-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—Herm. Stoltz & Comp.

A. G. Fontes, negociante estabelecido no Becco da Lapa dos Mercadores n. 8, propõe-se a fornecer á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em virtude do edital de 28 de setembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, 770 toneladas (de mil kilos) tubos de ferro fundido para o abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba, de accordo com a seguinte especificação:

Diametro interno..... 200 millimetros
Espessura:..... 0m,0116
Comprimento util..... 3m,66

Pressão de prova..... 10 atmosferas
ao preço de 101\$950, por tonelada de mil kilos, ou seja pelo preço total de 78:501\$500, pelo material entregue junto ás pontes de descarga da referida repartição, situadas na Ponta do Cajú ou na Penha, ficando entendido que a repartição providenciara no sentido de serem os tubos retirados das embarcações logo após a chegada das mesmas no local de descarga.

A qualidade dos tubos satisfará plenamente as condições especificadas na clausula VI do alludido edital, sendo os tubos de procedencia da acreditada fabrica The Stanton Iron Works Company, Limited, de Stanton-by-Dale (proximo de Nottingham), Inglaterra.

A entrega do material será completada dentro de 13 a 15 semanas, a contar da data da assignatura do contracto, salvo caso de força maior, devidamente justificado.

Os documentos de embarque virão em nome da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, a qual fará o despacho na Alfandega e por cuja conta correrão os direitos e demais despesas aduaneiras.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911.—Por procuração, A. G. Fontes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de outubro de 1911

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa folha na importância total de 7:524\$333, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento pela verba propria do ministerio a vosso cargo, visto tratar-se de serviços extraordinarios prestados pelo pessoal da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica deste ministerio, na confecção do *Diario Official* durante o mez de setembro de corrente anno, isto é, quando o mesmo diario foi impresso na referida officina, por se ter incendiado o edificio da Imprensa Nacional (aviso n. 2.933).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Sejam pagas aos ex-auxiliares da Comissão geral do Brazil na Exposição Internacional de Turin-Roma, João Timotheo da Costa, Carlos Chamballand e Rodolpho Chambelland, as gratificações indicadas nas tres folhas enviadas, serviços extraordinarios prestados á mesma comissão, no corrente anno, na importancia total de um 1:500\$, ouro. (aviso n. 2.934);

Seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a quantia de 1:200\$, para attender ao pagamento de gratificação mensal de 400\$ que, de accordo com a clausula II do contracto celebrado com este ministerio a 13 de setembro ultimo, compete ao instructor agricola Eduardo de Araujo Gonçalves, designado para servir no Aprendizado Agricola de Barbacena, a contar de 1 de outubro corrente a 31 de dezembro proximo futuro (aviso n. 2.935);

Seja paga ao instructor agricola Eduardo de Araujo Gonçalves, a gratificação a que fez jus no mez de setembro ultimo, de accordo com a clausula II do contracto celebrado com este ministerio, a 13 do referido mez de setembro, na importancia de 400\$000 (aviso n. 2.936);

Seja paga uma conta de Martins & Silva, na importancia de 40:600\$, correspondente á segunda prestação de que trata a clausula V do contracto celebrado entre o Governo Federal e os referidos Srs. Martins & Silva, em 23 de maio ultimo, para a execução das obras do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (aviso n. 2.938);

Seja paga aos Srs. Louis Hermann & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Luiz Macedo e Araujo Santos & Comp., a quantia de 4:012\$300, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no mez de agosto proximo passado (aviso n. 2.939);

Seja paga ao 1º official da Directoria Geral do Serviço de Veterinaria, Antonio de Sá Freire, a gratificação de 2:245\$161, por ter substituído, de 1 de janeiro a 15 de agosto ultimo, o chefe da secção de expediente da alludida directoria, Fernando Luiz dos Santos Werneck, que se achava em comissão no meu gabinete (aviso n. 2.960);

Seja paga uma conta de José Nubmeyer, na importancia de 5:000\$, proveniente do fornecimento de 4.000 exemplares da *Revista Brasileira*, em proveito da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no mez de setembro proximo passado (aviso n. 2.961);

Seja paga uma conta de Ilme & Comp., na importancia de 66\$, proveniente de trabalhos executados e fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das

Flores, no mez de janeiro proximo passado (aviso n. 2.962);

Seja paga a quantia de 870\$, a Teixeira Irmãos & Vieira, proveniente de 50 carroças de estrume e 20 de barro, fornecidas para o jardim desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.963);

Sejam pagas ao veterinario Emilio Frensel as quantias constantes das folhas enviadas relativas á ajuda de custo e gratificação a que fez jus no mez de setembro ultimo, de accordo com as clausulas IV e V do contracto celebrado com este ministerio a 14 de outubro corrente, na importancia total de 1:400\$000 (aviso n. 2.964);

Seja paga uma conta de Alexandre Ribeiro & Comp., na importancia de 531\$, proveniente de fornecimento de objectos de expediente em proveito do Serviço de Marcas e Registros genealogicos de animaes, no mez de abril proximo passado (aviso n. 2.965);

Seja paga a quantia de 863\$600, á Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 2.966);

Seja paga uma conta de Dario Leite de Barros, na importancia de 2:600\$, proveniente do fornecimento de 20 collecções de mappas de «Geographia Agricola», no corrente anno, em proveito do Serviço de Informações e Bibliotheca (aviso n. 2.967);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito de 5:000\$, para attender ás despesas com a extincção da epizootia reinante naquella Estado (aviso n. 2.968);

Sejam indemnizados os immigrants exponents Antonio Sgrainer da quantia de 30:533\$, ouro, e Wilhelm Thugel da quantia de 491\$111, ouro, dispendidas com passagens suas e de suas familias, conforme a inclusa folha (aviso n. 2.969);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da verba III, titulo — Serviço de Colonização — consignação «Serviços nos Estados etc. art. 50 da vigente lei orçamentaria, o credito de 3:048\$287, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 700\$, do inspector do Serviço de Povoamento, engenheiro Samuel Gomes Pereira, no periodo de 21 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 2.970);

Seja paga uma conta de Amaraes Pimentel & Comp., na importancia de 2:793\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 2.971);

Seja paga a quantia de 828\$, a Hopkins, Causser & Hopkins, proveniente de material fornecido ao ajudante de professor ambulante do ensino agronomico, Ormino Rodrigues Vidigal, no corrente anno (aviso n. 2.972);

Seja paga a quantia de 400\$, correspondente á gratificação que competeu a João Zolini, por serviços prestados nos trabalhos de installação de uma estação zootecnica na fazenda de Santa Monica, nos mezes de agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.973);

Sejam pagas as folhas de vencimentos do ex-ajudante do fiscal da cultura do trigo, Olympio Pinheiro da Silva e do actual ajudante José Julio Nogueira Ramos, relativas ao mez de setembro proximo passado, na importancia de 606\$638 (aviso n. 2.974);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da verba III, titulo «Serviço de Imigração», consignação «Passagens do Exterior», art. 50 da vigente lei orçamentaria, o credito de 722\$221, ouro, destinado a indemnizações de passagens de immigrants espontaneos, conforme a inclusa relação (aviso n. 2.975);

Seja paga a Francisco Baptista de Paula Netto a quantia de 223\$, proveniente de aluguis de automoveis em proveito da fiscalisa-

ção das obras que estão sendo executadas no Museu Nacional, em agosto ultimo (aviso numero 2.976);

Sejam pagas tres contas de Luiz Candido Moreira, Oscar de Souza Magalhães e José de Oliveira, provenientes de serviços de limpeza prestados no laboratorio de chimica vegetal do Museu Nacional, em setembro ultimo, na importancia total de 230\$000 (aviso n. 2.977);

Seja paga a Olavo Bilac a quantia de 3:000\$, proveniente de despachos telegraphicos feitos pela Agencia Americana por ordem deste ministerio, a titulo de propaganda, no corrente anno (aviso n. 2.978);

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido conceder ao Posto Zootecnico da colonia Rodrigo Silva o auxilio de 20:000\$, nos termos do decreto n. 8.546 de 1 de fevereiro ultimo, a cujas disposições satisfaz o referido estabelecimento, peço-vos mandeis pagar no Thesouro Nacional ao Sr. Amilcar Savassi, director da mesma colonia, a quantia de 5:000\$ correspondente ao ultimo trimestre do corrente anno (aviso n. 2.979).

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a divida de exercicio findo, na importancia de 903\$512, papel, ou 536\$624, ouro, ao cambio de 16 d., de que é credor Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, contratante da publicação do livro *Lo Stato de San Paulo*, equivalente a diferença para menos que lhe fora abonada, em virtude da elevação da taxa cambial (aviso n. 2.989);

Seja paga a divida de exercicio findo, na importancia de 600\$, de que é credor o 1º official da Directoria do Serviço de Veterinaria, Antonio de Sá Freire (aviso n. 2.985);

Seja paga a divida de exercicio findo, na importancia de 1:007\$, de que é credor A.A. Pereira da Fonseca, pelo fornecimento de mudas de plantas á secção agronomica do Jardim Botânico, em outubro de 1910 (aviso n. 2.986);

Seja posta, no Thesouro Nacional, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 844\$210 para habilitar a estabelecer a communicação telephonica entre o edificio onde funciona o Museu Nacional e o Horto Botânico, pertencente ao alludido estabelecimento (aviso n. 2.987);

A importancia de 600\$, a que se refere uma conta da Associação Commercial do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel da parte do edificio occupado pela Junta Commercial, no mez de agosto proximo passado, seja levada á conta do pagamento annual que a mesma associação está obrigada a fazer ao Governo (aviso n. 2.988);

Seja paga a Guinle & Comp. e ao porteiro da Junta Commercial, Herculano de Mello Frago, a quantia de 328\$, proveniente do fornecimento de uma machina de escrever e despesas miudas feitas em proveito da mesma junta, no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.988).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 54, de 19 de setembro ultimo, declaro-vos que, só tendo sido lavrada no corrente anno a escriptura de compra das terras pertencentes a José Pedro Rodrigues, de que tratou o aviso deste ministerio n. 2.236, de 23 de setembro de 1910, a despesa com o pagamento das mesmas terras deverá ser classificada na verba III, titulo «Serviço de Colonização», consignação «Serviços nos Estados, etc.», art. 50, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.990).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 143, de 22 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Casimiro Guimarães Junior, em favor de quem foi concedida uma passagem do porto desta Capital ao de Porto Alegre, despendeu as funcções de ajudante da Inspectoria Agricola do 17º districto, conforme se verifica do officio n. 1.561, de 12

setembro findo, do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em cópia anexa (aviso numero 2.994).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar a inclusa conta de Annibal Carneiro Giralles, official do Registo Geral de Hypothecas da comarca de Avaré, na importancia de 26\$, proveniente de averbação e registro da escriptura de compra do imóvel denominado «Sarandy», destinado á fundação do nucleo «Monção», no corrente anno.

A despesa deverá correr pelo credito distribuido a essa delegacia por conta da verba III, titulo «Serviço de colonização», consignação «Serviço nos Estados, etc», art. 50 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.995).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.126, de 28 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficas autorizado a adquirir pelo preço de 1:320\$ os moveis constantes da proposta da Companhia Marcenaria Brasileira, que acompanhou o vosso citado officio (aviso n. 2.996).

Em solução ao vosso officio n. 1.683, de 6 do corrente, autorizo-vos a adquirir insecticidas na importancia de 27.000\$, e adubos, na de 4.700\$, observadas as disposições das circulares n. 2.163, de 12 de setembro de 1910, e n. 7, de 26 de agosto do corrente anno (aviso n. 2.997).

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

Autorizo-vos a adquirir 1.500 exemplares da nova edição do mappa geral do Brazil da Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, afim de serem distribuidos nos principaes centros de emigração para o nosso paiz, reservando-se 500 exemplares para os nucleos colonias, hospedarias de imigrantes e outros estabelecimentos a que possam interessar (aviso n. 2.998).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Minas Geraes, Bello Horizonte:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, no caso de ser ainda necessário qualquer augmento de credito para as despesas dessa escola no corrente anno, deveis vos entender a respeito com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional ali estabelecida, para que a mesma apresente a este ministerio a competente demonstração de conformidade com o disposto na 10ª instrução das que baixaram com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 9, de 28 de fevereiro de 1902 (aviso n. 998.)

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga uma conta do Dr. Vital Brazil, na importancia de 2:500\$, proveniente do fornecimento, no corrente anno, de 4.000 exemplares do livro «A Defesa contra o Ophidismo», em proveito do Serviço de Informações e Bibliotheca (aviso n. 3.000).

Seja paga uma conta do Dr. Vital Brazil, na importancia de 5:000\$, proveniente do fornecimento, no corrente anno, de dous mil exemplares do livro «A Defesa Contra o Ophidismo» para serem distribuidos pelos diversos nucleos colonias (aviso n. 3.001).

Seja paga ao Dr. Vital Brazil, a quantia de 5:000\$, proveniente do fornecimento de dous mil exemplares do livro «A Defesa Contra o Ophidismo» ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no corrente anno (aviso n. 3.002).

Seja paga a Agencia Fornecedora Formica Schomaker e ao Sr. D. Norris a quantia de 1:306\$100, proveniente de fornecimentos feitos em proveito de nucleos colonias, no mez de agosto proximo passado (aviso n. 3.003).

Seja paga uma conta do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, na importancia de 600\$, proveniente do aluguel, no mez de setembro ultimo, do pavimento terreo do

predio n. 13 da Avenida Central, occupado pelo escriptorio de imigração da Directoria Geral do Serviço do Povoamento (aviso numero 3.004).

Seja pago a José Soares Pereira Junior, criador no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, o auxilio de 600\$, de accordo com a tabella anexa ao regulamento approved pelo decreto n. 8.537, de 25 de janeiro proximo passado, pela importação de um equino destinado á reprodução, no corrente anno (aviso n. 3.005).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, encarregado do escriptorio de informações do Brazil em Pariz:

Transmittindo-vos as inclusas relações de material necessario ao aprendizado agricola de Barbacena, autorizo-vos a promover o respectivo fornecimento, recorrendo directamente ás casas mencionadas nas ditas relações.

A encomenda do referido material deve ser feita com a maxima urgencia, cumprindo-vos providenciar afim de que o mesmo seja remetido para esta Capital á medida que for sendo promptificado.

Devereis tomar todas as precauções necessarias para que os artigos encomendados correspondam exactamente ás indicações contidas nas listas juntas—para que seja tudo devidamente conferido, para que a embalagem se faça com o mais rigoroso cuidado e para que seja cada volume acompanhado de uma relação completa do que contiver.

Convem que procureis obter todas as garantias possiveis para a substituição do material que, porventura, se inutilize na viagem, bem assim todas as vantagens que, em favor dos cofres publicos, possam ser feitas sobre os preços dos catalogos.

Com os conhecimentos e facturas consulares devem ser remetidas facturas commerciaes ou cópias das listas que acompanharem cada volume.

Para pagamento dessas encomendas, este ministerio já providenciou no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro em Londres com os necessarios recursos e opportunamente serão postas á vossa disposição quantias precisas (aviso n. 3.006).

— Sr. director geral de Estatística:

Recommendo-vos que informeis si ainda existe nessa directoria alguma conta referente ao Serviço de Recenseamento, cumprindo, no caso affirmativo, que enveis a esta Secretaria de Estado, até o fim do corrente mez, as que porventura existirem, afim de serem comprehendidas no pedido de credito destinado á liquidação das despesas resultantes daquelle serviço (aviso n. 3.007);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Confirmo o telegramma que vos dirige em data de 18 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Pagamento diarias inspector e ajudante Protecção de Indios não depende autorização especial para cada caso; pôde ser feito accordo aviso 2.618, publicado *Diario Official* 5 novembro 1910 á vista folhas apresentadas pelo inspector ou seu substituto» (aviso n. 3.008).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Autorizo-vos a providenciar afim de que, por conta do credito de 840\$, concedido a essa delegacia em virtude do aviso deste ministerio n. 42, de 10 de janeiro do corrente anno, sejam pagas mensalmente as gratificações que competem ao encarregado da estação meteorologica do pharol de S. João, estabelecida nesse Estado, observadas as indicações constantes do officio que vos dirigiu o director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, n. 76, de 31 de janeiro ultimo (aviso n. 3.009).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Restituo-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 1.330, de 2 de agosto ultimo, afim de que vos digneis de informar sobre o facto de haver sido autorizada pelo inspector agricola do 11º districto a construção do curral para isolamento do gado atacado de febre aphtosa, a que allude o referido processo, quando essa providencia, caso fosse julgada necessaria, deveria ter sido tomada pelo inspector veterinario do 4º districto, com sede na Bahia, cuja inspectoría nessa época já se achava funcionando (aviso n. 999);

— Sr. inspector agricola do 3º districto, Maranhão:

Accusando o recebimento de vossos officios ns. 140 e 136, de 24 de junho e 5 de julho ultimos, communico-vos, para os fins convenientes, que toda e qualquer despesa com as machinas, instrumentos e ferramentas agricolas dessa inspectoría deve ser classificada na sub-consignação «Para aquisição de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas, transporte, concerto e conservação desse material, comprehendendo o pagamento de trabalhadores e operarios, etc.» verba VI, art. 50 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.001).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Tendo o consul brasileiro em Buenos Aires remetido o conhecimento, factura consular e apolice de seguro concernentes á expedição do objectos que comprastes na Republica Argentina, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma relação dos referidos objectos (officio n. 1.002).

— Sr. inspector veterinario do 5º districto:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, pelo aviso n. 2.705, de 23 de setembro ultimo, pediu-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina do credito de 7:411\$280, por conta do qua foi aberto a este ministerio pelo decreto n. 8.703, de 4 de maio ultimo, para attender ao pagamento da ajuda de custo de 750\$ e da gratificação mensal de 700\$, que compete ao veterinario Charles Conreux, designado para servir na inspectoría veterinaria a vosso cargo, a contar de 16 de março proximo passado a 21 de dezembro vindouro, de accordo com o contracto em cópia anexo (officio n. 1.003).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para os devidos effeitos, o incluso requerimento do ex-official recenseador dessa capital Luiz Barreto Barbosa, solicitando pagamento das gratificações a que se julga com direito, relativas aos mezes de dezembro, fevereiro, março e abril proximos passados (officio n. 1.004).

— Sr. chefe da Secção Agronomica do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa conta de M. R. Paiva, na importancia de 1:130\$500, proveniente do fornecimento de materiaes feito a essa secção, no mez de julho ultimo, afim de que informeis si foram ali recebidos os mesmos materiaes, cumprindo que, no caso affirmativo, seja feita a necessaria declaração em ambas as vias da alludida conta (officio n. 1.007).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de outubro de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
Em referencia ao vosso officio n. 181, de 23 de setembro proximo findo, tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia authentica da acta da concorrência realizada neste ministerio a 15 de julho ultimo para a construção

dos edificios do Aprendizado Agricola de Barbacena (aviso n. 230).

Em referencia ao vosso officio n. 180, de 25 de setembro proximo findo, tenho a honra de remetter-vos a inclusa copia autentica da acta da concorrência realizada neste ministerio, em 20 de julho ultimo, para a construção de um abrigo para o pessoal e outras dependencias e reparações nas cocheiras do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (aviso n. 231).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Respondendo ao vosso officio n. 171, de 11 de setembro proximo findo, tenho a honra de remetter-vos nova copia autentica do termo de rescisão do contracto celebrado neste ministerio a 17 de fevereiro do corrente anno com o Sr. H. Penland, informando ao mesmo tempo que a data do referido termo de rescisão é de 12 de julho ultimo e não de 6 do mesmo mez, conforme consta do aviso n. 173, de 8 de agosto passado (aviso n. 232).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, a inclusa copia autentica do termo do contracto celebrado a 29 de agosto ultimo, neste ministerio, entre o Governo Federal e o Sr. Osvaldo Ramos Lima, para a execução de obras no edificio destinado a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Junto vos envio, igualmente, copia autentica da acta da concorrência respectiva (aviso n. 233).

—Srs. Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo, S. Paulo:

Tendo nomeado, por portaria de 3 do corrente, o capitão Antonio de Barros para fiscalizar a execução do contracto convosco celebrado nos termos do decreto n. 8.136, de 18 de agosto de 1910, declaro-vos que, para occorrer à despesa de fiscalização, torna-se necessario que façaes recolher a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a contribuição de um 1:500\$ por trimestres adeantados, a contar da data daquella portaria, de accordo com a clausula XV do referido contracto (aviso n. 234).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido nomear o capitão Antonio de Barros para fiscalizar a execução do contracto celebrado com os Srs. Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo, nos termos do decreto n. 8.136, de 18 de agosto de 1910, peço-vos providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo receba dos concessionarios, a partir de 3 do corrente, a contribuição de 1:500\$ por trimestres adeantados, de accordo com a clausula XV do referido contracto, e pague, de então em diante, ao fiscal acima indicado, a gratificação mensal de 500\$, por conta da mencionada contribuição (aviso n. 235).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o capitão Antonio de Barros para fiscalizar o contracto celebrado neste ministerio com os Srs. Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo, nos termos do decreto n. 8.136, de 18 de agosto de 1910, para a construção de uma estrada de ferro de bitola de um metro, na extensão de 67 kilometros, que, partindo de Taubaté, vá terminar em ponto conveniente do municipio de Natividade, passando pelo de Redempção, no Estado de S. Paulo.

O referido contracto foi assignado em 6 de setembro do anno findo, época em que estavam a cargo deste ministerio as concessões de tal natureza (aviso n. 236).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Tendo resolvido nomear o capitão Antonio de Barros para fiscalizar a execução do contracto celebrado com os Srs. Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo,

nos termos do decreto n. 8.136, de 18 de agosto de 1910, autorizo-vos a dar-lhe posse do cargo, e declaro-vos que ora solicito providencias ao Sr. ministro da Fazenda afim de que essa delegacia receba dos concessionarios, a contar de 3 do corrente, a contribuição de 1:500\$, por trimestres adeantados, de accordo com a clausula XV do respectivo contracto, e pague, de então em diante, ao respectivo fiscal, a gratificação mensal de 500\$ por conta da mencionada contribuição (aviso n. 237).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido assignado contracto com a São Paulo Electric Company, Limited, para o aproveitamento da força hydraulica do rio Sorocaba, no Estado de S. Paulo, conforme o termo em copia annexo, peço-vos providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, receba, adeantadamente, da concessionaria, a partir da presente data até 31 de dezembro do corrente anno, a importância correspondente a contribuição de 6:000\$ annuaes, de accordo com a clausula IV do mencionado contracto, para pagamento do fiscal que for nomeado por este ministerio (aviso n. 238).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Tendo sido assignado contracto com a São Paulo Electric Company, Limited, para o aproveitamento da força hydraulica do rio Sorocaba, nesse Estado, de accordo com o decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1903, e em virtude do decreto n. 9.007, de 4 do corrente, declaro-vos que ora solicito providencias ao Sr. ministro da Fazenda afim de que essa delegacia receba, adeantadamente, da concessionaria, a partir da presente data, a importância correspondente, no corrente exercicio, a contribuição annual de 6:000\$, afim de ser pago o fiscal que for nomeado por este ministerio (aviso n. 239).

—Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso conhecimento relativo a 32 caixas, contendo aparelhos de physica, conforme a relação annexa, embarcadas no vapor Dart, directamente para esse Estado e consignadas a escola que dirigeis.

Quanto a factura consular, referepte a mesma encomenda, opportunamente vos será enviada.

Junto encontrareis o officio n. pedindo ao Sr. inspector da alfandega a necessaria isenção de direitos (officio n. 709).

—Sr. inspector na Alfandega da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, 32 caixas, marca TLJ, us. 22.468/1-32, vindas pelo vapor Dart, e contendo aparelhos de physica destinados a Escola Agricola da Bahia.

Os documentos respectivos serão apresentados pelo Sr. Dr. Henrique Devoto, director da referida escola, ou por pessoa que elle designar (officio n. 710).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Comunico-vos, em additamento ao meu officio n. 639, de 28 de agosto ultimo, que, por avisos de 15 do mesmo mez e de accordo com os arts. 3º e 4º do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto, foram designados para servir no gabinete do Sr. ministro os Srs. Antonio Gomes de Mattos, na qualidade de auxiliar-desenhista, com a gratificação annual de 7:200\$, e Paulo Vidal, como auxiliar, com a gratificação mensal de 610\$000 (officio n. 713).

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Bergamo Arthur e Pio Bruna, apresentando proposta para propaganda do Brazil na Italia. — Indeferido.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de outubro de 1911

Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 592, de 5 do corrente, em o qual communicas que a Directoria de Agricultura desse Estado officiou ao encarregado da colonia de Itajubá no sentido de ceder, para os animaes que forem levados, por funcionarios do Posto Zootecnico Federal, as cocheiras sobressalentes, recommendando-lhes ao mesmo tempo, auxiliar aquelles funcionarios no que for possivel, cabeme declarar-vos que resolvi aceitar o vosso offerecimento vantajoso para o Governo e agradecer-vos a gentileza desse acto, pelo qual concorreis, sem maiores onus, da parte deste ministerio, para a installação de mais uma estação de monta (aviso n. 31).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para seis bovinos de raça Hereford e 10 ovinos de raça Romey Marsh, da estação desta Capital á de Bello Horizonte e destinados ao governo do Estado de Minas Geraes (officio n. 519).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro bovinos de raça Hereford e quatro ovinos de raça Romey Marsh, da estação desta Capital á do Porto Novo do Cunha, e destinados ao Sr. Virgilio Brígido (officio n. 520).

—Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous bovinos de raça Devon, do porto desta Capital ao de Maceió e destinados ao Sr. Taurino J. Baptista (officio n. 521).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco vacas Devon, da estação desta Capital á do Norte, S. Paulo, e destinadas ao Sr. Conde de Prates (officio n. 522).

—Sr. inspector agricola do 11º districto, Bahia:

Tendo o Sr. Theopompo de Almeida communicado a este ministerio que pretende inaugurar a 25 de janeiro proximo vindouro, em Fortaleza, Estado de Minas Geraes, uma feira de gado e solicitado a presença de um representante deste ministerio na sessão inaugural, communico-vos que o Sr. ministro houve por bem designar-vos para represental-o naquelle acto (officio n. 523).

—Sr. chefe do Serviço de Informaçoes e Bibliotheca:

Tendo o Sr. Theopompo de Almeida, residente em Fortaleza, Estado de Minas Geraes, solicitado a remessa de obras sobre a industria pecuaria, publicadas por este ministerio, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remettido áquelle senhor as referidas obras, assim como todas as publicações que este ministerio distribue mensalmente aos senhores lavradores e criadores (officio n. 524).

Requerimento despachado

Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, com sede em Paris, solicitando os favores concedidos pelo decreto n. 8.537. — Deferido, apresentando opportunamente os documentos necessarios.

NOTICIARIO

Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. foi agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o auxilio por S. Ex. prestado á 4ª Conferencia Assucareira, reunida em Campos, a comissão organizadora dessa conferencia, composta dos Srs. deputados Eusebio de Andrade e Pereira Nunes, Drs. Alfredo Cabussu, Pereira Lima, Curvelo de Mendonça, Alfredo Ramos e coronel Ernesto Lima.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Reginaldo Teixeira no embarque do Sr. general Julio de Almeida, que seguiu hontem para Maceió.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: barão do Rio Branco, ministro do Exterior; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Bento Ribeiro, prefeito do Distrito Federal; Dr. André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal; general Jacques Ourique, capitão de fragata Antonio Leopoldino da Silva, senadores Francisco Glycério, Leopoldo de Bulhões, Lauro Sodré e José Euzebio; deputados Campos Cartier, Antonio Nogueira, Hosannah de Oliveira, Baptista da Motta, Aarão Reis; Francisco Bresane, Lamenha Lins e Nicanor do Nascimento; commendador Arthur Napoleão, Dr. Pelino Guedes, Dr. Virgolino de Alencar, Dr. Cunha Vasconcellos, commendador Lage, almirante Paiva Legey, Dr. Moura Brazil, Dr. Alexandre Stockler, Dr. Silva Marques, Dr. Moreira da Silva, general Ozorio de Paiva, coroneis Silva Pessoa, Alves de Barros e Clodoaldo Fonseca, majores Dr. Vieira Pamplona e Esperidião Rosas.

O Sr. coronel Jesuino de Mello, director do Instituto Benjamin Constant, teve hontem longa conferencia com o Sr. ministro da Justiça, tratando dos urgentes reparos de que carece aquelle estabelecimento.

O Sr. ministro, mostrando-se muito interessado, prometeu mandar o engenheiro de obras do ministerio áquelle instituto afim de organisar com urgencia as obras necessarias.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante da Brigada Policial a conceder baixa ao aspeçada da mesma corporação Rozeno Lopes da Silva.

O escrivão da 9ª Pretoria, Dr. Pedro de Serrado, voltou hontem á secretaria da Justiça afim de apresentar documentos comprobatorios das graves irregularidades de que accusa o seu collega da 2ª Pretoria.

Estes documentos foram hontem examinados pelo Sr. ministro da Justiça.

S. Ex. determinou ao escrivão da 9ª Pretoria que apresente a sua queixa por escripto, afim de que possa mandar abrir o inquerito necessario.

Por não poder ser encaminhada por via diplomatica, o Sr. ministro da Justiça devolveu ao governador de Pernambuco a carta rogatoria expedida ás justicas da Italia a requerimento de Alves de Britto & Comp. contra Raphael Cardoni.

Tambem por não poderem ser encaminhadas, foram devolvidas ao Ministerio do Exterior as rogatorias expedidas ás justicas desta Capital e de S. Paulo para penhora de bens de Pedro Candido Fonseca e para inquirição de testemunhas e busca no interesse do processo instaurado contra Lesage & Boutemps.

O Sr. ministro da Justiça agradeceu ao Dr. Agenor Augusto de Miranda o serviço que gratuitamente prestou na representação official do Governo do Brazil no 7º Congresso Universal de Esperanto reunido em Antuerpia.

O Sr. ministro da Justiça fez a seguinte distribuição dos professores do Instituto Nacional de Musica: solfejo, José Raymundo da Silva, Henrique Braga, Alfredo Raymundo Richard, Frederico do Nascimento; José de Lima Coutinho e Carolina Vieira Machado Coelho; canto, Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão, Carlos de Carvalho e Camilla da Conceição; piano, Elvira Bello Lobo, Francisco Alfredo Bivilacqua, Joaquim Antonio Barroso Netto, Alfredo Fertin de Vasconcellos e Alcina Navarro de Andrade; órgão e harmonium, Alberto Nepomuceno; harpa, Luigia Guido; violino e violeta, Ricardo Tatti, Ernesto Ronchini e Humberto Milano; violoncello, Max Brene Hederberger; harmonia, Frederico do Nascimento, Arnaud Duarte de Gouvêa e Agnello França; contra-ponto e fuga, instrumentação e composição, Francisco Braga; contra-baixo, Ricardo Reveda; flauta, Pedro de Assis; oboé e fagote, Agostinho Luiz de Gouvêa; clarinete e congeneres, Francisco Nunes Junior; clarim e cornetim, José Raymundo de Miranda Machado.

O Sr. ministro de justiça concedeu as seguintes licenças: de um anno, ao tenente-coronel B. Manoel Castro Junior e ao capitão Antonio Thomaz Pereira, ambos da Guarda Nacional do Estado do Amazonas.

O Sr. ministro da Justiça concedeu seis meses de licença ao serventuario vitalicio do officio de escrivão do juizo de direito da 2ª Vara Criminal do Distrito Federal, coronel Dario Teixeira da Cunha.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Quintino Bocayunga, Sá Freire e Walfredo Leal; deputados Costa Rodrigues, Hosannah de Oliveira,

Simões Barbosa, Rodolpho Paixão, José Murinho, Nabuco de Gouvêa, Pereira Braga, Graccho Cardoso e Ubaldino de Assis; Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia; Brasilio Machado, João Lago, Pires Farinha, Albuquerque Mello e Juliano Moreira, maestro Alberto Nepomuceno, coroneis Souza Aguiar, Silva Pessoa, Erico de Oliveira e Jesuino de Mello.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Indio do Brazil, Cassiano do Nascimento, Jonathas Pedrosa, José Euzebio, Ferreira Chaves, Tavares de Lyra e Urbano Santos, deputados Moreira Brandão, Homero Baptista, Rodolpho Paixão, Afranio de Mello Franco, Augusto da Lima, Leite de Castro, Pedro Pernambuco, João Penido, Graccho Cardoso e Eusebio de Andrade, Drs. Armentio Jouvín, Candido Gaffree, Carlos Euler, Didimo Filho, Honorio Hermeto e Raul Penido, Sr. Pereira, representante da The Amazon Steam Navigation Company e Dr. Baeta Neves.

Os Srs. conselheiro João Alfredo, presidente do Banco do Brazil, e Dr. Oliveira Coelho, director desse estabelecimento de credito, conferenciaram, hontem, com o Sr. ministro da Fazenda.

Conforme solicitou, foi exonerado o Sr. João Corrêa de Almeida Pires do cargo de collectador das rendas federaes em Avaré, Estado de S. Paulo.

O Sr. Arthur Toscano de Almeida foi nomeado agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado do Pará, durante o impedimento do serventuario effectivo.

O Sr. João Amancio Italiano foi nomeado agente fiscal dos impostos de consumo para a 9ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

Foi prorrogada por mais tres mezes a licença de Constantino Gomes de Figueiredo, fiel de armazem da Alfandega de Manaus.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o foguista extranumerario da 3ª classe Orlindo do Amorim, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim France e juizes os seguintes officiaes reformados: capitão de corveta engenheiro machinista, José Francisco de Araújo Costa; capitães-tenentes José Joaquim Guimarães, Arthur Waldemiro da Serra Belfort e commissario Horacio Carvalho da Silveira Lemos e da activa 2ª tenentes commissarios Carlos Sanderson de Queiroz e Alvaro Pereira Frazão, devendo comparecer o réo; e no dia 27, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2º classe Nedino José de Almeida, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro do Pinho e juizes: o capitão-tenente Thomaz de Aquino Freitas, 1º tenentes Eliisario Pereira Pinto e Manoel da Costa Ramos e 2º tenentes José Frazão Milanez e Luiz de Arca Leão, devendo comparecer o réo, seu curador 2º tenente cirurgião dentista, João Pedro de Araújo Vieira e a testemunha, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Ascendino Augusto Pereira, embarcado no cruzador Tiradentes.

Foram impronunciados os marinheiros nacionais foguistas de 1ª classe, da 6ª companhia, nº 108, José Joaquim do Nascimento e

de 3ª classe, da 7ª Companhia n. 99, Manoel Joaquim de Sant'Anna, em vista da decisão do conselho de investigação a que responderam pela segunda vez.

O uniforme para hoje na Armada, é o 3º.

O cruzador *Barroso*, do commando do capitão de fragata Thedim Costa deve partir amanhã para a Ilha Grande, onde vai terminar o levantamento da carta hydrographica daquelle littoral.

Foi indeferido o requerimento em que o 1º tenente Adalberto Rechsteiner pedia que lhe fosse contado como de embarque o periodo decorrido de 23 de novembro de 1908 a 20 de setembro de 1909, em que serviu na commissão naval na Europa.

A's alias autoridades da Armada apresentaram-se, hontem, o capitão de fragata João Carlos Mourão dos Santos, por ter chegado da Europa e o capitão de corveta Alfredo Cardovil Petit, por ter de assumir hoje o commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital.

O Sr. ministro da Marinha resolveu que o capitão de corveta Arthur Decleciano de Oliveira aguardasse a decisão do Poder Judiciario, a que recorreram varios officiaes da Armada, contra o decreto de 9 de agosto próximo passado, que mandou collocar o então capitão de corveta João Jorge da Fonseca no numero—um—da respectiva escala, afim de ter a devida solução o seu requerimento pedindo collocação acima da deste official.

Partiram, hontem, deste porto com destino ao da Ilha Grande, onde vão effectuar os exercicios da presente estação, os couraçados *S. Paulo* e *Minas Geraes*, commandados pelos capitães de mar e guerra Raymundo do Valle e Pereira Leite, e os contra-torpedeiros *Paraná*, *Alagoas*, *Piauí* e *Parahyba*, commandados respectivamente pelos capitães de corveta Bento Machado, Honório Koeller, Alberto Carlos da Gama e Tancredo Gomensoro.

A divisão de couraçados seguiu sob o commando do contra-almirante Lins Cavalcanti, que fez izar o seu pavilhão no couraçado *S. Paulo*; a de contra-torpedeiros partiu sob as ordens do capitão da mar e guerra Baptista Franco, que tomou por capitanea o contra-torpedeiro *Paraná*. O couraçado *Florianópolis*, que precedeu ás divisões nessa viagem, servirá de *tender*, durante os exercicios.

O Sr. ministro da Guerra approvou o contracto celebrado pelo commandante do 10º regimento de cavallaria com Antonio Bassedas Balyé para o arrendamento do predio de propriedade deste, para o quartel do mesmo regimento, por 430\$ mensaes, ate 31 de dezembro do corrente anno.

Por portarias de hontem, o Sr. ministro da Guerra nomeou seu ajudante de ordens, interinamente, o 1º tenente Antonio Chastinet, e encadernador dourador da Imprensa Militar o Sr. Leopoldo da Silva Neves.

O Sr. ministro da Guerra officiou ao seu collega da Marinha solicitando providencias para que o aviso de guerra *Teffé* seja posto á disposição do inspector permanente da 1ª região militar, afim de auxiliar a manutenção da ordem nas prefeituras do territorio do Acre.

Ao Supremo Tribunal Militar foi enviado pelo ministro da Guerra o requerimento do major da arma de cavallaria Manoel Feliciano

Ladislão dos Santos solicitando que na sua patente seja feita a averbação decorrente do decreto de 20 de setembro ultimo, que annulou a sua reforma e o promoveu áquelle posto.

Não foi aceita pelo Sr. ministro da Guerra a proposta feita por William Grah, para a compra de armamento não utilizado no Exercito e venda das armas que fabrica.

Pela Secretaria da Guerra foram enviados ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, para informar, os papeis em que o 1º tenente medico do Exercito Dr. Alexandre Souto Castagnino pede pagamento de vencimentos que allega ter deixado de receber, pela Alfandega de Corumbá, no anno passado.

Ao Supremo Tribunal Militar foram enviados pelo Ministerio da Guerra os papeis em que o coronel Tristão de Alencar Araripe pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 5 de agosto de 1908.

Foi nomeado ajudante do archivista do grande estado-maior do Exercito o capitão graduado reformado João Martins Vianna.

Ao Dr. Pedro R. José Rodrigues o Sr. ministro da Guerra permittiu que auxilie o serviço da auditoria da Guerra da 9ª região, sem direito, porém, á remuneração alguma.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao chefe do Departamento da Guerra que o 1º tenente intendente José Bueno Vieira Brada deve ser collocado acima do official de igual posto Joaquim Alves Cavalcanti, visto ser praça mais antiga.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recommendou ao director da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro que, para não sobrecarregar o actual chefe de primeira commissão de estudos da Rede de Viação Bahiana, de Theophilo Ottoni a Tremodal, organizasse uma nova commissão encarregada exclusivamente de revisões desse e de outros estudos de orçamentos apresentados pela Rede da Viação Geral da Bahia, com as vantagens de que gosam as commissões já organizadas, sendo nomeado chefe da mesma o engenheiro Antonio Joaquim de Barros Carneiro, que indicará pessoal de sua confiança para constituir a mesma commissão.

O Ministerio da Viação remetteu ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 9.046, de 18 do corrente, abrindo o credito de 4.300:000\$ para as despesas com a construção do ramal de Sabará a Sant'Anna de Ferros, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, mandou ouvir o consultor tecnico do ministerio sobre as bases apresentadas pelo Dr. Paulo de Frontin e a respeito do prolongamento das estradas de ferro Central e Leopoldina até a Praia.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, ordenou a publicação no *Diário Official* do resultado do exame feito no Instituto Oswaldo Cruz das aguas do Pedregulho.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, mandou lavrar nova nomeação de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro de Moysés Francisco da Matta e não Moysés Francisco da Motta, como fo-

lavrada á primeira portaria de nomeação; pois é aquelle o verdadeiro nome do novo thesoureiro, que ainda não prestou a respectiva fiança devido a esse engano.

Ao Ministerio da Viação foram enviadas as cópias do contracto celebrado com D. Maria Julia de Figueiredo para o arrendamento do predio n. 157 da rua Rufino de Almeida, onde funciona a agencia do Correio de Aldeia Campista, pelo preço de 150\$ mensaes.

Do cargo de estafeta da linha de Queimados a Monte-Santo, no Estado da Bahia, foi exonerado Francisco Alves de Araujo.

Em substituição foi nomeado João Dantas Pereira.

O requerimento de A. Placido Marques & Comp. offerecendo-se para fornecer impressos e livros, teve o seguinte despacho: «Esta directoria abriu concorrência para o fornecimento de que se trata e vai resolver á vista das propostas apresentadas.»

Foi mandado averbar nos assentamentos de chefe de secção Francisco Oli da Fonseca da Directoria Geral dos Correios, tempo de serviço que prestou no Exercito no periodo de 23 de maio de 1877 a 17 de abril de 1883.

Foi exonerado o estafeta entre Serrinha e Cicero-Dantas, no Estado da Bahia, Horacio José dos Santos.

Para esse lugar foi nomeado Romão Ferreira Soares.

Foi supprimida a linha de correio do Babelouro a Rio Preto, por S. Sebastião do Turvo, no Estado de S. Paulo.

Em vista das informações da Sub-directoria do Trafego Postal, foi indeferido o requerimento de Castro Lima & Comp. pedindo distribuição de correspondencia a diversas pessoas para a sua caixa de assignante.

O director geral de Agricultura remetteu ao Sr. presidente da Camara Municipal de Além Parahyba o seguinte officio:

«Em resposta ao vosso officio de 14 do corrente, em que solicitaes a fundação de um posto zootecnico nesse municipio, cabe-me communicar-vos, de ordem do Sr. Ministro, que a fundação de postos zootecnicos com auxilio do Governo Federal está subordinada aos dispositivos dos arts. 577, «O Governo Federal fundará postos zootecnicos e postos de selecção nas regiões pastoris, de accordo com os recursos da lei orçamentaria e mediante auxilio do governo local ou de associações agricolas, pastoris e de particulares», e 578 «O auxilio a que se refere o artigo anterior consistirá em terras apropriadas á cultura de forragens e edificios para as dependencias de posto, além das respectivas installações, ficando a cargo do Governo Federal a aquisição de animaes e o custeio do posto), do Regulamento Geral de Ensino Agronomico, pelo que cumpre a essa Camara Municipal prestar ao Governo Federal o concurso dos terrenos e installações necessarios á fundação do alludido estabelecimento.—Saude e fraternidade.»

Em officio dirigido ao Sr. ministro da Agricultura, o Dr. Lafayette Penna, presidente da Camara Municipal de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, informou que, devido a reputar-se a mesma edilidade incompetente para legislar sobre o registro, e

arquivo de marcas para animais, o mesmo serviço não foi por ella até agora executado.

No entanto, aquelle chefe local diz ser o primeiro a reconhecer que não pequenas vantagens adviriam, para os criadores do paiz, da adopção da utilissima medida, acima exposta, a qual maiores benefícios proporcionaria, ainda quando, uniformizada, pela applicação de um só systema, tivesse a garantir-lhe o caracter de obrigatoriedade que só uma lei federal, acceita e amparada pelos governos estaduais, lhe poderia emprestar.

Por carta recebida hontem, foi o Sr. ministro da Agricultura informado de que acaba de formarse, em Bruxellas, na Belgica, um grande syndicato de ricos capitalistas e industrias para explorar a industria da pesca no Brazil, resolvendo assim o problema das pescarias brasileiras.

Pretende o syndicato crear escolas de pesca modelares, trazendo pessoal e material moderno, desenvolvendo aqui a pesca e o aproveitamento industrial dos productos marinhos sob todos os seus aspectos; solicitará do Governo a cessão de terras para estabelecer colônias mixtas de agricultores e pescadores, abrindo mão de qualquer privilegio de exclusivismo.

Pela directoria geral de Agricultura, foi remetido ao inspector agricola do 11º districto o seguinte officio:

Relativamente ao vosso officio de 15 de setembro ultimo, em que offereceis a apreciação do Sr. ministro alguns artigos por vós publicados sobre a vantagem da introdução do gado indiano, cabe-me declarar-vos que, acompanhando o referido officio, só veio uma photographia da consulta feita ao ministro das Colonias Francezas. Peço-vos, pois, remetter os referidos artigos afim de fazer subir ao conhecimento do Sr. ministro o alludido officio e mais papeis. Saude e fraternidade.

Ao Sr. Manoel Bernardes, consul do Uruguay, o Sr. director geral da Agricultura enviou o seguinte officio:

Em resposta ao vosso telegramma de 14 do corrente, em que solicitaes informações sobre si o porto do Rio de Janeiro é considerado porto do norte ou de sul, para os effectos da tabella de auxilios annexa ao decreto n. 8.337, cumpre-me declarar-vos que, em face do referido decreto para a importação de animais de raça, é o alludido porto considerado porto do sul. Saude e fraternidade.

Ao Sr. ministro da Agricultura foram endereçados, por intermedio da Collectoria de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, 90 requerimentos de criadores naquella municipalidade, solicitando o registro e arquivo das marcas que usam para a signalar o gado maior de suas propriedades, elevando-se a 2.374 o numero de requerimentos de igual natureza até agora entrados na Secretaria da Agricultura.

Pelo Ministerio da Agricultura foi concedido transporte para dous bovinos de raça Ayrshire, da Estação da Maritima a Saudade, pertencentes ao Sr. Dr. F. Moitinho.

Com o Dr. Pedro de Toledo esteve hontem a comissão organizadora da 4ª Conferencia Assuareira, ha pouco realizada na cidade de Campos, a qual foi agradecer ao titular da pasta da Agricultura o auxilio por S. Ex. prestado a mesma conferencia, concedendo transporte aos seus membros e aos delegados dos Estados e o haver-se feito S. Ex. representar.

Compunham a comissão os Srs. deputados Pereira Nunes, representante do Estado do Rio de Janeiro Eusebio de Andrade, representante de Alagoas; Dr. Alfredo Cabussu, presidente da conferencia e delegado da Bahia; Dr. Pereira Lima, representante de Pernambuco; Dr. Curvello de Mendonça, de Sergipe; coronel Ernesto Lima, presidente do Syndicato Agricola de Campos, e Dr. Alfredo Ramos, representante do Espirito Santo.

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal o Gabinete de Identificação e de Estatistica dirigiu o seguinte officio:

Gabinete de Identificação e de Estatistica da Policia do Districto Federal—N. 1.391—Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911.

Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal—Levo ao conhecimento dessa meritissima chefatura que o Dr. José Mendes Tavares, actualmente preso no quartel da Força Policial, processado pelo crime de homicidio, se recusou terminantemente a submeter-se á identificação, contra disposição taxativa do regulamento em vigor e em prejuizo do serviço publico, e peço permissão a V. Ex. para lembrar a conveniencia de ser essa medida defendida integralmente.

A identificação obrigatoria dos individuos presos e processados sempre foi, entre nós, uma medida taxativa em lei.

O decreto n. 120, de 31 de janeiro de 1842, que regula a execução da parte policial e criminal da lei n. 264, de 3 de dezembro de 1841, prescreve, de uma maneira imperfeita, a obrigatoriedade dessa praxe judiciaria (art. 158).

As leis posteriores referentes á materia nada mais fizeram que remodelar vantajosamente os antigos processos signaléticos, tão defeituosos e lacunosos, pelos quaes se procurava estabelecer a identidade individual, tornando-os mais efficazes e mais praticos.

Usando das autorizações das leis n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 3º, e 652, de 23 de novembro de 1899, o Governo expediu dous decretos, ambos de 14 de abril de 1900, o primeiro sob n. 3.640, dando novo regulamento ao serviço policial; e o segundo sob n. 3.641, reorganizando o serviço da Casa de Detenção, e ambos consignam medidas tornando obrigatoria a identificação dos réos presos, de accordo com o systema anthropometrico, logo após a detenção ou no dia immediato, com excepção dos seguintes:

- a) os presos administrativamente;
- b) os que forem por motivo não propriamente criminal (detenção pessoal);
- c) as prostitutas e, em geral, as mulheres presas por infracção contra a moral;
- d) os inculpados de crimes:
 - I. politicos;
 - II. calúnia ou injuria;
 - III. duello sem lesões corporaes;
 - IV. adulterio;
 - V. contravenções, menos as do Código Penal (liv. 3º, capitulos 12 e 13);

f) contra o livre exercicio dos direitos politicos.

O decreto n. 3.543 contém iguaes disposições, acrescentando: no artigo 151, a faculdade dada ao ministro da Justiça de, em casos mais especiaes, dispensar da identificação presos a ella obrigados; no artigo 152, a pena disciplinar, por determinação do administrador, da prisão solitaria aos presos que se recusarem ás operações anthropometricas; e no artigo 157, a ordem para serem aos presos, quando identificados, retirados, a roupa até á cintura, os sapatos e as meias, para o exito da operação.

Na sessão da Camara dos Deputados de 6 de novembro de 1901, os deputados Irineu Machado e Sá Freire offereceram a seguinte

emenda ao projecto do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça:

«E renovada a disposição contida no orçamento para 1898, autorizando o Governo a rever o decreto n. 7.011, de 17 de agosto de 1878, expedido para regulamentar a estatistica policial e judiciaria, fazendo as alterações que julgar convenientes, e mais annexar a esse serviço o da secção de identificação anthropometrica, podendo incumbir da direcção de taes trabalhos a um membro do Ministerio Publico do Districto Federal». A Comissão de Finanças manifestou-se contra ao additivo, que, por isso, não logrou approvação.

A maioria da Comissão não pôde aceitar a emenda. Esta sua ultima parte valia por uma incursão em assumpto de caracter administrativo. E a Comissão pensa que, si ha um mal nos governos que legislam, elle não é menor nos parlamentos que administram.

Convém lembrar que, ha annos, tambem a proposito da recusa de um conhecido politico em submeter-se á identificação, quando processado por crime commum, o então senador Barata Ribeiro apresentou ao Congresso um absurdo projecto mandando que ficasse suspensa a pratica da identificação dos reclusos á Casa de Detenção, até que, tomando o Congresso conhecimento da materia, sobre ella legisse, iniciativa esta de que resultou o projecto n. 29, de 15 de outubro de 1903, apresentado pelo mesmo senador.

O Senado Federal teve, porém, o grande merito de utilizar de um modo correcto para a historia do direito penal a these debatida, applaudindo as conclusões enunciadas no parecer n. 160, de 1903, e n. 92, de 1906, da Comissão de Justiça, que aconselhavam ao Senado a não approvação da medida apontada pelo senador Barata.

A materia do additivo foi mais tarde reproduzida no projecto n. 318, de 7 de novembro de 1902, que, approvado e sancionado, se tornou a lei n. 947, de 29 de dezembro de 1902.

Em virtude dessa autorização, o Poder Executivo promulgou o decreto n. 4.764, de 5 de janeiro de 1903, dando novo regulamento ao serviço policial.

Foi creado, com o caracter ao mesmo tempo judiciario e policial, o serviço de identificação, funcionando annexo ás Casas de Detenção e Correccão, mas constituindo um departamento administrativo perfeitamente autonomo.

Soffreram duas notaveis alterações as anteriores disposições. A primeira, que foi fundamental, consistia no estabelecimento da identificação dos delinquentes feita pela combinação systematica dos processos mais aperfeiçoados até então em uso no estrangeiro.

Assim, o novo regulamento determinou que a identificação judiciaria constasse das observações anthropometricas e das impressões dactylogicas, além da photographia.

A outra alteração refere-se á ampliação a todos os accusados por crimes, especialmente particulares, da dispensa da identificação.

Por ultimo, a reforma autorizada pelo decreto n. 1.631, de janeiro de 1907, e baixada com o decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, cogitou do serviço de identificação, melhorando-o, de modo que ficassem completamente harmonizados os interesses do Estado com os direitos do individuo.

Com effecto, estabelecendo como processo de identificação judiciaria o systema dactyloscopico, o regulamento vigente, clara e terminantemente, tornou obrigatoria a identificação de todas as pessoas detidas, qualquer que sejam a sua idade, sexo ou condição social, sem excepções de crimes, contravenções ou motivos, mandando que a todos os processos, sob pena de multa, a autoridade policial juntasse a individual dactyloscopica do accusado, tomada no proprio gabinete ou nas suas filiaes, considerando-se para todos os effectos a iden-

ificação como a base da instrução criminal, pelo conhecimento exacto que ella faculta da pessoa do indiciado com os seus antecedentes bons ou máos (arts. 123, letras 'a, b, c, d e e, e 124).

Depois mesmo que se deu á identificação judiciaria uma forma administrativa simples, pratica e liberal, executada não só como função de mera policia, mas como medida comprobatoria da identidade moral, a identificação constitue ainda um funesto preconceito.

A incompreensão nasce precisamente dessa funesta ignorancia que empresta aos processos verificadores da identidade pessoal um caracter vilipendioso, humilhante e vexatorio, nada havendo de mais falso nesse preconceito, como está provado.

O que é interessante é que não é só o ignorro vulgo que considera vergonhoso submeter-se á identificação.

Tem essa erronea noção a massa letrada do povo e de muitas pessoas illustradas sabemos nós que se enchem de pavor ao lhes fallarem na conveniencia de registrarem, no Gabinete de Identificação, a sua individual dactyloscopica e obterem um documento complementar da qualificação civil e garantidor do nome individual.

A identificação obrigatoria não constitue pena ou vexame de especie alguma e, consultando os interesses da justiça publica e o respeito devido á dignidade humana, serve apenas para distinguir as pessoas, de sorte a facilitar o seu reconhecimento pela Policia, a quem incumbe a defesa de sua vida, de seus direitos e de sua propriedade, evitando confusões lamentaveis e prevenindo os casos de homonymia em bem das pessoas honestas e processadas.

Si a identificação é uma ameaça constante sobre a cabeça de quem tem a temer que se apurem seus antecedentes, e tanto peor, só servirá de protecção ás pessoas honestas, que não tem contas a prestar á justiça e nada receiam da vigilancia que a Policia exerce sobre a sociedade, no conhecimento de cada um de seus membros.

O problema está, entre nós, no ponto de vista da policia scientifica, sob a vigilancia do decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, definitivamente resolvido, e resolvido de um modo mais completo, porque não só se attendeu aos interesses superiores da justiça como se consultaram os melindres da liberdade individual.

Simplificado e modificado extremamente o processo de identificação, teve essa questão debatida uma solução logica e plausivel, a unica que se impunha ante os factos accumulados por uma longa experiencia e ante as necessidades da policia judiciaria.

A identificação é um reclamo da consciencia juridica do nosso tempo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.— O director, *Elycio de Carvalho*.

Foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço ao cabo de esquadra da Brigada Policial Antonio Ferreira de Amorim e ao soldado José Lopes de Souza.

Alistaram-se na Brigada Policial os cidadãos Manoel Izaias de Souza, José Cunha de Sá, Antonio José Leite, Oscar Emiliano da Costa e André Arantes de Lucena.

Entrou hontem em execução a nova organização dada á Brigada Policial, sendo extintos os 1º e 2º regimentos de infantaria e o regimento de cavallaria e creados os 3º batalhões de infantaria, o regimento de cavallaria e o Corpo de Serviços Auxiliares, constantes dos mapas que acompanharam o decreto n. 9.012, de 4 do corrente.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu pelo Correio Geral, em sellos adhesivos: 26:000\$, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina; 8:600\$, para a Collectoria das Rendas Federaes de Nitheroy, e 3:000\$, em sellos para o imposto de consumo nacional, para a de Thezopolis, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de xilographia, confereu e empacotou 4.208.640 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 95:922\$800.

Entregou á Caixa de Amortização, 24:747\$, producto de troco de nickel e bronze por papel.

Trocou para esta praça 2:200\$, em moedas de nickel do antigo pelas do novo cunho, e 300\$ em nickel por papel moeda.

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Casa da Moeda, em moedas de nickel e bronze, a importancia de 24:236\$000.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas hontem notas dilaceradas e por substituir, na importancia de 138:627\$000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização, despachou hontem os seguintes papeis:

Julio da Costa Pereira.—A' Junta.

Irmandade do Santissimo Sacramento e Santo Antonio dos Anjos da Laguna.—Provem que tem personalidade juridica.

Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Junta a procuração.

Francisco Ignacio de Oliveira.—Expeça-se a guia.

Amelio dos Santos.—Idem.

Oliveira Neves & Comp.—Idem.

Oliveira Neves & Comp.—Idem.

Severino Velloso de Carvalho Junior.—A' secção de contabilidade para informar.

Carolina de Araujo Silva.—Apresente procuração com poderes para receber os juros.

Anna Caputo.—Pague-se a quantia de 2:375\$, de accordo com a informação supra, reconhecida a identidade de pessoa.

Pedro Guedes de Carvalho.—Pague-se a quantia de 11:250\$, de accordo com a informação.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.—A' correteria para informar.

José Duarte Junior.—Idem.

Banco Commercial do Rio de Janeiro.—A' correteria para dizer si o requerente tem personalidade juridica.

Pedro Guedes de Carvalho.—Pague-se a quantia de 135:450\$, de accordo com a informação.

Silva Gomes & Comp.—Pague-se a quantia de 300\$, de accordo com a informação, reconhecida a identidade de pessoa.

Leonor Pacheco da Costa.—A' secção de contabilidade para fazer a anotação.

Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria.—A' correteria para informar.

Marianna da Costa Barros.—Satisfaça a exigencia da informação.

Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.—A' correteria para informar.

Officio n. 846, da Delegacia Fiscal de São Paulo.—Devolva-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo, a nota e termo juntos, declarando que a Caixa de Conversão e não á de Amortização, compete proceder o exame pedido.

Representação da secção do Papel Moeda.—Remetta-se.

Officio n. 7.374, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—A' secção do Papel Moeda.

Officio n. 129, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.—Ao Dr. Flores.

Officio n. 501, da Recebedoria do Districto Federal.—A' correteria.

Marietta da Silva Fonseca.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Leonor Pacheco da Costa.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação, reconhecida a identidade de pessoa.

Officio n. 129, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.—Archive-se.

Officio n. 106, da Contabilidade Publica.—A' contabilidade.

Juizo de Direito da comarca de Vassouras.—A' contabilidade.

Arnaldo Gomes Maciel.—Pague-se a quantia de 180\$, de accordo com a informação.

Juizo da Provedoria e Resíduos.—Juntar ao 408-M.

Maria do Carmo Arlinda.—A' correteria para informar.

Palmyra Pereira Restier.—Remetta-se este processo com os jornaes ao Sr. ministro da Fazenda para os effectos do art. 179 do regulamento desta repartição.

Amelia dos Santos.—Remetta-se.

Oliveira Neves & Comp.—Idem.

Francisco Ignacio de Oliveira.—Idem.

Representação da secção de contabilidade.

—A' correteria para informar.

João Pedro Caminha.—Satisfaça a exigencia da informação.

Orlando Leal Pimenta Bueno.—Remetta-se.

Entraram hontem, para a Caixa de Conversão, 150.102 libras e 300.000 dollars.

Sahiram na mesma data, 1.013 libras, 1.340 francos, 300 dollars e 240\$, ouro nacional.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 333.664:898\$948.

A renda arrecadada hontem, pela alfandega desta Capital, importou em 144:162\$255, ouro, e 237:898\$083, papel.

No gabinete do Dr. Paulo de Frontin esteve hontem a tarde uma comissão, composta dos Srs. Vicente José Martins, José Correia Pinto, Mello & Affonso, Felipe Martorelle, Costa & Braga e Antonio Fiuza Junior, que solicitaram do director da estrada providencias no sentido de continuarem os jacás em que são transportadas as aves em que commerciam, a ser recebidos na estação de S. Diogo e na Maritima como encomenda.

Motivou essa solicitação dos mercadores, o facto de, desde cinco ou seis dias, ter sido suspenso o direito de encomenda geralmente, como allegaram, dado aos jacás e em seu lugar applicado o de mercadorias.

O Dr. Paulo de Frontin, depois de ouvir os interessados, prometeu estudar e resolver satisfactoriamente a reclamação.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, respondeu ao officio n. 4.456, de 11 de agosto, do Ministerio da Viação, declarando que o Dr. Carlos Euler, sub-director da 5ª Divisão daquella via-ferrea, em comissão na Estrada de Ferro Oeste de Minas, tem direito ao abono de gratificação de 10% sobre os seus vencimentos, por contar, desde 31 de agosto, mais de 10 annos de serviço.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem, o seguinte telegramma de Montes Claros:

«Municipalidade de Monte Claros offerecen-me grande banquete na pessoa de V. Ex., seguindo-se animado baile. Nome marechal Hermes, ministro da Viação e V. Ex. muito aclamados.

Cordeaes saudações.—Dutra.

A' sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, deram parte de

doentes o telegraphista Juyenal Alves Barbosa, da Central, e os praticantes Domingos José de Azevedo e Mariano P. Castro Mendes.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Chapéu d'Uvas, Antonio Barreto Colbert; em Sabará, o praticante Joaquim Silva; em Carandahy, o praticante Levindo de Castro, Negreiros; em João Ayres, o praticante Adalberto Silva; na Central, o praticante Tancredo José Lopes.

AO Ministério da Viação e Obras Publicas, foram hoje enviadas as seguintes contas de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 467, Hentschel & Gaffree, £ 151-13-7,80;

Officio n. 468, Guinle & Comp., £ 134-7-6;

Officio n. 469, Antonio da Costa Lago e Alfredo Braga, 23:775\$143;

Officio n. 470, Julio de Almeida, 120\$000;

Officio n. 471, Companhia União Valenciana, 61:25\$104;

Officio n. 472, Repartição Geral dos Telegraphos, 729\$900;

Officio n. 473, Borlido Maia & Comp., 308\$200; Gonçalves Castro & Comp., 1:301\$100;

J. L. Rodrigues da Costa, 261\$, e Villas Boas & Comp., 2:206\$100;

Officio n. 474, Borlido Maia & Comp., 196\$800, e J. L. Rodrigues da Costa, 1:493\$000;

Officio n. 475, Araujo Santos & Comp., 278\$; E. Lambert, 4:160\$ e 580\$; Gonçalves Castro & Comp., 1:317\$700 e 1:381\$000;

Officio n. 476, Borlido Maia & Comp., 1:98\$5130, 1:723\$190 e 1:737\$; Gonçalves Castro & Comp., 282\$; Hime & Comp., 5:633\$150;

4:569\$630 e 742\$110; Laport Irmão & Comp., 1:149\$170, 472\$390 e 2:021\$320; Machado Bastos & Comp., 100\$800, e Pinheiro & Ladeira 510\$000;

Officio n. 477, Borlido Maia & Comp., 1:524\$700 e 1:544\$; Corrêa da Costa & Comp., 1:377\$800; Hime & Comp., 561\$720; José da Silva & Comp., 663\$304, e Villas Boas & Comp., 108\$000;

Officio n. 478, Laport Irmão & Comp., 2:305\$000;

Officio n. 479, Laport Irmão & Comp., 583\$000 e 315\$300;

Officio n. 480, Jacob & Figueiredo, 2:763\$400;

Officio n. 481, David & Comp., 186\$140;

Officio n. 482, A. Guimarães & Comp., 2:150\$; Fiel Augusto de Oliveira & Comp., 240\$; Gonçalves Campos & Comp., 2:314\$260;

e Hime & Comp., 2:287\$000.

O Sr. Dr. José Bezerra Cavalcanti, director geral interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais, expediu ao Sr. Dr. Geraldo Rocha, engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, o seguinte telegramma:

Dr. Geraldo Rocha—Manãos—Poco licença para apresentar-vos, em nome da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, vivos agradecimentos pela nobre conducta que tendes seguido e aconselhado em face da hostilidade dos indios, cuja attitudê só poderá ser real e eficazmente modificada pelos processos pacíficos pregados pelos nossos melhores sertanistas e sempre adoptados com perfeito exito pelo coronel Rondon. Vosso humanitario procedimento, revelando superior comprehensão da importância do problema indigena, muito contribuirá para facilitar a sua almejada solução, sendo, além disso, de esperar que seja imitado por quantos hajam de operar nas regiões occupadas por nossos infelizes e irresponsaveis patricios das selvas.

Tenente Alípio Bandeira, inspector dos indios nesse Estado, irá procurar-vos para as-

sentar convosco as medidas necessarias para o completo desenvolvimento do plano de pacificação.

Reiterando os meus agradecimentos, tenho o prazer e a honra de saudar-vos.—José Bezerra, director interino.

A mesma directoria, recebeu o seguinte telegramma:

Bélmonte (Bahia), 23 outubro—Parto neste momento para Cachoeirinha afim de effectuar a acção conjunta com o inspector de Minas para a pacificação dos indios no valle Jequitinhonha, região limítrophe dos dous Estados.

Cumpro o dever de communicar-vos que o intendente desta cidade poz á minha disposição recursos ao alcance das forças do municipio.

As duas canoas que compõem a minha pequena expedição, bem como as respectivas tripulações, vão por sua conta. Chegaremos Cachoeirinha provavelmente no dia 26. Saudações.—Estigarribia, inspector.

Adquiriram imóveis:

Luiz Cordeiro, o predio da rua Dr. Vieira Souto n. 112, em Copacabana, por 17:000\$000.

Luiz Alexandre Salembies, os predios no morro da Providencia ns. 56 e 58 á rua Laura de Araujo n. 37, todos por 9:500\$000.

Antonio Staffel, o predio e terreno á rua Angelica n. 59, no Meyer, por 6:000\$000.

Maria Ursula da Fonseca Braga, o predio e terreno á rua General Ballegard n. 54, por 7:000\$000.

Jeronymo Corrêa de Mello, o predio e terreno á rua Barroso n. 40 antigo, por 5:000\$000.

José Gonçalves Pereira, um terreno á rua João Rodrigues, por 700\$000.

Luiz Arruda, os predios ns. 1 e 3 á travessa do Bandeira, por 4:600\$000.

Passageiros:

Chegaram hontem os seguintes: No paquete inglez *Ortega*, de Liverpool e escalas:

Cecil Bennet, David Arnot, Frederik Fischer, Jane Arnot, Louis Kakla, Dr. Lisboa Coutinho, Joy M. Jones, Gonçalves Senna, Clelia Silva, Gilberto, Gustavo, Maria e Ismenia Silva, C. Vieira Junior e senhora, Isabel Costa, Dr. Joaquim de Provença e familia, Luiz Corrêa Vianna e familia, A. Garcia, David Devan, Laura Teixeira, Paschoal Teixeira e Agostinho Leite.

No paquete nacional *Itaperuna*, de Porto Alegre e escalas:

Tristão Brilhante, Manoel Moreira da Costa e familia, João Fernandes Gomes e senhora, Luiz Gouveia, Aurelio Cabral, Aurea Borges de Oliveira e um filho, Julio Campos e filhos e Dr. O. E. Schmidt.

Seguiram os seguintes: No paquete inglez *Nile*, para Buenos Aires e escalas:

Gilkilton e familia, Manoel A. de Menezes, Alfredo Martins, Francisco Isabel, Charles W. Armstrong, Isabel Rocha, Alvaro de Carvalho, Edgard G. Hahlo, Mme. Egydio de S. Aranha, Dr. Carlos Paiva Moreira, Dr. Luiz Silveira, Dr. Julio Mesquita, Charles Schneider, S. B. Muron, Lientenant A. E. Norton, Alberto L. Crow e senhora, A. B. Joseph, Jorge Lion e Raul Cintra.

Requerimentos:

Foram despachados os seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Raphael José da Silva Lima, pedindo pagamento de 2:000\$ de aluguel do predio occupado pela policia.—As contas aguardam o reforço da respectiva verba pelos impostos indicados nos ns. 71 e 72 do art. 1º da lei n. 2.321, de 3 de dezembro de 1910.

Oscar Archânjo Dias dos Santos, ex-cabo da Brigada Policial, pedindo trancamento de nota.—Indeferido.

Adolpho Frederico Tourinho, indagando quem na ausencia do delegado fiscal deve assignar os diplomas de bacharel em lettras expedidos pelo Colégio S. Salvador.—Este ministerio é incompetente para tomar conhecimento do assumpto.

Carlos W. Armstrong, director do Gymnasio Anglo-Brazileiro, pedindo se autorize a Delegacia Fiscal em S. Paulo a receber o deposito para pagamento do delegado do Governo junto ao mesmo instituto.—Torna-se desnecessario effectuar o deposito para pagamento da gratificação do delegado fiscal, pois que este já não se acha mais no exercicio. Não ha, pois, que deferir.

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Augusto da Silva.—Concedo.

Augusto José Ferreira.—Não ha vaga.

Antonio Henrique de Oliveira.—Attenda-se de accordo com o regulamento.

Antonio Rodrigues Zephio.—Certifique-se o que constar.

Antonio Joaquim da Rocha.—Idem.

Antonio Eleuterio dos Santos.—Concedo.

Antonio Borges de Freitas Sobrinho.—Idem.

Companhia Taubaté Industrial.—Apresento a reclamação em impresso proprio.

Cornelio Ernesto dos Santos.—Indeferido.

Calisto Rodrigues de Lima.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

João Paulo da Rocha.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria, a contar de 15 de setembro.

João Chagas.—Certifique-se o que constar.

João da Silva Ribeiro Junior.—Concedo.

João Gomes de Oliveira.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

João Pereira de Macedo.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, a contar de 15 de setembro.

João Ignacio Coelho.—Concedo 60 dias.

Joaquim Ferreira.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, a contar de 27 de setembro.

Joaquim Alberto Monteiro.—Concedo.

Pelo coronel commandante da Brigada Policial:

De Alfredo da Silveira Dantas, tenente.—Indeferido, á vista das informações.

De J. Domingos da Silva & Coelho.—Pague-se a conta.

De Guilherme José Rodrigues.—Pague-se a quantia de 155\$007, depois de recolhida á Contadoria pelo quartel mestre do regimento.

De Rubens de Azevedo Guimarães.—Entre-gue-se o documento, mediante recibo.

De D. Silvina Cecilia dos Santos.—Justifique o seu direito perante a Auditoria da Brigada.

De Azevedo Alves, Carvalho & Comp.—Pague-se a conta de 3:045\$000.

De Francisco Alexandre de Souza.—Certifique-se.

De Pedro Fernandes da Silva, soldado.—Indeferido, á vista da informação do Sr. commandante do regimento.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, o capitão José Joaquim Nunes.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região e auxiliar do superior de dia.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita e as guardas para os Palacios do Catete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

A brigada estrategica dá a guarnição.

Dia ao posto medico da divisão de saúde, 1º tenente Dr. Manoel de Lemos.

Uniforme 5º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich —
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	63.0	27.5	33.5	22.9	22.0		E	5	3	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.4	27.4	30.8	22.8	18.8		SE	4	5	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	62.5	25.2	26.7	23.2	17.4	1.3	SE	8	1	
Guaramiranga.....	4° 17'	17° 25'	780	—	21.0	26.0	18.4	13.5		W	6	8	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.3	26.4	33.5	24.8	13.4		ESE	5	8	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	65.3	26.6	29.6	24.8	19.4	0.3	E	7	8	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 10'	212	62.8	28.6	25.2	18.6	12.8		ESE	4	5	Bom.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.6	24.0	30.3	20.2	19.0		NW	2	5	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	61.5	20.1	31.3	18.5	15.0		SE	4	5	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	11	65.1	29.4	31.4	19.8	16.9	0.2	E	5	7	Incerto.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	—	29.4	31.6	23.6	13.3		E	6	7	Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	31° 52'	50	66.9	26.6	28.1	20.0	16.7	0.6	E	5	9	
Recife.....	8° 05'	31° 51'	39	61.9	27.6	29.6	25.0	17.8		E	5	9	Incerto nev. tenue.
Aracaju.....	10° 53'	37° 04'	5	65.5	26.9	27.5	23.4	12.1		E	6	3	Bom.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	61.4	28.4	30.1	22.5	19.5		NE	5	7	
Cacitê.....	14° 02'	12° 37'	900	61.5	22.6	29.6	17.5	13.5		SE	3	1	Bom.
Ribeos.....	14° 17'	39° 03'	3	63.6	25.4	25.8	20.7	23.7		O	0	4	Bom.
Guyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	67.7	25.4	30.0	24.4	19.4		SE	1	10	Incerto.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	64.3	20.8	34.2	14.9	16.9		O	0	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 50'	617	65.7	23.2	27.9	18.8	14.9	5.0	O	0	10	Mão.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	44° 20'	305	62.4	24.2	27.8	22.4	16.9		O	0	9	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	—	15.6	27.4	10.6	12.6	0.7	NW	2	10	Mão nevociro.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	65.0	19.5	29.4	13.7	16.2	6.0	NE	1	10	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	17° 49'	515	63.9	22.0	34.0	11.2	15.3	3.6	E	1	5	Bom.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	65.4	18.0	23.4	15.6	12.3		N	2	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 18'	16° 35'	1.016	65.2	18.4	28.0	11.5	14.2	0.6	O	0	8	
Lavras.....	21° 20'	44° 53'	868	66.0	17.6	29.2	11.8	13.5	1.9	O	0	10	
Palmyra.....	21° 29'	42° 19'	832	63.2	16.2	28.8	14.4	12.5	16.1	E	1	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	65.8	23.2	25.2	23.0	19.7	0.2	O	0	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	66.1	17.4	29.3	13.0	13.9	1.0	NW	1	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.8	21.8	27.0	12.4	11.5	0.2	O	0	2	Bom.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	65.9	17.2	27.8	5.8	13.4	8.6	SW	1	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	63.6	22.3	27.0	12.0	12.7		S	1	0	Bom orvalho.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 33'	614	64.8	21.3	27.4	10.0	12.6		W	3	0	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.4	19.4	27.2	16.0	14.8	8.7	ESE	1	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	64.1	19.3	25.1	15.5	15.3	6.8	WSW	1	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	65.7	20.0	28.4	15.3	15.7	22.7	O	0	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	43° 01'	936	63.9	16.5	26.9	7.6	13.8	36.6	O	3	9	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.2	19.4	28.0	15.0	14.8	12.0	NNE	5	10	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	64.5	21.0	25.2	11.0	11.4		E	1	3	Bom nev. tenue.
Campinas.....	22° 51'	47° 04'	665	64.3	21.0	25.8	10.1	12.3		O	0	2	Bom nev. tenue.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	64.2	20.5	21.8	18.1	16.4	4.6	W	6	10	Incerto nev. tenue.
Taubaté.....	23° 05'	43° 25'	583	64.8	19.4	23.6	11.0	13.7	4.6	O	0	10	Incerto.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	64.1	20.4	23.8	13.0	13.0		O	0	0	Bom orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	63.7	19.7	23.6	9.5	11.4		O	0	0	Bom nev. tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	40	66.6	20.0	18.0	14.4	14.1		S	2	4	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	64.9	21.0	24.4	9.5	12.0		NW	2	0	Bom orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	65.5	18.2	18.0	13.2	13.4		NW	3	8	Nevociro tenue.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.6	15.2	22.4	11.5	11.5		S	1	4	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	65.5	18.5	23.0	16.5	15.4		O	0	10	Incerto nevociro.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	63.7	20.7	22.5	19.1	14.2		SW	1	1	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	66.9	15.4	19.8	11.8	12.5	4.5	NE	1	6	Bom.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	64.6	18.8	20.0	15.8	11.2		O	0	0	Bom.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	51° 56'	200	—	20.8	27.3	14.5	13.0		O	0	0	Bom.
Guaporé.....	29° 00'	51° 54'	550	—	14.6	23.9	13.9	11.5	10.1	O	0	10	Incerto nevociro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	—	20.0	23.5	3.5	14.4		O	0	0	Nom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	62.0	21.2	25.5	15.5	12.5		O	0	0	Bom orvalho.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	63.4	18.6	25.2	15.4	13.2	3.0	O	0	9	Incerto nevociro.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	62.6	17.8	24.5	14.4	13.5		O	0	9	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	51° 12'	209	65.3	18.3	21.1	16.1	14.4		O	0	1	Bom.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	—	17.2	20.5	14.3	5.4		O	0	0	Bom.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	65.3	16.2	18.8	15.3	12.8		O	0	10	Mão nevociro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	—	15.2	23.0	5.0	8.6		O	0	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	65.3	15.8	17.6	13.7	11.8		SE	3	9	Mão.

OCCURRENCIAS

Em Fernando Noronha, Goyaz, Ouro Preto, Barbacena, Lavras, Caxambú, Rezende, Mendes e Montevideo choveu hoje. Em Fortaleza, Natal e Juiz de Fora chuveou esta manhã. Em Montes Claros, Franca, Ribeirão Preto, Barbacena, Palmyra, Vassouras, Rezende, Pinheiro, Mendes, Capital, Taubaté, Porto Alegre, Camboriú, Guaporé e Bagé choveu hontem. Em Goyanna, Jabotão, Goyaz, Ouro Preto, Muzambinho, Campos e S. Carlos do Pinhal chuveou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Santa Maria com 3°,5 e em Jaguarão com 5°,0.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incoberto; m, mão; n, nevociro; nt, nevociro tenue e o, orvalho. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se a Escala de Beaufort.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich —
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	62.7	26.4	26.5	22.3	17.0	1.5	SE	6	0	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	64.7	29.0	29.3	25.2	21.5		NNW	6	4	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	533	65.7	22.0	28.2	18.5	14.7		SE	5	3	
Goyana.....	7° 31'	35° 00'	14	65.1	29.0	31.4	19.0	17.4	0.2	E	5	4	Bom.
Nazareth.....	7° 49'	33° 17'	82	64.4	30.2	30.8	21.6	20.0		SE	4	4	Bom.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.9	26.6	29.9	22.6	19.1	0.8	SE	2	3	Incerto.
Cuyabá.....	13° 35'	56° 00'	235	68.1	26.5	30.5	24.6	18.9		N	1	8	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	65.5	24.5	29.4	17.3	14.4		O	0	6	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	64.2	22.8	27.6	21.6	17.4		O	0	10	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	70.1	15.1	18.8	15.6	12.7	5.5	E	2	10	Nevoeiro.
Francisco.....	20° 32'	47° 34'	1.002	64.3	22.7	25.4	13.8	16.0		O	0	4	Bom orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	64.3	25.4	31.0	16.0	17.1		SW	1	3	Bom orvalho.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	66.1	17.6	20.0	14.9	12.6		E	3	10	Nevoeiro.
Mozambinho.....	21° 18'	46° 33'	1.046	67.0	18.3	27.8	14.8	13.9		N	1	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 53'	848	66.0	19.0	24.6	15.0	13.8		NE	2	9	Orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	65.3	18.2	21.8	14.4	12.5	0.7	O	0	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	44° 30'	9	67.6	23.0	24.2	22.2	18.7	2.2	WSW	2	19	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 43'	43° 20'	682	67.2	18.4	22.6	16.6	14.2		O	0	1	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.0	22.6	27.0	14.0	13.8		NE	1	7	Bom.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	68.1	17.6	24.8	14.8	14.1	3.8	SE	1	1	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.7	20.1	32.0	12.0	12.5		SE	1	1	Bom orvalho.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 33'	614	64.8	18.2	31.0	13.5	12.5		N	2	15	Bom orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.9	20.4	24.4	17.8	13.9		O	0	15	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	66.1	20.5	25.7	17.5	15.8		ENE	1	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	66.4	22.2	25.2	17.1	15.7		E	1	10	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	—	20.8	23.4	16.0	13.6		O	0	1	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.4	20.0	25.0	16.8	15.7		O	0	10	
Piracicaba.....	22° 43'	47° 10'	550	64.6	19.8	29.3	12.8	12.7		O	0	8	Nevoeiro tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.8	21.5	27.5	14.0	12.3		SE	1	3	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	66.0	21.8	22.9	19.7	17.1	5.2	N	1	10	Nevoeiro tenue.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	66.2	20.6	28.3	17.2	13.8	0.2	E	1	8	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	65.5	19.7	29.0	13.0	11.9		O	0	0	Bom orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	66.2	15.8	27.6	13.0	11.9		E	3	10	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	67.6	21.9	23.0	17.5	15.4		S	1	4	
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	695	65.3	17.6	20.2	10.5	11.7		O	0	0	Bom orvalho.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	10	66.5	19.6	21.6	13.4	15.7		O	0	10	Nevoeiro tenue.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	62.1	22.2	27.6	7.0	10.1		N	4	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.8	18.8	26.5	9.2	10.4		NE	1	0	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	65.8	18.5	22.0	16.5	15.1		SE	2	2	Bom nev. tenue.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	66.0	19.4	27.6	14.5	13.4		NE	1	2	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	66.6	19.6	23.4	12.8	12.8		NE	1	2	Bom.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	66.9	19.4	21.7	15.7	13.0		N	3	0	Bom.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	68.7	10.2	26.2	8.5	8.6		O	0	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	64.8	20.0	23.0	4.5	14.4		O	0	4	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	—	19.2	25.5	15.0	11.3		SW	2	10	Incerto orvalho.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	64.4	19.8	25.1	13.9	12.9		N	1	5	Incerto nev. tenue.
Cachocira.....	30° 29'	52° 50'	—	—	17.0	29.1	13.0	12.6		E	2	10	Incerto.
Bagé.....	31° 26'	51° 12'	209	—	20.2	25.8	13.6	10.4		N	3	3	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	—	14.5	20.1	14.5	9.2		O	0	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	63.4	15.4	21.4	14.5	11.6		S	3	10	Mão nev. tenue.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	—	17.4	25.0	4.0	7.5		NW	1	10	Mão.
Rosario.....	34° 17'	57° 17'	32	69.7	11.0	25.0	10.0	8.6		S	6	10	Mão.
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'	23	68.4	12.0	22.0	10.0	9.2		SE	8	10	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	66.6	11.4	17.8	11.0	9.6		ESE	7	10	Mão.
Bolívar.....	36° 00'	60° 08'	94	72.3	14.0	22.0	16.0	5.6		S	6	10	
Bahia Blanca.....	38° 03'	61° 03'	39	67.9	9.0	19.0	10.0	—		N	10	0	Bom.

OCCORRENCIAS

Em Montevideo choveu hoje. Em Goyana chuveu esta manhã. Em Fernando Noronha, Campos, Caxambú e Cachocira choveu ontem. Em Ouro Preto, Palmyra, Rezende e Taubaté chuveu ontem.
As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Jaguarão com 4° 0 e em Santa Maria com 4° 5.
Convenções: Estado do céu em décimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os números indicativos da força do vento referem-se à escala de Beaufort; de 0, calma, a 12, tufão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Belém.....	1° 28'	48° 27'	48	62.6	28.4	34.1	21.8	21.4		E	5	4	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	67.6	27.3	30.5	21.6	18.4		SE	3	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780	—	21.4	28.4	18.2	15.5		W	3	10	Mão.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	64.9	28.8	29.5	24.5	23.2		SE	5	7	
Paratyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.4	28.3	30.2	29.4	17.8		WNW	2	5	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 08'	535	66.1	19.4	29.3	17.6	15.3		SE	8	4	Bom.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	62.8	29.8	31.4	22.0	15.2		NE	2	7	Bom. nev. tenue.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	65.5	27.4	28.2	20.6	16.3		0	0	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.6	28.5	28.0	24.5	19.3		SE	4	6	Bom. rev. tenue.
Aracaju.....	10° 53'	37° 04'	5	65.5	26.9	27.4	24.9	17.0		E	5	4	Incerto.
Lactité.....	14° 02'	42° 37'	900	61.0	29.7	28.1	16.0	13.1		SE	2	1	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.7	33.7	25.4	20.5	18.6		0	0	2	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	36° 00'	235	67.7	28.5	31.2	24.7	12.3		S	1	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	617	64.3	23.8	28.9	17.0	11.8		0	0	0	Bom.
Theophilo Otttoni.....	18° 10'	44° 20'	305	63.1	21.8	27.4	21.4	15.3		0	0	4	Bom.
Duro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.3	16.8	22.8	12.8	13.1		0	0	10	Incerto nev. orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	61.6	22.1	27.0	15.0	13.7		0	0	0	Orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	61.4	25.8	31.0	15.3	14.5	0.2	SE	1	5	
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	62.7	20.8	20.5	13.2	12.7		NE	3	9	
Muzambinho.....	21° 18'	16° 35'	1.016	63.9	20.7	29.0	14.4	16.6		0	0	7	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.4	21.8	28.0	13.6	13.0		0	0	3	Bom orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	61.9	19.8	28.0	14.8	13.0		N	2	5	Bom.
Campes.....	21° 40'	44° 30'	9	64.5	23.8	25.6	21.2	19.6		0	0	2	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.2	21.6	26.8	14.0	14.8		N	2	6	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	62.1	23.0	29.8	15.0	19.9		N	3	8	
Caxambu.....	22° 11'	45° 01'	891	63.8	20.4	27.4	13.4	13.6		E	3	10	Incerto.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	61.4	25.0	32.0	12.6	14.3		N	3	8	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.7	21.2	27.2	16.6	14.4		NE	3	8	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.2	22.3	28.2	18.2	14.3		0	0	9	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 44'	403	62.4	21.0	27.8	18.2	14.9		NE	4	7	
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	63.5	19.8	26.0	12.6	13.9		0	0	8	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.6	21.2	26.0	12.2	14.7		N	8	6	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 10'	550	61.4	23.6	31.0	12.5	13.2		0	0	8	
Campinas.....	22° 51'	47° 04'	665	61.0	23.8	28.6	15.0	13.1		0	0	8	
Capitão (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	60.9	22.1	24.6	20.3	16.8		NNW	2	9	Bom orvalho.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	62.2	22.7	28.0	16.6	14.3		NE	3	6	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	61.9	20.6	29.5	16.6	14.7		0	0	6	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	60.9	20.3	28.5	11.4	13.5		E	1	5	
Santos.....	23° 36'	48° 39'	10	61.2	22.0	22.8	18.0	16.2		0	0	4	Bom.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	10	62.5	21.0	21.2	16.2	16.4		NW	3	6	Incerto orvalho.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.3	16.2	29.6	8.8	12.0	8.8	SW	2	10	
Guritiba.....	25° 27'	49° 15'	695	62.4	18.1	27.8	8.3	11.7					
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	908	61.4	20.5	22.5	17.0	17.1		0	0	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	3	60.4	20.9	26.0	13.9	15.8		0	0	5	Bom.
Camborá.....	27° 04'	48° 38'	25	66.0	17.8	23.4	10.4	13.9		SSW	1	10	Bom.
Florianópolis.....	27° 33'	48° 33'	5	61.5	19.9	22.2	16.9	14.7	1.5	S	2	7	Incerto.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	4	60.4	13.4	25.3	11.0	9.6	37.2	SE	1	10	Mão.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	200	66.7	15.2	29.2	10.0	11.7	1.9	SSE	1	10	Incerto.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	550	64.0	13.6	20.5	8.0	6.3		SE	4	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 44'	53° 43'	146	68.2	15.0	26.0	3.5	2.9		S	2	8	Bom.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	65.1	19.0	26.5	15.5	10.8	4.3	SSW	2	3	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	62.6	15.6	26.0	13.5	9.3	4.8	SW	2	10	
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	66.0	19.4	27.3	14.3	8.9		S	6	9	
Pelotas.....	31° 16'	52° 21'	7	70.2	15.0	18.8	13.2	6.1	1.2	S	6	10	Mão.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	61.3	13.6	21.2	6.2	7.0		SSW	2	10	Mão.
Montevideo.....	34° 34'	53° 12'	—	70.7	12.3	13.0	9.6	8.4		SE	2	10	Mão.

OCCURRENCIAS

Em Cuyabá está chovendo. Em Pelotas está chovendo. Em Guarapuava, Montevideo, Porto Alegre, S. Luiz de Missões, Florianópolis, Guaporé e Cachoeira choveu hontem. Em Bagé, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal e Uruguayana chuveu hontem. Em Guarapuava caiu granizo hontem p. m.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Santa Maria com 3° 5 e Jaguarão com 6° 2.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major Zeferino.
Oficial de dia a Brigada, capitão escriptuario Coutinho.

Médicos: de dia, o tenente Dr. Mirabeau; promptidão, o tenente Dr. Gerçon.

Interpo de dia, alferes honorario Madeira.
Ajudante de parada, capitão Cardeal.

Musica de parada e promptidão, a do 1º batalhão.

Rondas: com o superior de dia, os alferes Cruz e Reis e aos theatros o tenente Callado.
Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Santa Barbara e um inferior de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia: sete inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dous de cada um dos 1º, 4º e 5º batalhões, sendo dous para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú.

Guardas: da Caixa de Amortização, o alferes Pereira de Mello; do Thesouro, o alferes Telles, do 4º batalhão; da Casa da Moeda, o alferes Moreira, do regimento de cavallaria; da Caixa de Conversão, o alferes Hilario, do 5º batalhão.

Estado-maior: no quartel do Andarahy, o tenente Assis; no de Frei Caneca, capitão Arlindo; no 1º batalhão, o tenente Lima; no 2º batalhão, o tenente Teixeira; no 3º batalhão, o tenente Cecilio e no corpo auxiliar, o alferes Barbosa Lima.

Promptidão: permanente, tenente Carlos Teixeira e no de cavallaria, alferes Arthur.

Auxiliar do official de dia, um inferior, um corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo e um corneteiro do 1º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá a guarnição e demais serviços já determinados.

O 4º batalhão dará o policiamento extraordinario já determinado e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará as promptidões de incendio; permanente, sendo esta com um official, o policiamento e outros serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, uma ambulancia, um electricista e um auto para incendio, durante 24 horas; os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 25 de outubro de 1911

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Esteve, hontem, regularmente movimentado o mercado de cambio, que funcionou com alguma procura para a mala do Chili, a sahir, hoje, para Bordéus.

O Banco do Brazil e o Transatlantico forneceram cambias ás primeiras horas do dia a 16 7/32 d. Logo depois, porém, que o Banco do Brazil deixou de sacar para a mala de hoje, passaram a predominar nos bancos estrangeiros os preços 16 3/16 e 16 13/64 d., mas, não se verificando maior procura daquello momento em diante, porque, naturalmente os tomadores se suppriram na vigencia de melhores preços.

As letras particulares encontravam collocação a 16 1/4 e 16 17/64 d., não se registrando, porém, muitos negocios nesses papeis.

Os bancos reproduziram a tabella de 16 3/16 d.

Tabellas officiaes

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.
Londres (por pence)...	— 16 3/16
Paris (por franco)....	\$589 a \$590
Hamburgó (por marco)	\$727 a \$729

Praças	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 1/32 a 16
Paris (por franco)....	\$595 a \$596
Hamburgó (por marco)	\$735 a \$737
Italia (por lira).....	\$391 a \$396
Portugal (réis forte)..	\$314 a \$317
Hespanha (por peseta)	\$550 a \$553
Nova York (por dollar)	\$5080 a \$5100
Turquia (por pence)...	— 16
Austria (por pence)...	16 a 16 1/32

Rio da Prata:	
Argentina (por peso)...	\$5020 a \$5000
Uruguay (por peso)...	\$5210 a \$5220

Sobre-taxa:	
Café (por franco).....	\$593 a \$593

Operações:	
Bancario.....	16 3/16 a 16 7/32
Bancario.....	16 17/64 a 16 9/32

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças :	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16 a	15 15/16
Paris (por franco)....	\$589 a	\$599
Hamburgó (por marco)	\$728 a	\$739

Sobre-taxa:	
Café (por franco).....	— \$592
Alfandega:	—
Vales em ouro (por 1\$)	— 1\$687
Operações:	
Bancario.....	— 16 7/32
Particular.....	— 16 9/32

POR TELEGRAMMA

Praças	á vista
Londres (por pence)...	— 16 7/8
Paris (por franco)....	— \$601
Hamburgó (por marco)..	— \$742

A DOLSA

O mercado de fundos funcionou, hontem, ainda bastante animado e com regular procura de apolices geraes, que só não foram negociadas em maior escala foi devido não haver vendedores declarados.

Em todo caso, deram esses papeis 1:027\$ e 1:028\$000.

As demais apolices permaneceram também em boas condições de firmeza, tanto as municipaes como as estadoaes.

Foram feitos diversos negocios em papeis de jogo, que na sua maioria não accusaram alteração, ficando todos, porém, bem collocados.

Os da Saneamento do Rio ficaram com compradores a 108\$ e vendedores a 150\$000.

Os demais papeis conservaram-se sem maior alteração, como se vê das vendas e offertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 4.....	1:027\$000
Idem, 3, 4, 6, 28, 30.....	1:028\$000
Médias, de 200\$, 1, 1, 3.....	1:010\$000
Emprestimo de 1909, 4, 20, 33, 100.....	1:009\$000
Idem de 1909, 25.....	1:010\$000
Idem de 1897, 8, 12.....	1:010\$000
Idem de 1903, 1.....	1:026\$000

Estadoaes

Minas de 1:000\$, 500, 5.....	980\$000
Idem idem, 7.....	978\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 5, 13, 13, 100.....	204\$000
Idem de Nitheroy, port., 5.....	211\$000
Idem de 20, ouro, port., 33....	300\$000

Bancos

Commercio, 9.....	200\$000
Brazil, 30, 13.....	213\$000
Comercial, 50.....	220\$000

Companhias

Terras e Colonização, 1.000.....	10\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil, 100, 100, 100.....	30\$000
Sul-Mineira, 200.....	95\$500
Idem idem, 100.....	95\$000
Idem idem, 100; 100, 250, 300....	96\$000
Docas de Santos, nom., 75.....	402\$000
Centros Pastoris, 100, 100, 200, 500.....	28\$000
Idem idem, 100.....	28\$500
M. S. Jeroyma, 100.....	21\$000
Docas da Bahia, 100, 100.....	45\$500
Tecidos Progresso, 100.....	330\$000
A. Popular, port. 50.....	200\$000

Debentures

Jornal do Brasil, 15.....	201\$000
" " 25.....	203\$000
Mercado Municipal, 10, 10.....	203\$000
" " 2.....	202\$000
Docas de Santos, 10.....	212\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).....	—	1:027\$000
Empr. de 1897 (6 %)...	1:012\$000	1:009\$000
Empr. de 1903 (5 %)...	1:026\$000	1:020\$000
Empr. de 1909 (5 %)...	1:012\$000	1:009\$000
Empr. de 1910 (3 %)...	—	750\$000
Apolices estadoaes		
Rio, 500\$ (6 % nom.)...	—	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	99\$000	98\$500
Minas, 1:000\$ (5 %)...	—	978\$000
Espirito Santo (7 %)...	1:008\$000	1:000\$000
Idem (8 %).....	—	953\$000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).....	1:050\$000	1:035\$000

Apolices municipaes:		
Antigas (nominaes)...	206\$000	204\$000
Antigas (ao portador)	204\$000	203\$000
Empr. de 1906 (nom.)...	205\$500	204\$000
Empr. de 1906 (port.)...	204\$000	203\$000
Empr. de 1909 (nom.)...	—	194\$000
Empr. de 1909 (port.)...	193\$500	193\$500
Ouro lb 20 (nominaes)	302\$000	298\$000
Idem (ao portador)...	302\$000	298\$000
Nitheroy (2ª serie)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	212\$000	210\$000
Idem (nominaes).....	—	210\$000
Empr. de Petropolis...	202\$000	198\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	213\$000	212\$000
Commercio.....	230\$000	228\$500
Do Commercio.....	210\$000	200\$000
Da Lavoura.....	175\$000	170\$000
Nacional.....	190\$000	160\$000
Mercantil.....	270\$000	260\$000
Constructor.....	—	100\$000
Credito Real de Minas..	190\$000	190\$000

Tecidos:		
Companhia Alliança....	315\$000	305\$000
Companhia America Fabril.....	—	380\$000
Companhia Corcovado..	—	255\$000
Companhia Brazil Industrial.....	305\$000	300\$000
Companhia Confiança...	265\$000	255\$000
Companhia Petropolis-tara.....	—	282\$000

Companhia Magéense...	117\$000	141\$000
Companhia S. Felix...	100\$000	93\$000
Companhia Carioca...	295\$000	285\$000
Companhia S. Pedro...	—	210\$000
Companhia Botafogo...	—	215\$000
Companhia Progresso...	370\$000	356\$000
Companhia Industrial Campista...	—	203\$000
Companhia União Lavrense...	230\$000	225\$000
Companhia Santo Aleixo...	—	130\$000
Companhia de Lã da Tijuca...	250\$000	—
Companhia Esperança...	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mineira...	—	210\$000
Companhia S. Joaquim...	150\$000	125\$000
Companhia de Juta...	160\$000	—

Seguros:

Companhia Argos Fluminense...	725\$000	700\$000
Companhia Garantia...	300\$000	—
Companhia Confiança...	80\$000	60\$000
Companhia Providente...	500\$000	405\$000
Companhia Varejistas...	112\$000	—
Companhia Cruzeiro do Sul...	200\$000	270\$000
Companhia Indemnizadora...	35\$000	28\$000
Companhia Minerva...	15\$000	12\$000
Companhia Integridade...	—	50\$000
União dos Proprietários...	—	80\$000
Companhia Lloyd Americano...	11\$300	—

Companhias diversas:

Docas da Bahia...	46\$500	43\$000
Loterias Nacionais...	43\$000	41\$500
Saneamento do Rio...	150\$000	108\$000
Minas de S. Jeronymo...	21\$500	20\$500
Terras e Colonização...	9\$750	9\$500
Rede Sul Mineira...	9\$500	9\$500
Victoria a Minas...	80\$000	70\$000
Docas de Santos (nom.)...	402\$000	400\$000
Docas de Santos (port.)...	390\$000	395\$000
Centros Pastorais...	28\$500	27\$500
F. C. do Jardim Botânico (1ª serie)...	—	214\$000
Melhor. no Maranhão...	50\$000	40\$000
Construções Civis...	122\$000	118\$000
Cantareira e Vição...	210\$000	200\$000
Mercado Municipal...	—	40\$000
Agua de Caxambu...	—	12\$000
Cervejaria Brahma...	290\$000	270\$000
Transporte e Carruagens...	—	88\$000
E. P. do Norte...	35\$000	28\$000
Empresa «A Popular»...	210\$000	200\$000

Debentures:

Brazil Industrial...	213\$000	211\$500
Carioca (tec., nom.)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	—	212\$000
Cocovado (tecidos)...	212\$000	208\$000
Esperança (tecidos)...	—	207\$000
Petropolitana (tecidos)...	—	250\$000
S. Bernardo Fabril...	212\$000	208\$000
Fabril Paulistana...	—	205\$000
Industrial Mineira...	213\$000	211\$000
Industrial Campista...	—	205\$000
Confiança (tecidos)...	—	214\$000
Tecidos Botafogo...	—	208\$000
Tecidos Santa Rosalia...	210\$000	—
Tecidos S. Joaquim...	210\$000	—
Manufatura (tecidos)...	209\$000	—
Cantareira e Vição...	207\$000	205\$000
Carris Urbanos de 100\$...	401\$000	100\$000
Carris Urbanos...	—	203\$000
Mercado Municipal...	205\$000	202\$500
Industr. de Electricidade...	202\$000	195\$000
Transporte e Carruagens...	—	212\$000
Lactinios...	—	160\$000
Docas de Santos...	211\$000	210\$000
Industrial do Brazil...	190\$000	186\$000
Industria e Commercio...	—	90\$000
Luz Stearica...	215\$000	211\$000
O Paiz...	890\$000	—
Jornal do Brasil...	203\$000	198\$000
Manufatura Progresso...	205\$000	200\$000
Trajan do Medeiros...	205\$000	105\$000

Letras:		
Banco de Credito Real de Minas (7 %)	102\$000	101\$000
Banco de Credito Real de Minas (6 %)	101\$000	90\$000
Banco Credito Rural e Internacional	—	100\$000

O CAFÉ

No dia anterior, esse mercado fechou com perspectivas de melhorar; entretanto, hontem, não tiveram os interessados a confirmação desse facto, porque os centros de consumo volveram novamente a evoluir em condições geralmente irregulares, de sorte que, em obediencia a essas alternativas accusadas pelas bolsas daquelles centros, esteve o mercado, mais uma vez, com os trabalhos geralmente suspensos.

Com effeito, o movimento respectivo foi iniciado sob a impressão da baixa dos fechamentos de quasi todas as bolsas dos centros. Os commissarios apresentaram a venda algum genero, que na maioria foi retirado da tabela em vista de se terem retrahido os compradores, diante de novas noticias de baixa verificadas nas aberturas das bolsas e, assim, não só se realizando diminutas operações como se tornando puramente nominacs as cotações.

De manhã foram vendidas pelos commissarios apenas 110 saccas, que pela sua insignificancia não bastaram para organizar preços.

No correr do dia, o mercado continuou mal collocado, com idéas de 13\$100 e 13\$500, mas a esses preços não se constatarem operações.

A tarde foram vendidas 633 saccas, que, reunidas ás da manhã, produziram o total de 743 saccas.

O mercado fechou sem orientação definida, não só em condições de preços nominacs, como de vendas.

Passaram por Jundiahy, para Santos, 68.700 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Entradas:	Saccas	
Barra dentro...	268	
Cabotagem...	—	
Estrada de Ferro Central do Brazil...	993	
Estrada de Ferro Leopoldina...	6.935	
Total...	8.196	
Desde o dia 1 de julho...	1.118.278	
Vendas conhecidas:		
No dia de hontem...	750	
No dia de ante-hontem...	3.600	
Desde o dia 1 do corrente...	152.350	
Desde o dia 1 de julho...	442.350	
Passaram por Jundiahy...	68.700	

Pauta da semana, 960 reis.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas	
Stock anterior...	196.713	
Ultimas entradas...	12.601	
Total...	209.314	
Ultimos embarques...	5.680	
Stock actual...	203.634	

ENTRADAS

Do dia 1 a 23:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina...	113.346	6.800.760
E. de F. Central...	86.847	5.210.820
Por via maritima...	17.875	1.072.500
Total...	218.068	13.084.080
Do dia 1 a 24:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina...	120.281	7.216.860
E. de F. Central...	87.810	5.270.400
Por via maritima...	18.113	1.088.580
Total...	226.204	13.575.840

EMBARQUES

Dia 23:	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos...	4.023	241.500
Europa...	1.123	67.500
Rio da Prata...	—	—
Pacifico...	—	—
Cabo...	—	—
Cabotagem...	530	31.800
Total...	5.680	310.800
Do dia 1 a 23:		
Estados Unidos...	81.113	4.866.780
Europa...	77.957	4.677.120
Rio da Prata...	7.966	477.960
Pacifico...	782	46.920
Cabo...	9.675	580.500
Cabotagem...	9.634	579.210
Total...	187.147	11.228.820

Desde o dia 1 de julho... 1.001.017 60.061.020

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Typo n. 3...	Nominacs
Typo n. 4...	"
Typo n. 5...	"
Typo n. 6...	"
Typo n. 7...	"
Typo n. 8...	"
Typo n. 9...	"

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça, ante-hontem, conservou-se sustentado. Sobre o n. 7, por 10 kilos, corren ainda o preço de 88\$00.

Entraram 97.502 saccas e sabiram 5.000, sendo o stock actual de 2.524.768 saccas.

Desde 1 deste mez entraram 1.506.307 saccas e desde 1 de julho 5.751.206 ditos.

As sahidas desde 1 do mez foram 1.601.500 saccas e desde 1 de julho de 3.889.434 ditos.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções dos fechamentos das bolsas

Dia 23
Nova York, alta de 2 a 4 e baixa de 2 pontos nas opções, cotando para dezembro a 14,69 centimos por libra.
Havre, baixa de 1/4 a 1 franco, cotando para dezembro a 87 1/2 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1/2 a 1 pfennig, cotando para dezembro a 70 1/2 pfennigs por meio kilo.
Londres, alta parcial de 3 d., cotando para dezembro a 65 shillings e 9 d. por 412 libras.

PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 24
Nova York, baixa de 6 a 15 pontos; cotando para dezembro a 86 3/4 francos.
Havre, baixa de 3/4 a 1 franco, cotando para dezembro a 86 3/4 francos.
Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 pfennig, cotando para dezembro a 69 3/4 pfennigs por meio kilo.
Londres, baixa de 9 d. a 1 shilling e 3 d., cotando para dezembro a 65 shillings por 412 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova York, alta de 8 a 26 pontos nas opções, firme.
Havre, baixa de 3/4 de franco.
Hamburgo, baixa de 1/2 a 3/4 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado do algodão, em Liverpool, hontem, accusou uma baixa de 13 pontos, passando a regular sobre a primeira parte do Pernambuco a cotação de 5,58 d. por libra.
O mercado do Rio esteve calmo.
Não houve entradas ante-hontem, tendo sahido dos trapiches 567 fardos; ficaram em deposito 13.031 ditos.

Regulararam os seguintes preços:

	Por dez kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do serião.....	9\$700 a 10\$200
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$890
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assi, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$200
Natal, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$600
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$200
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$500
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal
Sergipe, Dores.....	Nominal

MERCADO DE ASSUCAR

O mercado de assucar funcionou ainda, hontem, sem maior movimento, mas, em esta é geralmente calmo.

Entraram ante-hontem de Campos, pela Leopoldina, via Cantareira, 1.416 saccos, sendo 250 a Fry Yould & Comp., 250 a Albano de Castro & Comp., 583 a ordem e 333 Davivier & Comp.

SAHIDAS NO DIA 23

	Saccos
Trapiches.....	13
Medeiros.....	318
Rio de Janeiro.....	25
Armazem n. 13.....	693
Armazem n. 14.....	84
Armazem n. 12.....	43
Commercio e Navegação.....	389
S. João da Barra.....	383
Cantareira.....	1.920

Existencia, hontem, em trapiches, 313.857 saccos.

Regulararam os preços seguintes:

	Kilogramma
Branco usua.....	\$360 a \$440
Branco crystal.....	\$390 a \$440
Branco 3ª sorte.....	\$350 a \$400
2ª jacto.....	\$320 a \$400
Sommos.....	\$320 a \$350
Amarillo crystal.....	\$360 a \$380
Mascavinho.....	\$200 a \$380
Mascavo bom.....	\$240 a \$270
Mascavo regular.....	\$230 a \$250
Mascavo ruixo.....	Nominal

Movimento do porto

ENTRADAS NO DIA 24

De Nova York e escalas, paquete nacional *Purus*, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Arica e escalas, paquete inglez *Willow-Branch*, varios generos a Wilson Sons & Gam.

De S. João da Barra, paquete nacional *Fidelense*, varios generos a Companhia S. João da Barra e Campos.

De Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Posleiro*, varios generos a Zenha Ramos & Comp.

De Florianopolis e escalas, paquete nacional *Anna*, varios generos a Luiz Campos & Comp.

De Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Gudhyba*, varios generos a Companhia Comercio e Navegação.

De Liverpool e escalas, paquete inglez *Ortega*, varios generos a Mala Real Inglesa.

De Hall, vapor inglez *Arcandere*, carvão a Wilson Sons & Comp.

De New-Port, vapor inglez *Braemont*, carga a Mala Real Inglesa.

De Porto Alegre e escalas, paquetes nacionais *Itaperuna* e *Itapacy*, varios generos a Lage, Irmãos & Comp.

De Cabo Frio, hiata nacional *Estrella do Norte*, carga ao mestre.

De Cabo Frio, hiata nacional *Aurora*, carga a João da Silva.

De Cabo Frio, hiata nacional *Alina*, varios a ordem.

SAHIDAS NO DIA 24

Rio Grande do Sul, vapor inglez *Helmisdale*.
Liverpool e escalas, vapor inglez *Willow-Branch*.

Rio da Prata, paquetes ingleses *Nile* e *Highland Monarch*.

Santos e Paranaguá, rebocador hollandez *Ocean*.

Manãos e escalas, paquete nacional *Bahia*.
Paranaguá e escalas, paquete nacional *Rio Parão*.

Vapores esperados:

Portos do sul, <i>Itanema</i>	25
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	25
Callão e escalas, <i>Oronsa</i>	25
Rio da Prata, <i>Chili</i>	25
Rio da Prata, <i>Principe Umberto</i>	25
Hamburgo, <i>Macedonia</i>	25
Santos, <i>Santos</i>	26
Santos, <i>Chiese Prince</i>	26
Portos do sul, <i>Itanema</i>	26
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	27
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	27
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	27
Nova York, <i>Tennyson</i>	27
Leixões e escalas, <i>Caldéron</i>	27
Nova York, <i>Crotchy</i>	27
Hamburgo, <i>Cap Verde</i>	27
Portos do norte, <i>Itapacy</i>	27
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	27
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	27
Portos do norte, <i>Manãos</i>	29
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	28
Antuerpia, <i>Conwell</i>	28
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	29
Liverpool e escalas, <i>Homer</i>	29
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortega</i>	29
Portos do norte, <i>Brasil</i>	30

Novembro:

Trieste e escalas, <i>Laura</i>	4
Rio da Prata, <i>Unbria</i>	4
Rio da Prata, <i>Araxo</i>	4
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	2
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	2
Santos, <i>Atlanta</i>	3
Santos, <i>Byron</i>	3
Havre, <i>Amiral Pouty</i>	4
Bremen e escalas, <i>Wuerzburg</i>	4
Rio da Prata, <i>König F. August</i>	4
Rio da Prata, <i>Zelandia</i>	5
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	8
Portos do norte, <i>Pará</i>	8
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	8
Rio da Prata, <i>Nile</i>	8
Rio da Prata, <i>Italia</i>	8
Genova e escalas, <i>Tuormina</i>	8
Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	9

VAPORES A SAIR

Portos do sul, <i>Itanema</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Oronsa</i>	23
Bordões e escalas, <i>Chili</i>	23
Genova e escalas, <i>Principe Umberto</i>	23
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	23
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Itaperuna</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Itanema</i>	23
Pernambuco e escalas, <i>Itapacy</i>	26
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i> (1 hora).....	26
Moião e Mossoró, <i>Corcovado</i>	26
Bahia e Pernambuco, <i>Costeiro</i>	26
S. Filis e escalas, <i>Fidelense</i>	27
Santos, <i>Tennyson</i>	27
Buenos Aires e escalas, <i>Cabo Frio</i>	27
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	27
Recife e escalas, <i>Fajantes Varella</i>	27
Rio da Prata e escalas, <i>Amazona</i>	27
Caravellas e escalas, <i>Carolina</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	27

Nova York, <i>Chiese Prince</i>	28
Genova e escalas, <i>Brasile</i>	28
Nova York, <i>S. Paulo</i>	28
Pará e escalas, <i>Itanema</i>	28
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	28
Portos do sul, <i>Itanema</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Ortega</i>	29
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	29
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	30
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	30
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	30
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	30
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	30
Pernambuco e escalas, <i>Satellite</i> (10 horas).....	30
Santos, <i>Canoe</i>	30
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	31
Trieste e escalas, <i>Balaton</i>	31

Novembro.

Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	4
Rio da Prata, <i>Laura</i>	4
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	2
Rio da Prata, <i>Salurno</i>	2
Nova York, <i>Byron</i>	3
Trieste e escala, <i>Atlanta</i>	3
Hamburgo e escala, <i>König F. August</i>	4
Portos do norte, <i>Brasil</i>	6
Bordões e escalas, <i>Atlantique</i>	8
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	8
Southampton e escalas, <i>Nile</i>	8
Genova e escalas, <i>Italia</i>	8
Rio da Prata, <i>Tuormina</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	9

JUNTA DOS CORRETORES

As informações dadas, hontem, por esta junta foram as seguintes:

CAFÉ

O mercado abriu com os compradores re-
trahidos, versando os negocios feitos, que orga-
ram por 748 saccos, sobre genero especial.

Entradas:

	Saccos
Cabotagem.....	268
E. F. Leopoldina.....	6.935
E. F. Central.....	993

Total..... 8.196

O mercado fechou com os preços nominaes,
constando o movimento do dia de negocios a
entregar até o fim do anno.

ASSUCAR

Entraram ante-hontem de Campos 1.416
saccos e sahiram 1.920, sendo o stock hontem,
de 313.857 saccos.

Mercado calmo.

ALGODÃO

Ante-hontem não houve entradas.

As sahidis foram de 567 fardos, ficando em
deposito 13.031 ditos.

Mercado calmo.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira,
autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria
e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa,
no dia 3 de novembro proximo, uma apolice ge-
ral da 5% de 1:0008, pertencente a finca
Joaquina Rosa da Costa Mattos, em usufructo.
Secretaria da Camara Syndical, 24 de out-
ubro de 1911. A. Simonsen, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira,
autorizado por alvará do Dr. juiz federal
da 1ª Vara, venderá em leilão, na Bolsa,
no dia 3 de novembro proximo, tres apolices
gerais da 5% de 1:0008 e na dita de 2008,
pertencentes a D. Rita Ferreira Leão, inter-
dicta.

Secretaria da Camara Syndical, 24 de out-
ubro de 1911. A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Paris.....	\$589	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$319
Sobre Nova York.....	—	35082
Libra esterlina — em moeda.....	—	45\$050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 18000.....	—	45687
Apólices geraes minidas de 5 %.....	1:010\$000	
Apólices geraes de 1:000\$ de 5 %.....	1:028\$000	
Apólices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:010\$000	
Apólices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:026\$000	
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:009\$000	
Apólices do emprestimo municipal de 1901, port.....	300\$000	
Apólices do emprestimo municipal de 1905 port.....	201\$000	
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	980\$000	
Apólices do emprestimo Municipal de Niteroy, port.....	212\$000	
Banco do Commercio.....	209\$000	
Banco do Brazil.....	213\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	229\$000	
Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil, integ.....	30\$000	
Companhia Terras e Colonização.....	10\$000	
Companhia Estrada de Ferro Minas do S. Jeronymo.....	21\$000	
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....	28\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	43\$300	
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	95\$750	
Companhia A Popular.....	290\$000	
Companhia de Tecidos Progresso Industrial.....	356\$000	
Companhia Docas de Santos.....	402\$300	
Debentures do Jornal do Brasil.....	232\$250	
Debentures Mercado Municipal.....	203\$000	
Debentures Docas de Santos.....	212\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911.—A. Simonson, synlico.		

Informações

A estação Miritima importou ante-hontem 2.014.133 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 1.010.124 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 13.897 sacas.

Não houve rendimento.

A estação de S. Diego importou e exportou no mesmo dia 678.621 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

Arrenda do dia 21 foi de 1:778\$400.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

	Rezes
Santa Cruz, recebidas.....	216
Matadouro, abatidas.....	491
Grubeiro, embarcadas.....	368
Bemfica, embarcadas.....	216
SSock.....	400
zítio embarcadas.....	589

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordem de pagamento

Ordem de pagamento sobre as quaes profei despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente desta tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.962, de 29 de setembro ultimo, pagamento de 180:2108, a Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., pela medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de março de 1911, da estaca 300 ao entroncamento da linha União Valenciana da Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.089, de 18 do corrente, item de 117:781\$366, a Herm. Stoltz & Comp. e Hime & Comp., de fornecimentos á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.875, de 3 do corrente, pagamento de 9:200\$, a Evaristo Zambelli, correspondente á terceira e ultima prestação do contracto celebrado com o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais;

N. 2.931, de 14, item de 335\$, a Mendes & Comp. e outro, de fornecimentos de material para as obras que estão sendo executadas no Museu Nacional, no corrente anno;

N. 2.933, de 16, item de 1:249\$, de diarias a que fizeram jus os funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em setembro findo;

N. 2.940, item, item, de 522\$380, a Alix Corrêa de Lemos, por substituição;

N. 2.941, item, item de 222\$, a Arthur de Cunha Barros, de diarias a que fez jus, de 13 de junho a 18 de agosto ultimo;

N. 2.964, de 18, item de 1:400\$, a Emilio Frensel, da ajuda de custo e gratificação, correspondente a setembro findo;

N. 2.970, item, item de 3:018\$387, ao engenheiro Samuel Gomes Pereira, de gratificação, no periodo de 21 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno;

N. 3.029, de 23, item de 18:837\$777 (onro), a Antunes dos Santos & Comp., de passagens concedidas em proveito dos imigrantes, em setembro e outubro ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.327, de 18 de corrente, pagamento de 121\$100 ao tradutor publico Eduardo Frederico Alexandre, de traduções que fez por ordem do ministerio;

N. 4.239, de 14, item de 298\$277 ao coronel João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria, de gratificação de 1 a 13 de setembro;

N. 4.293, de 17, item de 7.763\$600 a diversos, de fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em setembro findo;

N. 4.293, item, item de 2:391\$324, item, item á Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica, item;

N. 4.313, de 19, item de 3:619\$380 a Gomes & Pereira, de artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral do Estado de Goyaz, em outubro corrente;

N. 4.210, de 10, item de 8:816\$666, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, relativa ao mez de setembro;

N. 4.216, de 11, item de 3:391\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos para o serviço eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

N. 4.235, de 14, item de 100\$700 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes em agosto deste anno;

N. 4.236, item, item de 1:986\$300, da folha do pessoal empregado nas obras do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de setembro;

N. 4.253, item, item de 261\$250, ao porteiro da Saude Publica, de despesas por elle feitas, em setembro ultimo;

N. 4.255, item, item de 2:635\$900 a diversos de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, item;

N. 1.326, de 18, item de 450\$, a Edgard de Castro Rebello, pelo serviço de organização, revisão e publicação das consultas do extinto Conselho do Estado, em setembro ultimo;

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 448, de 18 do corrente, indemnização de 1:361\$900, ao porteiro Paulino José Soares Pereira, de despesas por elle feitas para a Secretaria do Estado deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 449, item, pagamento de 298\$500, a José M. Cunha, de serviços prestados a esta secretaria, item.

N. 450, item, item de 1:262\$, a Lebrão & Comp., de despesas feitas por conta de ministerio;

N. 451, item, item de 135\$500, a José M. Cunha, de serviços prestados, em setembro deste anno;

N. 4.313, de 19 do corrente, pagamento de subsídios, na importância de 7:200\$, deixa los de receber pelo fallido deputado pelo Estado da Parahyba Dr. Antonio Joaquim do Couto Cartano, no periodo de 16 de outubro a 3 de novembro e de 18 a 31 de dezembro de 1891, de 1 a 22 de janeiro e de 3 de outubro a 12 de novembro de 1892.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 921, de 30 de setembro ultimo, pagamento de 2:229\$300 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de transporte de tropas, no corrente anno;

N. 759, de 14 do corrente, item de 2:101\$382, a diversos, de fornecimentos ao ministerio, item, item;

N. 967, de 13, item de 3:315\$500, item, item.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.983, de 17 do corrente, pagamento de 95:561\$805 a Belmiro Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 4.993, de 11 deste mez, item de 2:390\$, a diversos, item, item.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 10, da Delegacia do Paraná, de 13 de janeiro do corrente anno, credito de 329\$611 á referida delegacia, para pagamento a Francisco de Paula Dias Negrão, em virtude de sentença judiciaria.

Exercícios findos:

Requerimento de Augusto da Costa Ramos, pagamento de 616\$798, divida de 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrto de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crime: n. 877 (embargos de declaração), appellante, Francisco José Ferreira de Araújo; appellada, a Justiça Sanitaria; n. 888, appellante, Gregorio Amaro de Oliveira; appellada, a Justiça, terão lugar na sessão da Segunda Camara do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 24 de outubro de 1911.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda-Câmara em 24 de outubro de 1911

Presidência do Sr. desembargador B. Pedreira — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.011 — Relator, Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Jetulio Antunes. — Julgaram afinal prejudicado o pedido em vista das informações, unanimemente.

N. 1.014 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; impetrante, Manoel Paz Barreto; paciente, Paulo Cosmelino. — Não tomaram conhecimento do pedido unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 310 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravante, Miguel Vicente Pellegrino; agravados, Seabra & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.487 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, o Dr. José Elysió do Couto; agravados, Manoel Pacheco de Almeida e sua mulher. — Deram provimento ao aggravo para ordenarem ao Dr. juiz a quo que, reformando o seu despacho, julgue não provados os embargos ao arresto, unanimemente.

N. 2.488 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Roberto Lage Filho, tutor dos menores Alyaro e Anna Rita Lage, filhos do fallecido Roberto Lage; agravados, o Dr. curador geral de Orphãos e o Juizo. — Deram provimento ao aggravo para o fim de ordenarem ao Dr. juiz a quo que, reformando o seu despacho, depreque ao juiz respectivo da capital de S. Paulo para que mande vender em praça os immoveis em questão, tomando-se por base a importância da proposta, contra o voto do relator, que dava provimento em parte para que a venda fosse feita em leilão, conforme foi ordenado, com a limitação, porém, do preço da proposta, designado relator o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.489 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Carlos da Silva Casquilho e outros; agravado, J. A. Vieira Lima. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser junta a certidão de pagamento do imposto da pena de agua do predio penhorado, unanimemente.

Impellido os Srs. desembargadores Gabaglia e Nabuco de Abreu.

Appellações civis

N. 1.068 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, João da Silva e Costa; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento em parte, para annullarem o processo somente de fls. 10 em diante, sendo advertido o respectivo escrivão, unanimemente.

N. 1.329 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; primeiro appellante, Luiz da Fonseca Costa; segundo appellante, Pauline Reine Martin; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a primeira appellação, contra o voto do Sr. desembargador relator, e negaram provimento a segunda appellação, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 1.287 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; — appellantes, Lemos Torres & Comp.; appellada, Companhia de Tecidos

America Fabril. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.636 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, Joaquim Martins Carneiro; appellado, o espolio de D. Carlota Maria Barboza. — Julgaram por sentença a desistencia para os devidos effeitos, unanimemente.

SORTEIO Aggravos de petição

N. 2.490 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.495 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.496.

Recurso crime

Ns. 385 e 390.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.459, 2.466 e 2.489.

PASSAGENS

Appellações crimas

N. 829 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 867 e 888 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 916 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 885 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações civis

N. 813 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.230 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.554 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.516 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações commerciaes

Ns. 1.366 e 1.475 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.152 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos de nullidade

N. 1.152 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.136 e 1.348 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.334 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 888 e 877.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 816 e 865.

Appellação civil

N. 1.636.

Embargos de nullidade

Ns. 615, 1.015, 1.405 e 2.101.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ SUBSTITUTO, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Execução de penhor

Autor, Dr. Theodoro de Barros Machado, da Silva; réo, Pedro Santerre Guimarães. — Não se trata nestes autos de um concurso de preferencia entre credores da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, mas, sim, entre credores de Pedro Santerre Guimarães, accionado

por aquella empresa. Si o fallido fosse Pedro Santerre Guimarães, teria fundamento o requerido a fls. 221. Quanto a petição rétro, cuja materia já foi decidida a fls. 160, com o que se conformaram os peticionarios, tanto que apresentaram os seus artigos a fls. 162, indeferido; porquanto, só por meio do concurso se poderá saber, depois da contestação dos artigos, si em favor dos peticionarios se verifica a hypothese do art. 625 do regulamento 737. Prosiga-se, pois.

Juizo de Direito da Tercceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Executivo hypothecario

Exequente, Banco Hypothecario da Brazil; executados, Manoel Coelho de Oliveira e sua mulher. — Julgada por sentença a penhora.

Exequente, Companhia de Seguros Sul America; executado, Paulo Francisco da Costa Vianna. — Respondido o aggravo.

Exequentes, Felizardo Villela & Fernandes; executados, José Fortuna e sua mulher. — Cumpra-se.

Embargos de terceiros

Embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa. — Cumpra-se.

Execução

Exequentes, Souza & Torres; executado o espolio de Manoel de Oliveira e Souza. — Cumpra-se.

Appellações

Appellantes, José Silva & Comp.; appellado, Dr. Carlos Rossi. — Vista.

Appellantes, Gabriel Cheade & Comp.; appellado, Gaoni Nakack. — Vista ao Dr. juiz da 1ª vara, em exercicio.

Ordinaria

Autores, Jorge Edais & Irmão; ré, Companhia Paulista de Seguros. — Em prova.

Autores, José da Silva Barbosa Fontes e outros; réo, João José Jorge Pereira. — Cumpra-se.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Despachos e sentenças

Autora, a justiça sanitaria; ré, Virginia Teixeira Cardoso. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e sendo revel a infractora D. Virginia Teixeira Cardoso, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o artigo 98 do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Triptolemo Maciel Soares. — Vistos, tendo em consideração o documento de fls. 13, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado; custas ex-lege.

Autora, a mesma; réo, Alfredo F. dos Santos. — Vistos, convertendo em oito dias de prisão com trabalho a multa de 200\$ a que foi condemnado o réo Alfredo F. dos Santos, de accordo com o laudo de fls. 24, cumprindo a pena na Casa de Detenção desta cidade visto não haver logar na Casa de Correção, expedindo-se o competente mandado de prisão.

Autora, a Saude Publica; réo, Antonio Leal Rosa. — Vistos estes autos de acção de despejo do predio n. 24 (antigo 16) da rua Francisco Belizario, e em que é supplicado Antonio Leal Rosa, e

Considerando que, intimado o supplicado para os termos dessa acção, allegou como embargos a materia articulada a fls. 46, declarando não poder a acção ter fundamento no dispositivo do art. 91 do Regulamento Sanitário;

Considerando que, requerida na dilação probatoria a vistoria judicial de que dão noticia estes autos de fls. 41 a 42 v., o laudo unanime dos peritos affirmou se tratar de um predio sancionado em que foram satisfeitas as exigencias da autoridade sanitaria;

Considerando que estão provados os artigos de embargos de fls. :

Por estes motivos e pelo mais que dos autos consta, e dada a cota do Ministerio Publico a fls. 51 v., julgo improcedente a acção e, em consequencia, condemnno a União nas custas.

Autora, a mesma; réo, Jacomo Rosario Stafla. — Vistos, e procedendo o pedido de fls. 2, baseado nos documentos de fls. 5, julgo legal o mesmo pedido para que seja interdittado o predio n. 122 da rua Visconde de Itaúna, até que o responsavel pelo dito predio cumpra o que determinou a autoridade sanitaria, no citado documento de fls. 5, custas por quem de direito.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Triptolemo Maciel Soares. — Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 43, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Virginia Teixeira Cardoso. — Vistos, e estando provada a infracção de fls., e sendo revel a infractora D. Virginia Teixeira Cardoso, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitário; e nas custas,

Autora, a mesma; réo, João da Rocha. — Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Moraes. — Idem, sendo a multa de 125\$000.

Autora, a mesma; réo, Sebastião Rodrigues Sette Camara. — Vista ao Dr. procurador dos Feitos;

Autora, a mesma; réo, Antonio de Amorim. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Arthur Moreira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria

Despachos

JUIZ, DR. ALFREDO RUSSELL — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Ordinaria

Autor, Antonio Gil Estyves; réo, Jeronymo Teixeira Pimenta. — Com vista ao Dr. Anacléto dos Santos.

Summaria

Autores, Azevedo Belchior & Comp.; réo, José Fernandes Gonçalves. — Indeferida a petição de fls. 24.

Justificação

Justificante, Maria Trucht; justificado, Antonio Alves do Carvalho Macedo. — Ao Dr. promotor.

Despachos criminaes

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a justiça; réos Antonio Bloes e Saverio Bloes. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Art. 294 § 2º combinado com o art. 43, ambos do Código Penal.

Autora, a justiça; réo, Adriano Pinto. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. ANTONIO PAULINO DA SILVA; ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Notificação

Autor, Camillo Fidalgo Irmão; réo, E. A. Martinez. — O sequestro é uma medida de direito que tem a sua applicação em casos especiaes, como se pôde ver na P. Brasileira do conselheiro Ramalho; § 88; e como o caso occorrente não se enquadra em nenhuma daquellas hypothses, indefiro pois o requerido a fls. 39.

Inquerito sobre desastre

Victima, José Garcia Leme. — Baixem á delegacia de origem.

Inqueritos

Victima, Haroldo Nunes Martins. — Archive-se.

Art. 303—Réo, Hermenegildo Lima. — Passe-se edital de citação com o prazo da lei.

Art. 303—Réo, Antonio Almeida Leitão. — A. designe o escrivão dia e hora para o sumário.

Art. 267—Réo, Alonso Lopes Velho. — Idem idem, idem.

Penhora executiva

Autor, João Alves Freixo; exequente, Cecilia dos Santos. — Cumpra-se.

Deposito

Autor, Moreira Mesquita; réo, João Pereira Neves. — Cumpra-se.

Art. 303—Réo, Clemente José Nunes. — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Criminal.

Art. 306—Réo, José Gago Mendoza. — Idem idem.

Ordinaria

Autora, Rosa Gonçalves; réo, Francisco Paes de Figueiras. — Cumpra-se.

Summarias

Réo, Manoel José Gonçalves; autor, José Luiz Mattos. — Cumpra-se.

Autor, Antonio Cardoso de Almeida; réo, Camillo Cristaldi. — Condemnado o réo a pagar ao autor a quantia pedida e os juros da mora e custas.

Art. 306 — Réo, Emilio Mayer. — Absolvido.

Art. 367 — Réos, Antonio José Carneiro e outros. — Absolvidos.

Despejo

Autor, João A. Freixo; réo, Carlos do Carmo. — Rejeitada a excepção de incompetencia.

Autora, Rosa A. Gaspar; réo, Antonio G. Everdosa. — Recebida a appellação nos effectos regulares.

Autor, Manoel P. Santos; réo, João A. Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Despacho do Sr. Juiz Dr. Abelardo Bueno de Carvalho

Executivo

Autora, J. Achielos Bernardazzi; réo Dr. Luiz do Nascimento Gurgel. — Condemnado o réo no pedido «Juros e custas».

Despejo

Autor, Dr. Candido de Oliveira Filho; réo, Oliveira & Novaes. — Sellados e preparados, voltem.

Ordinaria

Autores, Cunha, Pinho & Comp. réo, Firmino José Alves. — Julgados os autores carecedores da acção.

Despejo

Autor, Dr. Candido de Oliveira Filho; réos, Oliveira & Novaes. — Rejeitada *in limine* a excepção opposta.

Executivo

Autora, Marianna Gomes do Amaral; réos, Severino Sá e sua mulher. — Recebidos, em parte, os embargos.

Executivo

Autor, Dr. Cicero Freire; réo, Joaquim Pires Alves Salgueiro. — Julgada subsistente a penhora.

Executivo hypothecario

Autor, Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque; ré, Julia Rosa Lopes. — Idem.

Foram affixados nesta pretoria os editaes de casamento de:

Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira com Angelita Soares de Mello.

Marcelino Ribeiro de Amorim com Leopoldina de Menezes Savêlia.

Segundo tenente Hugo Orosco com Idalina dos Santos Caneco.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1911. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Elias Assad-Mohana e Antonio Assad Mohana, socios componentes da firma Antonio Assad Mohana & Irmão, estabelecida com armazinho e fazendas á rua Evaristo da Veiga n. 439

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de confissão de Antonio Assad Mohana & Irmão, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje ao meio dia, deste juizo, decretada a fallencia dos referidos negociantes, fixando o seu termo para os effectos legais de 8 de setembro do corrente anno, e tendo sido nomeados syndicos os credores Bassoul & Irmão, residentes á rua da Alfandega n. 330, ficando, outrossim, intimados os credores para, no prazo de 25 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assembleia, que terá lugar no dia 28 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de outubro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes da 8ª Pretoria, Saturnino Dias, embargante; Domingos José de Araujo, embargado; da 2ª, José Gonçalves Coimbra, embargante; Louis Eugène Benoist, embargado; da 41ª, José Tertuliano de Castro, embargante, e Dr. José Joaquim Ferreira de Castro Braga, embargado, terá lugar na sessão da junta de juizes de direito das Varas Civeis a se realizar quinta-feira, 26 do corrente, depois da audiencia, ou nas seguintes. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1911. — José Candido de Barros, escrivão.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 43, 44, 45, 51, 52 e 53

Certifico que as marcas «Vinho Clarete Petiza», «Vinho Verde Carraspana», «Vinho Clarete Especial», «Vinho Velho do Porto Petiza», «Vinho Velho do Porto Celina» e «Moscatel Petiza», registradas para Antran, Diniz & Comp., na Junta Commercial de Belém, Estado do Pará e sob ns. 43, 44, 45, 51, 52 e 53, respectivamente, foram depositadas nesta Junta, em 13 do corrente, com dous exemplares do *Diario Official*, daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.—Estavam colladas duas estampilhas no valor total de \$100, devidamente inutilizadas. (A margem o carimbo da Junta Commercial.)

N. 93

Certifico que a marca de pilulas anti-hemorroidarias de José Ribeiro de Sá Carvalho, registrada na Junta Commercial de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, sob n. 93, foi depositada nesta Junta, em 21 de setembro ultimo, com um exemplar do *Minas Geraes*, em que foi publicada.—Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.—Estavam colladas duas estampilhas no valor total de \$100, devidamente inutilizadas. (A margem o carimbo da Junta Commercial.)

N. 794

Certifico que a marca «Tatá» que distingue pó perfumado para toucador, de Silva Braga & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco, sob n. 794, foi depositada nesta Junta, em 2 do corrente, com um exemplar do *Diario de Pernambuco*, em que sahiu publicada.—Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.—Estavam colladas duas estampilhas no valor total de \$600, devidamente inutilizadas. (A margem o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 993, 994 e 995

Certifico que as marcas de herva matte «Parajero Guay» e «Grumete», de Manoel de Macedo, registradas na Junta Commercial de Curityba, Estado do Paraná, foram depositadas nesta Junta, em 20 de julho ultimo com um exemplar da *Republica* daquelle Estado, em que sahiram publicadas, sendo ellas ns. 993, 994 e 995.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de outubro de 1911.—*Isidoro de Campos*, director. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 996 e 997

Certifico que as marcas de herva-matte «Belleville» e «Zavate», de Guimarães & Comp., de Curityba, sob ns. 996 e 997, foram depositadas nesta Junta em 27 de julho proximo com um exemplar da *Republica* daquelle Estado em que sahiram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de outubro de 1911.—*Isidoro de Campos*, director. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$200. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.093

A firma Prof. Girolamo Pagliano, estabelecida em Florença, Reino de Italia, adopta para distinguir productos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de cinco pequenas etiquetas com os seguintes caracteristicos: na primeira, a palavra «Girolamo», na segunda a palavra «Pagliano», na terceira os nomes «Girolamo Pagliano» formando circulo, terminando com uma pequena cruz e tendo no centro a palavra «Firenze»: a quarta representa uma faixa com tres circumferencias guarnecidas de bordaduras, tendo internamente a figura de um leão acompanhada das letras G. P.; a quinta e ultima é tambem uma faixa guarnecida de bordaduras e de minusculas faixas curvas com as palavras «Pagliano Girolamo» symetricamente dispostas, vendo-se no centro um ornato com o nome «Girolamo Pagliano» tendo a figura de um anjo de cada lado. Por cima desse emblema vê-se o *fuc-simile* da firma Girolamo Pagliano e aos lados os dizeres «Sciropo Pagliano», «Firenze» e «Marca Depositada». Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911.—Por procuração de Ditta Girolamo Pagliano, *Emilio Ajroldi* (sobre uma estampilha de tresentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 29 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.093 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.096

A firma Prof. Girolamo Pagliano, estabelecida em Florença, Reino de Italia, adopta ha longos annos, para distinguir e xaropé denominado «Sciropo Pagliano», universalmente conhecido, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de um pequeno rotulo em forma de sello, tendo no centro um medallão com o retrato em busto daquelle eminente professor, circundado dos dizeres «Prof. Girolamo Pagliano, Firenze». Na parte superior vê-se uma pequena faixa com as palavras «Casa Fondada» e na inferior a inscripção «Nel 1838». Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911.—Por procuração de Ditta Girolamo Pagliano, *Emilio Ajroldi* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 20 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.093 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$300 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.468

II. Lopes, domiciliado á rua Senador Pompeu n. 99, apresenta a marca acima consistente em um rotulo rectangular, lendo-se no centro, a palavra caracteristica «Cambric», acompanhada inferiormente da firma e sede do estabelecimento do supplicante. A referida marca é uzada, em um preparado medicinal denominado «Ataduras para Curativo—Cambric» variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911.—*H. Lopes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia

22 de setembro de 1911.—*Isidoro de Campos*, director.

Registrada sob n. 7.468, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje: Pagou no 1º exemplar \$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1911.—*Isidoro de Campos*, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.503

Penedo, Costas & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio ns. 69 e 71, usam e continuaram a usar nos productos de seu commercio a marca e denominação acima estampadas «Fabrica de Cerveja Conceição». Consiste a marca em um rotulo recortado e impresso em forma de uma ellipse a tintas e a cores varias. Circulando a ellipse, por dentro, os dizeres «Fabrica de Cerveja Conceição — Rua do Lavradio ns. 69 e 71». Atravessando os eixos da ellipse, sobre fundo branco, a firma «Penedo, Costas & Comp.», em linha abaixo «Telephone 1.635», e ainda abaixo a palavra «Preta». Na outra extremidade, por cima da firma, uma estrella de doze raios, tendo ao centro um circulo em fundo branco dentro do qual se reproduz a mesma estrella, em miniatura. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911. *Penedo, Costas & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 19 de setembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.503 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas no valor de \$600. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.504

Alexandre Rangel de Abreu, pharmaceutico, domiciliado nesta praça, á rua Baldraco n. 74, Meyer, vem apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para o preparado denominado *Gottas Estimulantes*, — a qual consiste no seguinte: — um pequeno rotulo, em papel branco de forma rectangular e sentido vertical, guarnecido por dous traços pretos de linhas paralelas, sendo a parte superior curvilinea. No alto interior em typos maiusculos, lê-se a inscripção: *Gottas Estimulantes* e entre linhas de arabescos, em typos minusculos, os dizeres: *Preparadas pelo pharmaceutico A. Rangel de Abreu*. — *Approvada pela Directoria Geral de Saude Publica e premiada com a medalha de ouro na Exposição Nacional de 1908*. — *Indicadas na astheria sexual (impotencia) e fraqueza muscular ou organica*. Em seguida o modo de uzar, assim explicado: — *Dose: 20 gottas em cada refeição em um calice de vinho tónico Bittencourt*. — A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada em vidros contendo o annuciado producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico.

Sobre uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1911. — *Pharmaceutico, Alexandre Rangel de Abreu*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 14 de outubro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.504, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.506

J. P. Domingues-da-Silva, estabelecido nesta praça á rua Uruguayana n. 82, com commercio de fazendas e modas, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os seus artigos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, assombrado, vendo-se no lado esquerdo uma placa com recortes de fantasia, lendo-se na parte superior «J.P. Domingues da Silva» e por baixo «82 rua Uruguayana, 82», e por ultimo «Rio de Janeiro». A seguir de costas para a placa, vê-se a figura de uma linda mulher, vestida a decote, tendo obre a cabeça um meio circulo, guarnecido na parte inferior por grandes rosas e suas ramagens e tendo as mãos estendidas para a direita, em direcção ás palavras «Maison Blanche» e por baixo «flores» e «Lingerie». A referida marca será usada em suas fazendas e em tudo mais que lhe convier.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 16 de outubro de 1911. — F. de Miranda Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 7.508

Carlos Grelle & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 30, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo circular de cor vermelha, lendo-se no mesmo, em diagonal, as palavras «Semcola» escripta em letras brancas sublinhadas por um traço calligraphico tambem de cor branca. Esta marca poderá variar em dimensões, servindo para distinguir cigarros de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1911. — Carlos Grelle & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 17 de outubro de 1911. — F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.508 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.514

Marques & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 166, adoptam para distinguir sodas, syphões, aguas mineraes, limonadas e demais bebidas sem alcool, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de duas circumferencias concentricas, tendo no centro duas chaves entrelaçadas formando um X; no espaço comprehendido entre as duas circumferencias lê-se «Marca Registrada». Esta marca será usada estampada, gravada ou por qualquer outra forma, nas bebidas acima mencionadas, acondicionadas em quaesquer recipientes de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911. — Marques & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 20 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.514 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.518

Antonio Dossani, estabelecido á rua Luiz de Camões, adopta a marca supra para distinguir um producto de seu commercio, consistente em um rotulo guarnecido de filetes, vendo-se na parte superior o desenho de um olho com os dizeres «Premiado e privilegiado», e no centro o nome característico «Oden» e abaixo os dizeres «Regenerador da vista». Esta marca poderá variar de cores e dimensões. Esta marca é destinada a producto chimico. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911. — Antonio Dossani (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 21 de outubro de 1911. — F. de Miranda Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.518 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca «Holita» de B. A. Veiga foi transferida em 6 de março do corrente anno, para Guimarães & Comp., em vista do exemplar «Republica», de Curitiba, em que se achava publicada a dita transferencia, effectuada na Junta Commercial do Paraná. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de outubro de 1911. — O director, Isidoro Campos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 24:	
Em ouro	144:162\$235
Em papel	237:898\$083
Total	382:060\$338
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente	6.646:209\$666
Em igual periodo de 1910	6.402:605\$604
Diferença a maior em 1911	242:604\$062

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1911

Ordinaria	45:554\$575
Consumo:	
Fumo	1:316\$500
Bebidas	4:442\$400
Calçado	2:740\$700
Perfumações	804\$000
E. pharmaceuticas	717\$000
Conservas	20\$000
Chapéus	3:765\$000
Tecidos	4:120\$000
Registro	60\$000
Rendas patrimoniaes	50\$000
Extraordinaria	33:214\$468
Deposito	48\$000
Renda com applicação especial	7:492\$569
	104:344\$542
Renda de 1 a 23 de outubro	1.554:443\$534
	1.658:788\$046
Em igual periodo de 1910	1.444:803\$339

EDITAIS E AVISOS

14º Batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

RUA LOPES N. 33, MADREIRA

De ordem do Sr. major commandante interino, determino o comparecimento neste quartel, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, dos officiaes inferiores abaixo mencionados, sob pena de serem rebaixados de accordo com o art. 65 da lei n. 602 de 1850.

- 1º sargento, José Dias Guimarães.
 - 1º sargento, Joaquim de Campos Figueiredo.
 - 2º sargento, Americo Jacinto da Silva.
 - 2º sargento, Colombo Mamede.
 - 2º sargento, José Valentim Sobrinho.
 - 2º sargento, José Maria Martins.
 - 2º sargento, Olympio Vieira Barcellos.
 - 2º sargento, Pedro José Ferreira de Araújo.
 - 2º sargento, João José Ferreira de Araújo.
 - 2º sargento, Alberto de Castro Amorim.
 - 2º sargento, João Torres Matheus.
 - 2º sargento, João Luiz de Lima.
 - 2º sargento, José Roberto Vieira de Mello.
 - 2º sargento, Genezio Grovel Gomes.
 - 2º sargento, José de Almeida Marques.
- Quartel, 18 de outubro de 1911. — Capitão Manoel da Rocha Corrêa, fiscal interino.

Assistencia a alienados

HOSPITAL NACIONAL
Concurso

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscrições ao concurso que se terá de proceder para o preenchimento de seis lugares de assistentes do Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

- a) folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;
- b) atestado de idoneidade moral;
- c) atestados de vacinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres praticas e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psychiatrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas, normaes ou pathologicas, com referencia ás doenças mentaes e nervosas ou em analyses chimicas de líquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de moléstia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 16 de agosto de 1911. — O chefe da secretaria, João Mello Mattos.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimados Manoel Antonio de Almeida e Francisco Cardoso a allegarem o que julgarem conveniente a bem de sua defesa nos autos de infracção contra os mesmos lavrados em 4 de julho e 28 de agosto findos, ficando lhes marcado o prazo de 8 dias, a contar da data deste, sob pena de revelia.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de outubro de 1911. — O sub-director interino da 2ª Sub-directoria, Luiz da Silva Reis.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 13 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos afim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas e conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911.—O inspector, José M. Vossio Brigido.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 70

Alteração provisória do caracter de luz da boia illuminativa do Engenho Velho, na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que está alterado provisoriamente o caracter de luz da boia illuminativa do Engenho Velho para luz fixa.

Novo aviso indicará o seu primitivo caracter.

Directoria dos Pharoes, 24 de outubro de 1911.—Pelo director, Verissimo José da Costa, capitão de fragata, chefe da 1.ª secção.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DO GRUPO 4 (DIETAS), FORNECIMENTO DO PAO E CARNE VERDE AOS ESTABELECIMENTOS DE MARINHA E NAVIOS PROXIMOS DA CIDADE DE NITHEROY, E PARA OS GRUPOS 5 (FAZENDAS, ALFALATARIA E AVIAMENTOS), 6 (PASSAMANARIA, BANDEIRAS E AVIAMENTOS) E 13 (COMBUSTIVEIS).

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que serão recebidas, no dia 31 do corrente mez, ao meio dia, na 2.ª secção do Depósito Naval, na ilha das Cobras, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1912, dos artigos constantes do grupo 4 (Dietas) e de pão e carne verde aos estabelecimentos da Marinha e navios proximos da cidade de Nitheroy, e no dia 4 de entrante mez as propostas referentes aos citados grupos 5, 6 e 13.

As propostas serão abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em duas vias, sendo a primeira selada, não devem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou resalvas e devem ser feitas nos impressos a disposição dos concorrentes na referida 2.ª secção.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nos referidos impressos.

Os artigos do grupo 4 serão fornecidos de accordo com as amostras existentes na 2.ª secção do Depósito Naval.

Tais artigos, bem como o pão e a carne verde, são sujeitos a exame por occasião dos recebimentos, devendo as amostras ser renovadas mensalmente pelo respectivo fornecedor.

Não serão aceitas amostras nem tomadas em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

Por ocasião da apresentação das propostas exhibirão os concorrentes o recibo de caução, previamente feita na Pagadoria da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, caso houver recusa na assignatura do respectivo

contracto e que tambem servirá para garantia da fiel execução do contracto.

Para os grupos 4, 5 e 13, a caução será de 3:000\$; para o grupo 6, será de 3:000\$000. Para o fornecimento do leite fresco de vacca, aves, verduras e fructas, será de 1:500\$000.

Para o fornecimento de carvão, deverão os proponentes oferecer preços para o carvão entregue a bordo e para o carvão entregue em terra, e em proposta separada os preços do carvão entregue a bordo ou em terra nos principaes portos dos diferentes Estados da União.

Nas concorrências serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1911.—O secretario, Octavio Durães Teixeira.

Ministerio da Marinha

Depósito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2.ª secção, até 1 hora da tarde de 26 de outubro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues a repartição dentro do prazo de 24 horas, impetivelmente, salvo os de confeção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por cessatio de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Corpo de Marinheiros Nacionais

Arruela de madeira c/ amostra, uma.
Serrrote de costa de 8', um.

Arsenal de Marinha

Campainha electrica n. 3 1/2, a prova de humidade, uma.

Indicador de chamadas com 10 dropps, typo marinha, um.

Calha de madeira, metro.

Parafuso de ferro galvanizado, kilo.

Depósito Naval, 25 de outubro de 1911.—
Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra inspector de Saude Naval interino, faço publico que, pelo Sr. almirante ministro da Marinha, foi prorogado até o dia 29 do corrente o prazo para inscripção de candidatos ao concurso de internos do Hospital Central de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de outubro de 1911.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

Arsenal do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do despacho do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, lançado no officio n. 732, desta inspecção, de 14 do corrente, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector, no dia 3 de novembro proximo

futuro, propostas para a compra de dous cascos das lanchas ns. 12 e 17, pertencentes a este estabelecimento.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a quantia de duzentos mil réis (200\$), que perderá em beneficio da Fazenda Publica, si no caso de ser acceita a sua proposta deixar de pagar, quando para isso for notificado, o preço offerecido pelos citados cascos.

Para mais informações dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1911.—O secretario interino, João Sabino Pereira Giraldes.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente de 9ª Região Militar

(Alistamento militar)

JUNTA DO 2º MUNICIPIO

Relação dos cidadãos alistados durante a 3.ª e 4.ª lista

1. Bento Mello Alves.
2. Eugenio de Carvalho.
3. Aureo de Carvalho Botico.
4. Francisco Corrêa de Avila.
5. Cicero Garcia de Oliveira.
6. Marcondes Silva.
7. Octavio Peganha.
8. Ernani Pinto.
9. Benedicto Vasconcellos Caldeira.
10. Nilo Carvalho.
11. Antonio Joaquim Campos.
12. Alvaro Marques Sarabanda.
13. Cleto Alves Mello.
14. Luiz G. de Sêllos.

Junta de alistamento e recenseamento militares do 2º municipio, com sede no Arsenal de Marinha, 23 de outubro de 1911.—Alfredo Ramos Chaves, coronel presidente.—Capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente de 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber, aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no Bexco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra). E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, diariamente das 11 às 2 horas da tarde, e publicado no *Diário Official* nos dias 25, 26 e 27 do corrente.

Capital Federal, 24 de outubro de 1911.—
O secretario, João Pereira Martins Ribeiro.
Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

1º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Arango, presidente da Junta de Alistamento Militar; faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no deposito da Intendencia da 9ª Região, no antigo Arsenal de Guerra, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no antigo Arsenal de Guerra e publicado no *Diario Official*, e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão Francisco Pereira da Silveira, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — Coronel Benedicto de Arango, presidente.)

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar; faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no predio n. 151 da rua Dr. Dias da Cruz, das 11 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — Tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Ministerio da Guerra

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO DA FREQUENCIA DO SS SACRAMENTO

O cidadão José Maria Gomes, presidente desta junta, publica, para conhecimento dos interessados, que nesta semana foram alistados mais os cidadãos abaixo mencionados; si

alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão queiram reclamar perante a mesma junta, no edificio onde funciona, á rua da Carioca n. 32, 3º andar, das 12 horas ás 2 da tarde, que serão attendidos no que for de justicia.

(Continuação do n. 136)

137. Manoel de Souza Carvalho.
138. Octavio Lima.
139. Raul Nascento Jorge.
140. Christiano Soares Pavão.
141. Demetrio A. Ribeiro.
142. Armando Goff.
143. Alvaro de Carvalho.
144. Joel Elpio Gonçalves.
145. Antonio Macedo Costa.
146. João Alves Ribeiro.
147. Arthur Paula Reis.
148. José Pinto.
149. José Duarte Ramalho Ortigão.
150. Octavio Souza Leite.
151. Antonio Tiburcio Ferreira.
152. Alfredo Pinho.
153. Pedro M. Nunes.
154. Vasco M. Nunes.
155. Murinho Moreira Camões.
156. Antonio Gomes Pinto.
157. Luiz Patricio Azambuja.
158. Americo Euclides Pereira de Abreu.
159. Joaquim Ferreira Santos Junior.
160. Benjamin Constant Costa.
161. Arthur Augusto de Faria.
162. José Baptista dos Santos.
163. Eduardo Vicente Pereira.
164. Octavio Ferreira.
165. Joacelyno de Oliveira Rangel.
166. Alexandre Dias Lopes.
167. Celestino Barba.
168. Arthur Rosa Dutra.
169. João da Silva.
170. Oswaldo Cabral Braga.
171. Jayme Bastos Freitas.
172. Julio Assis Fonseca.
173. João Franco de Oliveira.
174. José Borges da Silva.
175. Armando Cardoso.
176. Augustus Gautsard.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911. — Miguel Mariath, tenente secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

MILITAR

SETIMO MUNICIPIO (GLORIA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capellão do Exército, tenente reformado, padre Francisco Batalha Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno de 1908, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis das 12 horas ás 2 da tarde, e fará afixar todas as segundas-feiras a relação dos alistados durante a semana finda. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado

junto ao edificio em que funciona esta junta, na sede da delegacia policial do 6º districto, á rua do Cattete, esquina da de Pedro Americo, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, Carlos Balliester de Albuquerque Paes.

Capital Federal, 23 de outubro de 1911. — Tenente do Exército, padre Francisco Batalha Ribeiro, presidente.

Relação dos alistados durante a semana finda

11. Francisco Lessa.
12. Honorio de Oliveira.
13. Manoel Marinho de Almeida.
14. Cornelio Marques.
15. Clemente Nunes de Moraes.
16. Antonio José Carneiro.
17. Alcino Costa.
18. José da Cruz.
19. Alfredo Dias.
20. José Alves de Almeida.
21. Elias Francisco Santos.
22. Leandro do Nascimento.
23. Sancho Martins Santos.
24. Alberto Joaquim Lourenço.
25. Adriano Simplicio Silva.
26. Pedro Marcos.
27. Napoleão dos Santos.
28. Antonio Pereira da Silva.
29. Artur Antonio Manoel.
30. João Baptista Santos.
31. João Aguiar.
32. Aspinio Moreira da Rocha.
33. Armando Silva.
34. Eurico de Andrade Pinto.
35. Gastão de Bragança Dias.
36. Mario Leifão da Cunha.
37. Pedro Nolasco Frazão.
38. Tertuliano Pinto Ferreira.
39. Thozas Pinto Carneiro Vellozo.
40. Raymundo Felipe de Mattos.
41. Manoel Henrique de Lima.
42. Teresiano dos Santos.
43. Procopio Ribeiro.
44. Galessten Pires.
45. Orlando Mello.
46. Waldemiro Diniz.

Tenente do Exército, padre Francisco Batalha Ribeiro, presidente. — Carlos Balliester de Albuquerque Paes, secretario. — Alvaro Antonio Ferreira Franco, vogal.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR

14º MUNICIPIO, ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, nos lugares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos lugares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo) Quinta da Boa Vista (antiga Imperial, toda).

Ruas:

- S. Christovão, de ns. 1 a 235, antigos.
- Hadlock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
- Mattoso, de ns. 26 a 170, antigo.
- Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.
- Barão de Ubá, de ns. 2 A a 92, idem.

Barão de Itapagipe, de ns. 7 a 107, idem.
 Barão de Igatuemy, de ns. 7 a 51, idem.
 Barão de Sertorio n. 57, idem.
 Pereira de Almeida, de ns. 1 a 13, idem.
 Cabido, de ns. 3 a 43, idem.
 Figurira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
 Can. o Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
 Pedro, de ns. 3 a 7, idem.
 Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
 Fonseca Lima n. 1, idem.
 Da Luz n. 31, idem.
 Industrial (toda), idem.
 Bispo, de ns. 1 a 50, idem.
 Ayres Gomes n. 20, idem.
 Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
 Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
 Quarta ns. 4 e 5, idem.
 Coronel João Francisco n. 2, idem.
 Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
 Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.
 Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
 Consultorio, de ns. 21 a 53, idem.
 Derby-Club n. 1, idem.
 S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.
 Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
 Conselheiro Barros n. 41, idem.
 Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
 Hippodromo Nacional n. 12, idem.
 José Eugenio n. 3, idem.
 Quinta (toda), idem.
 Saldanha da Gama n. 29, idem.
 Visconde de Nitheroy (toda), idem.
 Sattamini n. 2, idem.
 Primeira (toda), idem.
 General Tiburcio (toda), idem.
 Campos Salles n. 1 A, idem.
 Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
 Sexta n. 26, idem.
 Gonçalves Crespo n. 12, idem.
 Santa Amelia, de ns. 2 a 6, idem.
 S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.
 Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.
 Travessa :
 S. Salvador de n. 1 até 10 — Piahy, toda,
 S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade até 30 annos não inscriptos nos registos militares — e domiciliados nos predios acima indicados — a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, allora secretario. — José Ferreira Ramos, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

8º MUNICIPIO (LAGOA).

Convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos comple-

tos no anno passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, moderno. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta Junta, logares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, tenente José Viriato Martins, secretario da Junta o subscrivo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911. — O presidente da Junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Ministerio da Guerra

10º municipio

RELAÇÃO DOS ALISTADOS DURANTE A SEMANA FINDA

1. Olympio Caetano da Silva.
2. Augusto Mascarenhas.
3. Salvador Domingos da Costa.
4. Indalino Franca Fonseca.
5. Homero Caminha.
6. José Peixoto Braga.
7. Jorge dos Santos Xavier da Rocha.
8. João Athanasio Baptista.
9. Francisco Gomes.
10. Carlos Francisco da Costa.
11. Paschoal Carione.
12. Praxedes do Nascimento.
13. Oscar Pereira Martins.
14. Leandro Joaquim dos Santos.
15. Francisco Xavier Lopes.
16. Raul Pacheco.
17. Carlos da Silva.
18. Sebastião Dufrayer de Oliveira.
19. Gabriel Cyriaco de Andrade.
20. José Lopes Trovão.
21. Pedro Angelo Gonçalves.
22. João Ananias.
23. Lucio da Costa Favares.
24. Adão Carlos Coutinho.
25. Daniel José do Patrocínio.
26. Vicente Ferreira Galina.
27. João Cesares.
28. Ponciano José Corrêa.
29. José Laurindo.
30. Guilherme Ferreira de Castro.
31. Antonio Gabriel de Andrade.
32. Alberto Techer.
33. Nicanor Villas Boas.
34. José Joaquim de Souza.
35. Olindo Gomes dos Santos.
36. Raphael Militão da Silva.
37. Ernesto Giotto.
38. Eustachio Rodrigues.
39. Flavio José Teixeira de Iyra.
40. Amaro da Silva Tavares.
41. Oscar Ferreira Sodrê.
42. Angelo Vicente Ferreira Jun. Ibr.
43. José Gomes.
44. Petronillo José dos Santos.
45. Raul Braga.
46. Manoel José Pereira.
47. Antonio Pinto Junior.
48. José Mauricio da Fonseca.
49. Armando Duarte Dias.
50. Theophilo José da Silva.
51. Victor de Oliveira.
52. Manoel Gonçalves Braga.
53. Lindolpho Macedo.
54. Saturnino Ferreira Cotrin.
55. Domingos Antunes da Silva.

56. João Alves da Silva.
57. Eugenio Fernandes de Oliveira.
58. Manoel Pereira da Silva.
59. Alcides Augusto Gomes da Silva.
60. Alfredo Pinheiro do Prado.
61. Pompeu Epiphany Nepomuceno.
62. Henrique Wenceslau da Silva.
63. Manoel de Medeiros.
64. Antonio de Assis Repubolino.
65. Napoleão Dias Teixeira.
66. Antonio Candido.
67. Augusto Panot.
68. Ascendino Cabral de Oliveira.
69. Carlos Vieira de Lima.
70. Carlos Paulo de Faria.
71. Carlos José da Silva.
72. Manoel Pinto da Fonseca.
73. Manoel Benedicto de Freitas.
74. Adhemar Rodrigues.
75. Ageuor Cecilio de Souza.
76. Alberto Gomes Moreira.
77. Luiz Narcizo Gomes.
78. Antenor Gonçalves.
79. Elpidio José Sant'Anna.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911. — Coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente. — Capitão Alfredo Accioli Gaston, secretario.

Ministerio da Guerra

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 12º MUNICIPIO

Freguezia do Espirito Santo

Relação dos cidadãos alistados por este municipio na presente semana:

25. Alvaro José Affonso.
26. Balduino Mena.
27. Arthur José da Roza.
28. João Baptista Monteiro.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911. — O presidente, major Joaquim Vieira de Almeida.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

15º municipio

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio do mesmo collegio e

publicado no *Diario Official*. Eu N. Teixeira, secretario, o fiz e assigno.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — João Baptista Carrilho, presidente. — N. Teixeira, secretario.

De accordo com o art. 87 do decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, foram alistados até o dia 21 do corrente os seguintes cidadãos:

1. Alvaro Mesquita.
2. Alberto Joaquim Machado.
3. Alberto Vieira Goulart da Silva.
4. Alberto Mendonça.
5. Antonio Ferreira Pontes.
6. Antonio Benedicto da Silva.
7. Anacleto de Moraes.
8. Cactano Ciro Ramos.
9. Decleciano de Avellar Pegado.
10. Francisco Ramos da Rocha.
11. Frederico Halsemann Süskinn.
12. Fenelon da Costa Batinga.
13. Francisco Rodrigues Ferro.
14. Francisco de Oliveira.
15. Henrique Guarany da Silva Braga.
16. Henrique Leal Ferreira.
17. Innocencio C. da Costa Machado.
18. João Pinto de Araujo.
19. José Gonzaga.
20. José Sabino.
21. José Baptista Fernandes.
22. Lindolpho André de Souza.
23. Manoel Francisco da Silva.
24. Manoel Leandro da Silva.
25. Manoel Rodrigues Dias.
26. Marcellino Alexandre.
27. Mario Pereira.
28. Mario Xavier.
29. Ormindo do Nascimento.
30. Pedro Louzada.
31. Raul Ferreira dos Santos.
32. Raul Moura Presgrave.

Collegio Militar, 21 de outubro de 1911. — Peló presidente, N. Teixeira, secretario. — Vogal, Ernesto Zeferino Duarte Nunes.

Ministerio da Guerra

17º Municipio (Engenho Novo)

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS ALISTADOS NESTE MUNICIPIO DURANTE A SEMANA FINDA.

1. Antonio Miguel.
2. Francisco de Azevedo.
3. Carolino da Silva.
4. José Longra.
5. Joaquim dos Santos Magalhães Filho.
6. Hildebrando Moreira da Rocha.
7. Antonio José.
8. José Francisco Ayres.
9. Ascendino da Silva.
10. Oscar Tavares.
11. Targinio Ribeiro.
12. José Felix.
13. Clemente Manoel dos Santos.
14. Mario Tavares.
15. Adão Ferreira.
16. Antonio Moreira de Andrade.
17. Carlos Pacheco Ferreira.
18. Jesuino Rodrigues dos Santos.
19. Firmino Rodrigues dos Santos.
20. Manoel Francisco.
21. João Machado Leonardo.
22. Manoel Alcides.
23. Adalberto de Souza.
24. José dos Santos.
25. Manoel Antonio Marques.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911. — Presidente, José Gaspar da Cunha Brito, major.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento

militar de Inhamitã

O Sr. coronel Manoel José de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (estação), e para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 3 de outubro de 1911. — Manoel José de Freitas, coronel presidente. — Carlos Sizenando Rino, major secretario.

Ministerio da Guerra

Junta de Alistamento Militar

18º Municipio

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º municipio, faz publicar para que chegue ao conhecimento dos interessados que, durante a semana que hoje finda, foram alistados nesses os seguintes cidadãos:

29. Antonio Gomes Esteves.
30. Eloy Silva.
31. Alencar do Nascimento.
32. José Nogueira do Nascimento.
33. José Ribeiro.
34. João da Silva Reis.
35. Nelson Tavares.
36. João Francisco de Figueiredo.
37. Manoel Antonio Garcia.
38. Jacintho Theodoro Ferreira.
39. Frederico da Brito.
40. João Medeiros.
41. Aristides Ribeiro.
42. Manoel Pimenta.
43. Oscar da Luz.
44. Eduardo Monteiro.
45. Alfredo Norival.
46. José Ferreira Pinto Filgueiras.
47. Antonio José Cabral.
48. Alcindo Mendes.
49. Avelino Antonio da Costa.
50. Augusto Reis.
51. Antonio Joaquim de Araujo.
52. Alfredo Januario da Silva.
53. Antonio Pereira da Lima.
54. Agostinho da Silva.
55. Alfredo José de Sant'Anna.
56. Arthur da Silva Pinto.
57. Basilio José da Silva.
58. Claudino Calistro Gomes.
59. Edmundo de Oliveira.
60. Euclides Vianna.
61. Fernando Marques.
62. Frederico Manoel de Castro.
63. Joaquim José da Silveira.
64. João Baptista Candido.
65. Joaquim da Costa.
66. João Martins.
67. Joaquim Gonçalves.
68. José Cardoso.
69. Lino José de Almeida.
70. Manoel dos Santos.
71. Matheo Luiz.
72. Manoel Marques.
73. Marcellino da Silva.
74. Manoel Rosa de Almeida.
75. Manoel Fraga Mendes.
76. Oscar Victorio da Silva.

77. Napoleão Duarte.
78. Salvador Silva.
79. Saturnino Gomes Calazans.
80. Orzando Alves Lisboa.
81. Ricardo Gonçalves.
82. Emygdio Gomes.
83. Gumercindo Silva.
84. Ary Padião.
85. Alberto Loureiro.
86. Alcino dos Santos (Dr.)

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911. — 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

9º MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente honorario do Exercito Norbert Augusto Borges, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura da Gavea, de 4 às 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, e publicado no *Diario Official*. O secretario, alferes Antonio José Ferreira de Oliveira. Capital Federal, 30 de setembro de 1911. — Tenente Norberto Borges, presidente.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios, para o preenchimento das vagas que nós respectivos quadros se verificarem no decurso do anno de 1912.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição descripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma ou certificado do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção da saúde nesta Capital.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exército nos Estados.

1ª secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria de Estado da Guerra, 12 de agosto de 1911. — Dr. *Pedro Gouveia*, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

9ª Região Permanente

11º DISTRITO MUNICIPAL

Relação dos indivíduos alistados, durante a semana finda, de 15 a 21 de outubro de 1911

1. Alvaro Mendes da Fonseca.
2. Aloysio de Almeida.
3. Nilo Rasteiro.
4. Theophilo José da Franchosa.
5. Vital de Souza.
6. Eduardo José da Silva.
7. José Lima e Silva.
8. Armando Vercosa.
9. Juvenal Cardoso Fraga.
10. Manoel Frias.
11. Manoel Gonçalves.
12. Odolino Alves de Azevedo.
13. Alfredo Pacheco.
14. Pedro Ruiz.
15. José do Carmo.
16. Clarice Manoel dos Santos.
17. Pedro da Silva.
18. José Ignacio da Silva.
19. Bacharel Francisco Antonio Coelho.
20. Bacharel David Campista.
21. Alvaro Marques Lisboa.
22. Sebastião Monteiro de Barros.
23. José Luiz Gonçalves.
24. Joaquim do Espírito Santo.
25. Gustavo Sampaio França.
26. Silvino José Furtado.
27. Marcellino Alves Corrêa.
28. Barnabeth de Jesus.
29. Nôc de Souza Leal.
30. João Silvino de Souza.
31. Torquato Justino de Sant'Anna.
32. Manoel Pedro Teixeira.
33. José Cypriano Barbosa.
34. Leolino Prates Sobrinho.
35. Alcides Figueiredo de Madeiros (engenheiro).
36. Americo dos Santos Lima.
37. Roberto de Vincenzi.
38. Victor Bastos.
39. Francisco Vieira Soares.
40. João Duklá de Lima.

Cães do Porto, 21 de outubro de 1911. — Tenente-coronel *José Alves de Sampaio*, presidente. — Capitão *Luiz da Costa Firme*, secretário.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel director commandante e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 25 do corrente, ás 12 horas do dia, recebem-se propostas para o fornecimento de generos alimenticios e forrageus, durante o 1º semestre de 1912.

Por kilo : ameixas pretas, arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª qualidade, assucar de 3ª qualidade, bacalhão, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, covadinha, chocolate em pó, café em grão (typo velho e superior), café moído, chá verde, chá preto, carne de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goulada fina, lombo de porco de Minas, lenha em achas e em tocos, massa branca nacional para sopa, dita amarella, ervilha secca partida, manteiga nacional, dita estrangeira, marmellada fina, uatle em folha, pegada fina, paio, pães de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, dito Parmeson, sabão virgem

massa de tomates, toucinho de Minas, alfafa, capim, farello, fubá grosso de milho, e milho.

Por litro : azeite refinado, cangica nova, farinha de Surubhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional e vinagre branco nacional.

Por cento : alhos e cebolas.

Por lata : azeitonas brancas e pretas, biscoitos nacionaes (lata grande) e petits-pois F. Canaud.

Por unidade : lingua defumada do Rio Grande do Sul, sapolios, tijolos de arcar, palitos, queijos de Palmyra em lata, perús, galinlias, frangos e ovos.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907) mediante apresentação até o dia 25, de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituídas pelas relações impressas fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a primeira via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, que nessa occasião apresentarão amostras do café em grão, arroz e assucar.

Tanto as assignaturas como os preços, devem ser escriptos, de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) vender os generos, pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne verde pedida na razão de dous terços da parte trazadeira da rez;

d) depositar como caução, para garantia do contracto, 5% da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 14 de outubro de 1911. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente sub-secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. director commandante, faço publico que a concorrência para fornecimento de generos a este estabelecimento no semestre proximo vindouro, que se achava marcada para o dia 25 do corrente mez, fica transferida para outro dia que opportunamente será annuciado.

Secretaria do Collegio Militar, 21 de outubro de 1911. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20m X 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 11 de novembro do corrente anno, no escriptorio da 1ª secção, 2ª Divisão, desta Commissão Fiscal, á Avenida Central n. 32, serão recebidas propostas para a construção de 10 armazens externos para as obras do porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os armazens serão construídos de inteiro accôrdo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 32, á disposição dos concurrentes os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de mil trezentos e trinta contos de réis (1.330.000\$) ou cento e trinta e tres contos (133.000\$) cada um, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar os apparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O praso marcado para a conclusão dos armazens será de dez mezes, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para o contractante apparellhar-se e installar os serviços.

O pagamento do trabalho feito e accetito será mensal, mediante medições provisórias e de accôrdo com a tabella de preços de unidades da proposta preferida.

V

Fica reservado á Commissão Fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta do accôrdo, por arbitramento.

VI

Correrão por conta do contractante os direitos aduaneiros do material importado.

VII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Commissão Fiscal e o contractante.

VIII

A Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital, designando o local para cada armazem.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço da construção. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando: já ter executado construções semelhantes e achiarem-se quitos dos impostos de indústrias e profissões e o competente alvará da Municipalidade sobre a licença do constructor.

No caso de igualdade de propostas, a sorte designará qual dellas deverá ser accepta.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do depósito na thesauraria desta Comissão Fiscal da caução da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão no escriptorio da 1ª seção desta Comissão Fiscal, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas e emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «proposta de F...» (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas, que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidades, fechadas como se achiarem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do chefe da 1ª seção.

Dentro de 10 dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

A Comissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

O depósito constante da clausula X será elevado a 50:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados

os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIV

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição XI, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção de um armazem, para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que as quantidades indicadas na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, nos termos das presentes condições.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911. — Adolpho José Del Vecchio, director tecnico.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Cada armazem que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam, compor-se-ha de um corpo de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80 ligado a um corpo geral de 10m x 20m com dois pavimentos com frente sobre a rua; na fachada posterior terá uma plataforma coberta, corrida com a largura de 3m,50 e servida pela lhuha ferrea; medirá no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nível da rua, 1000m² e no segundo 200m².

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e deste ao segundo por escadas de ferro fundido em caracol.

Será todo construido de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

Alluminação e a ventilação serão feitos por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I

Alicerces—São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema. A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1:3:6) e a ossatura metallica como mostram os desenhos respectivos.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II

Columnas—Serão de seção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de: 100m/m x 100m/m e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III

Vigas de treliça — Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40 constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV

Paradeis — As paredes serão de concreto armado, formando paineis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça. O concreto a em-

pregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra mindamente britada (cangica) (1:2:4) e o metal, o *Deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal.

A espessura das paredes, sem o revestimento será de 0m,10.

Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois (1:2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras.

As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V

Fachadas — Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI

Solo do primeiro pavimento — Será constituido por uma espessura de 0m,60 de terra piloadada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1:3:6) sobre qua assenta o lençol de asphalto de 0m,03 de espessura.

VII

Solo do 2º pavimento — Será formado por um estrado de concreto armado, com a espessura de 0m,05, sendo o concreto empregado de composição idêntica ao das paredes e o metal o *Deployé* n. 15, amarrado, as vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado virá o revestimento de lajeite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII

Tecto — Formar-se-ha por uma cortina de metal *Deployé* n. 15, envolvida de cimento de um para dois, que a revestirá mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX

Telhado — No primeiro pavimento será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metallicos. As venezianas serão de ferro galvanizado.

As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as azas das thesouras, cujas peças terão de trabalhar á flexão. Essas thesouras serão de aço, dos tipos *Polonceau* e *inglez*. Empregar-se-hão do tipo *inglez*, unicamente thesouras mixtas com meias thesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como das coxias.

Os detalhes das thesouras constam dos desenhos.

X

Escadas — Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1m,60 x 0m,30 e 30 x 0m,20, as quaes dão acesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI

Esquadria — As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas amoldadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado.

Os portões serão de aço corrugado e corrediços sobre armação, com supporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII

Pintura — Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metálica visível e esquadria.

XIII

Plataforma — Terá a largura de 3^m, 50 partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assente sobre camada de 0^m, 15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinária, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visível.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0^m, 20. A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metálicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assentes sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão ás algerozes, também de cobre.

XIV

Generalidades — As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado, de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1^a qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia lavada em agua doce, e a pedra de melhor granito das nossas pedreiras. O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado. As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1, 70 x 0, 50 e 3, 05.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao critério desta Comissão.

ESPECIES E QUANTIDADES DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Especificações	Unidades	Quantidades
1. Excavação em terra, m3.....		134
2. Alicerces de concreto com ossatura metálica, m3.....		130
3. Piloamento de terra no interior dos armazens.....		637
4. Asphalimento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto, m2.....		1.000
5. Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, m2.....		1.035
6. Ornamentação das fachadas, m2.....		532
7. Soallo de concreto armado com revestimento de lanitite, m2.....		200
8. Tecto de cimento armado, m2.....		200
9. Armação de aço montado, kilo.....		77.206
10. Telhado de vidro fosco, m2.....		210
11. Venezianas de ferro galvanizadas, m2.....		178
12. Telhado de telha franceza, m2.....		950
13. Escadas de cantaria lavrada, 1.....		4
14. Escadas de ferro fundida, 1.....		1
15. Esquadria:		
a) Madeira de lei, m2.....		55
b) Portões corredizos e armação, m2.....		23
c) Portas de ferro corrugado, m2.....		20
d) Mezzaninos e cadeiras de ferro forjado, m2.....		14
16. Soleiras para as portas, 1.....		3
17. Soleiras para os portões, 1.....		2
18. Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....		80
19. Algerozes chatos de ferro fundido, m.....		42
20. Calhas de cobre abertas e fechadas (algerozes), m.....		75

21. Pintura a oleo em tres mãos, m2.....	1.500
22. Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada c/m capeamento de cantaria.....	20
23. Solo da plataforma, m2.....	62
24. Guarnição de ferro galvanizado para a plataforma, m2.....	6

N. B. Estas quantidades correspondem a um armazem.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI EM 1912

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que serão recebidas na secretaria da estrada, em S. João d'El-Rei, e no escriptorio da directoria, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 430, até o dia 18 de novembro de 1911, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1912, nas seguintes condições:

I — Madeiras e sua classificação.

a) Primeira classe — Jacarandá-cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá-tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór, pau brazil, sobrazil, peroba rosa, pitua amarella, sapucaia vermelha, pau ferro, gonçalo alves.

b) Segunda classe — Canella prego, canella sassafraz, peroba amarella, roseira, pau rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capebano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gossaly azeite, guarabú roxo, jatobá roxo, merindiba, oiti, oleo de jataly, cobacinha ou tiriba, ipê una, cangerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá, amarelhinho do sertão.

c) Além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras deverão satisfazer a todas as exigencias estabelecidas nas condições II e III e serão aceitas como de terceira classe, até que a experiencia indique melhor classificação, que deverá ser approvada pela directoria. Tais dormentes só serão fornecidos mediante encomenda do engenheiro chefe da linha, não podendo o numero total recebido ser superior a 1 % do fornecimento total.

d) Terceira classe — Serão recebidos como de terceira classe:

1 — 70 % dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com as prescripções da condição II;

2 — Os dormentes de primeira e segunda classe que tiverem dimensões maiores que as estabelecidas pela condição 2^a, contando que a diferença não seja superior a vinte centímetros no comprimento de cinco centímetros nas outras dimensões.

O numero acceto de dormentes de terceira classe não poderá nunca ser superior a 20% ou quinta parte da totalidade de cada partida apresentada á marcação.

Os dormentes que excederem desse numero serão regeitados.

II — Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne ou isentos de branco, não terão fendas, brócas, ventos, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular; terão as faces perfeitamente planas, serradas, ou perfeitamente lavradas a machado e os topos serrados em esquadro.

Os da bitola de 1^m, 00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento (1^m, 85),

vinte centímetros de largura e traze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m, 75 terão a mesma largura e a mesma altura que os da bitola de metro e o comprimento de um metro e sessenta centímetros (1^m, 60). Pelo excesso de dimensões nada perceberá o fornecedor.

III — Tolerancias.

Será tolerado:

1^o. — Que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contando que a flecha no meio do dormente não exceda a sete centímetros (0^m, 07).

2^o. — Que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros (0^m, 20).

3^o. — Que os dormentes tenham comprimento inferior ou superior ao exigido, desde que, não excedendo a diferença de dez centímetros, todas as outras exigencias sejam satisfeitas.

IV. — Que os dormentes tenham altura superior á exigida desde que a diferença não exceda de um centimetro e todas as demais condições sejam satisfeitas.

Nas dimensões transversaes não se admite redução.

5^o. — Que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cinquenta centímetros das extremidades dos dormentes e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros e nem mais de seis centímetros nas faces lateraes adjacentes.

6^o. — Que os dormentes não tenham quas vivas, desde que sejam todas em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

IV. — Não serão accetados mais de trinta por cento dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com a condição 3^a; os setenta por cento restantes serão recebidos: — Os de primeira como de segunda os de segunda como de terceira classe.

V. — Dormentes especiaes:

Os dormentes especiaes para pontes e chaves de desvios serão fornecidos mediante encomenda especial e pagos, aquellos por classe e por metro cubico e estes por preços nunca superior a mil e trezentos réis por metro corrente, para os de primeira classe e mil e cem réis para os de segunda classe, dando-se preferencia em equaldade de condições ao fornecedor que propuzer o menor preço.

Os dormentes para chaves deverão satisfazer a todas as exigencias dos dormentes comuns.

Os dormentes para pontes, além de satisfazerem a todas aquellas exigencias, quanto ao estado e a forma, deverão ter rigorosamente as dimensões indicadas na nota de encomenda e serão serrados nas quatro faces.

Só serão accetados dormentes especiaes de primeira e segunda classe, não se admitindo nenhuma das tolerancias da condição 3^a.

VI. — Dormentes regeitados:

Serão regeitados todos os dormentes que não puderem ser accetados em nenhuma das classes estabelecidas.

Serão regeitados todos os dormentes rectos que tenham sido extrahidos de troncos curvos; apresentando, portanto, as fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação de trilhos.

Os dormentes regeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados. Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle, se julgár conveniente, quer para empregal-o, quer para inutilizar-se da armazenagem.

Os dormentes regeitados poderão ser regeitados para postes de cerca, quando convierem à Estrada, pelo preço máximo de 400 réis cada dormente, tendo preferencia, em igualdade de condições, o fornecedor que propuzer menor preço. A Estrada não se obriga a receber qualquer quantidade de dormentes regeitados.

VII. Logares do fornecimento e empilhamento:

Os dormentes serão depositados por classe à margem da linha em tráfego ou em construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas e arrumados de modo a facilitar o exame e marcação.

Quanto aos depósitos à margem das linhas em construção, deverá preceder aprovação da Directoria quanto aos pontos propostos pelo fornecedor.

Depois de marcados serão os dormentes arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não entrando em cada pilha senão dormentes de uma das classes e ficando separadas em dois grupos de pilhas de cada bitola.

As pilhas não deverão ficar a mais de doze metros e nunca a menos de dois metros e cinquenta do eixo da linha, tanto quanto possível ao nível desta e nunca a mais de um metro abaixo ou dois metros acima desse nível e sempre arrumadas de modo que os dormentes não venham a calir.

Pela desatenção às exigências da presente condição será o fornecedor multado em cinquenta mil réis e mais a importância de quaisquer prejuízos que de modo algum accidente possam provir para a Estrada.

VIII. Exame, marcação e recebimento:

O exame e marcação serão feitos mediante requisição ao engenheiro chefe da linha, devendo o fornecedor declarar quel o ponto em que estão depositados os dormentes, o numero destes como maior aproximação e se o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de dormentes da requisição, a importância dos salarios do marcador e do pessoal requisitado para auxiliar-o será indemnizada pelo fornecedor, sendo a sua requisição desclassificada para ser attendida depois da ultima recebida no Escriptorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação será incumbida a um funcionario da Estrada e por ella pago.

A Estrada fiscalizará o fornecimento do dormentes como entender, para o que serão expedidas instrucções pelo engenheiro chefe da linha,

IX. O fornecimento total será de oitenta mil dormentes para bitola de 0,76, duzentos e noventa mil para as linhas de bitola de metro, em tráfego, e quatrocentos mil para as linhas da mesma bitola, em construção.

Compete à Directoria distribuir o fornecimento, como entender, pelos proponentes cujas propostas forem aceitas.

X. Os pagamentos serão mensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos que o Governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1903, sendo o contractante, neste caso, obrigado a receber estes titulos pelo correspondente valor nominal.

XI. Os prazos para fornecimento serão:

De um mez para ser iniciado o fornecimento proposto e doze mezes para conclui-lo, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior a decima parte do fornecimento contractado.

Por cada dia de excesso de cada um dos prazos acima estabelecidos será o contractante multado em 100\$, successivamente, até dous mezes, podendo o Governo, no fim desse tempo rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo o contractante a caução e seus reforços.

XII. No acto da apresentação da proposta e para garantia da assignatura do contracto, o proponente fará na Thezouraria da Estrada uma caução correspondente a 100\$ por cada dez mil ou fracção de dez mil dormentes contractados. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada se o proponente não assignar o contracto dentro de cinco dias a contar da data em que tiver recebido convite para esse fim.

Para garantia da execução do contracto a caução será elevada a duzentos mil réis por cada dez mil ou fracção de dez mil dormentes contractados.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de tres por cento deduzidas dos pagamentos de que trata a condição X e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todos os dormentes contractados.

XIII. Por qualquer infracção das clausulas do contracto não sujeita a pena especial podem ser impostas aos contractantes multas até duzentos mil réis e o dobro nas reincidencias.

XIV. As propostas declararão os preços de cada dormente, por classe e por bitola e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada.

Os preços propostos deverão guardar entre si as seguintes differenças limites ou maximas:

A differença entre os preços dos dormentes de primeira classe e os da segunda não será superior a 64 % dos de terceira class.

Não se aceitam para cada dormente de terceira classe preços superiores a mil e cem réis em bitola de 1,00 e novecentos réis em bitola de 0,76.

Em qualquer preço não se admite fracção inferior a cinquenta réis.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes, rubricando cada concorrente as de todos os outros, e serão publicadas na integra antes da qualquer decisão.

As propostas, cujo autor não comparecer ao acto de abertura no dia e hora previamente indicados ou não se fizer representar por procurador idoneo e competente, não será tomada em consideração.

Em suas propostas os concurrentes declararão simplesmente que sujeitam a todas as condições do presente edital e mencionarão os preços que offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital e as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 5 de outubro de 1911.

Dr. Francisco Mourão, secretario em exercício.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO

Aos 23 dias do mez de setembro de 1911, ás 2 horas da tarde, reunidos na rua Theophilo Ottoni n. 61, escriptorio da companhia, para onde foram convocados por annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, accionistas representando por si e por procuração 3.330 acções, 331 votos, o Sr. presidente interino da companhia declara aberta a presente sessão, convidando o accionista Sr. José Pereira de Magalhães para presidir a.

Acceptando o convite, o mesmo senhor assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Adelino de Souza Coelho e J. M. Romano Junior, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declara que se acham sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de julho de 1891 e que a presente assembleia tem de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, approvação das contas da directoria, no anno social de 1910 — 1911, eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1911 — 1912 e eleição do director-thesoureiro, vago com a renúncia do Sr. James Schofield.

O Sr. presidente pondera que deixa de mandar proceder à leitura da acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 11 do corrente, por ter sido a mesma approvada no mesmo acto e todos os presentes terem comparecido áquella assembleia.

O Sr. Antonio Borlido Maia lê o parecer do conselho fiscal, que, submettido á approvação e discussão, é approved, bem como o relatório da directoria, cuja leitura foi dispensada por achar-se publicado no *Diário Official*; abstendo-se de votar os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente, passando á segunda parte, que é eleição do conselho fiscal, supplentes e um director, suspende a sessão para organização das chapas.

Reaberta esta, o Sr. presidente faz pelo livro de presença a chamada, recolhendo 12 chapas e, feita a apuração, deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Antonio Borlido Maia, 210 votos; João Baptista da Costa Monteiro, 330 votos; Adelino de Souza Coelho, 330 votos; e outros menos votados.

Para supplentes do conselho fiscal: Christiano Soares, Bernardino Martins Ferreira da Faria e Jeronymo Maximo Romano Junior, os dous primeiros com 331 votos e o terceiro com 329 votos.

Para o cargo de director-thesoureiro recaiu a votação no Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves, que já estava exercendo interinamente o cargo, pelo que o Sr. presidente declara eleitos e empossados nos referidos cargos os senhores acima mencionados.

O Sr. presidente declara que estão preen-chidos os fins para que foi convocada a presente assembleia, mas, que, si algum dos Srs. accionistas tiver algum assumpto a tratar, queira fazel-o.

O Sr. Diogo Augusto Coxito Granado propõe um voto de pesar pela ausencia do director-presidente Sr. Joaquim F. Clare, por motivo de molestia, desejando-lhe breve regresso, restabelecido.

As palavras do Sr. Diogo Granado foram por todos aceitas com a maior satisfação e approvação.

O Sr. João Baptista da Costa Monteiro envia á mesa a seguinte proposta, que foi lida pelo Sr. 2º secretario:

Proposta—Reconhecendo que as directorias transactas desta companhia eram compostas de pessoas que tinham recursos e outros afazeres, fui sempre contrario a augmento de vencimentos; considerando, porém, que os actuaes directores só dedicam a sua actividade ao progresso e engrandecimento desta empresa, proponho:

Que os honorarios da directoria sejam elevados de 18:000\$ para 24:000\$ annuaes, divididos igualmente pelos dois directores a começar de um de outubro proximo;

Que em caso de ausencia por mais de 30 dias o director perderá metade deste honorario, que será percebido pelos eu substituto.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1911. — João Baptista da Costa Monteiro.

Não havendo quem mais pedisse a palavra e nada mais havendo a deliberar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e suspende a sessão, pedindo ao Sr. 2º secretario que faça lavar esta que vae pela mesa assignada.

José Pereira de Magalhães, presidente. — Adelino de Souza Coelho, 1º secretario. — J. M. Romano Junior, 2º secretario.

Companhia Paulista de Madeiras

(Paulista Lumber Company)

Cópia autentica

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA POR CARTAS DATADAS DE 24 DO CORRENTE MEZ E ANNO

Aos 30 dias do mez de agosto de 1911, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Banco de S. Paulo, á rua da Boa Vista n. 23, nesta capital, ahi presentes os Srs. coronel Asdrubal Augusto do Nascimento, coronel Francisco da Cunha Bueno, Dr. Carlos de Campos, coronel Alilio Soares, Roberto de Menezes Peake, coronel João Antonio Julião, João de Menezes Peake e Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, representando todos a totalidade das acções do capital da Companhia Paulista de Madeiras (Paulista Lumber Company) foi aclamado, para presidir a assembléa, o Sr. coronel Asdrubal Augusto do Nascimento, presidente da companhia, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira e coronel João Antonio Julião.

Pelo Sr. presidente foram expostos os motivos da convocação desta assembléa geral extraordinaria, que eram levar ao conhecimento dos Srs. accionistas que, de conformidade com a autorização constante do art. 33 dos estatutos da companhia, a directoria entabulou negociações para um emprestimo de cinco mil contos de réis, typo ao par, juros de 8 % ao anno, pagaveis em prestações semestrais de 4 %, sorteios annuaes para resgate ao par, no prazo de 30 annos, com a faculdade de antecipar a amortização, e com a garantia de todos os bens da companhia e tudo quanto venha a fazer parte do activo da mesma.

Pedi a palavra o accionista coronel Abilio Soares, que justificou a necessidade do emprestimo, propondo que a assembléa confirmasse as autorizações anteriores constantes do art. 33 dos estatutos da companhia, dando plenos e geraes poderes para a directoria tornar effectivo o emprestimo de cinco mil contos de réis, dando em primeira unica hypotheca todo o activo da companhia.

Pelo Sr. presidente foi posta em discussão a proposta do accionista coronel Abilio Soares e, como ninguem pedisse a palavra, foi a mesma submettida á votação, sendo unanimemente approvada.

Pelo Sr. presidente foi declarada suspensa a sessão por 15 minutos, para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão, foi lida e posta em discussão, sendo unanimemente approvada por todos os Srs. accionistas, que assignam com o Sr. presidente e secretario. E eu, Carlos Augusto Garcia Ferreira, 1º secretario, a conferi, subscrevi e assigno com todos os accionistas.

S. Paulo, 31 de agosto de 1911. — Asdrubal Augusto do Nascimento. — Francisco da Cunha Bueno. — Carlos de Campos. — Abilio Soares. — Roberto de Menezes Peake. — João Antonio Julião. — João de Menezes Peake. — Carlos Augusto Garcia Ferreira.

Junta Commercial de S. Paulo, 2 de setembro de 1911. — O secretario interino, Renato Maia.

(A data e a assignatura do presidente estavam sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma.)

Sociedade Constructora Brasileira Alencar Lima & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA SOCIEDADE EM COMMENDITA POR ACCÕES, SOB DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE CONSTRUCTORA BRAZILEIRA E SOB A FIRMA ALENCAR LIMA & COMP.

Aos sete dias do mez de outubro de 1911, a 1 hora da tarde, reunidos, por effeito da presente convocação, os abaixo assignados, á rua de S. Pedro n. 38, 1º andar, no pensamento que, o primeiro como solidario e os demais como commanditarios, teem da formação de uma sociedade em commandita por accões, sob a firma Alencar Lima & Comp. e a denominação de «Sociedade Constructora Brasileira», consagrada á execução de obras publicas e de trabalhos de engenharia em geral e especialmente, desde já, á exploração do contracto de empreitada celebrado entre o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima de uma parte e de outra a Companhia Viação Geral da Bahia e a «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», e lavrado em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, desta cidade, em 16 de agosto ultimo, declarou o mesmo engenheiro Jeronymo Teixeira de Alencar Lima que a presente reunião foi convocada para os trabalhos da organização definitiva da referida sociedade em commandita por accões e indicou para presidir os mesmos trabalhos o Dr. João Franklin de Alencar Lima que, sendo aclamado por todos os presentes, assumiu a presidencia e, agradecendo a honrosa investidura conferida, convidou para servirem como secretarios os Srs. Praxedes Theodulo da Silva e José Martins Pollo.

O Sr. presidente declara que, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da sociedade ao mesmo tempo signatarios dos estatutos, estava a assembléa legalmente constituída, podendo-se dar inicio aos trabalhos da reunião, e por isso podia ao Sr. José Martins Pollo, 2º secretario, que procedesse á leitura do conhecimento do deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro e a dos estatutos, afim de fazerem os Srs. subscriptores as observações que julgarem convenientes.

Feita a leitura do conhecimento do deposito e dos estatutos, e não tendo havido quem quizesse fazer observações, o Sr. presidente declara que, cumprindo avaliar as cousas, bens e direitos que entram para a constituição do capital, competia á assembléa fazer a nomeação dos peritos que, em numero de tres, deviam ser incumbidos dessa avaliação.

Pede a palavra o Sr. subscriptor José Martins Pollo e, para procederem a essa avaliação, indica os Srs. Drs. Joaquim Xavier da Silveira Junior, João Pedreira do Couto Ferraz Junior e Octavio de Paula Rodrigues os quaes são aclamados e unanimemente accionistas pela assembléa. O Sr. presidente diz então que se acham terminados os trabalhos

da presente reunião e que logo que á mesa seja presente o laudo dos peritos nomeados, convocará a assembléa para os trabalhos ultteriores até a definitiva constituição e instalação da sociedade; e pede aos Srs. subscriptores a bondade de permanecerem alguns momentos na casa até ser reaberta a assembléa para lhe ser submettida a acta da presente reunião, que vai ser lavrada e deverá, no caso de approvação, ser assignada por todos os Srs. subscriptores.

Reaberta a sessão ás 2 horas da tarde, é lida e unanimemente approvada a presente acta. E eu, Praxedes Theodulo da Silva, secretario da assembléa, a escrevo e assigno com a mesa e todos os presentes—Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.—João Franklin de Alencar Lima.—Praxedes Theodulo da Silva.—José Martins Pollo.—Arthur Araripe.—Joaquim Xavier da Silveira Junior.—H. C. Leão Teixeira.—Candido Mendes de Almeida.—Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.—Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior.—Por minha filha Maria Braziliina de Alencar Lima (menor), João Franklin de Alencar Lima.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO E DEFINITIVA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMENDITA POR ACCÕES, SOB A FIRMA DE ALENCAR LIMA & COMP., E A DENOMINAÇÃO DE «CONSTRUCTORA BRAZILEIRA»

Aos dez dias do mez de outubro de 1911, a 1 hora da tarde, reunidos, por effeito de convocação, os abaixo assignados, á rua de S. Pedro n. 38, 1º andar, assumiu a direcção dos trabalhos o Dr. João Franklin de Alencar Lima, aclamado presidente na assembléa anterior, e convidou para secretarios os Srs. Praxedes Theodulo da Silva e José Martins Pollo.

Declarou o Sr. presidente que, achando-se presentes todos os subscriptores de accões da sociedade «Constructora Brasileira», sob a firma Alencar Lima & Comp., estava constituída a assembléa e em condições de funcionar regularmente. Dando, pois, por iniciados os trabalhos, declarou mais que o objectivo da assembléa, conforme a respectiva convocação, era o de tomar conhecimento do laudo da avaliação dos bens, cousas e direitos, que formularam os peritos, Drs. Joaquim Xavier da Silveira Junior, João Pedreira do Couto Ferraz Junior e Octavio de Paula Rodrigues, nomeados pela assembléa na reunião realizada em 7 de outubro corrente, e para esse fim pedia ao Sr. secretario que procedesse á leitura do mesmo laudo. E' este o laudo cuja leitura foi feita: «Os abaixo assignados, lidos e approvados pela assembléa geral de constituição da sociedade em commandita «Constructora Brasileira», sob a firma de Alencar Lima & Comp. para fazerem a avaliação dos bens, cousas e direitos com que entra o socio Jeronymo Teixeira de Alencar Lima para a formação da quota de capital commanditario que subscreveu, examinaram detidamente o contracto feito por esse engenheiro civil com a Companhia Viação Geral da Bahia e a «Caisse Commerciale et Industrielle de Paris», lavrada em notas do tabellião Castro a 16 de agosto de 1911, tomando ao mesmo tempo conhecimento das materias, ferramentas e instalação do escriptorio tecnico do mesmo engenheiro, estabelecido na capital do Estado da Bahia, constantes de documentos apresentados que vão pelos mesmos abaixo assignados devidamente rubricados; e, considerando a extensão da kilometragem contractada para a construção das estradas bem como as condições dessa empreitada, o modo de seu pagamento pela Companhia Viação Geral da Bahia, as tabellas de preços do contracto e as garantias que asseguram a sua realização: — opinam os mesmos abaixo assignados de que a esse contracto, aos direitos e aos bens alludidos, a

ser dado o valor de 1.400.000\$000. Declaram, outrossim, os abaixo assignados que, no computo da presente avaliação, não estão comprehendidas as 100 apolices da dívida Publica Nacional, do valor nominal de 1.000\$ cada uma e de ns. 63.531 a 63.633 do empréstimo de 1909, dadas em caução á Companhia Viação Geral da Bahia e á « Caisse Commerciale et Industrielle de Paris », para garantia da execução do referido contracto de 16 de agosto de 1911, por constituírem taes apolices o valor de 100.000\$ do capital solidario já realizado pelo engenheiro civil Dr. Alencar Lima, de conformidade com os estatutos sociaes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — *João Pedreira do Couto Ferraz Junior.* — *Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.* — *Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

Posto em discussão, pediram a palavra e fizeram algumas observações os Srs. Arthur de Alencar Araripe e José Martins Pollo, concordando com os fundamentos e a conclusão do mesmo laudo, e propondo o ultimo que se consignasse na acta um voto de agradecimento da assembléa aos Srs. peritos que tão cabalmente se desempenharam do encargo que lhes foi commettido pela assembléa, prestando assim assignalados serviços á sociedade em via de organização.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi o laudo submettido a votos, sendo unanimemente approved e bem assim a proposta do voto de agradecimento aos Srs. peritos que organizaram o laudo, abstendo-se de votar os peritos e o socio engenheiro J. T. de Alencar Lima.

Em seguida, o Sr. presidente, ponderando que se acham preenchidas e satisfeitas todas as formalidades legais, declara definitivamente constituída a sociedade « Constructora Brasileira », sob a firma Alencar Lima & Comp.; e, agradecendo a confiança com que foi honrado por seus consocios e o efficaz concurso por estes prestado para a boa direcção dos trabalhos, pede que, conforme o exige a lei, assignem todos os presentes a acta que vai ser lavrada e que será publicada juntamente com os estatutos, a lista de accionistas e a acta da primeira reunião realizada em 7 do andante, documentos esses que com o certificado do Thesouro Nacional, sob n. 4.214, do deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro, e demais documentos pertinentes á organização da sociedade, serão opportunamente archivados, de accordo com a lei.

Ainda em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem o Conselho Fiscal, e, distribuidas as cédulas e feita a respectiva apuração, foram eleitos para o Conselho Fiscal a funcionar até a reunião da primeira assembléa geral ordinaria da sociedade membros effectivos os Srs. José Martins Pollo, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues e Arthur de Alencar Araripe e supplentes os Srs. Praxedes Theodulo da Silva, Candido Mendes de Almeida e João Pedreira do Couto Ferraz Junior.

Suspende o Sr. presidente os trabalhos ás 2 horas da tarde para o fim de lavar-se a acta. Reaberta a sessão ás 3 horas da tarde, é a presente acta lida e unanimemente approvada, e eu, Praxedes Theodulo da Silva, secretario da assembléa, a escrevi e assigno juntamente com a mesa e todos os presentes. — *João Franklin de Alencar Lima.* — *Praxedes Theodulo da Silva.* — *José Martins Pollo.* — *Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.* — *Arthur Araripe.* — *Joaquim Xavier da Silveira Junior.* — *II. C. Leão Teixeira.* — *Candido Mendes de Almeida.* — *Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.* — *Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior.* — Por minha filha Maria Brazilianna de Alencar Lima (menor), *João Franklin de Alencar Lima.*

ESTATUTOS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES, DENOMINADA « CONSTRUCTORA BRAZILEIRA », SOB A FIRMA DE ALENCAR LIMA & COMP.

Art. 1.º Sob a denominação de « Sociedade Constructora Brasileira » e a razão social de Alencar Lima & Comp., fica, entre o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, de uma parte, como solidario e, de outra parte como commanditarios os demais abaixo assignados, constituída uma sociedade em commandita por acções, com sede nesta cidade, tendo por fim a exploração do serviço de construcção de estradas de ferro e de outras obras publicas e a execução de trabalhos de engenharia em geral, e, especialmente, desde já, a exploração do contracto de empreitada celebrado pelo mesmo engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima com a Companhia Viação Geral da Bahia e a « Classe Commerciale et Industrielle de Paris » e lavrado em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, aos 16 de agosto de 1911.

Art. 2.º O capital social será de 3.000.000\$ (tres mil contos de réis), sendo 100.000\$ (cem contos de réis) realizados em dinheiro pelo socio solidario e 2.900.000\$ (dous mil e novecentos contos de réis) de capital commanditario, representado por 2.900 acções do valor nominal de 1.000\$ (um conto de réis) cada uma.

Art. 3.º O capital commanditario será realizado parte em dinheiro e parte em bens, cousas e direitos constituídos pelo contracto de empreitada, acima referido, e pelos materiaes de construcção e instrumentos de escriptorio tecnico do solidario no Estado da Bahia, feita opportunamente a respectiva avaliação, de accordo com a lei.

Art. 4.º O capital commanditario será realizado em tres ou mais prestações, sendo a primeira de quarenta por cento no acta da assignatura dos presentes estatutos e as demais dentro do prazo de oito mezes contados desta data, a juizo do socio solidario, comtanto, porém, que haja sempre um intervallo minimo de 30 dias entre uma e outra prestação.

Art. 5.º O prazo da duração da sociedade será de 15 annos, devendo expirar em 31 de dezembro de 1926.

Art. 6.º Sempre que a sociedade haja de tomar a seu cargo qualquer serviço ou trabalho, além dos relativos ao contracto acima referido, o socio gerente ouvirá o Conselho Fiscal e, no caso de divergencia, convocará a assembléa geral para deliberar a respeito.

Nenhum serviço novo ou trabalho será emprendido pela sociedade, quando dali possa resultar prejuizo para os serviços e trabalhos já em execução.

Art. 7.º As acções serão nominativas e não poderão ser transferidas sem prévio consentimento escripto do socio solidario, sendo considerada nulla e sem effeito qualquer transferencia que se faça sem a observancia dessa formalidade. Em igualdade de condições, o solidario terá sempre preferencia para aquisição das acções á venda.

Art. 8.º A administração geral da sociedade e respectiva gerencia technica e commercial serão exclusivamente incumbidas ao socio solidario, o qual fica desde já investido de todos os poderes necessarios para praticar quaesquer actos e operações que entendam com o objecto social e autorizado, quando convenha, a empenhar e hipotecar os bens sociaes, em parte ou no todo, e a emitir obrigações ao portador, até a concurrencia do capital social, mediante condições a serem estabelecidas pela assembléa geral.

Art. 9.º O gerente, no caso de impedimento temporario seu, designará preposto ou prepostos, que, por sua conta e sua responsabilidade, o substituem interinamente nas funções da gerencia technica e commercial da administração geral da sociedade.

Art. 10. A firma social só poderá ser assignada pelo socio solidario, ou por prepostos deste, por procuração especial para esse fim.

Art. 11. O fallecimento do socio solidario não importará a dissolução da sociedade. Nesse caso ou no de substituição eventual do gerente, o Conselho Fiscal nomeará desde logo um agente provisório que funcionará, nos termos da lei, até a reunião da assembléa geral, extraordinariamente convocada para fazer a nomeação de um gerente definitivo, observando-se para esse effeito o que se acha estipulado no referido contracto de empreitada em 16 de agosto de 1911.

Art. 12. No caso de fallecimento do socio gerente, será pago á seus herdeiros a quota solidaria, augmentada ou diminuida dos lucros ou prejuizos que lhe corresponderem e forem determinados na occasião, proporcionalmente ao tempo decorrido depois do ultimo balanço annual, tomando-se por base o respectivo resultado liquido. O novo socio gerente, definitivamente nomeado em lugar do socio fallecido, realizará capital igual ao deste e terá as vantagens e percentagens que lhe forem marcadas pela assembléa geral.

Art. 13. O socio solidario terá o honorario mensal de 3.000\$, além do que lhe possa competir, nessa qualidade de solidario, conforme o que vai adiante estipulado no art. 21.

Art. 14. O socio solidario não pôde ser destituido por acto da assembléa geral.

Art. 15. No fim de cada anno social, proceder-se-ha a um balanço geral que, submettido a exame e parecer do Conselho Fiscal, será por fim sujeito á approvação da assembléa reunida ordinariamente para esse fim no correr do mez de março de cada anno.

Paragrapho unico. O anno social coincidirá com o anno civil, e o primeiro balanço deverá ser levantado em 31 de dezembro de 1912.

Art. 16. Os commanditarios exercerão a fiscalização que a lei lhes faculta, por si, em assembléa geral, e por meio de um Conselho Fiscal de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente, cabendo ao socio gerente a obrigação de prestar todas as informações e esclarecimentos referentes aos negocios sociaes, quer a esse Conselho Fiscal, quer ás assembléas geraes.

Art. 17. Os fiscacs deverão reunir-se ordinariamente com o socio gerente duas vezes por anno e extraordinariamente sempre que convier, para conhecimento em commun da marcha dos negocios sociaes ou de quaesquer assumptos que lhes sejam submettidos, lavrando-se acta do que constem as deliberações tomadas.

Art. 18. Os supplentes do Conselho Fiscal substituem os membros effectivos tanto nas faltas como nos impedimentos destes.

Art. 19. Cada um dos membros do Conselho Fiscal, em exercicio, perceberá mensalmente o honorario de 300\$000.

Art. 20. As assembléas geraes ordinarias compete deliberar sobre as contas do socio solidario e pareceres do Conselho Fiscal, nos termos do art. 16 e eleger annualmente os membros do Conselho Fiscal e os respectivos supplentes.

Art. 21. Nas assembléas geraes, cada acção dará direito a um voto, mas as deliberações serão tomadas por maioria de socios presentes, sendo, entretanto, tomadas por maioria de votos, desde que assim o requeira qualquer accionista. Os socios poderão fazer-se representar nas assembléas por procuradores, comtanto que estes sejam igualmente socios.

Art. 22. As assembléas geraes ordinarias serão convocadas pelo gerente ou, na falta de convocação deste, pelos fiscacs, e serão presididas por um commanditario escolhido na occasião, o qual convidará dous accionistas para servirem de secretarios.

Art. 23. As assembléas geraes extraordinarias terão lugar sempre que forem con-

vocadas pelo gerente, pelos fiscaes ou pelos commanditarios, nos casos em que o prevê a lei.

Art. 24. Dos lucros liquidos verificados por balanço, no fim de cada anno social, serão deduzidas as seguintes verbas:

a) quantia sufficiente, a juizo do solidario, para a depreciação de machinismos, moveis, utensilios, ferramentas e materiaes do activo social;

b) importancia equivalente ao total das dividas activas de cobrança duvidosa, a qual ficará reservada até que estas se liquidem, sendo então levadas a lucros e pedras;

c) importancia necessaria á gratificação do pessoal da administração ou jornaleiro que houver efficazmente concorrido para os lucros sociais;

d) fundo de reserva até o maximo de dez por cento dos lucros brutos do anno considerado, para attender ao desenvolvimento dos negocios sociais e prover á amortização do capital social.

Isto feito, será o restante distribuido proporcionalmente ao capital de cada socio commanditario até o dividendo de dez por cento e o excedente será dividido em duas partes iguaes, uma destinada ao socio solidario e outra á formação de um dividendo addicional, que será distribuido conjuntamente com o outro.

Art. 25. Em todos os casos não cogitados nos presentes estatutos, terá applicação a vigente legislação sobre sociedades em commandita por accções.

Os abaixo assignados declaram acceitar as responsabilidades que lhes forem attribuidas pela lei e pelos presentes estatutos, e bem assim que dão a estes a sua inteira approvação.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911.—
Joaquim Teixeira de Alencar Lima. — João Franklin de Alencar Lima. — Arthur Araripe. — Praxedes Theodulo da Silva. — Joaquim Xavier da Silveira Junior. — H. C. Leão Teixeira. — José Martins Pollo. — Candido Mendes de Almeida. — Octavio de Paula Pessoa Rodrigues. — Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Por minha filha Maria Brazillina de Alencar (menor), João Franklin de Alencar Lima.

Relação dos subscriptores do capital da Sociedade Constructora Brasileira, Alencar Lima & Comp.

Nome.—Profissão.—Residência.—Numero de accções.—Import. das

Eronymo Teixeira de Alencar Lima, engenheiro civil, rua Conde de Bapendy n. 63.....	100:000\$000
Eronymo Teixeira de Alencar Lima, engenheiro civil, rua Conde de Bapendy n. 63, 1.400.....	1.400:000\$000
João Franklin de Alencar Lima, proprietario, rua 9 de Fevereiro n. 66, 500..	500:000\$000
Arthur Araripe, engenheiro civil, avenida Ypiranga n. 469, 100.....	100:000\$000
Joaquim Xavier da Silveira Junior, advogado, rua Itambé n. 66, 50.....	50:000\$000
Praxedes Theodulo da Silva, militar, rua Malvino Reis n. 241, 50.....	50:000\$000
H. C. Leão Teixeira, proprietario, rua do Bispo n. 157, 260.....	200:000\$000
José Martins Pollo, commerciante, rua das Laranjeiras n. 247, 100.....	100:000\$000

Candido Mendes de Almeida, advogado, rua Smarior Vergileno n. 14, 250.....	250:000\$000
Octavio de Paula Rêiz Pessoa, engenheiro civil, rua S. Salvador n. 38, 50.....	50:000\$000
João Pedreira do Couto Ferraz Junior, engenheiro civil, rua General Cuiara n. 21, 100.....	100:000\$000
Por minha filha Maria Brazillina de Alencar Lima (menor), João Franklin de Alencar Lima, rua 9 de Fevereiro n. 66, 100.....	100:000\$000
Total, 2.900.....	3.000:000\$000

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911.—
J. T. de Alencar Lima, incorporador.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do hontem, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.539, os seguintes documentos referentes á sociedade em commandita por accções, denominada «Constructora Brasileira» sob a firma Alencar Lima & Comp., a saber: os seus estatutos, as actas das assembleas geras de constituição e instalação definitiva, realizadas em 7 e 10 do corrente mez, contendo a nomeação de tres lousados para avaliarem os bens pertencentes á sociedade, a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accções de cada um, o laudo da avaliação dos bens, apresentado pelos tres lousados nomeados, o talão do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911.—
Ezidoro Campos, director.

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1911

Aos 30 de setembro de 1911, reunidos no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 58, á 1 hora da tarde, 11 acccionistas, representando 46.471 accções, isto é, mais de quatro quintos do capital social representado por 50.000 accções, o presidente da companhia, Dr. João Teixeira Soares, abre a sessão, na forma dos estatutos, assumindo a presidência da assemblea, sendo convocados para secretarios os Srs. S. Crowther Smith e Alberto Boas Vista, representante do Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud.

Diz o presidente da companhia que o objectivo da presente reunião consta da convocação publicada pela imprensa e que é redigida nos seguintes termos:

Não se tendo realizado a assemblea geral ordinaria convocada para o dia 25 de agosto proximo passado, por falta de numero legal de acccionistas, convoca-se nova reunião da assemblea geral ordinaria para o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 58, sobrado, afim de tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno social de 1910 e bem assim proceder á eleição da directoria e conselho fiscal.

Em seguida á reunião ordinaria, constituiu-se-ha a assemblea em sessão extraordinaria, afim de deliberar sobre uma proposta que lhe será apresentada pela directoria, conferindo-lhe poderes para contrahir um novo emprestimo por debentures e bem assim deliberar sobre modificações a fazer em contractos existentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—
João Teixeira Soares, presidente.

Entrando no objecto da convocação da presente assemblea geral, o Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, apresenta e justifica, por parte da directoria, as seguintes propostas:

A directoria da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, tendo ouvido previamente o conselho fiscal que se manifestou de pleno accordo, como consta do parecer do mesmo conselho, vem solicitar desta assemblea a autorização necessaria para contrahir no estrangeiro um novo emprestimo por debentures, no valor de 200.000.000 de francos, com as mesmas garantias dos emprestimos anteriores, juros, typo, prazo e condições de resgate á juizo da directoria.

O Sr. presidente submete a proposta á discussão. Não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão e o Sr. presidente submete a proposta da directoria á votação, sendo a mesma unanimemente approvada.

Passando ao segundo objecto da convocação da assemblea, a convite do Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procede á leitura do contracto celebrado com a Brazil Railway Co., em virtude do qual é prorogado por mais tres annos o prazo estipulado pelo contracto de 15 de junho de 1908, § 3º.

Em seguida o Sr. 1º secretario procede á leitura de um outro contracto, celebrado com a Brazil Railway Co. pela directoria, modificando os contractos de construção celebrados em 22 de novembro de 1907 e 16 de junho de 1908.

O Sr. presidente submete á discussão os contractos assim modificados, e não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão. Postos á votação são unanimemente approvados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente assemblea extraordinaria e convoca os Srs. acccionistas a aguardarem a redacção e a procederem em seguida á assignatura da presente acta, que é lavrada por mim, S. Crowther Smith, 1º secretario, e vai por mim assignada, como por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1911.—
S. Crowther Smith.—João Teixeira Soares.— Por procuração, Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud.— Alberto Boas Vista.—João van Erven.—João do Rego Barros.—A. Muckenzie.— Por procuração, Brazil Railway Co.—L. R. Vieira Souto.—H. W. R. Cooper.—Benedicto A. Bueno.—M. Berredo Leal.—L. R. Vieira Souto.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 3.541, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, realizada em 30 de setembro ultimo, que autorizou a directoria a contrahir um emprestimo de 200.000.000 de francos, por debentures.

(Sobre estampilhas no valor de 58\$000).
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911.—
Ezidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.766 — Memorial descriptivo da invenção de «Um novo systema de conservar carne e productos provenientes de animaes vaccuns, ovinos, porcinos e caprinos, assim como peixes, aves etc.», para que pretende privilegio Carlos Lucas de Lima, domiciliado em Bayé, Estado do Rio Grande do Sul

A invenção tem por objecto um novo systema de conservação de carne e dos productos provenientes principalmente de animaes vaccuns, ovinos, porcinos e caprinos.

Realizo o meu processo do seguinte modo: ao animal, depois de descansado, se faz ingerir agua ligeiramente salgada, depois do que é submettido á acção de um banho de chuva.

O animal, em seguida é morto a golpes de martelete ou pistola automatica, no meio da fronte, depois do que é pendurado pelo trem posterior, sendo então sangrado e, antes de ser carneado, leva na arteria carotida uma injeção de salmoura conservadora, que vae se espalhando e infiltrando na arvore circulatoria; para este fim o liquido da injeção é submettido a uma pressão de ar esterilizado.

Depois da injeção ter chegado até ás veias capillares, o que succede depois de um lapso de tempo regulando uma hora, o animal se acha em condições de ser carneado, o que se pratica tirando-lhe primeiramente o couro da seguinte forma:

Pratica-se um corte que começa pela incisão labial, levando até o olho, para seguir abaixo do tronco da orelha; segue-se depois directamente á extremidade supero-anterior da espadua anterior, baixando pela face anterior da mesma espadua até á unha. Começa-se um novo corte na parte posterior da mesma espadua, ao nível da unha e segue-se pela mesma face até á extremidade posterior e superior da espadua, da cujo ponto, por uma secção horizontal, se chegará á extremidade supero-anterior do quarto trazeiro, cuja face anterior será seccionada até á unha correspondente. Um novo corte, nascendo da parte posterior da unha, pela face correspondente do quarto trazeiro e parte posterior do mesmo quarto, terminará abaixo da colla por uma incisão curvilínea, que remirá, do lado opposto, uma secção reproduzindo o que acabei de descrever. O corte ao redor das unhas completará a secção do couro.

O couro, estando removido, divide-se a rez seccionando-a longitudinalmente pelo espinhaço em duas partes, que se acham já injectadas de salmoura e que se passam para a camara fria, contendo ar puro, á pressão atmospherica ou na qual foi praticado o vacuo preferivelmente e onde os operadores, vestidos com escaphandros e casacos especiaes, permitindo-lhe permanecer num tal ambiente, começam a despostar a carne, com serras mecanicas movidas por vapor ou electricidade.

Estando a rez depositada numa mesa movida para ser manipulada e cortada vertical e transversalmente, divide-se o cangote, o espinhaço, costellas, peito, faldas e cadeiras em pequenas postas, classificadas de 1 a 8 kilos cada uma e o quarto trazeiro em forma de dous ou tres presuntos: os demais pedaços serão maio ou menos quadrados.

As postas seccionadas, visceras e demais productos a conservar, passam em tanques, recobertos de um gradeado de madeira dura e pesada e que contém salmoura, empregada fria para as postas pequenas e quasi quente para as postas grandes. Nessa salmoura filtrada e asseptizada, as carnes permanecerão o tempo necessario. Em algumas épocas do anno, algumas carnes, visceras, peixe e demais productos, etc., serão esfriados ou oreados em varões ou em galpões cujos tetos poderão ser fixos ou adaptados para se abrirem, podendo as carnes tambem ser esfriadas ou oreadas por meio de ventiladores mecanicos.

As carnes, depois de cortadas e esfriadas, como acabo de mencionar, passam do novo em tanques contendo salmoura de fraca densidade, e se acham promptas a ser entregues ao consumo.

Os peixes, as aves e toda a classe de mariscos, depois de uma limpeza externa, se con-

servam em salmoura, com escamas e com as visceras, ou sem visceras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um novo processo de conservação de carne de animaes vaccinos, ovinos, porcinos e caprinos, assim como peixes, aves, etc., caracterizado pelo facto de: a) o animal ser abatido por percussão vibrada no meio da fronte, depois de, previamente descansado, ter ingerido agua ligeiramente salgada e ter sido submettido a um banho de chuva de lavagem; b) o animal, em seguida, ser morto, e, estando pendurado pelo trem posterior, ser sangrado e ser-lhe injectada, na arteria carotida, salmoura conservadora por meio de pressão de ar esterilizado; c) a rez, estando com o couro tirado fora, ser passada por uma camara fria, carneada e despostada, sendo os quartos e as postas tratados em salmoura filtrada e asseptizada, como acima substancialmente descrito;

2.º As operações de carrear e despostar a rez depois de injectada, effectuadas em uma camara fria sob pressão atmospherica ou no vacuo, em ambiente asptico;

3.º A operação de refinar o couro do corpo do animal depois de injectado, effectuada do modo acima descrito;

4.º O novo systema de conservar carne, peixes, aves, etc., praticado como acima substancialmente descrito e especificado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911.—
P: P., Leclerc & C'.

Modo de preparação da salmoura empregada no novo systema de conservar carne e productos provenientes de animaes vaccinos, ovinos, porcinos e caprinos; assim como peixes, aves, etc., inventado por Carlos Lucas de Lima, e que faz o objecto de um pedido de privilegio ora submettido a exame prévio:

O sal commum de boa qualidade, depois de bem lavado, é collocado em um recipiente cujo fundo é formado por uma peneira ou crivo, fazendo passar pelo sal agua potavel pura; sendo a correnteza de passagem da agua pelo sal regulada de forma tal que o liquido á sua saída do crivo marque um grão de saturação de 18 a 20° B.

Obtem-se assim a salmoura, que depois e na occasião de ser empregada, é filtrada, esterilizada e esfriada.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1911.—
Por procuração, Leclerc & C'.

ANNUNCIOS

A' praça

Sebastião Rodrigues declara que, desta data em diante, passa a chamar-se Sebastião Coelho Rodrigues Martello.

Empresa de Mineração e Minas «Ancora»

Tendo-se extraviado a cautela n. 8, de cincoenta acções, nominativas, desta sociedade anonyma, declara a directoria que, não apparecendo dentro de 30 dias, será considerada nulla e substituida por outra.

Rio de Janeiro, 24 outubro de 1911.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 454

HOJE

220 — 82

40:000\$000

Por 3\$200

Sabbado, 28 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

231 — 103

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

220 — 12

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico: Lusvel.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

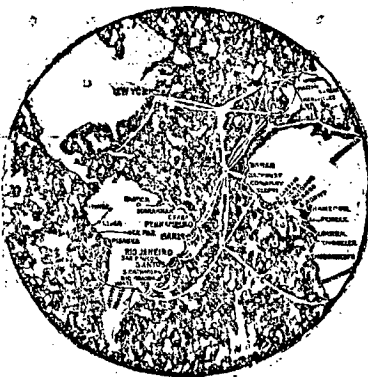
Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	4.25	28550
Allemanha	4.25	28550
Austria-Hungria	4.63	28780
Belgica	4.25	28550
Dinamarca	4.62	28770
Francia	4.25	28550
Gran-Bretanha	4.25	28550
Grecia	4.82	28890
Espanha	4.60	28760
Hollanda	4.25	28550
Italia	4.55	28780
Noruega	4.82	28830
Portugal	4.70	28820
Russia da Europa	4.95	28970
Suecia	4.72	28830
Suissa	4.50	28700
Turquia da Europa	4.77	28860

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	42000
Senegal	4.00	25450
S. Vicente (Ilha)	3.62	23100
Madeira (Ilha)	4.40	28580
Canarias	4.40	28544

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	28670
Quebec		
Toronto	4.60	28760
Cuba (Havana)	5.00	31000
Mexico (Cidade)		

Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	5.95	38570
Luisiania	4.25	28550
Texas	4.45	28670
Outros Estados		



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	7750
Argentina	1.75	10500
Paraguay	2.05	12300

Chile:	Frs.	Réis
Valparaiso	2.55	15530
Santiago		
Peru (Lima)	2.35	13530
Bolivia	3.80	23280
Ecuador	4.55	27730
Columbia	5.55	33330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e no norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	1\$000
Maranhão	1\$000
Piauí	\$850
Ceará	\$850
Rio Grande do Norte	\$850
Parahyba	\$600
Pernambuco	\$600
Alagoas	\$600
Sergipe	\$400
Bahia	\$400
Espirito Santo	\$400
Minas Geraes	\$400
S. Paulo	\$200
Goyaz	\$400
Matto Grosso	\$400
Paraná	\$400
Santa Catharina	\$300
Rio Grande do Sul	\$590

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expeditor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 117 — Caixa 453. Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 25. Ceará — Caixa 20. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 56. Desterro — Caixa 1. Rio Grande — Caixa 76.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado 5.000:000\$000

Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21
RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como deposito inicial minimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

Banco da Província do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado.	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	5.026:890\$960

Matriz --- PORTO ALEGRE

Filiaes -- Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguaiana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21, Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupacercém, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS:

ALLEMANHA—Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commez & Disconto Bank.	PORTUGAL—Credit Franco-Portuguais e J. M. Fernandes & Guimarães.
INGLATERRA—Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.	ESTADOS UNIDOS—National Park Bank.
FRANÇA—Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.	ARGENTINA—Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
HESPAÑA—Crédit Lyonnais.	URUGUAY—Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
ITALIA—Credito Italiano.	

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça d; interior e exterior, etc., etc.

Accepta DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixos, nas seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta.	5 % annual
A prazo fixo	convencional